



República Federativa do Brasil
Estado do Piauí
Tribunal de Justiça do Estado do Piauí
Diário da Justiça



Secretário Geral: Paulo Sílvio Mourão Veras

PRESIDENTE

Des. José Ribamar Oliveira

VICE-PRESIDENTE

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

CORREGEDOR

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

VICE-CORREGEDOR

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

TRIBUNAL PLENO

Des. Presidente

Des. Brandão de Carvalho

Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

Des. Edvaldo Pereira de Moura

Desa. Eulália Maria Pinheiro

Des. José Ribamar Oliveira

Des. Fernando Carvalho Mendes

Des. Haroldo Oliveira Rehem

Des. Raimundo Eufrásio Alves Filho

Des. Joaquim Dias de Santana Filho

Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

Des. Sebastião Ribeiro Martins

Des. José James Gomes Pereira

Des. Erivan José da Silva Lopes

Des. Pedro de Alcântara Macêdo

Des. José Francisco do Nascimento

Des. Hilo de Almeida Sousa

Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

Des. Oton Mário José Lustosa Torres

Des. Fernando Lopes e Silva Neto

Des. Olímpio José Passos Galvão

1. EXPEDIENTES DA PRESIDÊNCIA**1.1. Portaria (Presidência) Nº 309/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2021**

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1079/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SECGER (2160932), a Portaria (SEAD) Nº 103/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021 (2163866), a Informação Nº 4596/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (21639170) e a Decisão Nº 715/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2164593), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000005694-1,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora **CYBELLE LINARD REZENDE**, matrícula nº 28465, ocupante do cargo comissionado de Assessor Judiciário, da estrutura administrativa da Secretaria Geral, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Secretária Geral - CC/01, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, por 23 (vinte e três) dias, a partir do dia 26 de janeiro de 2021, em razão do afastamento do titular por motivo de licença saúde.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina/PI, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164597** e o código CRC **9EA8E324**.

1.2. Portaria (Presidência) Nº 308/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a publicação Resolução TJPI nº 93, de 11 de dezembro de 2017, que dispõe sobre a regulamentação da gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí alterada pela Resolução nº 130, de 18 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO que, no exercício de cargos ou funções públicas de denominação idêntica, é possível ser exigido de seus ocupantes desempenho de atividades com diferentes graus de responsabilidade e complexidade;

RESOLVE:

Art. 1º DESTITUIR a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET - **NÍVEL IV**, atribuída ao servidor **DAVID PESSOA DE AGUIAR**, concedida através da Portaria (Presidência) Nº 113/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 11 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça nº 9053, em 12 de janeiro de 2021 (2134901).

Art. 2º ATRIBUIR aos servidores, abaixo relacionados, a Gratificação por Condições Especiais de Trabalho - GCET, com vistas a atender ao interesse público e incentivá-los no exercício de determinadas funções, realizadas por meios e modos que reclamam tratamento especial e dedicação exclusiva, conforme os seguintes níveis:

ITEM	MATRÍCULA	SERVIDOR	NIVEL
01	27603	DAVID PESSOA DE AGUIAR	I
02	30018	FERNANDO MAGNUS BRITO MENDONÇA E CASTRO ALVES	IV

§ 1º Os servidores mencionados nesta Portaria exercerão suas atividades neste Poder Judiciário, em regime de dedicação exclusiva e integral, não podendo exercer outras atividades.

§ 2º Os servidores passarão a cumprir 08 (oito) horas diárias de trabalho, observadas as regras e as escalas de plantões estabelecidas pelo Tribunal de Justiça, conforme necessidade de regulamentação, a fim de otimizar o fluxo dos processos sob sua responsabilidade.

Art. 2º O Presidente do Tribunal de Justiça poderá atribuir outras atividades além das ordinariamente cumpridas pelos servidores em condições especiais de trabalho.

Art. 3º Fica vedado o pagamento de hora-extra, a qualquer título, para os servidores mencionados nesta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164384** e o código CRC **86F69A83**.

1.3. EDITAL DE PROCLAMAS Nº 8/2021 Livro D nº 3, Folha 3

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil:

JORCELLYO BRITO SAMPAIO e LUANA NAYARA DA SILVA

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão EMPRESÁRIO, natural de ESPERANTINA-PI, nasceu em ESPERANTINA-TO, nascido em 18 de Fevereiro de 1994, residente e domiciliado AVENIDA MANOEL FRANCO, Nº 0, NOVA ESPERANÇA, ESPERANTINA-PI, telefone: (86) 99852-8332, filho de PAULO GILSON FARIAS SAMPAIO e MARIA DO ROSARIO BRITO SAMPAIO.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão LAVRADOR(A), natural de TERESINA-PI, nasceu em TERESINA-PI, nascida em 07 de Agosto de 1996, residente e domiciliada AVENIDA MANOEL FRANCO, Nº 0, NOVA ESPERANÇA, ESPERANTINA-PI, telefone: (86)99814-7196, filha de IRISMAR COELHO DA SILVA.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

ESPERANTINA/PI, KELLY COELHO SILVA LAGES
ESCREVENTE

1.4. Portaria (Presidência) Nº 307/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 8509/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE (1888396) nos autos 20.0.000065621-7.

RESOLVE:

Art. 1º LOTAR a servidora **SAMYA BEATRIZ SILVA MACHADO**, matrícula 3112, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, **junto à Secretaria de Assuntos Jurídicos - SAJ**, unidade da estrutura administrativa do Poder Judiciário do Estado do Piauí.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, em Teresina, data e local do sistema.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.5. Portaria (Presidência) Nº 295/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO os ditames da Resolução nº 108/2018, de 21 de maio de 2018, que regulamenta o procedimento dos atos de cessão e disposição de servidores no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 581/2021 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí (ID. 2158712), nos autos registrados sob o nº 21.0.000000038-5;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a cessão do servidor **ALBERONE ALMEIDA BORGES**, Matrícula nº 1018990, originário do quadro de servidores deste Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à Prefeitura Municipal de Palmeirais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de dezembro de 2020.

Desembargador **José Ribamar Oliveira**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.6. Portaria (Presidência) Nº 262/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 22 de janeiro de 2021 (REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento nº 840(2152180), de lavra do magistrado Luiz de Moura Correia; Titular da 6ª Vara Criminal, autuado sob o nº 21.0.000004546-0, bem como a informação nº 3463/2021 da SEAD e decisão 524 dos referidos autos;

RESOLVE:

Art. 1º DISPENSAR ANA ODORICO DE OLIVEIRA LIMA, matrícula 1027557, da Função de Confiança de **SECRETÁRIO DE VARA, FC-02**, da 6ª Vara Criminal de Teresina;

Art. 2º DESIGNAR CARLOS DE MOURA RÊGO, matrícula 4145674, ocupante efetivo do cargo de Oficial Judiciário, lotado na Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, para exercer a Função de Confiança de **SECRETÁRIO DE VARA, FC-02**, na 6ª Vara Criminal de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 22 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 22/01/2021, às 21:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2156322** e o código CRC **0A3147E5**.

1.7. Portaria (Presidência) Nº 298/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1090/2021 - PJPI/COM/TER/JUIFAZPUBTER e a Informação Nº 4405/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD bem como a Decisão Nº 648/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 21.0.000005978-9

RESOLVE:

DESCRENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **Gabriel Borges de Lima**, Conciliador, matrícula nº 29323, lotado no Juizado Especial da Fazenda Pública de Teresina, **a partir de 26 de janeiro de 2021.**

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 26 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.8. Portaria (Presidência) Nº 302/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **José Ribamar Oliveira**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 1101/2021 - PJPI/COM/TER/JUITERNOR2/JUITERNOR2SEDBUEAIR e a Informação Nº 4470/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, bem como a Decisão Nº 665/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD protocolado no Processo SEI sob o nº 21.0.00006046-9.

R E S O L V E:

DESCREDENCIAR, a pedido, o Auxiliar da Justiça **JOÃO VAZ FREIRE FILHO**, Conciliador, matrícula nº 28700, lotado no Juizado Especial da Zona Norte 2 - SEDE (Buenos Aires), a partir de 26 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Teresina - PI, 26 de janeiro de 2021.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.9. Portaria (Presidência) Nº 306/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições regimentais etc.,

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo SEI nº 21.0.00005506-6,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA a desistência, a pedido, da nomeação e posse de **Inocência Junior Castelo Branco Lima**, CPF 028.750.253-84, para o cargo de Analista Judiciário - Área Judiciária - Oficial de Justiça e Avaliador em virtude de desistência formal do candidato.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 14:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

1.10. EDITAL DE PROCLAMAS

LUIZA MARIA ROCHA VOGADO, Tabeliã da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Luzilândia - Piauí; na forma da lei, etc.

FAZ SABER que pretendem se casar e apresentaram documentos exigidos pelo art. 1.525 do Código Civil Brasil os nubentes a seguir relacionados:- 1º)- **JOSÉ FRANCISCO RODRIGUES DE SOUSA**, solteiro, pescador, natural de Matias Olimpio-PI, nascido no dia 21.09.1973, residente e domiciliado na Rua Cassimiro Liarte, 3227, Centro, Madeiro-PI; **FILHO** de PEDRO TERTO DE SOUSA e MARIA RODRIGUES DE MELO; e **IRANCÍRIA MENDES SILVA**, solteira, funcionária pública municipal, natural de Santa Quitéria do Maranhão-MA, nascida no dia 02.05.1978, residente e domiciliada na Rua Cassimiro Liarte, 3227, Centro, Madeiro-PI, **FILHA** de FRANCISCO DE ARAÚJO SILVA e MARIA DO ROSÁRIO MENDES SILVA. Ambos requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e/ou causa suspensiva art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório ou Juízo desta Comarca. Do que lavrei este edital para ser afixado em Cartório, no lugar de costume; Luzia Maria Rocha Vogado - Oficiala.

1.11. EDITAIS DE PROCLAMAS

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA, titular do 2º OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL das Pessoas Naturais da cidade de TERESINA, Estado PI, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) **ANTONIO CALIL GOMES DA SILVA MORAIS**, SOLTEIRO, BARBEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de MARCOS VENÍCIO DE MORAIS SILVA e IVANISE GOMES DA SILVA MORAIS; e **THATYANA EMANUELLY ALVES DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filha de MANOEL MESSIAS DA SILVA e ZILMA ALVES DE SOUSA SILVA; 2º) **JOSÉ DE RIBAMAR FREITAS**, VIÚVO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO APOSENTADO(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA DE FREITAS e NAIR DE CARVALHO FREITAS; e **ELIZABETE BORGES DE AMORIM**, SOLTEIRA, COSTUREIRA, natural de TERESINA - PI, filha de FRANCISCO DE SALES PEREIRA DE AMORIM e MARIA DE LOURDES BORGES DE AMORIM; 3º) **DELAN DA SILVA FERREIRA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de RONDON DO PARA - PA, filho de DOMINGOS FERREIRA DA SILVA NETO e LUCIA MARIA DA SILVA; e **JANAIRA COSTA LIMA**, SOLTEIRA, LAVRADOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DE SOUSA LIMA e MARIA SANDRA COSTA LIMA; 4º) **LUIZ FERNANDO GOMES CAETANO**, VIÚVO, ENGENHEIRO AGRÔNOMO, natural de RIO DE JANEIRO - RJ, filho de SYDNEY SEBASTIÃO COELHO CAETANO e YEDA GOMES CAETANO; e **GIRLEUZA VALE DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO GUALBERTO PEREIRA DA SILVA e FRANCISCA VALE DO NASCIMENTO SILVA; 5º) **CELESTINO PEREIRA DE OLIVEIRA NETO**, DIVORCIADO, FRENTISTA, natural de TERESINA - PI, filho de HIPÓLITO COSTA OLIVEIRA e GUIOMAR PEREIRA DE OLIVEIRA; e **MARIA JOSINEIDE SOUSA COSTA**, DIVORCIADA, BALCONISTA, natural de GRANJA - CE, filha de RAIMUNDO SOUZA DE CARVALHO e NOEME OTILIA DA CONCEIÇÃO; 6º) **LEVÍ ROBERTO RIBEIRO JÚNIOR**, SOLTEIRO, TÉCNICO EM MANUTENÇÃO, natural de TERESINA - PI, filho de LEVÍ ROBERTO RIBEIRO e ARIÉLLA DAYSE DE SOUSA BARRETO RIBEIRO; e **SÂMIA DE CÁSSIA LOPES OLIVEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, VENDEDOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de JOAQUIM DE OLIVEIRA LOPES e MARIA DO CARMO LOPES DA SILVA; 7º) **JOSÉ HAIRTON DE SOUSA**, SOLTEIRO, GARI, natural de TERESINA - PI, filho de JOÃO BATISTA DE SOUSA e MARIA DE LOURDES DOS SANTOS SOUSA; e **ALZENIRA COSTA SOARES**, SOLTEIRA, SERVICOS GERAIS, natural de TERESINA - PI, filha de ALMERIO FERREIRA SOARES e TERESA MARIA COSTA SOARES; 8º) **ROGÉRIO REGIS FARIAS**, SOLTEIRO, MÚSICO, natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de ROSA REGIS FARIAS; e **CELSA MARIA SANTANA MOURÃO**, DIVORCIADA, SUPERVISORA DE VENDAS, natural de TERESINA - PI, filha de JOÃO DA SILVA MOURÃO e EROTIDES SANTANA DE SOUSA MOURÃO; 9º) **BRUNO AZEVEDO DE MORAIS**, SOLTEIRO, natural de TERESINA - PI, filho de CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MORAIS e CIPRIANA AZÉVEDO NETA; e **RAÍZA ALVES DE OLIVEIRA**, SOLTEIRA, FOTÓGRAFA, natural de TERESINA - PI, filha de HUGO DE OLIVEIRA e NILDES ALVES DA SILVA; 10º) **EVERTON DE OLIVEIRA MONTE**, SOLTEIRO, MOTORISTA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CARLOS LIMA DO MONTE e VALDENICE RIBEIRO DE OLIVEIRA DO MONTE; e **REBECA RAABE CAMPELO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de TERESINA - PI, filha de LUCIANA CAMPELO FERREIRA; 11º) **SUESLEN CRISTIAN SILVA ARAÚJO**, SOLTEIRO, AUXILIAR DE ENTREGA, natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ LINO ALVES DE ARAÚJO e LÍDIA FRANCISCA DA CRUZ DA SILVA ARAÚJO; e **LUANY RUCELLY DE ABREU ANDRADE**, DIVORCIADA, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filha de ANGELO CARLOS DE ANDRADE e ROSEMARY SANTANA DE ABREU; 12º) **ADRIANO DOS SANTOS GONÇALVES**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCO GONÇALVES e IVANIS MARIA DOS SANTOS GONÇALVES; e **MIRIAN FERREIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, DO LAR, natural de SAO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA, filha de NILSON FREITAS DA SILVA e FRANCISCA ALVES FERREIRA SILVA; 13º) **GEORGE PEQUENO CONRADO**, DIVORCIADO, SEGURANÇA, natural de CRATO - CE, filho de ONOFRE CONRADO e MARIA PEQUENO DA SILVA; e **SANDRA ARAÚJO DA SILVA**, SOLTEIRA, AUTÔNOMO(A), natural de BURITI DOS LOPES - PI, filha de FRANCISCO ANGELO DA SILVA e CEZÁRIA ARAUJO DA SILVA;

14º) **MANOEL ALVES FONSÊCA**, DIVORCIADO, APOSENTADO(A), natural de CAMPO MAIOR - PI, filho de JOSÉ FONSÊCA SOBRINHO e LUZIA ALVES DE OLIVEIRA; e **LUCIRENE BARBOSA DE SOUSA**, DIVORCIADA, CAMAREIRA, natural de CAXIAS - MA, filha de ROSA BARBOSA DE SOUSA; 15º) **JOSÉ RODOLFO DA SILVA**, SOLTEIRO, AUTÔNOMO(A), natural de TERESINA - PI, filho de FRANCISCA DAS CHAGAS DA SILVA; e **FRANCISCA SALES DA PAIVA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE ESCRITÓRIO, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO BENEDITO DA PAIVA e VANEUDE SALES OLIVEIRA; 16º) **HÉLCIO AMON LUZ VIANA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de FROTEIRAS - PI, filho de FRANCISCO VIANA DE SOUSA OLIVEIRA e MARIA DO SOCORRO LACERDA LUZ VIANA; e **LORENA BATISTA DE CARVALHO VIEIRA**, SOLTEIRA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO DE ALENÇAR VIEIRA e MARIA RITA BATISTA DE CARVALHO; 17º) **LUCAS DA SILVA SOUSA**, DIVORCIADO, EMPRESÁRIO, natural de COCAL - PI, filho de MARIANA DA SILVA SOUSA; e **NAARAY CAVALCANTE DE LIMA**, DIVORCIADA, EMPRESÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTÔNIO MILTON DE LIMA SILVA e IRENE CAVALCANTE DE LIMA; 18º) **VINÍCIUS TAKEHIRO ARAKI**, SOLTEIRO, ANALISTA DE SISTEMAS, natural de CAPAO BONITO - SP, filho de FABIO HIROSHI ARAKI e NOEMI NUNES ARAKI; e **RHÉGIA VITÓRIA VIEIRA DA SILVA**, SOLTEIRA, TÉCNICA EM RADIOLOGIA, natural de TERESINA - PI, filha de ARSOISIO ARCANJO DA SILVA e TERESINHA DIAS VIEIRA; 19º) **PABLO JEDIEL RODRIGUES DA SILVA**, SOLTEIRO, PROFESSOR(A), natural de TERESINA - PI, filho de JOSÉ CONCEIÇÃO DA SILVA e CÉLIA MARIA RODRIGUES DA SILVA; e **DANIELA DA CONCEIÇÃO MACHADO**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de BACABAL - MA, filha de ROSINETE DA CONCEIÇÃO MACHADO; 20º) **ALÉRCIO PEREIRA DE SOUZA**, DIVORCIADO, FUNCIONÁRIO PÚBLICO ESTADUAL, natural de TERESINA - PI, filho de ANTONIO CHAVES DE SOUZA e MARIA ALBERTINA PEREIRA REGO; e **NAYANA RAQUEL DE OLIVEIRA LIMA**, SOLTEIRA, ENFERMEIRA, natural de TERESINA - PI, filha de TIAGO FERNANDES LIMA e MARIA CREUZA DE OLIVEIRA LIMA; 21º) **JOÃO DE JESUS OLIVEIRA**, DIVORCIADO, POLICIAL PENAL, natural de TERESINA - PI, filho de NATAN OLIVEIRA e DELMIRA PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA; e **FRANCISCA MARIA VIEIRA CARLOS DOS SANTOS**, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de NOSSA SENHORA DOS REMEDIOS - PI, filha de JOSÉ CARLOS DOS SANTOS e FRANCISCA DAS CHAGAS ARAUJO VIEIRA; 22º) **MARCÍLIO GOMES CASTRO**, DIVORCIADO, DESIGNER GRÁFICO, natural de PIRACURUCA - PI, filho de RAÍMUNDO OLIVEIRA CASTRO e MARIA DA CONCEIÇÃO GOMES; e **DENISE DE OLIVEIRA NÔU**, SOLTEIRA, PROFESSOR(A), natural de BACABAL - MA, filha de DAVI FARIAS NÔU e MARIA DALVA DE OLIVEIRA NÔU; 23º) **ANTONIO DOS SANTOS SILVA**, SOLTEIRO, LAVRADOR(A), natural de MIGUEL ALVES - PI, filho de ANTONIO DA SILVA SANTOS e ZILMAR MARIA DA SILVA; e **JULIA ALEXANDRE DA ROCHA**, SOLTEIRA, AUXILIAR DE DENTISTA, natural de JOSE DE FREITAS - PI, filha de JUVENAL GOMES DA ROCHA e TEREZA DA SILVA ROCHA; 24º) **MARLON DE MOURA NUNES**, SOLTEIRO, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, natural de CAXIAS - MA, filho de MÁRIO TEIXEIRA NUNES FILHO e ELAÍDIA CRISTINA ALVES DE MOURA; e **GABRIELLY DIAS RODRIGUES**, SOLTEIRA, ESTUDANTE UNIVERSITÁRIA, natural de TERESINA - PI, filha de EDILSON PINTO RODRIGUES e DAYANA DIAS DE ARAÚJO RODRIGUES; 25º) **MÁRIO VIEIRA GOMES NETO**, SOLTEIRO, ALMOXARIFADO, natural de TERESINA - PI, filho de VICENTE ALVES DA SILVA e MARIA DO CARMO VIEIRA GOMES DA SILVA; e **ANA CÉLIA BRITO DE ASSIS**, SOLTEIRA, AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE, natural de TERESINA - PI, filha de JOSÉ GONÇALVES DE ASSIS e FERNANDA MARIA BRITO DE ASSIS; 26º) **AURÉLIO SODRÉ ROCHA**, DIVORCIADO, SERVIDOR PÚBLICO FEDERAL, natural de SAO LUIS - MA, filho de EDVALTON DE ALMEIDA ROCHA e ROSILDA SODRÉ ROCHA; e **ELZIRENE ANDRADE DUARTE**, DIVORCIADA, FISIOTERAPEUTA, natural de TERESINA - PI, filha de ANTONIO CLEIDES DUARTE e ELZARI MARIA DE ANDRADE DUARTE; 27º) **BELARMINO DOS SANTOS NETO**, SOLTEIRO, AÇOUGUEIRO(A), natural de AGUA BRANCA - PI, filho de CASSIANO DOS SANTOS e JOSEFA AMORIM DA COSTA; e **JANAINA PEREIRA MENDES**, SOLTEIRA, CUIDADOR(A) DE IDOSO, natural de TERESINA - PI, filha de LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO e MARIA DO ROSÁRIO FELIX MENDES NASCIMENTO; 28º) **RILDO BARROSO CARDOSO**, DIVORCIADO, PASTOR EVANGÉLICO, natural de TERESINA - PI, filho de AGDO FERREIRA CARDOSO e ODETE PAULO BARROSO CARDOSO; e **JAIRA EMANUELA SOUSA BARBOSA**, SOLTEIRA, ATENDENTE COMERCIAL, natural de TERESINA - PI, filha de MARIA DO ESPIRITO SANTO SOUSA BARBOSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório.

GLÓRIA MARIA FONSÊCA DE SANTANA
Oficial(a)

1.12. TERMO DE EDITAL DE PROCLAMAS Nº 15/2021, Livro D nº 3, Folha 238, Termo 838

FAÇO SABER que pretendem casar-se e para isso apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1.525, incisos I, III, IV, do Código Civil: **KÉLLERY NOGUEIRA DOS SANTOS e ROSA MARIA GUEDES BARBOSA**

ELE - é de estado civil SOLTEIRO, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascido em 26 de Outubro de 1994, residente e domiciliado RUA JOAQUINA FREITAS, Nº 11, IRAPUA II, FLORIANO-PI, telefone: 89-99461-2963, filho de IVANILDE NOGUEIRA DOS SANTOS.

ELA - é de estado civil SOLTEIRA, de profissão AUTÔNOMO(A), natural de FLORIANO-PI, nasceu em FLORIANO-PI, nascida em 05 de Agosto de 1998, residente e domiciliada RUA JOAQUINA FREITAS, Nº 11, IRAPUA II, FLORIANO-PI, telefone: 89-99457-4099, filha de JOSÉ LUCIO SANTOS BARBOSA e ROSA DE AQUINO GUEDES.

Se alguém souber de algum impedimento, oponha-o na forma da lei. E, para constar, digitei o presente que será afixado no lugar público e de costume deste Ofício.

Ato lavrado em consonância com o que dispõem os arts. 33, VI, e 43 e 44 da Lei 6015/73, dos Registros Públicos.

FLORIANO, PI, 27 de Janeiro de 2021.

CAROLINA PIZZIGATTI KLEIN

OFICIALA

1.13. EDITAIS DE PROCLAMAS

VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO, titular do 1º SERVENTIA EXTRAJUDICIAL DE REGISTRO GERAL das Pessoas Naturais da cidade de BOM JESUS, Estado PI, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, que pretendem casar-se e apresentaram documentos exigidos pelo Art. 1.525 do Código Civil Brasileiro, os nubentes abaixo relacionados: 1º) SILVÂNIO SILVEIRA DO NASCIMENTO, SOLTEIRO, DESEMPREGADO(A), natural de SANTA LUZ - PI, filho de MANOEL MESSIAS DO NASCIMENTO e JOSELITA SILVEIRA DO NASCIMENTO; e NERCILEIDE VIEIRA OLIVEIRA, DIVORCIADA, DESEMPREGADO(A), natural de BOM JESUS - PI, filha de ADILINO OLIVEIRA e NAISA VIEIRA OLIVEIRA; 2º) DOUGLAS DA SILVA NUNES, SOLTEIRO, VENDEDOR(A), natural de BRASÍLIA - DF, filho de LUIZ NUNES BATISTA e MARIA IDES DE MATOS SILVA; e SUSY DA SILVA SOUSA, SOLTEIRA, ESTUDANTE, natural de BOM JESUS - PI, filha de JOSÉ AIRTON PEREIRA DE SOUSA e LUCIMAR PEREIRA DA SILVA SOUSA; Requereram habilitação para casamento. Quem tiver conhecimento de algum impedimento e ou causa suspensiva Art. 1.521 e 1.523 do Código Civil, poderá apresentá-lo por escrito perante este Cartório. VICENTE ORLANDO BORGES PIAULINO Oficial(a)

1.14. Portaria (Presidência) Nº 321/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021

O Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do **EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ**, no uso de suas atribuições regimentais;

CONSIDERANDO o disposto no art. 310 do Código de Processo Penal, segundo o qual o juiz deverá promover a audiência de custódia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 19 da Resolução CNJ nº 329/2020 que autorizou a realização da audiência de custódia por meio de

videoconferência quando não for possível a sua realização, em 24 de horas, de forma presencial;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TJPI nº 128/2019 que estabelece disposições sobre a realização das audiências de custódia no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho visando a implantação das audiências de custódias por meio de videoconferência.

Art. 2º Indicar os seguintes membros para sua composição:

I - Juiz Rodrigo Tolentino, Juiz Auxiliar da Presidência;

II - Juiz Raimundo Holland Moura de Queiroz, Juiz Auxiliar da Corregedoria;

III - Juíza Maria do Perpétuo Socorro Ivani de Vasconelos, Titular da 1º Vara Criminal da Comarca de Parnaíba;

IV - Juiz Valdemir Ferreira Santos, Juiz da Central de Inquéritos da Comarca de Teresina;

V - Agnaldo Abreu Almendra, Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2020.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2167400** e o código CRC **E7281631**.

1.15. Portaria (Presidência) Nº 287/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 340/2021 (2133714), a Informação Nº 3838/2021 (2158043) e a Decisão Nº 606/2021 (2160284) nos autos do processo SEI Nº 21.0.000001633-8,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** o servidor **MARTIM FEITOSA CAMPELO JÚNIOR**, matrícula 26660, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, do Juízo Auxiliar da 1ª Cível desta Capital**;

Art. 2º **NOMEAR** **MARTIM FEITOSA CAMPELO JÚNIOR**, para exercer o cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, do Juízo Auxiliar da 9ª Vara Criminal desta Capital**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2160688** e o código CRC **C6294ECF**.

1.16. Portaria (Presidência) Nº 294/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 25 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 1340/2021 (2143116), a Informação Nº 4261/2021 (2161167) e a Decisão Nº 632/2021 (2161592) nos autos do processo SEI Nº 21.0.000003198-1,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR**, a pedido, e **OLGA MARIA BARROS SILVA** do cargo em comissão de **ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da 6ª Vara Cível da Comarca de Teresina**, com efeitos retroativos a partir de 18 de janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2161618** e o código CRC **7F842550**.

1.17. Portaria (Presidência) Nº 312/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 663/2021 - PJPI/COM/TER/FORTER/1VARCITER (2144277), a Informação Nº 4244/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2160948) e a Decisão Nº 747/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2165162), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000003399-2,

RESOLVE:

Art. 1º **EXONERAR** **ALESSANDRA SANTOS TITO**, matrícula 29454, do cargo em comissão de **OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-**



06, da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina;

Art. 2º NOMEAR ALESSANDRA SANTOS TITO para exercer o cargo em comissão de ASSESSOR DE MAGISTRADO, CC-03, da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina;

Art. 3º NOMEAR OLGA MARIA BARROS SILVA para exercer o cargo em comissão de OFICIAL DE GABINETE DE MAGISTRADO, CC-06, da 1ª Vara Cível da Comarca de Teresina.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2165292** e o código CRC **2915B008**.

1.18. Portaria (Presidência) Nº 310/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Requerimento Nº 583/2021 - PJPI/COM/SAOMIGTAP/FORSAOMIGTAP/VARUNISAOMIGTAP, (2140938), a Informação Nº 4078/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2159857), o Despacho Nº 5522/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPORCPRO (2163281) e a Decisão Nº 702/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE (2164414), nos autos do processo SEI Nº 21.0.000002838-7,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora DANIELLE BARBOSA CRAVEIRO, matrícula 29497, ocupante do cargo efetivo de Analista Judicial, lotada na Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, para exercer, em substituição, a Função de SECRETÁRIA DE VARA da Secretaria da Vara Única da Comarca de São Miguel do Tapuio, em virtude de férias regulamentares da titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 26/01/2021, às 16:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164667** e o código CRC **F8B78334**.

1.19. Portaria (Presidência) Nº 311/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução CNJ nº 325, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre a Estratégia Nacional do Poder Judiciário 2021-2026 e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução TJPI nº 07/2016, que dispõe sobre a Governança Corporativa de Tecnologia da Informação no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir que o uso, as ações e os investimentos de TIC estejam alinhados aos objetivos institucionais e do judiciário nacional;

CONSIDERANDO a Portaria nº 1803, de 30 de junho de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para constituírem a nova composição do Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I - Desembargador OLÍMPIO JOSÉ PASSOS GALVÃO - Presidente;

II - Magistrado RODRIGO TOLENTINO - Juiz Auxiliar da Presidência - Membro;

III - Magistrado ANTÔNIO FRANCISCO GOMES DE OLIVEIRA - Juiz Auxiliar da Corregedoria - Membro;

IV - PAULO SILVIO MOURÃO VERAS - Secretário Geral - Membro;

V - AGNALDO ABREU ALMENDRA - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação - Membro;

VI - LANNY CLÉO MACÊDO QUADROS - Secretária de Gestão Estratégica - Membro;

VII - ROOSEVELT DOS SANTOS FIGUEIREDO - Secretário de Orçamento e Finanças - Membro;

VIII - CHANDRA MARREIROS MOREIRA VASQUES - Superintendente do FERMOJUPI - Membro.

Art. 2º. DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para constituírem a nova composição do Comitê de Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I - AGNALDO ABREU ALMENDRA - Secretário de Tecnologia da Informação e Comunicação -

II - JOSÉ ROZENDO DE SOUSA TEIXEIRA NETO - Assessor Administrativo;

III - EUCÁSSIO GONÇALVES LIMA JUNIOR - Assessor Administrativo;

IV - FRANCISCO IGOR DE LIMA E SILVA - Coordenador de Governança de TI;

V - JOSÉ RICARDO DE MELO VIANA - Coordenador de Software;

VI - FABIANO GALENO DA COSTA PEREIRA - Coordenador de Infraestrutura de TIC.

Art. 3º. DESIGNAR os membros, abaixo relacionados, para constituírem a nova composição do Grupo de Apoio à Gestão de Tecnologia da Informação e Comunicação do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí:

I - FRANCISCO IGOR DE LIMA E SILVA - Coordenador de Governança de TI;

II - JOSÉ RICARDO DE MELO VIANA - Coordenador de Software;

III - FABIANO GALENO DA COSTA PEREIRA - Coordenador de Infraestrutura de TIC;

IV - PATRICIA FONTINELE MUNIZ - Chefe de Seção de Planejamento Estratégico e Gestão de Projetos;

V - GIOVANNY LIMA DE CASTRO - Chefe de Seção de Aquisições e Contratações de Soluções de TIC;

VI - EMANUELLE RIBEIRO BATISTA - Chefe de Seção de Apoio Tecnológico;

VII - CARLOS FUTINO BARRETO - Chefe de Seção de Sistemas Judiciais;



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

VIII - ERIC BARBOSA JALES DE CARVALHO - Chefe de Seção de Sistemas Administrativos;
IX - NECLYEUX SOUSA MONTEIRO - Chefe de Seção de Sistemas Extrajudiciais;
X - ERNANI MOURA LIMA - Chefe de Seção de Segurança da Informação;
XI - MANOEL TAENAN FERREIRA DE SOUZA - Chefe de Seção de Suporte e Manutenção;
XII - JOSÉ LUIS RODRIGUES TERCEIRO - Chefe de Seção de Banco de Dados;
XIII - MATHEUS FREIRE E SILVA DO NASCIMENTO - Chefe de Seção de Redes de Comunicação.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2165007** e o código CRC **14BD989B**.

1.20. Portaria (Presidência) Nº 301/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 26 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 265/2021 - PJPI/TJPI/GABDESRIKGEN (2129732), nos autos do SEI nº 21.0.00000804-1;

CONSIDERANDO que a Resolução nº 199/2020, de 07 de dezembro de 2020, que disciplina o recesso forense e divulga os feriados no ano de 2021, suspendeu, no período de 7 a 20 de janeiro do ano de 2021, a contagem dos prazos processuais, incluindo as audiências e as sessões em órgão colegiado;

CONSIDERANDO a Resolução nº 81, de 24 de julho de 2017, que altera a estrutura e atribuições do Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Piauí,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, *ad referendum* do Tribunal Pleno, para compor o Grupo de Monitoramento e Fiscalização do Sistema Carcerário do Poder Judiciário do Estado do Piauí, os seguintes membros:

I - Desembargador **JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO** - Supervisor;

II - Magistrado **JOSÉ VIDAL DE FREITAS FILHO** - Coordenador;

III - Magistrado **RODRIGO TOLENTINO** - Juiz Auxiliar da Presidência;

IV - Magistrado **RAIMUNDO HOLLAND MOURA DE QUEIROZ** - Juiz Auxiliar da Corregedoria.

Art. 2º O GMF poderá contar com a colaboração ou assessoria de outros magistrados, designados pela Presidência deste Tribunal, sem prejuízo das suas atividades jurisdicionais.

Art. 3º Esta Portaria produz efeitos na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2162923** e o código CRC **808FC421**.

1.21. Portaria (Presidência) Nº 314/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 2181/2021 - (2154713), a Informação Nº 4410/2021 (2162516) e a Decisão Nº 760/2021(2165838) - nos autos do processo SEI Nº 21.0.00004888-4.

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o servidor **JOÃO CLÁUDIO VIVEIROS DE OLIVEIRA DE SOUSA** do cargo em comissão Oficial de Gabinete, CC- 06, da estrutura administrativa da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI.

Art. 2º NOMEAR ANDRESSA MEDEIROS PACÍFICO do cargo em comissão Oficial de Gabinete, CC- 06, da estrutura administrativa da 5ª Vara Criminal de Teresina-PI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJPI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2165956** e o código CRC **1C37AE0F**.

1.22. Portaria (Presidência) Nº 313/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 27 de janeiro de 2021

O Excelentíssimo Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições regimentais,

CONSIDERANDO a Lei Complementar Nº 230/2017, de 29 de novembro de 2017, que dispõe sobre o Plano de Carreiras e Remuneração dos Servidores do Poder Judiciário do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO o ofício nº Ofício Nº 1664/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, de lavra do magistrado Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA**

NETO Corregedor Geral da Justiça.

Bem como a Informação Nº 3733/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD (2157083) e decisão 754/2021 (2165465) dos autos processo SEI 21.0.00000690-1.

RESOLVE:

Art. 1º designar o servidor PAULO VAMBERTO CARDOSO ALMEIDA, ocupante efetivo do cargo de Técnico Administrativo, lotado na Secretaria da Corregedoria, **para exercer a Função de confiança de SECRETÁRIO ASSISTENTE DE DIRETORIA DE FÓRUM, FC-03, da Diretoria do Fórum Central desta Capital.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina-PI, 27 de janeiro de 2021.

Desembargador **JOSÉ RIBAMAR OLIVEIRA**

Presidente do TJ/PI

Documento assinado eletronicamente por **José Ribamar Oliveira, Presidente**, em 27/01/2021, às 15:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2165780** e o código CRC **4DC5DDF3**.

2. CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

2.1. Portaria Nº 191/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 191/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 672/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004625-3,

R E S O L V E :

ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias de férias** regulamentares da servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA CARVALHO**, Analista Judicial, matrícula nº 1905, lotada na 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Teresina-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 23/02/2021 a 04/03/2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, a fim de que sejam usufruídas **no período de 12 a 21 de maio de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164610** e o código CRC **024ADC2D**.

2.2. Portaria Nº 190/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 190/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 565/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004666-0,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO VALENTIM NETO**, Analista Judicial, matrícula nº 4103599, lotado na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, **14 (quatorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 20 de janeiro de 2021**, nos termos do atestado médico apresentado e do Despacho Nº 4213/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164406** e o código CRC **67326A0B**.

2.3. Portaria Nº 192/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 192/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO os termos da Portaria Nº 190/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021, que concedeu licença para tratamento de saúde ao servidor Francisco Valentim Neto, a partir de 20 de janeiro de 2021, data coincidente com a do início da 1ª fração de férias do referido servidor;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 565/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004666-0,

R E S O L V E :



ADIAR, com fundamento no Provimento nº 24, de 04 de julho de 2019, o gozo de **10 (dez) dias** de férias regulamentares do servidor **FRANCISCO VALENTIM NETO**, Analista Judicial, matrícula nº 4103599, lotado na 3ª Vara da Comarca de Picos-PI, relativas ao exercício de 2020/2021 (1ª fração), marcadas anteriormente para o período de 20 a 29 de janeiro de 2021, nos termos da Escala de Férias publicada no DJe nº. 9033, de 25/11/2020, **a fim de que sejam usufruídas em momento oportuno**.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 20 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretário da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164655** e o código CRC **5D6B0BF3**.

2.4. Portaria Nº 193/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 193/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, por título e nomeação legal (Portaria Presidência Nº 20/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE), de 06 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.051, de 08/01/2021;

CONSIDERANDO que, nos termos da Informação Nº 3294/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD foi constatado que não existe nenhum documento que comprove ter a servidora EVELY AGUIAR AMORIM, matrícula nº 50792, requerido e usufruído as férias referentes ao exercício 2019/2020 (período aquisitivo - 13/12/2019 a 12/12/2020);

CONSIDERANDO a Decisão Nº 641/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR proferida nos autos do Processo SEI nº 21.0.000003037-3,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **EVELY AGUIAR AMORIM**, ocupante do cargo efetivo de Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 50792, lotada na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **30 (trinta) dias de férias regulamentares**, relativas ao exercício de 2019/2020, a fim de serem usufruídas no período de **08 de fevereiro a 09 de março de 2021**.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164660** e o código CRC **EE5A961B**.

2.5. Portaria Nº 194/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 194/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021, etc.;

CONSIDERANDO a Decisão Nº 676/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR, constante nos autos do processo SEI nº 21.0.000005744-1,

R E S O L V E :

CONCEDER à servidora **MARIA DE LOURDES ALVES**, Oficiala de Justiça e Avaliadora, matrícula nº 4154312, lotada na Central de Mandados da Comarca de Capitão de Campos-PI, **06 (seis) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir 24 de janeiro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 5424/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 24 de janeiro de 2021.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164826** e o código CRC **615B6E68**.

2.6. Portaria Nº 195/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 195/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 654/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004644-0,

R E S O L V E :

CONCEDER ao servidor **JOSÉ ARAÚJO CHAVES**, Analista Judicial, matrícula nº 4123271, lotado na Vara Única da Comarca de Pio IX-PI, **14 (catorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 12 de janeiro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 4882/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 12 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164883** e o código CRC **AF28FA87**.

2.7. Portaria Nº 196/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

Portaria Nº 196/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR/EXPCGJ, de 26 de janeiro de 2021

A SECRETÁRIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 79/2021, de 14 de janeiro de 2021, publicada no Diário da Justiça Eletrônico nº 9.058, de 18/01/2021,

CONSIDERANDO a Decisão Nº 652/2021 - PJPI/CGJ/SECCOR e as demais informações constantes nos autos do Processo SEI nº 21.0.000004949-0,

RESOLVE:

CONCEDER ao servidor **FRANCISCO DAS CHAGAS RODRIGUES**, Oficial de Justiça e Avaliador, matrícula nº 1129635, lotado na Central de Mandados da Comarca de Teresina-PI, **14 (catorze) dias de licença** para tratamento de saúde, **a partir de 21 de janeiro de 2021**, nos termos do Atestado Médico apresentado e do Despacho Nº 5360/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD/SUGESQ.

DETERMINAR que os efeitos desta portaria retroajam ao dia 21 de janeiro de 2021.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Bacharela MÔNICA LOPES DE CARVALHO E SILVA ALMEIDA

Secretária da Corregedoria Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 07:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164887** e o código CRC **C0F75AC0**.

2.8. Decisão Nº 688/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD

Decisão Nº 688/2021 - PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD

VISTOS, ETC.

CONSIDERANDO o Princípio da Autotutela que a Administração Pública possui ao poder controlar os próprios atos, anulando-os quando ilegais ou revogando-os quando inconvenientes ou inoportunos, bem como por já constar no **DESPACHO Nº 2136/2021** (Evento SEI 2141543) oriundo da douta Presidência deste Egrégio Tribunal de Justiça - ao que passo a **ACOLHÊ-LO** em fundamentação *per relationem* e, ainda, vislumbrando-se do presente caso em tela aos parâmetros gerais nela estatuídos -, **REVOGO DECISÃO Nº 450/2021 (SEI 2151159)**, em todos os seus termos. Destaque-se que a presente **REVOGAÇÃO DECISÃO Nº 450/2021 (SEI 2151159)** se perfaz necessária, não obstante já ter finalizado o prazo aludido de permanência em REGIME DE TRABALHO À DISTÂNCIA da magistrada **RITA DE CÁSSIA DA SILVA**, Juíza de Direito Substituta (previsto para encerrar-se em data de 22/01/2021), porquanto, a autotutela que ora se exerce, constitui-se em respeito à repartição de competências para deferimento do pedido (TRABALHO REMOTO) no âmbito desta Corte de Justiça, a teor do fundamento contido no artigo 4º do Provimento Conjunto nº 35/2017.

Consigne-se, ainda, que a remessa dos presentes autos à esta Corregedoria Geral da Justiça em momento posterior à decisão da Presidência, constituiu-se em mero erro de procedimento, não sendo, pois, capaz de ensejar a supressão de efeitos da decisão anterior, validamente já prolatada pela Presidência nos presentes autos, como se vê em Despacho Nº 2136/2021 (Evento SEI 2141543).

À Unidade SETECOR (Setor de Tecnologia da Corregedoria), para providências em relação ao cancelamento da Decisão Nº 450/2021 (SEI 2151159), com a urgência que o caso requer.

Dê-se ciência à demandante, eletronicamente, via Sistema SEI.

À EXPCGJ (Setor de Expedientes da Corregedoria), para que, publique a presente decisão, com as cautelas de praxe.

Expedientes necessários.

Publique-se. Intime-se.

Teresina/PI, data registrada no sistema.

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/01/2021, às 12:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2164001** e o código CRC **DAA1614E**.

2.9. PROVIMENTO Nº 76, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

PROVIMENTO Nº 76, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Regulamenta o fluxo do teletrabalho autorizado para os servidores integrantes do grupo de risco decorrente da pandemia COVID-19.

O CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Desembargador FERNANDO LOPES E SILVA NETO, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO que a Portaria (Presidência) Nº 8/2021 - PJPI/TJPI/SECPRE, de 06 de janeiro de 2021, estabeleceu que permanecerão em teletrabalho os servidores integrantes do grupo de risco (TELETRABALHO-COVID) que tiveram seus requerimentos autorizados pela Corregedoria Geral da Justiça, nos

CONSIDERANDO o teletrabalho, no âmbito do Poder Judiciário piauiense, como um instrumento agregador, possuindo como uma de suas finalidades, a possibilidade de exponenciar os níveis de produtividade dos seus servidores; e

CONSIDERANDO que a Corregedoria Geral da Justiça possui como missão institucional orientar, controlar e fiscalizar as atividades das unidades judiciárias do primeiro grau do Poder Judiciário piauiense, assim como, de toda sua estrutura organizacional.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar que os servidores do primeiro grau do Poder Judiciário piauiense, que estejam laborando em regime de teletrabalho, autorizado pela Corregedoria Geral da Justiça, em virtude de fazerem parte do grupo de risco em decorrência do coronavírus COVID-19, obedeçam, no que couber, aos ditames dos Provimentos Conjuntos Nº 35/2017 e Nº 26/2020, em especial, quanto ao plano de teletrabalho e



controle de metas.

Art. 2º - Os servidores em regime de teletrabalho - COVID-19 deverão encaminhar à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI), plano de metas objetivo, devidamente acordado e subscrito pelo magistrado titular de sua unidade de lotação, submetendo-se à apreciação da autoridade competente.

§ 1º - Após apreciado e deferido do pedido, o servidor deverá, mensalmente, até o 10º dia do mês subsequente, encaminhar à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, relatório de sua produtividade, que deverá ser subscrito pelo magistrado de sua unidade judiciária.

§ 2º - A Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça deverá atestar o recebimento e encaminhar os autos ao Setor de Tecnologia desta Corregedoria, que ficará responsável por exportar a informação de produtividade de cada servidor ao banco de dados deste Tribunal de Justiça e incluir nos autos, via SEI, a fim de que, seja realizada a auditoria com tempestividade e fidedignidade.

§ 3º - Recebida a informação da produtividade inserida no feito, a Corregedoria Geral da Justiça emitirá certidão acerca do auferimento das metas mensais do servidor.

Art. 3º - Para os servidores que realizarem atividades de Secretaria, as metas devem conter, no mínimo, 1.000 (um mil) movimentações e, quando não for possível, tais impossibilidades deverão ser feitas de forma objetiva e devidamente justificadas. No caso de servidores que realizam atividades de Gabinete, as metas devem superar a produtividade que fora realizada de forma presencial superior a 15% (quinze por cento).

Art. 4º - O teletrabalho para os servidores do grupo de risco COVID-19 será provisório e, portanto, deverá permanecer enquanto durar a pandemia ou após ser vacinado e atestada a imunização por autoridade médica.

Parágrafo único. Cabe ao Setor Médico deste Tribunal de Justiça realizar análises periódicas quanto à necessidade da permanência dos servidores em teletrabalho que integram o grupo de risco da COVID-19, com base em imunizados, vacinados e não vacinados.

Art. 5º - Os servidores que já se encontram no sistema de teletrabalho em virtude dos desdobramentos da pandemia COVID-19, deverão, em até 10 (dez) dias úteis, no mesmo processo da concessão inicial contido no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), a contar da publicação deste Provimento, encaminhar novo requerimento à Secretaria da Corregedoria Geral da Justiça, com a finalidade de se adequar aos novos ditames de estabelecimentos de metas e de controle mínimo da produtividade.

Art. 6º - Este provimento entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário piauiense.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, aos 27 dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e um (2021).

Desembargador **FERNANDO LOPES E SILVA NETO**

Corregedor Geral da Justiça do Piauí

Documento assinado eletronicamente por **Fernando Lopes e Silva Neto, Corregedor Geral da Justiça**, em 27/01/2021, às 13:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Mônica Lopes de Carvalho e Silva Almeida, Secretário da Corregedoria**, em 27/01/2021, às 14:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjpi.jus.br/verificar.php> informando o código verificador **2155596** e o código CRC **37F3C717**.

3. EXPEDIENTES SEAD

3.1. Portaria (SEAD) Nº 104/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2157220 (540) e a Decisão nº 2165094 (745), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000005285-7,

R E S O L V E:

ADIAR a 1ª (primeira) fração de férias, correspondente ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **CLÉRISON FERREIRA DE LIMA**, matrícula nº 27639, marcada anteriormente para ser usufruída no período de **01/02/2021 a 12/02/2021**, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que seja fruída em 14.06.2021 a 25.06.2021**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 09:10, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.2. Portaria (SEAD) Nº 106/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2159578 (19) e a Decisão nº 2165278 (750), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000005681-0,

R E S O L V E:

SUSPENDER as 2 (duas) frações de férias, correspondentes ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **MARIA CRISTINA DE MOURA AYRES FRANCO**, matrícula nº 26569, marcadas anteriormente para serem usufruídas nos períodos: 1ª (primeira) fração, de 20 (vinte) dias, de 05/04/2021 a 24/04/2021 e a 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 01/06/2021 a 10/06/2021, conforme Escala de Férias/2021, **a fim de que sejam fruídas oportunamente**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 10:13, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.3. Portaria (SEAD) Nº 107/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2151637 (831) e a Decisão nº 2165662 (756), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000004462-5,

R E S O L V E:

ANTECIPAR as frações de férias, correspondentes ao Exercício 2020/2021 do(a) servidor(a) **MARIA AÍDA SÁ E RÊGO TUPINAMBÁ**, matrícula nº 27400, marcadas anteriormente para serem usufruídas em **03 (três) frações**: a 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 02/06/2021 a 11/06/2021, a 2ª (segunda) fração, de 10 (dez) dias, de 12/07/2021 a 21/07/2021 e a 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, de 22/09/2021 a 01/10/2021, conforme Escala de Férias/2021, a fim de que sejam fruídas no período de **24/02/2021 a 25/03/2021 (30 dias)**.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 10:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.4. Portaria (SEAD) Nº 105/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SEAD, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, Francisco Tiago Moreira Batista, no uso de suas atribuições etc.

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) n. 1.608, 08 de junho de 2016, alterada pela Portaria (Presidência) n. 411, de 16 de março de 2017, que delega competências ao titular da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Processo SEI n. 18.0.000003839-0

RESOLVE:

TORNAR SEM EFEITO a Portaria (SEAD) Nº 93/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 25 de janeiro de 2021.

AVERBAR 5.554 (cinco mil, quinhentos e cinquenta e quatro) dias, correspondentes a 15 (quinze) anos, 02 (dois) meses e 19 (dezenove) dias, referentes ao período de 03/06/2002 a 16/08/2017 ao tempo de serviço e contribuição no Poder Judiciário do Estado do Piauí do Juiz de Direito **ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA**, titular da Vara Única da Comarca de Caracol, conforme Certidão de Tempo de Contribuição nº 007953/2020-A do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, emitida em 01.09.2020.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 10:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.5. Portaria (SEAD) Nº 108/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 27 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS DESTE TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA**, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a Portaria (Presidência) nº 1608/2016 - PJPI/TJPI/SEAD, de 08 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para os fins que especifica;

CONSIDERANDO o Documento nº 2160687(1068) e a Decisão nº 2165812 (759), protocolizados sob o SEI nº 21.0.000005850-2,

R E S O L V E:

Art. 1º AUTORIZAR, as férias regulamentares correspondentes ao Exercício 2020/2021 da servidora **ADRIANA RODRIGUES ALVES**, matrícula nº 1364, não constante da Escala de Férias 2020/2021, a fim de que sejam fruídas em **3 (três) frações: 1ª (primeira) fração, de 10 (dez) dias, de 17.03.21 a 26.03.21, a 2ª (segunda) fração, de 10(dez) dias, de 21.07.21 a 30.07.2021 e a 3ª (terceira) fração, de 10 (dez) dias, de 24.11.21 a 03.12.2021.**

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 11:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

3.6. Portaria (SEAD) Nº 96/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD, de 26 de janeiro de 2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, FRANCISCO TIAGO MOREIRA BATISTA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº 1668, de 16 de junho de 2016, que delega competência à Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas, para praticar atos relativos aos termos de estágios;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias;

CONSIDERANDO o Resultado Final da Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório do Poder Judiciário do Estado do Piauí, homologado pelo **Edital Nº 161/2020 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SEAD**, publicado no Diário de Justiça Nº 9050, data de publicação 07 de janeiro de 2021;

CONSIDERANDO a necessidade de substituição dos estagiários desligados do quadro deste TJPI, de forma a prezar pela continuidade das atividades nas unidades judiciárias,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados na Seleção Pública para preenchimento de vagas de estagiários do Programa de Estágio Não Obrigatório (Remunerado) do Poder Judiciário do Estado do Piauí, considerando a ordem de classificação por grupo (Ampla concorrência, cotistas autodeclarados Negros, cotistas Portadores de Deficiência):

Comarca: Teresina/ Área: Direito	
Nome	Classificação
CANDIDA THAYNARA SANTOS CARVALHO	1ª
VITÓRIA MARIA DE OLIVEIRA CARDOSO	2ª
BRENA MARTINS DOS SANTOS	1ª (Negros)
EDUARDO WALLAN BATISTA MOURA	3ª
LUCIO FLAVIO COELHO GOMES NOBREGHA	1ª (PcD)
IZA CLARICE DUABLIBE SOUSA	4ª



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

EMILLE BONFIM PACHECO	5ª
RAFAEL MARTINS DE MENESES	2ª (Negros)
AMANDA MARIA DA ROCHA LIMA	6ª
THAYZE NOLETO DE SOUZA	3ª (Negros)
GEOVANA MAIRA LIMA DA SILVA	7ª
ADRIELY LIMA SANTOS	8ª
PABLO RAMON DE ARAUJO VIEIRA	4ª (Negros)
FILIFE SORIANO ALVARES ROCHA	9ª
ANTONIO CAETANO VIEIRA T. SILVA	10ª
JOÃO LUIZ CARDOSO NETO	11ª
VITORIA PESSOA COSTA	12ª
REGINALDO RODRIGUES DAS GRAÇAS	5ª (Negros)
FRANCISCO JACKSON BARROS SILVA	13ª
MARIANA SILVA DE OLIVEIRA	6ª (Negros)
LUZIA CAMILA PINTO RIBEIRO	14ª
MIRELLA PACHECO LAGES MONTE	15ª
AIRTON DOS SANTOS SILVA	7ª (Negros)
LUÍS FERNANDO SILVA MARQUES	16ª
DANIELLY RODRIGUES LOPES DA SILVA	17ª
BRENA MORAIS DOS SANTOS	18ª
RAVENNA MARIA MARTINS BRITO	19ª
CARLA CHRISTINA RAMOS DUARTE	8ª (Negros)
GABRIELLY CARVALHO BARBOSA	20ª
LEONARDO MARTIN PIEROT	9ª (Negros)
ILANA MARIA COSTA DO N. BONFIM	21ª
CAMILA MARTINS BRANDÃO	22ª
Comarca: Teresina / Área: Administração	
Nome	Classificação
FELIPE MOURA OLIVEIRA	1ª
LAWRENCE MATHEUS SOARES DA SILVA	2ª
ANA CAROLINA DA COSTA BRAGA	3ª
Comarca: Parnaíba / Área: Direito	
Nome	Classificação
ANDREYVA LINDALVA OLIVEIRA DE BRITO	1ª
NACELE OLIVEIRA FONTENELE	2ª
NATASHA RODRIGUES DO REGO	1ª (Negros)
HELDER DE ABREU SOARES FILHO	3ª
ARTUR CERQUEIRA PRADO	4ª
SARAH MARIA TORQUATO CARVALHO	5ª
Comarca: Barras/ Área: Direito	
Nome	Classificação
ANTONIO VINICIUS DE CARVALHO CASTRO	1ª
Comarca: Píripiri/ Área: Direito	
Nome	Classificação
ANA CLARA CARVALHO DOS SANTOS	1ª

ANA VITÓRIA GOMES RODRIGUES	2ª
CLEYCIANE DA SILVA NUNES ROCHA	1ª (Negros)
Comarca: Valença do Piauí/ Área: Direito	
Nome	Classificação
TOMAZ BARRETO DE CARVALHO	1ª
Comarca: Jaicós/ Área: Direito	
Nome	Classificação
RAYANE DE JESUS CARVALHO	1ª
Comarca: Campo Maior/ Área: Direito	
Nome	Classificação
NASSARA MARIA SARAIVA DA SILVA	1ª
JULIANNE FAÇANHA TOLENTINO LEITE	2ª
Comarca: Picos/ Área: Direito	
Nome	Classificação
KESSIA SANTOS SOUSA	1ª

Art. 2º DETERMINAR que os estagiários, ora convocados, procedam ao cadastro individual no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da data da publicação desta Portaria, no endereço eletrônico www.tjpi.jus.br/intranet - Link "Estagiários", nos termos do Edital, observando as instruções de preenchimento da ficha cadastral e as etapas para a sua conclusão, conforme as orientações da Seção de Cadastro e Registro Funcional da Secretaria de Administração e Gestão de Pessoas - SEAD.

Art. 3º O candidato convocado terá sua unidade de lotação publicada após a finalização do prazo de cadastro previsto no artigo anterior. O candidato que não firmar Termo de Compromisso e iniciar suas atividades nas unidades de lotação ofertadas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, será considerado desistente.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, TERESINA, DE 27 DE JANEIRO DE 2021

Documento assinado eletronicamente por **Francisco Tiago Moreira Batista, Secretário de Administração**, em 27/01/2021, às 14:35, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. VICE-CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO PIAUÍ

4.1. EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE MANDADO DE CANCELAMENTO DE MATRÍCULA

Objeto: Matrícula nº 2088

Processo nº 0000198-16.2012.8.18.0042

Requerente: Bartolomeu Royer

Requeridos: Julson Nélio de Lima Arantes Costa, Luiz Ribeiro da Silva e Antonio Alves Pacheco

Vicente Orlando Borges Piauilino, Oficial Interino da 1ª (Primeira) Serventia Extrajudicial, no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Publicação de Mandado de Cancelamento virem ou dele conhecimento tiverem, que por Decisão Judicial prolatada pelo Juízo da Vara Agrária de Bom Jesus-PI nos autos do processo e epígrafe, foi decretado o CANCELAMENTO da matrícula nº 2.088, que integrava o Livro nº 03-1D (das Transcrições e das Transmissões), inscrita às fls 16, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda São Miguel", na Data Largos, zona rural do Município de Curais - Piauí, sendo o presente Edital para tornar público a existência da decisão supracitada, em virtude da impossibilidade de lançamento da competente averbação pela inexistência de base física (ausência de textos) no Livro nº 03-1D visto que mesmo após restauração realizada pelo ex-Titular, não restou possível a identificação da matrícula em comento. E para que ninguém possa alegar ignorância mandou expedir o presente Edital que será afixado em lugar público e de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Bom Jesus, Estado do Piauí, aos vinte e um (21) dias de janeiro de dois mil e vinte e um (2021).

5. FERMOJUPI/SECOF

5.1. RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - RGF 3º QUADRIMESTRE 2020

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

MEMÓRIA DE CÁLCULO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

(IN TCE/PI nº 08/2019, Art.30)

DESPESA C O M PESSOAL	F O N T E	DESPESAS EXECUTADAS (ÚLTIMOS 12 MESES)													INSCR IÇÃO E M REST OS A PAGA
		LIQUIDADAS													
		JANE IRO/2 020	FEVER EIRO/2 020	MAR ÇO/2 020	ABRI L/20 20	M A I O/20 20	JUN HO/2 020	JUL HO/2 020	AGO STO/ 2020	SETE MBRO /2020	OUTU BRO/ 2020	NOVE MBRO/ 2020	DEZE MBRO/ 2020	TOTA L (ÚLTI MOS	



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

														1 2 MES ES) (a)	R N Ã O PROC ESSA DOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	0 0/ 1 9	R \$ 46.39 1.243 ,69	R \$ 50.695. 574,71	R \$ 48.9 61,3 38,3 6	R \$ 48.7 42,4 05,8 7	R \$ 63.3 59,3 76,0 0	R \$ 50.2 07,5 98,4 8	R \$ 50.2 29,5 77,5 0	R \$ 49.29 3.641 ,69	R \$ 53.280 .227,2 3	R \$ 51.44 7.466, 47	R \$ 50.576. 424,01	R \$ 72.367. 166,37	R \$ 635.5 52,04 0,38	R \$ 7.618. 799,87
Pessoal Ativo		R \$ 33.70 4.119 ,96	R \$ 34.262. 346,02	R \$ 34.3 55,8 55,3 9	R \$ 34.2 70,4 47,2 0	R \$ 47.3 19,6 40,0 0	R \$ 34.2 31,6 38,2 0	R \$ 34.2 41,2 17,9 2	R \$ 34.66 8.547 ,58	R \$ 35.148 .951,5 5	R \$ 35.34 1.940, 46	R \$ 34.490. 998,86	R \$ 55.163. 613,75	R \$ 447.1 99,31 6,89	R \$ 6.954. 651,85
331901101 - VENCIMEN TOS E SALARIOS - RPPS	0 0	R \$ 8.312 ,25	R \$ 12.324, 93	R \$ 4.11 2,05	R \$ 5.81 5,41	R \$ 2.06 3,94	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 772,9 7	R \$ 722,97	R \$ 0,00	R \$ 34.12 4,52	R \$ 0,00
331901105 - ADICIONAL DE PERICULO SIDADE	0 0	R \$ 166.9 07,69	R \$ 173.45 2,32	R \$ 175. 729, 52	R \$ 175. 557, 82	R \$ 175. 018, 52	R \$ 174. 479, 22	R \$ 173. 939, 92	R \$ 173.9 39,92	R \$ 172.86 1,32	R \$ 172.3 39,99	R \$ 170.16 4,82	R \$ 171.78 2,72	R \$ 2.076 .173, 78	R \$ 0,00
331901106 - ADICIONAL DE INSALUBRI DADE	0 0	R \$ 4.690 ,12	R \$ 4.853,7 0	R \$ 4.85 3,70	R \$ 4.853 ,70	R \$ 4.853, 70	R \$ 4.853, 70	R \$ 4.853,7 0	R \$ 4.853,7 0	R \$ 58.08 0,82	R \$ 0,00				
331901116 - GRATIFICA ÇÃO POR EXERCÍCIO DE FUNÇÕES	0 0	R \$ 1.599 .238, 73	R \$ 1.765,3 48,12	R \$ 1.75 9,44 1,81	R \$ 1.74 3,72 6,13	R \$ 1.68 4,45 6,31	R \$ 1.69 8,02 6,34	R \$ 1.70 6,90 8,67	R \$ 1.749 .285, 97	R \$ 1.725. 837,05	R \$ 1.741. 349,5 9	R \$ 1.726,5 32,58	R \$ 1.769,0 23,85	R \$ 20.66 9,175 ,15	R \$ 0,00
331901131 - SUBSÍDIOS	0 0	R \$ 22.47 3,260 ,50	R \$ 22.490. 957,08	R \$ 22.5 90,3 47,6 4	R \$ 22.8 05,6 03,2 1	R \$ 34.6 33,6 71,3 6	R \$ 22.6 89,2 27,4 6	R \$ 22.6 66,6 27,6 3	R \$ 23.09 2.339 ,84	R \$ 22.745 .820,7 8	R \$ 22.78 2.547, 64	R \$ 22.752. 804,72	R \$ 34.993. 490,78	R \$ 296.7 16,69 8,64	R \$ 0,00
331901132 - GRATIFICA ÇÃO POR EXERCÍCIO DE CARGO E COMISSÃO	0 0	R \$ 2.356 .447, 49	R \$ 2.368,8 61,43	R \$ 2.37 9,77 9,37	R \$ 2.37 5,57 6,93	R \$ 3.51 8,87 2,80	R \$ 2.39 7,21 1,66	R \$ 2.39 4,09 4,26	R \$ 2.399 .348, 31	R \$ 2.403. 154,72	R \$ 2.411. 526,7 8	R \$ 2.402,0 20,63	R \$ 3.551,1 35,29	R \$ 30,95 8,029 ,67	R \$ 243,74
331901137 - INDENIZAÇ ÃO POR FÉRIAS N Ã O GOZADAS	0 0	R \$ 48.07 1,01	R \$ 251,93 0,13	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 300,0 01,14	R \$ 0,00				
331901209 - GRATIFICA ÇÃO DE FUNÇÃO DE NATUREZA ESPECIAL	0 0	R \$ 206,0 87,71	R \$ 220,22 0,26	R \$ 261. 617, 22	R \$ 229. 972, 19	R \$ 376. 663, 80	R \$ 259. 943, 47	R \$ 289. 533, 40	R \$ 278,5 87,30	R \$ 272,24 4,47	R \$ 269,6 94,40	R \$ 298,54 5,43	R \$ 426,56 1,51	R \$ 3.389 .671, 16	R \$ 0,00
331901301 - CONTRIBUI ÇÃO E S PREVIDEN CIÁRIAS INSS	0 0	R \$ 414,5 44,20	R \$ 517,92 7,92	R \$ 621. 877, 33	R \$ 524. 767, 89	R \$ 551. 949, 08	R \$ 548. 216, 93	R \$ 546. 893, 06	R \$ 545,3 45,10	R \$ 556,05 9,00	R \$ 553,5 09,03	R \$ 221,24 6,14	R \$ 1.362,9 47,41	R \$ 6.965 .283, 09	R \$ 0,00
331909211 -	0	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

DE A - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0	468.482,35	526.029,36	564.584,07	439.037,61	396.474,12	412.873,25	398.488,77	421.492,25	1.159.231,65	1.271.146,44	800.910,02	833.851,32	7.692.601,21	0,00
331909296 - DE A - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 24.016,62	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 22.253,57	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 46.270,19	R \$ 0,00
331909402 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES E DECORRENTES DE PLANOS DE DEMISSÃO	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 6.954.408,11
331909601 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	00	R \$ 19.761,14	R \$ 10.510,21	R \$ 23.522,60	R \$ 0,00	R \$ 21.601,33	R \$ 96.969,30	R \$ 77.091,40	R \$ 26.479,34	R \$ 39.484,57	R \$ 64.856,57	R \$ 30.105,30	R \$ 30.970,84	R \$ 441.352,60	R \$ 0,00
331911301 - PATRONAL - ATIVO CIVIL - RPPS	00	R \$ 5.507.988,73	R \$ 5.510.039,02	R \$ 5.529.915,10	R \$ 5.557.348,81	R \$ 5.542.667,76	R \$ 5.538.939,19	R \$ 5.544.125,69	R \$ 5.568.486,70	R \$ 5.662.515,49	R \$ 5.666.487,38	R \$ 5.659.360,15	R \$ 11.096.413,00	R \$ 72.384.287,02	R \$ 0,00
333903651 - OUTROS SERVIÇOS PRESTADOS POR PF (JUÍZES LEIGOS E CONCILIADORES)	00	R \$ 430.328,04	R \$ 409.891,54	R \$ 416.058,36	R \$ 408.187,50	R \$ 411.347,28	R \$ 410.897,68	R \$ 416.407,85	R \$ 408.389,15	R \$ 406.888,80	R \$ 402.855,97	R \$ 423.732,40	R \$ 422.583,33	R \$ 4.967.567,90	R \$ 0,00
PESSOAL INATIVO E PENSIONISTA	19/00	R \$ 12.687.123,73	R \$ 16.433.228,69	R \$ 14.605,47	R \$ 14.471,97	R \$ 16.039,70	R \$ 15,960,28	R \$ 15,988,35	R \$ 14,625,09	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16,105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 188,352,72	R \$ 664,148,02
331900101 - INATIVO PESSOAL CIVIL	19	R \$ 7.308.196,74	R \$ 7.284.266,93	R \$ 7.275,42	R \$ 7.276,98	R \$ 7.241,51	R \$ 8.624,57	R \$ 8.610,55	R \$ 8.595.996,53	R \$ 8.711.017,80	R \$ 7.302.821,81	R \$ 7.270.368,54	R \$ 7.303.245,15	R \$ 92,804.963,29	R \$ 10,091,15
331900105 - 13 SALÁRIO - INATIVO PESSOAL CIVIL	19	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.383,05	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 157,024,42	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.540,077,05	R \$ 0,00
331900304 - 13 SALÁRIO - PENSÕES CIVIL	19	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.383,052,63	R \$ 337,796,97	R \$ 1.720,849,60	R \$ 0,00
331900306 - PENSÕES CIVIL	19	R \$ 2.669.296,14	R \$ 6.604,787,98	R \$ 4,789,32	R \$ 4,710,01	R \$ 4,568,46	R \$ 4,572,97	R \$ 4,609,70	R \$ 3,259.930,66	R \$ 6,599.392,71	R \$ 5,842.127,40	R \$ 4,647,461,68	R \$ 4,545,804,68	R \$ 57,419,273,33	R \$ 654,056,87



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

331911303 - PATRONAL - INATIVO CIVIL - RPPS	00	R \$ 1.754.913,10	R \$ 1.749.016,90	R \$ 1.746.630,18	R \$ 1.695.912,98	R \$ 1.687.402,05	R \$ 1.687.402,05	R \$ 1.684.037,57	R \$ 1.680.543,95	R \$ 1.711.438,86	R \$ 1.705.404,45	R \$ 1.697.615,67	R \$ 3.311.684,95	R \$ 22.112.002,71	R \$ 0,00
331911305 - PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - RPPS	00	R \$ 954.717,75	R \$ 795.156,88	R \$ 794.106,29	R \$ 789.051,50	R \$ 1.159.299,33	R \$ 1.091.013,80	R \$ 1.084.067,25	R \$ 1.088.622,97	R \$ 1.109.426,31	R \$ 1.098.147,93	R \$ 1.086.926,63	R \$ 1.705.020,87	R \$ 12.755.557,51	R \$ 0,00
DESPESAS ANEXO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	00/19	R \$ 13.155.606,08	R \$ 16.959.258,05	R \$ 15.194.083,66	R \$ 14.910.962,8	R \$ 16.436.210,12	R \$ 16.388.833,53	R \$ 16.409.101,92	R \$ 15.046.586,36	R \$ 19.290.507,33	R \$ 17.376.672,45	R \$ 16.886.335,17	R \$ 18.537.403,94	R \$ 196.591.594,89	R \$ 664.148,02
Indenizações por demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	00	R \$ 0,00	R \$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 0,00										
331909402 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DECORRENTES DE PLANOS DE DEMISSÃO	00	R \$ 0,00	R \$ 500,00	R \$ 500,00	R \$ 0,00										
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00												
Despesas e Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	00	R \$ 468.482,35	R \$ 526.029,36	R \$ 588.600,69	R \$ 439.037,61	R \$ 396.474,12	R \$ 412.873,25	R \$ 420.742,34	R \$ 421.492,25	R \$ 1.159.231,65	R \$ 1.271.146,44	R \$ 800.910,02	R \$ 833.851,32	R \$ 7.738.871,40	R \$ 0,00
331909211 - DE A - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	00	R \$ 468.482,35	R \$ 526.029,36	R \$ 564.584,07	R \$ 439.037,61	R \$ 396.474,12	R \$ 412.873,25	R \$ 398.488,77	R \$ 421.492,25	R \$ 1.159.231,65	R \$ 1.271.146,44	R \$ 800.910,02	R \$ 833.851,32	R \$ 7.692.601,21	R \$ 0,00
331909296 - DE A - Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado	00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 24.016,62	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 22.253,57	R \$ 0,00	R \$ 46.270,19	R \$ 0,00				
INATIVOS PENSIONISTAS COM RECURSOS VINCULADOS	19	R \$ 12.687.123,73	R \$ 16.433.228,69	R \$ 14.605.482,97	R \$ 14.471.958,67	R \$ 16.039.736,00	R \$ 15.975.960,28	R \$ 15.988.359,58	R \$ 14.625.094,11	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16.105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 188.352.723,49	R \$ 664.148,02



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

331900101 - INATIVO PESSOAL CIVIL	1 9	R \$ 7.308 .196, 74	R \$ 7.284.2 66,93	R \$ 7.27 5.42 3,38	R \$ 7.27 6.98 1,63	R \$ 7.24 1.51 9,41	R \$ 8.62 4.57 2,04	R \$ 8.61 0.55 3,33	R \$ 8.595 .996, 53	R \$ 8.711. 017,80	R \$ 7.302. 821,8 1	R \$ 7.270.3 68,54	R \$ 7.303.2 45,15	R \$ 92.80 4.963 ,29	R \$ 10.091 ,15
331900105 - 1 SALÁRIO - INATIVO PESSOAL CIVIL	1 9	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.38 3.05 2,63	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 157.0 24,42	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.540 .077, 05	R \$ 0,00
331900304 - 1 SALÁRIO - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.383.0 52,63	R \$ 337.79 6,97	R \$ 1.720 .849, 60	R \$ 0,00
331900306 - PENSÕES CIVIL	1 9	R \$ 2.669 .296, 14	R \$ 6.604.7 87,98	R \$ 4.78 9.32 3,12	R \$ 4.71 0.01 2,56	R \$ 4.56 8.46 2,58	R \$ 4.57 2.97 2,39	R \$ 4.60 9.70 1,43	R \$ 3.259 .930, 66	R \$ 6.599. 392,71	R \$ 5.842. 127,4 0	R \$ 4.647.4 61,68	R \$ 4.545.8 04,68	R \$ 57.41 9.273 ,33	R \$ 654.05 6,87
331911303 - PATRONAL - INATIVO CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 1.754 .913, 10	R \$ 1.749.0 16,90	R \$ 1.74 6.63 0,18	R \$ 1.69 5.91 2,98	R \$ 1.68 7.40 2,05	R \$ 1.68 7.40 2,05	R \$ 1.68 4.03 7,57	R \$ 1.680 .543, 95	R \$ 1.711. 438,86	R \$ 1.705. 404,4 5	R \$ 1.697.6 15,67	R \$ 3.311.6 84,95	R \$ 22.11 2.002 ,71	R \$ 0,00
331911305 - PATRONAL - PENSIONISTA CIVIL - RPPS	0 0	R \$ 954.7 17,75	R \$ 795.15 6,88	R \$ 794. 106, 29	R \$ 789. 051, 50	R \$ 1.15 9.29 9,33	R \$ 1.09 1.01 3,80	R \$ 1.08 4.06 7,25	R \$ 1.088 .622, 97	R \$ 1.109. 426,31	R \$ 1.098. 147,9 3	R \$ 1.086.9 26,63	R \$ 1.705.0 20,87	R \$ 12.75 5.557 ,51	R \$ 0,00
RECEITA DE RESSARCIMENTO COM PESSOAL CEDIDO (III)	0 0	R \$ 84.07 1,67	R \$ 54.000, 45	R \$ 22.1 31,0 2	R \$ 156. 362, 68	R \$ 106. 582, 94	R \$ 22.5 53,9 4	R \$ 12.3 31,3 0	R \$ 161.9 97,74	R \$ 41.189 ,72	R \$ 42.06 2,80	R \$ 10.222, 64	R \$ 42.678, 38	R \$ 756.1 85,28	R \$ 0,00
499610401 - REPOSIÇÃO/INDENIZAÇÃO DE SERVIDORES/AGENTES PÚBLICOS	0 0	R \$ 84.07 1,67	R \$ 54.000, 45	R \$ 22.1 31,0 2	R \$ 156. 362, 68	R \$ 106. 582, 94	R \$ 22.5 53,9 4	R \$ 12.3 31,3 0	R \$ 161.9 97,74	R \$ 41.189 ,72	R \$ 42.06 2,80	R \$ 10.222, 64	R \$ 42.678, 38	R \$ 756.1 85,28	R \$ 0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (IV) = (I - II - III)	-	R \$ 33.15 1.565 ,94	R \$ 33.682. 316,21	R \$ 33.7 45.1 23,6 8	R \$ 33.6 75.0 46,9 1	R \$ 46.8 16.5 82,9 4	R \$ 33.7 96.2 11,0 1	R \$ 33.8 08.1 44,2 8	R \$ 34.08 5.057 ,59	R \$ 33.948 .530,1 8	R \$ 34.02 8.731, 22	R \$ 33.679. 866,20	R \$ 53.787. 084,05	R \$ 438.2 04.26 0,21	R \$ 6.954. 651,85

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 1/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:31.

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:33.

Relatório - Inativos e Pensionistas do TJ - Fundo de Previdência - 3º quadrimestre - REF. 12/2020 - SIAFE/PI

Balancete - SIAFE Emitido em: 24/01/21 22:24

Sessão Administrativa TCE/PI nº 04 de 07 de maio de 2015

Notas Explicativas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houver a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Não foram incluídos no montante da despesa com pessoal os valores das despesas relativas **ao adicional de férias, ao abono de permanência e à contribuição patronal incidente sobre a folha de inativos**, considerando o que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovou essas exclusões, conforme **Sessão Administrativa nº 04, de 07/05/2015**, assim foram retiradas do cômputo da Despesa Bruta com Pessoal.



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

3. O valor da Despesa Bruta com Pessoal informado no Demonstrativo Memória de Cálculo difere do valor da Despesa Bruta com Pessoal no Demonstrativo Despesa com Pessoal no montante de **R\$ 756.185,28** (setecentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), resultante da dedução da Receita de Ressarcimento com Pessoal Cedido, mas o total da Despesa Líquida com Pessoal é igual nos dois demonstrativos.

4. Na apuração do valor total das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA com pessoal, os valores referentes às competências dos períodos anteriores ao da apuração foram deduzidos para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite.

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) COM PESSOAL ANTERIOR AO PERÍODO DE APURAÇÃO **JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 (NAT. DESPESA 331909211/3331909296) R\$ 7.738.871,40** (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) .

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO I (LRF,art.55, inciso I, alínea "a")

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 meses)													INSCR. E RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JANEIRO/2020	FEVEREIRO/2020	MARÇO/2020	ABRIL/2020	MAIO/2020	JUNHO/2020	JULHO/2020	AGOSTO/2020	SETEMBRO/2020	OUTUBRO/2020	NOVEMBRO/2020	DEZEMBRO/2020	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	R \$ 46.307.172,02	R \$ 50.641.574,26	R \$ 48.939.207,34	R \$ 48.586.043,19	R \$ 63.252.793,06	R \$ 50.185.044,54	R \$ 50.217.246,20	R \$ 49.131.643,95	R \$ 53.239.037,51	R \$ 51.405.403,67	R \$ 50.566.201,37	R \$ 72.324.487,99	R \$ 634.795.855,10	R \$ 7.618.799,87
Pessoal Ativo	R \$ 33.620.048,29	R \$ 34.208.345,57	R \$ 34.333.724,37	R \$ 34.114.084,52	R \$ 47.213.057,06	R \$ 34.209.084,26	R \$ 34.228.886,62	R \$ 34.506.549,84	R \$ 35.107.761,83	R \$ 35.299.877,66	R \$ 34.480.776,22	R \$ 55.120.935,37	R \$ 446.443.131,61	R \$ 6.954.651,85
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	R \$ 27.697.515,36	R \$ 28.180.378,63	R \$ 28.181.931,94	R \$ 28.031.967,82	R \$ 41.118.440,22	R \$ 28.121.928,14	R \$ 28.137.867,87	R \$ 28.392.718,04	R \$ 28.889.187,34	R \$ 29.079.881,25	R \$ 28.600.169,93	R \$ 42.661.574,96	R \$ 367.093.561,50	R \$ 6.954.651,85
Obrigações Patronais	R \$ 5.922.532,93	R \$ 6.027.966,94	R \$ 6.151.792,43	R \$ 6.082.116,70	R \$ 6.094.616,84	R \$ 6.087.156,12	R \$ 6.091.018,75	R \$ 6.113.831,80	R \$ 6.218.574,49	R \$ 6.219.996,41	R \$ 5.880.606,29	R \$ 12.459.360,41	R \$ 79.349.570,11	R \$ 0,00
Benefícios Previdenciários	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	R \$ 12.687.123,73	R \$ 16.433.228,69	R \$ 14.605.482,97	R \$ 14.471.958,67	R \$ 16.039.736,00	R \$ 15.975.960,28	R \$ 15.988.359,58	R \$ 14.625.094,11	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16.105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 188.352.723,49	R \$ 664.148,02
Aposentadorias, Reservas e Reformas	R \$ 9.063.109,84	R \$ 9.033.283,83	R \$ 9.022.053,56	R \$ 8.972.894,61	R \$ 10.311.974,09	R \$ 10.311.974,09	R \$ 10.294.590,90	R \$ 10.276.540,48	R \$ 10.422.456,66	R \$ 9.165.250,68	R \$ 8.967.984,21	R \$ 10.614.930,10	R \$ 116.457.043,05	R \$ 10.091,15
Pensão	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$	R \$



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

es	3.624.013,89	7.399.944,86	5.583.429,41	5.499.064,06	5.727.761,91	5.663.986,19	5.693.768,68	4.348.553,63	7.708.819,02	6.940.275,33	7.117.440,94	6.588.622,52	71.895.680,44	654.056,87
Outros Benefícios Previdenciários	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Outras Despesas de Pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do ART. 19 da LRF)	R \$ 13.155.606,08	R \$ 16.959.258,05	R \$ 15.194.083,66	R \$ 14.910.996,28	R \$ 16.436.210,12	R \$ 16.388.833,53	R \$ 16.409.101,92	R \$ 15.046.586,36	R \$ 19.290.507,33	R \$ 17.376.672,45	R \$ 16.886.335,17	R \$ 18.537.403,94	R \$ 196.591.594,89	R \$ 664.148,02
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 500.000,00	R \$ 500.000,00	R \$ 0,00
Decorrente de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	R \$ 468.482,35	R \$ 526.029,36	R \$ 588.600,69	R \$ 439.037,61	R \$ 396.474,12	R \$ 412.873,25	R \$ 420.742,34	R \$ 421.492,25	R \$ 1.159.231,65	R \$ 1.271.146,44	R \$ 800.910,02	R \$ 833.851,32	R \$ 7.738.871,40	R \$ 0,00



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	R \$ 12.687.123,73	R \$ 16.433.228,69	R \$ 14.605.482,97	R \$ 14.471.958,67	R \$ 16.039.736,00	R \$ 15.975.960,28	R \$ 15.988.359,58	R \$ 14.625.094,11	R \$ 18.131.275,68	R \$ 16.105.526,01	R \$ 16.085.425,15	R \$ 17.203.552,62	R \$ 188.352.723,49	R \$ 664.148,02
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	R \$ 33.151.565,94	R \$ 33.682.316,21	R \$ 33.745.123,68	R \$ 33.675.046,91	R \$ 46.816.582,94	R \$ 33.796.211,01	R \$ 33.808.144,28	R \$ 34.085.057,59	R \$ 33.948.530,18	R \$ 34.028.731,22	R \$ 33.679.866,20	R \$ 53.787.084,05	R \$ 438.204.260,21	R \$ 6.954.651,85
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR											% SOBRE A RCL AJUSTADA		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	R\$ 11.769.739.826,70											-		
(-) Transferência obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	R\$ 21.585.580,99											-		
(-) Transferências Obrigatórias da União relativas às Emendas de Bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	R\$ 18.383.215,00											-		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA (VI)	R\$ 11.729.771.030,71											-		
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VII) = (III a + III b)	R\$ 445.158.912,06											3,80%		
LIMITE MÁXIMO (VIII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	R\$ 703.786.261,84											6,00%		
LIMITE PRUDENCIAL (IX) = (0,95 x VIII) Parágrafo Único, art. 22 da LRF)	R\$ 668.596.948,75											5,70%		
LIMITE DE ALERTA (X) = (0,90 x VIII) (Inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	R\$ 633.407.635,66											5,40%		

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 1/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:31.

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:33.

Relatório - Inativos e Pensionistas do TJ - Fundo de Previdência - 3º quadrimestre - REF. 12/2020 - SIAFE/PI

Balancete - SIAFE Emitido em: 24/01/21 22:24

RCL - Informação SEFAZ - Ofício Nº 246/2021 - PJPI/TJPI/PRESIDENCIA/SOF/DEPCON - Processo Sei nº 21.0.000000762-2

Sessão Administrativa TCE/PI nº 04 de 07 de maio de 2015

Notas Explicativas:

1. Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houver a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art. 35, inciso II da Lei 4.320/64.

2. Não foram incluídos no montante da despesa com pessoal os valores das despesas relativas **ao adicional de férias, ao abono de permanência e à contribuição patronal incidente sobre a folha de inativos**, considerando o que o Tribunal de Contas do Estado do Piauí aprovou essas exclusões, conforme **Sessão Administrativa nº 04, de 07/05/2015**, assim foram retiradas do cômputo da Despesa Bruta com Pessoal.

3. O valor da Despesa Bruta com Pessoal informado no Demonstrativo Memória de Cálculo difere do valor da Despesa Bruta com Pessoal no Demonstrativo Despesa com Pessoal no montante de **R\$ 756.185,28** (setecentos e cinquenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais e vinte e oito centavos), resultante da dedução da Receita de Ressarcimento com Pessoal Cedido, mas o total da Despesa Líquida com Pessoal é igual nos dois demonstrativos.

4. Na apuração do valor total das Despesas de Exercícios Anteriores - DEA com pessoal, os valores referentes às competências dos períodos anteriores ao da apuração foram deduzidos para fins de cálculo para verificação do cumprimento do limite.

- VALOR TOTAL DAS DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (DEA) COM PESSOAL ANTERIOR AO PERÍODO DE APURAÇÃO **JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020 (NAT. DESPESA 331909211/3331909296) R\$ 7.738.871,40** (sete milhões, setecentos e trinta e oito mil oitocentos e setenta e um reais e quarenta centavos) .

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")

IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f) = (a-b+c+d+e))	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (g)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (h) = (f - g)
		RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS E NÃO PAGOS		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (d)	DEMAIS OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS (e)				
		DE EXERCÍCIOS ANTERIORES (b)	DO EXERCÍCIO (c)						
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	R \$ 72.166.166,76	R \$ 2.613,25	R \$ 1.589.810,82	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 70.573.742,69	R \$ 35.102.453,88	R \$ 0,00	R \$ 35.471.288,81
Tribunal de Justiça - Recursos Ordinários	R \$ 41.225.153,57	R \$ 1.403,25	R \$ 1.582.945,69	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 39.640.804,63	R \$ 21.599.199,99	R \$ 0,00	R \$ 18.041.604,64
Ferrojupi - Recursos Próprios	R \$ 28.987.013,04	R \$ 0,00	R \$ 526,05	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 28.986.486,99	R \$ 11.768.849,29	R \$ 0,00	R \$ 17.217.637,70
E J U D - Recursos Ordinários	R \$ 772.465,02	R \$ 0,00	R \$ 6.339,08	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 766.125,94	R \$ 553.253,52	R \$ 0,00	R \$ 212.872,42
Corregedoria Geral de Justiça - Recursos Ordinários	R \$ 1.102.939,84	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 1.102.939,84	R \$ 1.102.647,48	R \$ 0,00	R \$ 292,36
V i c e - Corregedoria - Recursos Ordinários	R \$ 78.595,29	R \$ 1.210,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 77.385,29	R \$ 78.503,60	R \$ 0,00	-R \$ 1.118,31
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
<Identificação do Recurso Vinculado >	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 0,00
TOTAL (III) = (I + II)	R \$ 72.166.166,76	R \$ 2.613,25	R \$ 1.589.810,82	R \$ 0,00	R \$ 0,00	R \$ 70.573.742,69	R \$ 35.102.453,88	R \$ 0,00	R \$ 35.471.288,81

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 1/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:31.

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:33.

Nota:

1. Os valores informados na disponibilidade de caixa bruta correspondem ao somatório dos saldos bancários constantes nas contas em 31/12/2020 de titularidade das Unidades Gestoras do Tribunal de Justiça do Piauí.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2020 a DEZEMBRO/2020

LRF, art. 48 - Anexo 6

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	R \$ 11.769.739.826,70



Diário da Justiça do Estado do Piauí

ANO XLIII - Nº 9065 Disponibilização: Quarta-feira, 27 de Janeiro de 2021 Publicação: Quinta-feira, 28 de Janeiro de 2021

Receita Corrente Líquida Ajustada	R\$ 11.729.771.030,71	
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	445.158.912,06	3,78%
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	703.786.261,84	6,00%
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	668.596.948,75	5,70%
Limite de Alerta (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	633.407.635,66	5,40%
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS NO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	R\$ 35.102.453,88	R\$ 35.471.288,81

Fontes:

Relatório - DESPESA LIQUIDADAS - por Nat. e Subitem da UG 040101 no período de 1/2020 a 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:31.

Relatório - WNATLIQIT - UG - Despesa Empenhada, Liquidada e Paga por Natureza e Subelemento, ref. 12/2020 - Sistema SIAFE/PI/TJPI, 25/01/2021, 11:33.

Relatório - Inativos e Pensionistas do TJ - Fundo de Previdência - 3º quadrimestre - REF. 12/2020 - SIAFE/PI

Balancete - SIAFE Emitido em: 24/01/21 22:24

Sessão Administrativa TCE/PI nº 04 de 07 de maio de 2015

6. PAUTA DE JULGAMENTO

6.1. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 1ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 05 de fevereiro de 2021, a partir das 10h até o dia 12 de fevereiro de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0708420-14.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração

Agravante: FUNDAÇÃO PIAUI PREVIDÊNCIA

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Agravado: DORACY DA SILVA BENVINDO

Advogado: Raimundo da Silva Ramos (OAB/PI nº 4.245)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

02. 0711635-95.2019.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MUNICÍPIO DE JERUMENHA

Advogado: Jayssa Jeyssé Silva Maia (OAB/PI nº 7.376)

Agravado: IRALDENE COELHO PESSOA

Advogado: Guilherme Silva Sousa (OAB/PI nº 11.542)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 0000324-60.2009.8.18.0078 - Mandado de Segurança Cível

Recorrente: FRANCISCA DE SOUSA PUTI

Advogado: João Lucas Lima Verde Nogueira (OAB/PI nº 6.216)

Recorrido: SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO DO ESTADO DO PIAUÍ, O ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 0000675-21.2017.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI

Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)

Apelado: RENANN DOS SANTOS CORREIA

Advogados: Francisco Salvador Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 6.694) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

05. 0000680-43.2017.8.18.0056 - Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE FLORES DO PIAUI

Advogado: Adriano Beserra Coelho (OAB/PI nº 3.123)

Apelado: MARIA SULIDADE DE ARAÚJO FERREIRA

Advogados: Francisco Salvador Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 6.694) e outro

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

06. 0715388-60.2019.8.18.0000 - Conflito de Competência Cível

Suscitante: JUÍZO DA COMARCA DE FRONTEIRAS

Suscitado: JUÍZO DA COMARCA DE PIO IX

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

07. 0708211-45.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: ANA BEATRIZ CARDOSO PEREIRA ROMERO E OUTROS

Advogado: André Luiz Cavalcante da Silva (OAB/PI nº 8.820)

Impetrado: GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUI

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

08. 0001158-97.2017.8.18.0073 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível

Apelante: MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUI

Advogado: Márlio da Rocha Luz Moura (OAB/PI nº 4.505) Pedro de Alcântara Ribeiro (OAB/PI 2.402)

Apelado: MARIA DE LOURDES PINDAÍBA DOS SANTOS DUQUE

Advogado: Lindomar de Sousa Coqueiro Júnior (OAB/PI nº 12.176)

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

09. 0706964-29.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança Cível

Impetrante: MARGARETH MARIA CARVALHO SANTOS

Advogado: Guilardo Cesa Medeiros Graça (OAB/PI nº 7.308)

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE PORTO PIAUI, ESTADO DO PIAUI

Procuradoria - Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.2. PAUTA DE JULGAMENTO - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara de Direito Público** a serem realizadas do dia **05 de janeiro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **12 de fevereiro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800477-85.2017.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO

Procuradoria-Geral do Município de União

Apelada: ROSANGELA ALVES DA COSTA SANTOS

Advogado: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

02. 0000032-37.2013.8.18.0110 - Apelação Cível

Origem: Valença do Piauí / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE PIMENTEIRAS DO PIAUI

Advogados: Cleiton Leite de Loiola (OAB/PI nº 2.736) e outra

Apelado: ALBERTO GONÇALVES DE CARVALHO JÚNIOR

Advogados: João Wenny Barros Gonçalves (OAB/PI nº 8.354) e outro

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.3. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 5ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

5ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **5ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **12 de fevereiro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800652-79.2017.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE UNIÃO-PI

Procurador: Pedro de Jesus Medeiros Costa Campos Sousa (OAB/PI nº 8.938)

Apelada: ANTÔNIO MARQUES DE MORAES

Advogados: Carlos Mateus Cortez Macedo (OAB/PI nº 4.526) e outro

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

02. 0711392-88.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Agravante: MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA-PI

Advogados: Fábio Leal da Silva Viana (OAB/PI nº 5.828) e outros

Agravada: ÁGUAS E ESGOTOS DO PIAUÍ S/A - AGESPISA

Advogados: Rebecca Melo de Cordeiro (OAB/PI 12.674) e Outros

Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.4. PAUTA DE JULGAMENTO - Plenário Virtual - 3ª Câmara Especializada Cível - de 05.02.21 a 12.02.21

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **3ª Câmara Especializada Cível**, a serem realizadas do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **12 de fevereiro de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0704378-19.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: PETROBRAS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado: Marcus Kalil Albuquerque (OAB/PI nº 12.092)

Apelado: EMPRESA DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA - EMTRACOL

Advogado: Paulo Roberto Miura Filho (OAB/PI nº 8.643)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0706974-73.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO BRAGA COSTA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255-A)

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

03. 0001348-49.2016.8.18.0088 - Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: JOSEFINA MARIA DE ARAÚJO SOUSA

Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI 11.570)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI 9.024-A) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0009187-57.2002.8.18.0140 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões

Embargantes: JACINTA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VIEIRA DE OLIVEIRA e LÚCIA MARIA VIEIRA FONTES

Advogada: Jacqueline Pierre Nunes Pereira (OAB/PI nº 15.584)

Embargado: ESPÓLIO DE ODORICO HERMES DA FONSECA

Advogados: Luiz Gonzaga Soares Viana (OAB/PI nº 510) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

05. 0752518-50.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Agravante: MARIA ETELNIDE DE OLIVEIRA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06. 0753102-20.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Agravante: MANUEL MARTINS SOARES JÚNIOR

Advogado: Manuel Martins Soares Júnior (OAB/PI nº 13.422)

Agravado: A. H. PEREIRA DE SÁ

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0701892-27.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: ALEXANDRE XAVIER DE SOUSA

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI 5.142-A)

Agravado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

08. 0800242-52.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARCOS ANTÔNIO MIRANDA GOMES

Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI 5.142-A)

Apelado: CONFEDERACAO NACIONAL DE DIRIGENTES LOJISTAS

Advogada: Vivian Meira Avila Moraes (OAB/MG 81.751)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

09. 0000758-98.2017.8.18.0068 - Apelação Cível

Origem: Porto / Vara Única

Apelante: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA

Advogado: Francisco Inácio Andrade Ferreira (OAB/PI 8.053)

Apelado: BANCO BRADESCO S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

10. 0753192-28.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Agravante: ELIAS FERREIRA BARBOSA

Advogados: Washington Luis Lopes Lima Júnior (OAB/PI nº 18.477-A) e outros

Agravado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

11. 0813838-40.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante: MARIA ALICE MARQUES LIMA

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Aloísio Araújo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

12. 0752076-84.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Agravante: REBECA NUNES MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado: Ricardo Ilton Correia dos Santos (OAB/PI nº 3.047)

Agravado: BANCO ITAUCARD S.A.

Advogado: Antônio Braz da Silva (OAB/PE nº 12.450)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

13. 0802367-72.2019.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA BARBOSA LIMA

Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

14. 0000118-30.2016.8.18.0101 - Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante/Apelado: JOSÉ MANOEL DE CARVALHO

Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro

Apelado/Apelante: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

15. 0815221-87.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Apelante: KEILA REGINA EVANGELISTA DE SOUSA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ATIVOS S.A. - SECURITIZADORA DE CRÉDITOS FINANCEIROS

Advogados: David Sombra Peixoto (OAB/PI nº 7.847-A) e outros



Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

16. 0000174-46.2013.8.18.0076 - Apelação Cível

Origem: União / Vara Única

Apelante: GILSON VIANA CLAUDINO

Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar

Apelado: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogados: Laurisse Mendes Ribeiro (OAB/PI nº 3.454) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

17. 0800416-47.2018.8.18.0059 - Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO CELESTINO DOS SANTOS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB PI 12.751-A)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE 23.255) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

18. 0826526-97.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: JERNEIDE COUTINHO ALMEIDA

Advogado: Danilo de Maracaba Menezes (OAB/PI n.º 7303)

Apelado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogados: Sérvio Túlio de Barcelos (OAB/PI nº 12.008-A) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

19. 0752302-89.2020.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Oeiras / 2ª Vara

Apelante: J C EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS e TERRAS ALPHAVILLE TERESINA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

Apelado: Pedro Henrique de Alencar Martins Freitas (OAB/PI nº 11.147)

Advogados: Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI nº 4.452) e outro

Apelado: JAIRO DE CARVALHO SANTOS

Advogados: Rosa Maria Barbosa de Meneses (OAB/PI nº 4.452) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

20. 0802452-92.2018.8.18.0049 - Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargada: RAIMUNDA PEREIRA DA SILVA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI 7.459)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

21. 0800977-10.2017.8.18.0026 - Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: BCV - BANCO DE CRÉDITO E VAREJO S.A.

Advogada: Fernanda Rafaella Oliveira de Carvalho (OAB/PE nº 32.766)

Apelado: FLORISA RAIMUNDA DOS SANTOS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027 - A) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

22. 0000283-08.2015.8.18.0103 - Apelação Cível

Origem: Matias Olímpio / Vara Única

Apelante/Apelada: MARIA DOS AFLITOS COSTA DA SILVA

Advogados: José Arimateia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613) e outro

Apelada/Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado: Marcos Antônio Cardoso De Souza (OAB/PI nº 3.387)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

23. 0704364-35.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: UNIMED TERESINA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

Advogados: Cleiton Aparecido Soares da Cunha (OAB/PI 6.673) e outro

Apelado: ROBERTO DOS SANTOS BARBOSA, CAMELIA ROSA ARAGÃO BARBOSA e GUILHERME ARAGÃO BARBOSA

Advogados: João Leonardo de Cerqueira Madeira Campos (OAB/PI 3.614)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

24. 0803591-97.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 9ª Vara Cível

Apelante: FRANCISCO DA PAZ SABÓIA

Advogados: Clélia Mendes Soares Vilarinho OAB/PI Nº 6175

Apelado: FRANCISCO ERIVALDO MARTINS

Advogados: Antônio Tito Pinheiro Castelo Branco (OAB/PI nº 178-B)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

25. 0804879-80.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: NEIVALDO GONCALVES GUIMARAES

Advogados: Benedito Vieira Mota Júnior (OAB/PI nº 6.138)

Apelado: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.

Advogados: Rafael Pordeus Costa Lima Neto (OAB/CE 23.599)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

26. 0818416-46.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A.

Advogados: Ednan Soares Coutinho (OAB/PI 1.841) e outros

Apelado: JOSÉ FERNANDES DOS SANTOS

Advogados: Gustavo Henrique Macêdo de Sales (OAB/PI nº 6.919)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

27. 0001288-50.2016.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DPVAT
Advogada: Larissa Alves de Souza Rodrigues (OAB/PI nº 16.071)
Apelado: VALTER RODRIGUES DE CARVALHO
Advogados: Pedro Marinho Ferreira Júnior (OAB/PI 11.243)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

28. 0800927-87.2018.8.18.0045- Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: MANOEL EVANGELISTA DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Apelado: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

29. 0800849-26.2019.8.18.0056- Apelação Cível

Origem: Itaueira / Vara Única

Apelante: FRANCISCO CORREIA DE MIRANDA
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.
Advogado: Carlos Fernando de Siqueira Castro (OAB/PI nº 5.726)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

30. 0000132-54.2018.8.18.0065- Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante/Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.179)
Apelada/Apelante: MARIA JOSE RAMOS DE SOUSA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027 - A) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

31. 0002329-78.2016.8.18.0088- Apelação Cível

Origem: Capitão de Campos / Vara Única

Apelante: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
Advogado: Felipe Gazola Vieira Marques (OAB/PI nº 10.480)
Apelado: ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA
Advogada: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

32. 0704684-22.2018.8.18.0000- Embargos de Declaração na Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Embargada: ELETÍCIA GOMES DA SILVA
Advogado: Matheus Miranda (OAB/PI nº 11.044)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

33. 0800617-57.2017.8.18.0032- Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: ROSA MARIA DOS SANTOS
Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelada/Apelante: BANCO CETELEM S.A.
Advogados: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

34. 0001671-62.2017.8.18.0074- Apelação Cível

Origem: Simões / Vara Única

Apelante: JOSÉ ALEXANDRE DE CARVALHO
Advogados: Aurélio Gabriel de Sousa Alves (OAB/PI nº 12.406) e outro
Apelado: BANCO BMG S.A.
Advogados: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PI nº 18.573)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

35. 0800563-69.2019.8.18.0049- Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: FRANCISCA CANDIDA SOBRINHO
Advogada: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)
Apelada/Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogados: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

36. 0002473-38.2016.8.18.0028- Apelação Cível

Origem: Floriano / 2ª Vara

Apelante: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogadas: Suellen Poncell do Nascimento Duarte (OAB/PE nº 28.490) e outro
Apelada: MARIA ELIZABETE DA SILVA DUARTE LIMA
Advogados: Francisco Salvador Gonçalves Miranda (OAB/PI nº 6.694) e outro

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

37. 0000427-46.2017.8.18.0059- Apelação Cível

Origem: Luís Correia / Vara Única

Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255-A)
Apelada: MARIA RIBEIRO DOS SANTOS PORTELA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027 - A) e outros

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

38. 0708287-69.2019.8.18.0000- Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 1ª Vara de Família e Sucessões

Agravante: C. A. de O.

Advogada: Dávika Káli Oliveira Ramos (OAB/PI Nº 14.763)

Agravada: T. M. S. de O.

Advogados: Samuel Pedro Pereira Sobreira (OAB/PI nº 14.411)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

39. 0709698-84.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Porto / Vara Única

Agravante: MARIA ELIETE DOS SANTOS SILVA

Advogada: Francisco Washington do Nascimento Santos (OAB/PI 16.822) e outro

Agravada: G. C. DE AMORIM - ME e outros

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

40. 0701410-50.2018.8.18.0000- Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 8ª Vara Cível

Agravante: VERÔNICA MARINHO SANTOS

Advogado: Romildo Hesdra de Sousa Correia (OAB/PI nº 15.585)

Agravada: MASSA FALIDA DE YMPACTUS COMERCIAL S.A. (TELEXFREE)

Advogado: Oreste Nestor de Souza Laspro (OAB/SP nº 98.628)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

41. 0801406-56.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: MARIA CRISTINA DE JESUS SOUSA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelada: BV FINANCEIRA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016) e outro

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

42. 0702379-31.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 6ª Vara Cível

Apelante/Apelada: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogados: Décio Freire (OAB/PI nº 7.369-A) e outros

Apelada/Apelante: SANTA ROSA LTDA

Advogado: Alexandre Augusto Carvalho Guimarães (OAB/PI nº 8.741)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

43. 0000054-57.2017.8.18.0045 - Apelação Cível

Origem: Castelo do Piauí / Vara Única

Apelante: INÁCIO PEREIRA DA SILVA

Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)

Apelado: CENTRO DE APOIO AOS PEQUENOS EMPREENHIMENTOS DO PIAUÍ - CEAPE/PI

Advogados: Mário Roberto Pereira De Araújo (OAB/PI nº 2.209) e outro

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

44. 0004990-44.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 3ª Vara Cível

Apelante: ÂNGELA MARIA GUIMARÃES DE MIRANDA CORREIA

Advogada: Dennille Teixeira Baldoino Carvalho (OAB/PI nº 6.896)

Apelada: FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Advogados: Antônio Augusto Pires Brandão (OAB/PI nº 12.394) e outro

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

45. 0005381-59.2016.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara

Apelante: EVERGLASS VIDROS DE SEGURANÇA LTDA.

Advogados: Nayron Lima Brandão Miranda (OAB/PI nº 13.519) e outro

Apelada: PATAGÔNIA COMERCIAL IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.

Advogado: Fábio do Carmo Gentil (OAB/SP nº 208.756)

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.5. PAUTA DE JULGAMENTO - 3ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - PLENÁRIO VIRTUAL - 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

3ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **3ª Câmara de Direito Público**, a serem realizadas do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **12 de fevereiro de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido

pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0002181-59.2016.8.18.0026- Apelação Cível

Origem: Campo Maior / 2ª Vara

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Ricardo Gentil Eulálio Dantas

02. 0754599-69.2020.8.18.0000- Apelação Cível

Origem: Luis Correia / Vara Única

Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

1º Apelado: MUNICÍPIO DE LUIS CORREIA

Advogada: Mara Ferreira Tavares (OAB/PI nº 8.925)

2ª Apelada: ALINE NOGUEIRA BARROSO

Advogado: Germano Tavares Pedrosa e Silva (OAB/PI nº 5.952)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

03. 0807545-88.2017.8.18.0140- Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Apelado: ALBERTO ALVES DOS SANTOS

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI 4.344-A)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

04. 0809046-43.2018.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MARIA GISELDA PINHEIRO LIMA

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Apelado: ESTADO DO PIAUÍ

Procuradoria-Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. Francisco Antônio Paes Landim Filho

05. 0752136-57.2020.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: V. E. ROCHA FERREIRA

Advogados: Luiz Nodji Nogueira Neto (OAB/PI nº 13.623) e outro

Impetrado: SECRETARIA ESTADUAL DE FAZENDA DO PIAUÍ - SEFAZ - PI

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

06. 0000180-56.2015.8.18.0117 - Remessa Necessária

Origem: Simplício Mendes / Vara Única

Requerentes: MARIA DO ESPÍRITO SANTO BORGES AMORIM e SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE RIBEIRA DO PIAUÍ

Advogado: Ednaldo de Almeida Damasceno (OAB/PI nº 6.902)

Requerido: MUNICÍPIO DE RIBEIRA DO PIAUÍ

Advogado: Joelson José da Silva (OAB/PI nº 7.201)

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

07. 0714208-09.2019.8.18.0000 - Mandado de Segurança

Impetrante: L. N. N.

Advogado: Ivan Lopes de Araújo Filho (OAB/PI nº 14.249)

Impetrado: JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE LUÍS CORREIA - PI

Relator: Des. Olímpio José Passos Galvão

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.6. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 6ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO - DIA 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

6ª Câmara de Direito Público

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 6ª Câmara de Direito Público a serem realizadas do dia 05 de fevereiro de 2021, a partir das 10h até o dia 12 de fevereiro de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- **O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.**

01. 0008612-29.2014.8.18.0140 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: MUNICÍPIO DE TERESINA E OUTROS

Procuradoria - Geral do Município de Teresina

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO PIAUÍ

Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Piauí

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

02. 0702864-31.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: São Raimundo Nonato / 2ª Vara Cível

Apelante: VALDOMIR DA SILVA COSTA

Advogado: Pedro de Alcântara Ribeiro (OAB/PI nº 2.402)

Apelado: MUNICÍPIO DE CORONEL JOSÉ DIAS E OUTROS

Advogado: Joaquim Maurício Costa Santos (OAB/PI nº 4.617)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

03. 0705771-76.2019.8.18.0000 - Apelação / Remessa Necessária

Origem: Luiz Correia / Vara Única

Apelante: MUNICÍPIO DE CAJUEIRO DA PRAIA

Procurador: Lisandro Ayres Furtado (OAB/PI nº 5.310)

Procuradoria do Município de Cajueiro da Praia

Apelado: G. DA SILVA - ME

Advogado: Luiza Márcia Carvalho dos Reis (OAB/PI nº 6.860)

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2020

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.7. PAUTA DE JULGAMENTO - PLENÁRIO VIRTUAL - 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL - 05/02/2021 a 12/02/2021

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **2ª Câmara Especializada Cível**, a serem realizadas do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h**, até o dia **12 de fevereiro de 2021**, finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0800477-35.2018.8.18.0049- Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOSINA TEREZA DA SILVA SANTOS

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

02. 0800474-80.2018.8.18.0049- Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: JOSINA TEREZA DA SILVA SANTOS

Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: José Almir da R. Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

03. 0800253-46.2017.8.18.0045- Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: ANA MARIA DE CASTRO DA SILVA

Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)

Apelado: BANCO OLÉ BONSUCESSO CONSIGNADO S.A.

Advogados: Flávia Beatriz Nunes de Carvalho (OAB/MG 96.864) e outro

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

04. 0001354-28.2016.8.18.0065- Apelação Cível

Origem: Pedro II / Vara Única

Apelante: BANCO CIFRA S.A.

Advogado: Fabio Frasato Caires (OAB/PI 13.278)

Apelado: JOÃO FERREIRA MARTINS

Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI 4.027 - A)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

05. 0000251-07.2016.8.18.0058- Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: AGRIPINO PEREIRA DA SILVA

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751-A)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandaliti (OAB/PI nº 10.205-A)

Relator: Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho

06. 0000133-31.2016.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: ZELEINA NOBRE DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 29.497)
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Manuela Sampaio Sarmiento e Silva (OAB/BA nº 18.454)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
07. 0800471-67.2019.8.18.0057 - Apelação Cível
Origem: Jaicós / Vara única
Apelante: PEDRO CANDIDO DE OLIVEIRA
Advogada: Victor Mota Alencar (OAB/PE nº 46.835)
Apelado: BANCO BMG SA
Advogado: Flávia Almeida Moura Di Latella (OAB/MG nº 109.730)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
08. 0800840-42.2019.8.18.0031 - Apelação Cível
Origem: Parnaíba / 1ª Vara
Apelante: JOSE EDUARDO DE FRANCA SILVA
Advogado: Igor Gustavo Veloso De Souza (OAB/PI nº 13.279 - A)
Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
09. 0816408-96.2018.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: MANOEL MESSIAS ALVES DE SOUSA
Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)
Apelado: BANCO BONSUCESSO S.A.
Advogado: Lourenço Gomes Gadelha de Moura (OAB/PE nº 21.233) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
10. 0712813-16.2018.8.18.0000 - Agravo de Instrumento
Origem: Teresina / 5ª Vara Cível
Agravante: ITAU UNIBANCO S.A.
Advogada: Antônio Braz da Silva (OAB/PI nº 7.036 - A)
Agravado: A. T. FONTENELE - EPP
Advogado: Liana Carla Vieira Barbosa Freitas (OAB/PI nº 3.919)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
11. 0810445-44.2017.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)
Apelado: RENATO FERNANDO DA SILVA
Advogado: Marcelo Lima de Sousa Cardoso (OAB/PI nº 9.743) e outros
Relator: Des. José James Gomes Pereira
12. 0000554-42.2016.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PE nº 29.947)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Jose Almir da Rocha Mendes Junior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
13. 0816058-74.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 6ª Vara Cível
Apelante: NELSON AFONSO RODRIGUES MACEDO
Advogado: Marcos Luiz de Sa Rego (OAB/PI nº 3.083)
Apelado: BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/CE nº 17.314)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
14. 0001289-92.2017.8.18.0034 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara única
Apelante: BANCO PAN S. A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: JOSÉ GOMES DOS SANTOS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
15. 0801555-18.2018.8.18.0032 - Apelação Cível
Origem: Picos / 1ª Vara
Apelante: ANTÔNIO HERMES JACINTO DE SOUSA
Advogado: Marcos Vinícius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
16. 0000827-39.2016.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: REGINO PEREIRA DA SILVA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Relator: Des. José James Gomes Pereira
17. 0000023-82.2013.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelada: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES SOUSA CARVALHO

Defensor: Francisco de Jesus Barbosa

Relator: Des. José James Gomes Pereira

18. 0000507-48.2015.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogada: Marcos Antonio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Apelado: MARIA CLARA DA SILVA SOUSA

Advogado: Priscila da Silva Bonfim (OAB/PI nº 9.950)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

19. 0800824-22.2018.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogado: Marcos Vinicius Araújo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO CETELEM S/A

Advogado: Bruno Osires Batista Barbosa e Silva (OAB/PI nº 12.478)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

20. 0750950-96.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: Teresina / 2ª Vara Cível

Agravante: LAURO FERNANDO TORRES DE ALENCAR

Advogado: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344)

Agravado: BANCO DO BRASIL SA

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI nº 8.202 - A)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

21. 0800065-41.2017.8.18.0049 - Apelação Cível

Origem: Elesbão Veloso / Vara Única

Apelante: MARIA MADALENA DA SILVA

Advogado: Francisco Roberto Mendes Oliveira (OAB/PI nº 7.459)

Apelado: BANCO ITAU CONSIGNADO S/A

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/CE nº 17.314)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

22. 0801548-60.2017.8.18.0032 - Apelação Cível

Origem: Picos / 1ª Vara

Apelante: FRANCISCA MARIA ALVES E SILVA

Advogado: Marcos Vinicius Araujo Veloso (OAB/PI nº 8.526)

Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes de Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

23. 0751466-19.2020.8.18.0000 - Agravo de Instrumento

Origem: União / Vara única

Agravante: RAIMUNDO NONATO ROQUE BORGES

Advogado: Benedito Vieira Mota Junior (OAB/PI nº 6.138) e outro

Agravado: AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/SP nº 128.341)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

24. 0000343-08.2017.8.18.0039 - Apelação Cível

Origem: Barras / Vara Cível

Apelante: AURELIO BARROSO

Advogado: Francisco Inacio Andrade Ferreira (OAB/PI nº 8.053)

Apelado: BANCO CETELEM S.A.

Advogado: Frederico Nunes Mendes De Carvalho Filho (OAB/PI nº 9.024) e outros

Relator: Des. José James Gomes Pereira

25. 0800254-22.2018.8.18.0069 - Apelação Cível

Origem: Regeneração / Vara Única

Apelante: LINA PEREIRA DA SILVA RODRIGUES

Advogado: Guilherme Karol de Melo Macedo (OAB/PI nº 10.231)

Apelado: BANCO PAN S.A.

Advogado: Gilvan Melo Sousa (OAB/CE nº 16.383)

Relator: Des. José James Gomes Pereira

26. 0816710-62.2017.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: CARLITA CELIA GOMES DA ROCHA E OUTRO

Advogado: Mauricio Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)

Apelado: ESTADO DO PIAUI

Procuradoria: Procuradoria Geral do Estado do Piauí

Relator: Des. José James Gomes Pereira

27. 0000725-15.2015.8.18.0057 - Apelação Cível

Origem: Jaicós / Vara Única

Apelante: PRISCILA CORTEZ DE ASSUNÇÃO

Advogada: Marilene de Oliveira Vera Bispo (OAB/PI nº 7.834)

Apelado: TIM CELULAR S.A.

Advogado: Christianne Gomes da Rocha(OAB/PE nº 20.335) e outra

Relator: Des. José James Gomes Pereira

28. 0710786-26.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração no Agravo de Instrumento

Embargante: FRANCISCO DE ASSIS VERAS FORTES

Advogado: Vilmar de Sousa Borges Filho (OAB/PI nº 122)

Embargada: SONIA DE CARVALHO VERAS FORTES,

Advogado: Márcia Marques Veras Costa (OAB/PI nº 5.903) e outro

Relator: Des. José James Gomes Pereira

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.8. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 4ª Câmara de Direito Público - 05-02-2021 a 12-02-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara de Direito Público

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara de Direito Público** a ser realizada do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **12 de fevereiro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0701994-49.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível nos autos da Apelação Cível 0702054-90.2018.8.18.0000

Agravante: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TERESINA

Procurador da FMS: Julliano Mendes Martins Vieira (OAB/PI nº 7.489)

1º Agravado: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado: Mariano Lopes Santos (OAB/PI nº 5.783)

2º Agravado: SAULO FERNANDES DE CARVALHO

Advogada: Lina Mello de Carvalho (OAB/PI nº 5.871)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0026542-65.2011.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 2ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública

Apelante: FRANCISCO CAMPOS RODRIGUES

Advogado: Gustavo Lage Fortes (OAB/PI nº 7.947)

Apelado: MUNICÍPIO DE TERESINA

Procuradoria-Geral do Município de Teresina

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.9. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 4ª Câmara Especializada Cível - 05-02-2021 a 12-02-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

4ª Câmara Especializada Cível

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **4ª Câmara Especializada Cível** a ser realizada do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **12 de fevereiro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;
- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;
- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.
- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0000148-06.2017.8.18.0077 - Apelação Cível

Origem: Uruçuí / Vara Única

Apelante: ANTÔNIO MENDES DE ABREU NETO

Advogado: Laise Werner (OAB/PI nº 9.669)

Apelado: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

02. 0701366-94.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: ANTÔNIO LOPES DA SILVA MOURA

Advogado: Samantha de Castro Ribeiro Rocha (OAB/PI nº 14.050)

Apelado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PE nº 1.301)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

03. 0000070-58.2017.8.18.0094 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Embargante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.

Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)

Embargado: MARCELO FERREIRA DA SILVA

Advogados: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

04. 0800328-23.2019.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 1ª Vara Cível

Apelante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Ayslan Siqueira de Oliveira (OAB/PI nº 4.640)

Apelada: TOKIO MARINE SEGURADORA S.A.

Advogado: Luis Eduardo Pereira Sanches (OAB/PR nº 39.162)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

05. 0705562-10.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Cível

Embargante: EQUATORIAL PIAUÍ DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogado: Marcos Antônio Cardoso de Souza (OAB/PI nº 3.387)

Embargado: SALVADOR JOSÉ DA COSTA

Advogados: Raimundo Diogenes da Silveira Neto (OAB/PI nº 5.462) e outro

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

06. 0022283-90.2012.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Rafael Sganzerla Durand (OAB/PI nº 8.204)

Apelado: F. & W. COMERCIO LTDA - ME

Advogado: Wilson José Ferreira Neto (OAB/PI nº 7.387)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

07. 0001082-55.2011.8.18.0050 - Apelação Cível

Origem: Esperantina / Vara Única

Apelantes: TALITA CAVALCANTE COSTA E OUTRO

Advogado: José Arimatéia Dantas Lacerda (OAB/PI nº 1.613)

Apelado: TIM NORDESTE S/A

Advogada: Christianne Gomes da Rocha (OAB/PE nº 20.335)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

08. 0714976-32.2019.8.18.0000 - Apelação Cível

Origem: Vara Única / Inhumã

Apelante: FRANCISCO MARCIO DE SOUSA

Advogado: Mauricio Macêdo de Moura (OAB/PI Nº9.278)

Apelada: TELEFONICA BRASIL S.A.

Advogados: Karina De Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7197)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

09. 0029087-35.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 10ª Vara Cível

Apelante: RICARDO JOSÉ ROQUE BARACHO

Defensora Pública: Myrtes Maria de Freitas e Silva

Apelado: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A

Advogados: Aloisio Araujo Costa Barbosa (OAB/PI nº 5.408)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

10. 0022201-30.2010.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 7ª Vara Cível

Apelante: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado: Nelson Wilians Fratoni Rodrigues (OAB/PI Nº 8.202)

Apelado: FRANCISCO MARREIROS DA CUNHA

Advogado: Jose Carlos De Almeida Pereira (OAB/PI Nº 3242)

Relator: Des. Raimundo Nonato da Costa Alencar

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.10. 2ª Câmara Especializada Criminal - Plenário Virtual - 05-02-2021 a 12-02-2021.

PAUTA DE JULGAMENTO

2ª Câmara Especializada Criminal

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 2ª Câmara Especializada Criminal serem realizadas do dia 05 de fevereiro de 2021, a partir das 10h até o dia 12 de fevereiro de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar SUSTENTAÇÃO ORAL nas SESSÕES VIRTUAIS do TJPI, deverá fazê-la por meio de JUNTADA da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - BAIXA RESOLUÇÃO;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.



01. 0700161-93.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Recorrente: WALLISON DOS SANTOS OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
02. 0004791-12.2017.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: PAULO JOSÉ DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
03. 0758701-37.2020.8.18.0000 - Agravo em Execução Penal
Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais
Agravante: DAVI DOS SANTOS RIBEIRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
04. 0700750-85.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: SÁVIO DE SOUZA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
05. 0753150-76.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: R. H. S.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
06. 0714265-27.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: F. C. N. N.
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
07. 0759704-27.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: IGOR RAFAEL DA SILVA OLIVEIRA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
08. 0000019-50.2015.8.18.0051 - Apelação Criminal
Origem: Fronteiras/ Vara Única
Apelante: JOHNATAN DEMER FERNANDES SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
09. 0715471-76.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelados: LOURIVAL BEZERRA FREITAS E OUTRO
Advogados: Nazareno de Weimar Thé (OAB/PI nº 58-A) e outro
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
10. 0714338-96.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: M. L. A. V.
Advogado: Agenor Franklin de Oliveira Filho (OAB/PI nº 8.458)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
11. 0758078-70.2020.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Agravante: MAURÍCIO DE SOUZA LIMA
Advogado: Faminiano Araújo Machado (OAB/PI nº 3.516)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
12. 0024707-42.2011.8.18.0140 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal
Apelante: CLEDESON JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
13. 0753970-95.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: AGOSTINHO BERTOLINIO DE CARVALHO FILHO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

14. 0012717-44.2017.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Embargante: FELIPE RODRIGUES DO NASCIMENTO ABREU
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
15. 0712437-93.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9º Vara Criminal
Apelante: RAYLSON DE ASSUNÇÃO SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
16. 0001514-21.2017.8.18.0032 - Apelação Criminal
Origem: Picos / 5º Vara
Apelante: FÁBIO LOPES DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
17. Apelação Criminal N.º 0701682-73.2020.8.18.0000
Origem: Parnaíba / 2ª Vara Criminal
Apelante: ROMIRO DA COSTA MACÊDO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
18. 0702079-35.2020.8.18.0000 / Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara Tribunal Popular do Júri
Recorrente: JEFFERSON ROBERTO LIMA DO NASCIMENTO
Advogada: Tânia Martins Aurino (OAB/PI nº 12.634) e outro
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relatora: Des. Eulália Maria Pinheiro
19. 0714150-06.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Canto do Buriti / Vara Única
Apelante: TIAGO MESQUITA SANTIAGO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
20. 0758384-39.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piracuruca / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelada: FRANCISCA CLÁUDIA PINHO BOAVENTURA
Advogado: Valderi Machado de Carvalho (OAB/PI nº 8.440)
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
21. 0000951-57.2018.8.18.0140 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Embargante: OCÍLIO LUIZ DE SOUSA
Advogados: Kadmo Alencar Luz (OAB/PI nº 6.176) e outros
Embargado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
22. 0752116-66.2020.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
1º Recorrente: FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2º Recorrente: ROBERTO GOMES DA ROCHA
Advogado: Francisco Deon da Câmara Falcão e Carvalho Montanha (OAB/PI nº 1.557)
Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
23. 0715432-79.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelante: EGNALDO FERREIRA DE SOUSA
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
24. 0706484-51.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 2ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
1º Apelada: MARIA BETÂNIA SILVA SAMPAIO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
2º Apelado: ANTÔNIO FELIPE DO NASCIMENTO CASTRO
Defensora Pública: Ana Patrícia Paes Landim Salha
Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho
25. 0701250-54.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal
Apelante / Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado / Apelante: JOÃO VICTOR REIS DAMASCENO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa
Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes
26. 0759104-06.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 9ª Vara Criminal
Apelantes: FRANCISCO DE ASSIS GOMES DE SOUSA E OUTRO
Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

27. 0000255-76.2011.8.18.0104 - Apelação Criminal

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelantes: ADRIANO FERNANDES LIMA E OUTRO

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

28. 0704596-47.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 6ª Vara Criminal

Apelante: ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

29. 0758862-47.2020.8.18.0000 - Agravo de Execução Penal

Origem: Teresina / Juiz da Vara das Execuções Penais

Agravante: RAIANDERSON DENIS NASCIMENTO SANTOS

Advogadas: Maria Liliane Sousa Santos (OAB/PI nº 13.848) e outra

Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

30. 0000760-63.204.8.18.0039 - Apelação Criminal

Origem: Barras / Vara Única

Apelante: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA

Defensora Pública: Osita Maria Machado Ribeiro Costa

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Erivan José da Silva Lopes

31. 0759404-65.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Fronteiras / Vara Única

Apelante: OSVALDECIR NICOLAU FERNANDES

Advogado: Fanuel Adauto de Alencar Andrade (OAB/PI nº 15.420)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Joaquim Dias de Santana Filho

SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021

Paula Meneses Costa

Secretária Judiciária

6.11. 1ª Câmara Especializada Cível - Plenário Virtual - 05-02-2021 a 12-02-2021.

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada Cível

A Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do Plenário Virtual da 1ª Câmara Especializada Cível a serem realizadas do dia 05 de fevereiro de 2021, a partir das 09h até o dia 12 de fevereiro de 2021 finalizando às 09h. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0001783-61.2016.8.18.0140 - Apelação Cível

Origem: Teresina / 5ª Vara Cível

Apelante: JOSÉ RIBAMAR SANTOS NETO

Advogados: Henry Wall Gomes Freitas (OAB/PI nº 4.344) e outra

Apelado: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.

Advogada: Alessandra Azevedo Araújo Furtunato (OAB/PI nº 11.826)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

02. 0003002-48.2016.8.18.0031 - Apelação Cível

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Cível

Apelante: JAIME DOS SANTOS PINTO

Advogados: José Luciano Malheiros de Paiva (OAB/PI nº 261) e outra

Apelada: GRACIELE MATIAS DE CARVALHO

Advogado: Afranio Rodrigues Calixto Filho (OAB/PI nº 6.848)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

03. 0000311-14.2015.8.18.0058 - Apelação Cível

Origem: Jerumenha / Vara Única

Apelante: FRANCISCA PEREIRA DE JESUS

Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)

Apelado: BV FINANCEIRA S.A. CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)

Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem

04. 0000207-85.2016.8.18.0058 - Apelação Cível



Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: JOÃO DA CRUZ ALVES DE ARAÚJO
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO VOTORANTIM S.A.
Advogada: Manuela Sampaio Sarmento e Silva (OAB/PI nº 9.499)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
05. 0800156-35.2018.8.18.0102 - Apelação Cível
Origem: Marcos Parente / Vara Única
Apelante: MARIA DOS ANJOS NUNES DE SOUSA
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
06. 0001143-55.2017.8.18.0065 - Apelação Cível
Origem: Pedro II / Vara Única
Apelante / Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada / Apelante: MARIA DOS REMÉDIOS DO NASCIMENTO
Advogados: Ana Pierina Cunha Sousa (OAB/PI nº 15.343)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
07. 0000335-08.2016.8.18.0058- Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: SELVINO PEREIRA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Almir da Rocha Mendes Júnior (OAB/PI nº 2.338)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
08. 0000090-94.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: IRACEMA PEREIRA DA SILVA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
09. 0000214-77.2016.8.18.0058 - Apelação Cível
Origem: Jerumenha / Vara Única
Apelante: JOSÉ BATISTA DA SILVA MOURA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
10. 0800642-94.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelada: MARIA FERREIRA MARTINS
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
11. 0800350-12.2018.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: GERALDA MARIA DA SILVA
Advogado: Manoel Oliveira Castro Neto (OAB/PI nº 11.091)
Apelado: BANCO ITAÚ CONSIGNADO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
12. 0800327-84.2018.8.18.0039 - Apelação Cível
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogada: Karina de Almeida Batistuci (OAB/PI nº 7.197)
Apelado: RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
Advogados: Eduardo Furtado Castelo Branco Soares (OAB/PI nº 11.723) e outros
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
13. 0800528-16.2018.8.18.0059 - Apelação Cível
Origem: Luís Correia / Vara Única
Apelante: MARIA DE FÁTIMA CARNEIRO DE PAULA
Advogados: Luiz Valdemiro Soares Costa (OAB/PI nº 4.027) e outros
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
14. 0800223-96.2017.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelada: MARIA JOSÉ DA CRUZ SILVA
Advogada: Ana Paula Cavalcante de Moura (OAB/PI nº 10.789)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
15. 0802427-79.2018.8.18.0049 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única



Apelante: JOSÉ ACELINO DA SILVA
Advogado: Ramon Felipe de Souza Silva (OAB/PI nº 15.024)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
16. 0001279-48.2017.8.18.0034 - Apelação Cível
Origem: Água Branca / Vara Única
Apelante: DANIEL DE SOUZA MARTINS
Advogado: Humberto Vilarinho dos Santos (OAB/PI nº 4.557)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
17. 0000341-22.2016.8.18.0088 - Apelação Cível
Origem: Capitão de Campos / Vara Única
Apelante: RAIMUNDO BANDEIRA DA COSTA
Advogados: Francisca Telma Pereira Marques (OAB/PI nº 11.570) e outro
Apelado: BANCO FICSA S.A.
Advogado: Paulo Roberto Vigna (OAB/SP nº 173.477)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
18. 0832174-58.2019.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 1ª Vara Cível
Apelante: DAMIANA FERNANDES DA COSTA
Advogado: Maurício Cedenir de Lima (OAB/PI nº 5.142)
Apelado: BANCO PAN S.A.
Advogado: Feliciano Lyra Moura (OAB/PI nº 11.268)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
19. 0800578-17.2019.8.18.0056 - Apelação Cível
Origem: Itaueira / Vara Única
Apelante: ISABEL PEREIRA RIBEIRO
Advogado: Marcos Matheus Miranda Silva (OAB/PI nº 11.044)
Apelado: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
20. 0753996-93.2020.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Paes Landim / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: JOÃO EVANGELISTA DOS SANTOS
Advogado: Rodrigo Soares Lacerda (OAB/PI nº 14.742)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
21. 0010914-60.2016.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 8ª Vara Cível
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogado: Antônio de Moraes Dourado Neto (OAB/PE nº 23.255)
Apelado: ERNANI TORRES
Advogado: Paulo Henrique Costa de Aquino (OAB/PI nº 8.301)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
22. 0027834-85.2011.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 3ª Vara Cível
Apelante: LÚCIO DA SILVA LIMA
Advogado: José Wilson Cardoso Diniz (OAB/PI nº 2.523)
Apelado: BANCO VOLKSWAGEN S.A.
Advogada: Camila de Andrade Lima (OAB/PE nº 1.494)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
23. 0751246-21.2020.8.18.0000 - Agravo Interno Cível
Agravantes: EMANOEL EDIVALDO DE FARIAS E OUTRA
Advogado: Carlos Alberto Brasil (OAB/PI nº 9.199)
Agravado: RAIMUNDO GOMES DA CRUZ
Advogada: Vanessa Melo Oliveira de Assunção (OAB/PI nº 3.137)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
24. 0000793-17.2014.8.18.0051 - Apelação Cível
Origem: Fronteiras / Vara Única
Apelante: BANCO BMG S.A.
Advogado: Rodrigo Scopel (OAB/RS nº 40.004)
Apelada: JULIA MARIA BATISTA
Advogada: Lorena Cavalcanti Cabral (OAB/PI nº 12.751)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
25. 0708228-81.2019.8.18.0000 - Apelação Cível
Origem: Elesbão Veloso / Vara Única
Apelante: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
Advogado: Wilson Sales Belchior (OAB/PI nº 9.016)
Apelado: WILSON GOMES DA COSTA
Advogados: Bruno Santhyago Sousa (OAB/PI nº 8.058) e outra
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
26. 0000329-06.2017.8.18.0045 - Apelação Cível
Origem: Castelo do Piauí / Vara Única
Apelante: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A.
Advogado: José Edgard da Cunha Bueno Filho (OAB/PI nº 7.198)

Apelada: RAIMUNDA JESUINA DA SILVA
Advogado: Ronney Irlan Lima Soares (OAB/PI nº 7.649)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
27. 0000095-47.2014.8.18.0039 - Apelação Cível / Remessa Necessária
Origem: Barras / Vara Única
Apelante: BANCO RURAL S.A - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Advogados: Nelson Wilians Fraton Rodrigues (OAB/PI nº 8.202) e outro
Apelada: ELISSA LANDE REBELO DE OLIVEIRA
Advogado: Gerson Gonçalves Veloso (OAB/PI nº 2.295)
Relator: Des. Fernando Carvalho Mendes
28. 0016290-37.2010.8.18.0140 - Apelação Cível
Origem: Teresina / 7ª Vara Cível
Apelantes: ANTÔNIO DE SOUSA LIRA E OUTRA
Defensora Pública: Elisabeth Maria Memória Aguiar
Apelado: OLIVAR SOARES QUEIROZ
Advogadas: Jacqueline Pierre Nunes Pereira (OAB/PI nº 15.584) e outra
Relator: Des. Haroldo Oliveira Rehem
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

6.12. Pauta de Julgamento - Plenário Virtual - 1ª Câmara Especializada Criminal - 05-02-2021 a 12-02-2021

PAUTA DE JULGAMENTO

1ª Câmara Especializada de Direito Criminal

A **Secretaria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí** torna pública a relação dos processos que serão apreciados em Sessão Ordinária do **Plenário Virtual** da **1ª Câmara Especializada de Direito Criminal** a ser realizada do dia **05 de fevereiro de 2021**, a partir das **10h** até o dia **12 de fevereiro de 2021** finalizando às **09h**. Os processos adiados ficam automaticamente incluídos na próxima pauta, independentemente de nova publicação.

INFORMAÇÕES GERAIS: Conforme determina a Resolução Nº 180/2020, de 10 de julho de 2020, que alterou os artigos 203-D e 203-E do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Piauí, o Advogado, Defensoria Pública, Ministério Público, Procurador do Órgão Público e demais habilitados nos autos, que desejar realizar **SUSTENTAÇÃO ORAL** nas **SESSÕES VIRTUAIS** do TJPI, deverá fazê-la por meio de **JUNTADA** da respectiva sustentação no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe do 2º Grau após a publicação da pauta e até a abertura da respectiva sessão;

- O arquivo deverá ser anexado no processo em que deseja realizar a manifestação utilizando o tipo de documento "**SUSTENTAÇÃO ORAL - VÍDEO**", observando o formato AVI ou MP4, com tamanho máximo de 100mb;

- Recomenda-se que o vídeo seja gravado com padrão de qualidade de 240p (320x240) - **BAIXA RESOLUÇÃO**;

- Em caso de dúvidas, abrir um chamado via GLPI na página do Tribunal de Justiça do Piauí.

- O representante do Ministério Público, o procurador do órgão público, os defensores públicos e os patronos das partes, poderão requerer, até 24h (vinte e quatro horas) antes do início da sessão, por meio de petição devidamente fundamentada e, desde que o referido pedido seja deferido pelo relator, o envio dos processos à pauta presencial.

01. 0703241-02.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 3ª Vara Criminal

Apelante: WALLISON DOUGLAS DE SOUSA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. Pedro de Alcântara Macêdo

02. 0713742-15.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 7ª Vara Criminal

Apelante: LEANDRO AIRTON DE CASTRO

Defensora Pública: Dra. Norma Brandão L. Machado Dantas

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

03. 0701178-67.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 5ª Vara Criminal

Apelante: S. C. DE B. J.

Advogada: Sabrina Rafaela Freitas Costa (OAB/PI nº 9.935)

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

04. 0754915-82.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Teresina / 2ª Vara da Infância e da Juventude

Apelante: V. E. P. DE S.

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

05. 0707231-98.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal

Origem: Monsenhor Gil / Vara Única

Apelante: JOSÉ CÍCERO DE SOUSA

Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade

Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

06. 0715115-81.2019.8.18.0000 - Recurso em Sentido Estrito

Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal

Recorrente: PATRÍCIA ALVES PEREIRA

Advogada: Dulcimar Mendes Gonzales (OAB/PI nº 2.543)

Recorrido: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Relator: Des. José Francisco do Nascimento

07. 0001050-15.2017.8.18.0026 - Apelação Criminal



Origem: Campo Maior / 1ª Vara Criminal
Apelante: ANTÔNIO CAMPELO DA CRUZ
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
08. 0758407-82.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara Criminal
Apelantes: ROBERTA MARTINS BRAGA E OUTRO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
09. 0701843-83.2020.8.18.0000 - Agravo em Execução
Origem: Teresina / Vara de Execuções Penais
Agravante: LEUDIVAM RIBEIRO DOS ANJOS
Advogado: Eduardo Rodrigues de Sousa do Carmo Batista (OAB/PI Nº 7.444)
Agravado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
10. 0752561-84.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Teresina / 1ª Vara do Tribunal do Júri
Apelante: RAIMUNDO NONATO ALVES DA SILVA
Defensor Público: Dr. José Weligton De Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
11. 0757764-27.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Valença / Vara Única
Apelante: CLEBIL MATOS FEITOSA
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão L. Machado Dantas
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
12. 0700469-32.2020.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Campo Maior / 1ª Vara
Apelante: James Lima Sousa
Defensor Público: Dr. José Weligton De Andrade
Apelado: Ministério Público Do Estado Do Piauí
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
13. 0714214-16.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: São João do Piauí / Vara Única
Apelante: MAURO RIBEIRO DA SILVA
Advogado: Jardel Lúcio Coelho Dias (OAB/PI Nº 7762)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
14. 0706387-51.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração na Apelação Criminal
Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Embargado: FRANCISCO VALDIR VIEIRA LIMA
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
15. 0714336-29.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Piripiri / 1ª Vara
Apelante: BARTOLOMEU SILVA SALES
Advogados: José Bezerra Pereira (OAB/PI nº 1.923) e outro
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
16. 0707659-80.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Floriano / 1ª Vara
Apelante: RAFAEL DE OLIVEIRA CARVALHO
Defensor Público: Dr. José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
17. 0716054-61.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Altos / Vara Única
Apelante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Apelado: Rayron Ferreira Da Silva
Defensora Pública: Dra. Norma Brandão L. Machado Dantas
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
18. 0707327-16.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: GENILSON PEREIRA DE SOUSA
Defensor Público: José Weligton de Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
19. 0706293-06.2019.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaguá / Vara Única
Apelante: R. B. M.
Advogado: Roque Félix Rocha Cavalcante Filho (OAB/PI nº 10.950)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. José Francisco do Nascimento
20. 0711646-27.2019.8.18.0000 - Embargos de Declaração em Apelação Criminal
Apelante: FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA



Advogado: Hilbertho Luis Leal Evangelista (OAB/PI nº 3.208)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Edvaldo Pereira de Moura
21. 0703932-50.2018.8.18.0000 - Apelação Criminal
Origem: Parnaíba / 1ª Vara Criminal
Apelante: JOÃO ARNALDO VIEIRA
Advogado: Dulcimar Mendes Gonzalez (OAB/PI nº 2.543)
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
22. 0706369-30.2019.8.18.0000 - Apelações Criminais
Origem: Esperantina / Vara Única
Apelantes: FRANCISCO LEÃO DA SILVA E OUTROS
Defensor Público: José Welington De Andrade
Apelado: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Relator: Des. Pedro de Alcântara da Silva Macêdo
SECRETARIA JUDICIÁRIA, em Teresina, 27 de janeiro de 2021
Paula Meneses Costa
Secretária Judiciária

7. ATA DE JULGAMENTO

7.1. AVISO - 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ
SALA VIDEOCONFERÊNCIA
2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO

AVISO

A Secretaria Judiciária - SEJU, por determinação do Exmo. Sr. Des. Luiz Gonzaga Brandão de Carvalho, Presidente da Egrégia 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO, AVISA ao membro do Ministério Público, aos Senhores Advogados, as partes e os demais interessados, que não haverá sessão ordinária da 2ª CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO por Videoconferência no dia 28 de Janeiro de 2021. A Secretaria Judiciária - SEJU, também, AVISA que Todos os processos constantes da Pauta de Julgamento do dia 28 de Janeiro de 2021, ficam pautados para julgamento na próxima Sessão Ordinária da Egrégia 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL por Videoconferência no dia 04 de Fevereiro de 2021.

Teresina, 27 de Janeiro de 2021

Bel. Godofredo C. F. de Carvalho Neto
Secretário da 2ª Câmara de Direito Público

8. CONCLUSÕES DE ACÓRDÃOS

8.1. APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0754152-81.2020.8.18.0000

ÓRGÃO JULGADOR : 2ª Câmara Especializada Criminal

APELAÇÃO CRIMINAL (417) No 0754152-81.2020.8.18.0000

APELANTE: DIEGO ARMANDO DOS SANTOS DAMASIA

Advogado(s) do reclamante: RUBEM CANDEIRA DE ALBUQUERQUE

APELADO: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

RELATOR(A): Desembargador JOAQUIM DIAS DE SANTANA FILHO

EMENTA: APELAÇÃO CRIMINAL. INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA PARA CONDENAÇÃO. CRIME DE ROUBO. IMPOSSIBILIDADE ALEGAÇÃO DE COAÇÃO MORAL IRRESISTÍVEL CAUSA EXCLUDENTE DE CULPABILIDADE. IMPOSSIBILIDADE. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO.

1. É de se ver que tanto a materialidade quanto a autoria estão devidamente comprovadas nos autos, conforme inquérito policial (ID 1853046, fls. 11/69), auto de prisão em flagrante, auto de apresentação e apreensão (ID 1853046, fls. 21) e pelas provas orais colhidas durante a fase inquisitiva, bem como fase judicial, estas, constantes em mídias audiovisuais.

2. Em crimes de roubo, o reconhecimento pelas vítimas constitui peça basilar para a condenação, na medida em que tais delitos, quase sempre cometidos na clandestinidade, a palavra da vítima tem enorme importância, sobretudo quando harmoniosa e coincidente com o conjunto probatório.

3. Não demonstrado que o réu praticou o crime tão somente por haver sofrido irresistível coação moral, descabe o reconhecimento dessa excludente de culpabilidade

4. Recurso conhecido e improvido.

Decisão: Acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Criminal, à unanimidade, em parcial harmonia com o parecer da Procuradoria-Geral de Justiça, pelo conhecimento e IMPROVIMENTO do recurso apelatório, mantendo a sentença apelada em todos os seus termos.

8.2. APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011552-2

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.011552-2

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: VARZEA GRANDE/VARA ÚNICA

APELANTE: MARIA DE JESUS NASCIMENTO MENEZES

ADVOGADO(S): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES (PI011570) E OUTRO

APELADO: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A (BANCO FINASA BMC S.A)

ADVOGADO(S): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO (PE023255) E OUTROS

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

APELAÇÃO CÍVEL - AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE RELAÇÃO CONTRATUAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - DETERMINAÇÃO DE EMENDA DA INICIAL PARA JUNTADA DOS EXTRATOS - RELAÇÃO DE

CONSUMO - INVERSÃO DO ÔNUS DA PROVA - ART. 6º, VIII, DO CDC- INÉPCIA DA INICIAL AFASTADA - SENTENÇA ANULADA - RETORNO DOS AUTOS AO JUÍZO DE ORIGEM PARA REGULAR PROCESSAMENTO. 1. A hipótese comporta a aplicação do art. art. 6º, VIII do CDC, permitindo a facilitação do direito de defesa, com a inversão do ônus da prova, a favor da parte autora, cabendo à instituição financeira o encargo de provar a existência do contrato pactuado, capaz de modificar o direito pleiteado. 2. Tendo em vista que a inicial traz a descrição dos fatos, com a comprovação dos descontos efetuados, com base em contrato reputado pela autora como inexistente ou inválido, merece trânsito a ação, sobretudo porque a natureza da ação não exige a juntada de todas as provas pré-constituídas, sendo possível a dilação probatória na instrução processual, inclusive com a inversão do ônus da prova, por se tratar de relação de consumo. 3. Sentença anulada, com determinação de retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª Câmara Especializada Cível, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para regular processamento. O Ministério Público Superior deixou de opinar por não vislumbrar interesse público a justificar sua intervenção.

8.3. AGRAVO Nº 2017.0001.010019-5

AGRAVO Nº 2017.0001.010019-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO PIAUÍ/

REQUERENTE: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): EDIGELSON SOUSA MESQUITA (PI009989)

REQUERIDO: CONSTANCE DE CARVALHO CORREIA JACOB MELO

RELATOR: DES. BRANDÃO DE CARVALHO

EMENTA

AGRAVO DE INSTRUMENTO - processual civil -preclusão e coisa julgada - homologação de cálculo de liquidação - ausência de impugnação do devedor em pontos novos e no período oportuno impliCa em preclusão e conseqüente homologação da conta - SUSPENSIVIDADE INDEFERIDA. 1. O banco buscou no presente recurso rediscutir os parâmetros dos cálculos, porém a decisão da juíza da causa determinou a intimação da parte recorrente para se manifestar em cinco dias na forma do art. 854, §3º do CPC, pois fora positivo o bloqueio dos valores realizados via BacenJud. 2. A impugnação apresentada pelo banco quanto aos cálculos foi negada pelo juízo de primeiro grau, razão pela qual não havia mais dúvida em relação ao montante discutido e atualizado, pois contra essa decisão o banco permaneceu inerte, ou seja, não interpôs o competente recurso, consoante certificado nos autos. 3. Assim, considerando que os cálculos referidos no presente instrumental não foram impugnados a tempo e modo devidos, cabia ao juízo de piso dar prosseguimento à execução.

DECISÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os componentes da Egrégia 2ª. Câmara Especializada Cível do E. Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, à unanimidade, em conhecer do Agravo Interno, mas negar-lhe provimento, para manter a decisão de fls. 1318/1324.

9. DESPACHOS E DECISÕES - SEGUNDO GRAU

9.1. AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006505-5

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2017.0001.006505-5

ÓRGÃO JULGADOR: 2ª CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

ORIGEM: TERESINA/4ª VARA CÍVEL

REQUERENTE: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA.

ADVOGADO(S): AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR (SP107414) E OUTROS

REQUERIDO: VYRNA LUISA DE SOUSA DE SOUSA

RELATOR: DES. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA

DISPOSITIVO

Com isto, em acatamento aos princípios do contraditório e ampla defesa, intime-se a parte Embargada, por seu representante legal para, no prazo, querendo, apresentar impugnação. Cumpra-se

10. SEJU - COORDENADORIAS JUDICIÁRIAS

10.1. Intimação PJe

A Bela. Gabriela Lustosa Lira, Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, INTIMA **JOANA PEREIRA DA COSTA (HELDER JOSE SOUZA DO NASCIMENTO - PI8918) RECLAMADA** ora intimada, nos autos do(a) **RECLAMAÇÃO** nº **0710264-96.2019.8.18.0000** (PJe)/TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, do despacho/decisão exarado(a) pelo Exmo. Sr. Des. **OTON MARIO JOSE LUSTOSA TORRES** - Relator.

DESPACHO/DECISÃO:

"Com estes fundamentos, defiro em parte o pedido liminar, para suspender os efeitos da decisão impugnada apenas no tocante à declaração de nulidade (abusividade) das cláusulas de "serviços de terceiros" e "registro de gravame eletrônico", obstando a restituição dos valores respectivos em favor da reclamada até o julgamento definitivo desta reclamação.

Requisito informações à Exma. Sra. Relatora do Recurso Inominado nº 0011192-83.2012.818.0081 (2ª TURMA RECURSAL CÍVEL, CRIMINAL E DE DIREITO PÚBLICO DE TERESINA - PI), Dra. GLÁUCIA MENDES DE MACEDO, no prazo de 10 (dez) dias (art. 989, I, do NCPC).

Determino a citação da parte reclamada para apresentar contestação no prazo de 15 (quinze) dias (art. 989, III, do NCPC).

Após, voltem-me os autos conclusos."

COOJUD-CÍVEL, em Teresina, **27 de janeiro** de 2021.

Gabriela Lustosa Lira

Servidora da Coordenadoria Judiciária Cível/SEJU

10.2. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2018.0001.002422-7

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: TERESINA/

REQUERENTE: GILVANE CARVALHO BENAVENTO



ADVOGADO(S): LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO (PI012864) E OUTROS

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO(S): SERVIO TULIO DE BARCELOS (PI012008) E OUTRO

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

ELAINE MARIA DE MOURA FE PORTELA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **GILVANE CARVALHO BENAVENTO** - LAYS DE SOUSA ALMEIDA ARAUJO (PI012864) E OUTROS. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

ELAINE MARIA DE MOURA FE PORTELA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.3. AVISO DE INTIMAÇÃO

APELAÇÃO CÍVEL Nº 2016.0001.002089-4

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: LUÍS CORREIA/VARA ÚNICA

APELANTE: CAIO BRENO REIS PIRES E OUTRO

ADVOGADO(S): GUILHERME FONSÊCA VIANA SANTOS (PI005164) E OUTROS

APELADO: ALBERTO PAULO SÉRVIO E OUTRO

ADVOGADO(S): ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO (PI002156) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ALBERTO PAULO SÉRVIO E OUTRO** - **ROBERTO CAJUBA DA COSTA BRITTO (PI002156) E OUTROS**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

AMINTAS LOPES CASTELO BRANCO JUNIOR

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

10.4. AVISO DE INTIMAÇÃO

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2016.0001.000534-0

ÓRGÃO JULGADOR: VICE-PRESIDÊNCIA

ORIGEM: PIRACURUCA/VARA ÚNICA

AGRAVANTE: ABELARDO MENESES DE CARVALHO

ADVOGADO(S): GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)

AGRAVADO: MANOEL JOAQUIM DE CARVALHO

ADVOGADO(S): LEONARDO CERQUEIRA E CARVALHO (PI003844) E OUTROS

RELATOR: DES. VICE-PRESIDENTE

AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO ESPECIAL

VANESSA CRISTINA DE LIMA VERISSIMO SILVA, Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível e Câmaras Reunidas - SEEJU, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí, **AVISA**, para os devidos fins, que foi interposto **RECURSO ESPECIAL**, para o **SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, nos autos do processo em epígrafe, no qual é Recorrido **ABELARDO MENESES DE CARVALHO - GUSTAVO LAGE FORTES (PI007947)**. Os autos permanecerão à disposição do Recorrido, que poderá impugnar o **RECURSO**, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação do presente Aviso no Diário da Justiça do Estado do Piauí, de acordo com o artigo 1.030 do CPC.

COOJUDCÍVEL, em Teresina, 27 de janeiro de 2021.

VANESSA CRISTINA DE LIMA VERISSIMO SILVA

Servidor(a) da Coordenadoria Judiciária Cível - SEJU

COORDENADORIA JUDICIÁRIA CÍVEL

11. JUIZOS DE DIREITO DA CAPITAL

11.1. AVISO DE INTIMAÇÃO PARA DEVOLUÇÃO DO PROCESSO Nº 0014077-29..2008.8.18.0140

A Secretaria da 1ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, e de ordem do MM Juiz de Direito Titular da Vara, Dr. Carlos Hamilton Bezerra Lima, requisita e intima o(a)s advogado(a)s RÔMULO AREA FEITOSA OAB Nº 15.317, para devolução dos autos processuais Nº 0014077-29.2008.8.18.0140 no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.2. Edital de citação 0829671-30.2020.8.18.0140

PROCESSO Nº: 0829671-30.2020.8.18.0140

CLASSE: INVENTÁRIO (39)

ASSUNTO(S): [Inventário e Partilha]

REQUERENTE: FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA, JONATAS FRANK NOGUEIRA DA SILVA

INVENTARIADO: NEUTON MONTEIRO DA SILVA

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A DOUTOR KEYLLA RANYERE LOPES TEIXEIRA PROCÓPIO, Juíza de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**, Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Gov. Tibério Nunes, s/n, bairro Cabral, Teresina-PI, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCISCA NOGUEIRA DA SILVA e outros em face de NEUTON MONTEIRO DA SILVA. É, pois, o presente para **CITAR** eventuais interessados incertos e desconhecidos para contestarem a ação no

prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da publicação editalícia em jornal de grande circulação, sob pena de se considerarem verdadeiros os fatos alegados pela parte autora, caso em que, ser-lhe-á nomeado curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado uma vez no Diário de Justiça e duas vezes em jornal local de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, **KARINA SILVA SANTOS**, digitei.

Juiz de Direito da **3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Teresina**

11.3. Aviso de Intimação 0816005-59.2020.8.8.0140

PROCESSO Nº: 0816005-59.2020.8.18.0140

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Reconhecimento / Dissolução]

AUTOR: RAIMUNDA MARIA DE SOUSA LACERDA

REU: ROBERTH LUZ BARRADAS FILHO, ANGELLIS RAVANI LACERDA BARRADAS

AVISO DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA

"EX POSITIS e, tendo em vista que as alegações da inicial foram devidamente comprovadas com as provas apresentadas, HOMOLOGO O RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA DO PEDIDO, RECONHECENDO a **união estável** havida entre RAIMUNDA MARIA DE SOUSA LACERDA com ROBERT DA LUZ BARRADAS, desde o dia de 20 de agosto de 1989 e **sua dissolução**, com o falecimento em 23 de maio de 2020, e fundamentado no art. 1.723, do Novo Código Civil, a fim de produzam seus jurídicos e legais efeitos, pelo que, extingo o processo com resolução do mérito com base no art. 487, III, alínea "a", do NCPD.

Custas de lei.

Publique-se. Registre-se. Intime-se, no sistema PJE

Transitada em julgada a sentença, e cumpridas as formalidades legais, dê-se baixa e arquivem-se os autos, com status de baixado e arquivado."

11.4. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000599-32.2020.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: TRIBUNAL DE JÚRI DE CEILÂNDIA/DF, MINISTERIO PUBLICO DO DISTRITO FEDERAL E DOS ESTADOS

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA 10ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA-PIAUI, ROGÉRIO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): LUCAS FELIPE AIRES BANDEIRA ALVES(OAB/PIAUI Nº 13248)

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 15 / 02 / 2021, às 9 horas, a realização de audiência de interrogatório do(s) Réu(s). Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.(...) TERESINA, 25 de janeiro de 2021 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.5. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001693-49.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BRASILIA - DF, MINISTÉRIO PÚBLICO DA COMARCA DE BRASÍLIA - DF

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA 10 VARA CRIMINAL DA COMARCA DE TERESINA, GABRIEL ALAN ALVES DA SILVA, HERLISSON COELHO DESTERRO, MARSILON ALVES FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Redesigno para o dia 15 / 02 / 2021, às 10 horas, a realização de audiência de oitiva das partes. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.(...) TERESINA, 25 de janeiro de 2021 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.6. DESPACHO MANDADO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002762-19.2019.8.18.0172

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE SÃO JOSÉ DO BELMONTE/PE, MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE TERESINA-PI, ORLANDO PEREIRA DE LACERDA, ANTONIO FERNANDO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo para o dia 03 / 05 / 2021, às 11 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso. Notifique-se o representante do Ministério Público. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária.(...) TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ Juiz(a) de Direito Substituta da 10ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.7. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007809-12.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA, ECONÔMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO-DECCOTERC

Advogado(s):

Réu: GILBERTO BESERRA BARBOSA

Advogado(s): EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO(OAB/PIAUI Nº 9208)

Considerando a manifestação da Defensoria Pública, bem como o fato de o Réu ser assistido por Advogado, tal como consta da peça de fls. 137/139 (contrarrazões ao recurso em sentido estrito), INTIME-SE o advogado EVANDRO NOGUEIRA DE CASTRO, para que apresente resposta à acusação, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser nomeada a Defensoria Pública para atuar na defesa do Réu, na forma do art. 396-A, §2º, do CPP, bem como as demais providências cabíveis. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

11.8. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001929-97.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO

Advogado(s):

Indiciado: RICARDO MOURA MARTINS

Advogado(s):

Em sede de cognição sumária, verifico presentes a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que da prova constante dos autos, bem como apuro indícios suficientes de autoria e materialidade dos crimes narrados na denúncia. Além disso, estão: a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; e, b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos em desfavor de RICARDO MOURA MARTINS; Verifiquem-se os antecedentes do réu RICARDO MOURA MARTINS, junto ao sistema processual, juntando-se aos autos. DETERMINO que o oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO PESSOAL do Réu, se for o caso por Carta Precatória com cópia da denúncia, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constitua advogado e responda à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

11.9. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002433-41.2018.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 6ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: CARLOS AUGUSTO DEMESQUITA, ANTÔNIO CARLOS DE MESQUITA

Advogado(s): TALLE GUSTAVO MARQUES RODRIGUES(OAB/PIAUÍ Nº 6980), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986)

Compulsando os autos, verifico que o Réu interpôs recurso de apelação, com pedido de apresentação das razões recursais perante o Juízo de 2º Grau. Verifico presentes os pressupostos objetivos e subjetivos de admissibilidade, bem como a tempestividade. Isto posto, RECEBO a apelação interposta somente no efeito devolutivo, uma vez que os Réus foram presos preventivamente, na forma do art. 312 do CPP. Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça, com as nossas homenagens. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

11.10. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001563-25.2020.8.18.0172

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: PEDRO DE MOURA FILHO, MARIA JOSE LOPES EVERTON, ANTONIO JOSE SOBRINHO, LEONARDO ROCHA SOBRINHO, CRISTIANO ROCHA SOBRINHO, VALDIVINO DOS SANTOS FERREIRA, LUIS AMORIM DA COSTA, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, RAIMUNDO GINOS VIANA FILHO, GEISIEL DENIS FERREIRA DE MORAIS, ORISVALDO FRANCISCO DE MORAIS

Advogado(s): VICTOR TREVIZANO(OAB/MARANHÃO Nº 17141-A)

Em sede de cognição sumária, verifico presentes a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que da prova constante dos autos, bem como apuro indícios suficientes de autoria e materialidade dos crimes narrados na denúncia. Além disso, estão: a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; e, b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos em desfavor de PEDRO DE MOURA FILHO, MARIA JOSE LOPES EVERTON, ANTONIO JOSE SOBRINHO, LEONARDO ROCHA SOBRINHO, CRISTIANO ROCHA SOBRINHO, VALDIVINO DOS SANTOS FERREIRA, LUIS AMORIM DA COSTA, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, RAIMUNDO GINOS VIANA FILHO, GEISIEL DENIS FERREIRA DE MORAIS e ORISVALDO FRANCISCO DE MORAIS; Verifiquem-se os antecedentes dos réus PEDRO DE MOURA FILHO, MARIA JOSE LOPES EVERTON, ANTONIO JOSE SOBRINHO, LEONARDO ROCHA SOBRINHO, CRISTIANO ROCHA SOBRINHO, VALDIVINO DOS SANTOS FERREIRA, LUIS AMORIM DA COSTA, RAIMUNDO LIMA DOS SANTOS, RAIMUNDO GINOS VIANA FILHO, GEISIEL DENIS FERREIRA DE MORAIS e ORISVALDO FRANCISCO DE MORAIS, junto ao sistema processual, juntando-se aos autos. DETERMINO que o oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO PESSOAL dos Réus, se for o caso por Carta Precatória com cópia da denúncia, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constituam advogado e respondam à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

11.11. DECISÃO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000967-09.2011.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO SOARES WENDERLEY VULGO "VANDERLEI", ANA MARIA SOARES VANDERLEI E SILVA

Advogado(s):

Em sede de cognição sumária, verifico presentes a justa causa para a deflagração da ação penal, vez que da prova constante dos autos, bem como apuro indícios suficientes de autoria e materialidade dos crimes narrados na denúncia. Além disso, estão: a) ausentes quaisquer das circunstâncias descritas no art. 395 do Código de Processo Penal a ensejar a rejeição da inicial; e, b) preenchidos os requisitos legais do art. 41 do mesmo Diploma Legal. Em razão disso, RECEBO A DENÚNCIA apresentada nestes autos em desfavor de RAIMUNDO SOARES WENDERLEY VULGO "VANDERLEI" e ANA MARIA SOARES VANDERLEI E SILVA; Verifiquem-se os antecedentes dos réus RAIMUNDO SOARES WENDERLEY VULGO "VANDERLEI" e ANA MARIA SOARES VANDERLEI E SILVA, junto ao sistema processual, juntando-se aos autos. DETERMINO que o oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente MANDADO proceda a CITAÇÃO PESSOAL dos Réus, se for o caso por Carta Precatória com cópia da denúncia, para que, em 10 (dez) dias, a contar da citação, constituam advogado e respondam à acusação, por escrito, nos autos da ação penal em epígrafe, especificando as provas pretendidas e arrolando testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário, na forma dos artigos 396 e 396-A do Código de Processo Penal.

11.12. DESPACHO - 10ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005993-29.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DECCOTERC - DELEGACIA ESPECIALIZADA DE CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTARIA, ECONOMICA E CONTRA AS RELAÇÕES DE CONSUMO, MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ALYSSANDRA KARLA DO NASCIMENTO DUARTE, FRANCISCO ILSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº)

DETERMINO seja realizada nova citação do Réu FRANCISCO ILSON RIBEIRO DE FIGUEIREDO, no endereço indicado pelo Ministério Público. Após a citação e consequente apresentação da resposta do Réu, retornem os autos conclusos para designação de audiência. Expedientes necessários. CUMPRA-SE.

11.13. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006868-57.2018.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: GEOVANE RIBEIRO DOS SANTOS, RENAN ALVES DOS SANTOS

Advogado(s): SAULO ELOY DA CRUZ RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14962), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10780)

PARA a defesa do acusado RENAN ALVES DOS SANTOS, apresente no prazo de 10 (dez) dias, justificativas do descumprimento do Monitoramento Eletrônico.

11.14. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002752-57.2008.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RONNIEL ARAUJO OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRE SOUSA DE MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 8261)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o(a) advogado(a) ANDRE SOUSA DE MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 8261) para, no prazo legal, apresentar resposta à acusação, nos termos dos arts. 396 e 396-A.

11.15. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000038-11.2017.8.18.0011

CLASSE: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Réu: LAURY JOHN NASCIMENTO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **LAURY JOHN NASCIMENTO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.16. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0012213-48.2011.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA POLINTER

Réu: HERMES DA CRUZ DA SILVA MAGUILA

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

INTIMA, pelo presente edital, o réu HERMES DA CRUZ DA SILVA MAGUILA, para no prazo de 10(dez) dias constituir novo advogado, ficando ciente de que caso assim não proceda será nomeada a Ilma. Defensoria Pública para lhe assistir. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO, Analista Judicial, o digitei, e eu, EVA SOARES TORRES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.17. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004594-86.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Réu: EDINALDO DE ARAUJO
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDINALDO DE ARAUJO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.18. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007286-58.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Réu: GLEYDSON STERLAN DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **GLEYDSON STERLAN DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.19. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 1ª Vara Criminal DA COMARCA DE TERESINA

RUA GOV. TIBÉRIO NUNES, S/N, CABRAL, TERESINA-PI

PROCESSO Nº 0000005-61.2013.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE PIAUÍ/PI

Réu: CLIDENOR SILVA PEREIRA BRANCO, NADJAKSON DA SILVA CARVALHO

Oficial de Justiça:

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc. INTIMA, pelo presente edital, o réu NADJAKSON DA SILVA CARVALHO, para no prazo de 05(cinco) dias constituir novo advogado, ficando ciente de que caso assim não proceda será nomeada a Ilma. Defensoria Pública para lhe assistir. E para que chegue ao conhecimento do interessado, expediu-se o presente edital, que será afixado no átrio do fórum e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, NAYARA BATISTA DE ARAUJO, Analista Judicial, o digitei, e eu, EVA SOARES TORRES, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz de Direito da Comarca de TERESINA

11.20. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000347-62.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUI

Réu: MARCOS JAMERSON NUNES DE CARVALHO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS JAMERSON NUNES DE CARVALHO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.21. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0007365-08.2017.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DO 1º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA-PI

Réu: FRANCISCO ANTONIO DA PAZ DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCISCO ANTONIO DA PAZ DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.22. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0000134-83.2018.8.18.0013

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor:

Réu: NATANAEL COUTINHO DOS SANTOS

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **NATANAEL COUTINHO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu,

_____, digitei, subscrevi e assino.

CARLOS HAMILTON BEZERRA LIMA

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.23. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0002660-59.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: EDILSON MOREIRA DOS SANTOS, GLEYDSON NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

SENTENÇA: Fica a defesa intimada de Sentença, colacionada aos autos, que julgou PROCEDENTE a acusação e CONDENOU o acusado à pena de 19 (dezenove) anos e 24 (vinte e quatro) dias de reclusão e 24 (vinte e quatro) dias-multa, a ser cumprida inicialmente em regime fechado, negado o direito de recorrer em liberdade.

11.24. EDITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de Família e Sucessões de TERESINA)

Processo nº 0002190-38.2014.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: ROSA PEREIRA ALENCAR NASCIMENTO, CRISTIANE MENDES TRAJANO

Advogado(s): JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636), JOAO SANTOS DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4092)

Inventariado: NAPOLEÃO SOBRINHO DA COSTA SOARES

Advogado(s):

DECISÃO: Vistos, Da análise dos autos verifica-se que as partes não impulsionam o feito há cinco anos, não havendo prova do cumprimento do despacho de fls. 224. Neste ínterim, forareconhecida a união estável entre a inventariante e o inventariado, pelo período de 12/03/2002 a 01/12/2013. Nesse sentido, considerando os efeitos sucessórios decorrentes do reconhecimento da união estável, determino à inventariante que proceda à emenda das primeiras declarações, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de ser removida do encargo. Após, intime-se a herdeira para manifestar-se em 10 (dez) dias. Por fim, determino à secretaria que proceda ao desapensamento dos autos do processo nº 0003153-46.2014.8.18.0140, arquivando-o, como determinado naquele feito. Cumpra-se. TERESINA, 13 de novembro de 2020. ELVIRA MARIA OSORIO P. M. CARVALHO Juiz(a) de Direito em exercício da 1ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de TERESINA.

11.25. SENTENÇA - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

Processo nº 0030098-46.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri
Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO 15ª PROMOTORIA

Advogado(s):

Réu: JEONATA SOARES BEZERRA

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAUI Nº)

"[...] Portanto, uma vez que já decorreu mais de 10 (dez) anos da última data de interrupção do prazo prescricional, qual seja, a decisão que recebeu a denúncia e o seu aditamento (07.12.2009), DECRETO EXTINTA A PUNIBILIDADE de JEONATÁ SOARES BEZERRA, tão somente, quanto ao crime de lesão corporal; dando-se regular seguimento ao feito com relação ao delito de tentativa de homicídio. Publique-se. Intimem-se. Por fim, aguarde-se em Secretaria a realização da audiência de instrução e julgamento marcada para ocorrer em 15.10.2021, às 10h30. Cumpra-se. [...]".

11.26. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0000517-97.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Indiciante: DEPARTAMENTO DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA - DHPP, MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL - 13 PROMOTORIA PÚBLICA

Advogado(s): OTONIEL DOLIVEIRA CHAGAS BISNETO(OAB/PIAUI Nº 12035), ANA CRISTINE DE MORAIS ARAUJO(OAB/PIAUI Nº 12472), JÚLIO CEZAR DA SILVA(OAB/PIAUI Nº 19056), LEONARDO DE ARAUJO ANDRADE(OAB/PIAUI Nº 9220)

Réu: JUNIEL SOUSA SILVA, ANTONIO PAULO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ROBERTO ROSEMBERG DAMASCENO(OAB/PIAUI Nº 4387), LEONCIO DA SILVA COELHO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 23901)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos Advogados das partes, regularmente habilitados no processo em epígrafe, da veneranda Decisão Judicial proferida, nesta data, de cuja decisão transcrevo a parte final: "... Ante o exposto, INDEFIRO os pedidos de relaxamento/revogação das prisões de ANTÔNIO PAULO DE OLIVEIRA e JUNIEL DE SOUSA SILVA, por não reconhecer qualquer ilegalidade na segregação dos denunciados e porque se encontram presentes os requisitos legais que autorizaram a manutenção da referida medida, nos termos dos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal. Por fim, atendendo ao requerimento do Ministério Público, determino a juntada da mídia contendo o depoimento da testemunha Jefferson Davi de Sousa, colhido na audiência de instrução e julgamento realizada em 17/12/2020. Cumpra-se. Teresina (PI), 27 de janeiro de 2021. ass) MARKUS CALADO SCHULTZ - Juiz de Direito da 1ª Vara do Tribunal Popular do Júri da comarca de Teresina (PI)". Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

11.27. EDITAL - 1ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0006446-48.2019.8.18.0140

Classe: Insanidade Mental do Acusado

Requerente: FRANCIMARIO MENDES E SILVA

Advogado(s): CHARLES CARVALHO DA ROCHA(OAB/PIAUI Nº 11398), NAZARENODEWEIMARTHÉ(OAB/PIAUI Nº 5885-A), NAZARENO DE WEIMAR THÉ(OAB/PIAUI Nº 58-A)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: INTIMO os doutos advogados do Requerente, regularmente habilitados no Procedimento em epígrafe, que em **09 de março de 2021, às 08h00**, na Junta Médica do Hospital Areolino de Abreu, nesta Capital, o requerente FRANCIMÁRIO MENDES E SILVA, será submetido a perícia médica para aferir insanidade mental. Eu, Lenival de Carvalho Barros, Analista Judicial, o digitei.

11.28. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004803-60.2016.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ABDORMAN FERREIRA SANTIAGO

Advogado(s): MARCUS VINICIUS MEDEIROS OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 10967), JOSE ALBERTO NUNES OLIVEIRA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 6793)

Réu: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Diante do efeito modificativo pretendido, intime-se a parte autora para, em 05 dias, apresentar contrarrazões aos embargos de declaração.

11.29. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0012685-54.2008.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ALISSON CARVALHO DE ALENCAR

Advogado(s): MÂRCIO SANTANA SOARES(OAB/PIAUI Nº 180)

Requerido: ESTADO DO PIAUI, CENTRO DE SELECAO E PROMOCAO DE EVENTOS-CESPE

Advogado(s):

DESPACHO:

Visto etc.

Intime-se a parte autora através de seu advogado para tomar conhecimento do acórdão em virtude do retorno dos autos a este juízo, e requerer o que entender necessário, no prazo de 05 dias. Cumpra-se. TERESINA, 15 de janeiro de 2021 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

11.30. EDITAL - 1ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública de TERESINA)

Processo nº 0004546-06.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: THAINARA SIQUEIRA DA SILVA

Advogado(s): DIEGO TOLEDO SANTOS SEABRA(OAB/PIAUI Nº 7288), FRANCISCO SOARES CAMPELO FILHO (OAB/PIAUI Nº 2734)

Réu: UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUI - UESPI

Advogado(s): ANGELICA MARIA DE ALMEIDA VILLA NOVA(OAB/PIAUI Nº 2163), CLAUDIO SOARES DE BRITO FILHO(OAB/PIAUI Nº 3849),

GERSON ALMEIDA DA SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 8767)

SENTENÇA:

ANTE O EXPOSTO, tendo em vista que não foi indicada na sentença ora impugnada nenhuma contradição, obscuridade, omissão ou erro material a ser sanada (art. 1.022, I, II e III, CPC), NÃO ACOLHO os presentes embargos. Por consequência, mantenho a decisão por seus próprios fundamentos. Decorrido o prazo legal, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. P. R. I. TERESINA, 14 de janeiro de 2021 ADERSON ANTONIO BRITO NOGUEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara dos Feitos da Fazenda Pública da Comarca de TERESINA.

11.31. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0008905-24.1999.8.18.0140

Classe: Consignação em Pagamento

Consignante: JOSE ANDRADE DE CARVALHO MELO

Advogado(s): NELSON NERY COSTA (OAB/PIAÚÍ Nº 172), ELIANE SILVEIRA MACEDO (OAB/PIAÚÍ Nº 2944)

Consignado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): ANTONIO LIBÓRIO SANCHO MARTINS(OAB/PIAÚÍ Nº 2357), JOSÉ ALBERTO DE CARVALHO LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 210790)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se a parte ré para pagar, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor atualizado do débito, acrescido de custas processuais, se houver.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.32. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003979-92.2002.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: NOVATERRA CONSÓRCIO DE BENS S/C LTDA.

Advogado(s): EDEMILSON KOJI MOTODA(OAB/SÃO PAULO Nº 231747)

Requerido: PEDRO ALCANTARA VASCONCELOS NUNES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se o autor para se manifestar sobre o ofício 64/2018.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.33. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0009105-02.1997.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE WILSON DE MACEDO

Advogado(s): FRANCISCO BORGES SOBRINHO (OAB/PIAÚÍ Nº 896)

Réu: A.M.C.G.RODRIGUES

Advogado(s): FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 1235)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intima-se a parte autora para requerer o que lhe for de direito.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.34. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019794-85.2009.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S A

Advogado(s): LEONARDO COIMBRA NUNES(OAB/PIAÚÍ Nº 91871)

Requerido: DIEGO PEREIRA DINIZ

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, sobre a certidão do Oficial de Justiça juntada às fls. 33/V.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.35. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000522-18.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CREDICARD S/A - ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO

Advogado(s): TATIANO DANTAS LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 2271), MAURÍCIO COLARES ALVES FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 3489), MYLENA CALVO MAURUTTO(OAB/SÃO PAULO Nº 180614), FLAVIA DE PAIVA TELES BRITO(OAB/PIAÚÍ Nº 3937)

Réu: PAULO AFONSO LAGES GONCALVES

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26,14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.36. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003349-16.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PRISCILA FRANCISCA MEDRADO COSTA DE MOURA

Advogado(s): ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 7943), ERIVELTON MOURA(OAB/PIAÚÍ Nº 7943)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

Advogado(s): LÍVIA MARQUES PIRES SOARES(OAB/PIAÚÍ Nº 10554), MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚÍ Nº 8203-A), WÁNESSA VICTOR DE MORAES OLIVEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 9181)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Recolha a parte sucumbente (Requerida) as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado. Ressalto que o boleto para pagamento encontra-se disponível em anexo nos autos.

11.37. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018246-54.2011.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO FINASA BMC S/A

Advogado(s): CELSO MARCON(OAB/PIAÚÍ Nº 5740-A)

Requerido: ERICE NAPOLEAO MEDEIROS

Advogado(s): JEFFERSON RUAM LIMA RIBEIRO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 9463)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.38. ATO ORDINATÓRIO - 2ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0019166-91.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO ITAUCARD S/A

Advogado(s): LUIZ CÉSAR PIRES FERREIRA JÚNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 5172), ODIMILSON ALVES PEREIRA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 8799)

Requerido: MARIA DA PENHA ROCHA

Advogado(s): VINICIUS CABRAL CARDOSO(OAB/PIAÚÍ Nº 5618)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo na Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.39. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0012428-14.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚÍ - 13ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA

Advogado(s):

Réu: SILVIO REGIS DE JESUS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS BRITO ARAÚJO(OAB/PIAÚÍ Nº 1560)

DESPACHO: para comparecer a continuação da audiência de instrução e julgamento dia 01/02/2021 às 11h30min na sala de audiências da 2ª Vara do Júri 5º andar.

11.40. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0002156-58.2017.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 14ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu: LEONARDO OLIVEIRA DA COSTA

Advogado(s): SAMUEL CASTELO BRANCO SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 6334)

DESPACHO: "(...)ref. à Carta Precatória 387-21.2019.8.10.0058/11162019

De ordem da MM Juíza de Direito Teresa Cristina de Carvalho Pereira Mendes, Titular da 1ª Vara Criminal deste Termo(SÃO JOSÉ DE RIBMAR/MA), informo que a audiência depreca a este Juízo, nos autos do processo 0002156-58.2017.8.0140. foi marcada para o dia 03/02/2021, às 11 h 45(...)"

11.41. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0007978-09.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚÍ- 15ª PROMOTORIA- NÚCLEO DO JÚRI

Advogado(s):

Réu: RAFAEL WENER ELIAS DA SILVA

Advogado(s): VICENTE PAULO HOLANDA BEZERRA(OAB/PIAÚÍ Nº 1731), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚÍ Nº 6373)

DESPACHO: INTIMAR A DEFESA DO ACUSADO PARA, NO PRAZO LEGAL, APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS

11.42. EDITAL - 2ª VARA DO TRIBUNAL POPULAR DO JÚRI DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara do Tribunal Popular do Júri de TERESINA)

Processo nº 0004104-30.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: 15ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DO JÚRI

Advogado(s):

Réu: DARLYSON DA SILVA AMORIM, LEONARDO DOS SANTOS SILVA

Advogado(s): JOSE MARIA MALHERME RIBEIRO JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 17111), JAYLLES JOSE RIBEIRO FENELON(OAB/PIAUI Nº 11157)

Vistos, etc.

Apreço a preliminar de ausência de justa causa tal como alegado pelo acusado DARLYSON DA SILVA AMORIM e julgo-a improcedente, pois, a denúncia se encontra instruída com os autos do Inquérito Policial dos quais constam a prova da materialidade do homicídio (fl. 13) e depoimentos colhidos pela autoridade policial, apontando para o acusado a respectiva autoria, de forma que atende as exigências do art. 41 do CPP.

Quanto ao pedido de revogação da prisão do acusado LEONARDO DOS SANTOS SILVA, não comungo do mesmo entendimento expressado pelo Promotor de Justiça, posto que, presentes se encontram os requisitos e pressupostos legais autorizadores da manutenção da sua segregação cautelar e também da segregação cautelar do acusado Darlyson da Silva Amorim.

Os acusados tiveram a prisão preventiva decretada porque revelam perigo para a manutenção da ordem pública. A periculosidade dos acusados ao meio social, é evidenciada pela reiteração delictiva, conforme comprovam os registros efetuados no Sistema THEMIS. Acrescente-se que os acusados reiterando na atividade criminosas evidenciam que em liberdade não medirão esforços para a desestabilização da ordem pública, pois, facilmente voltarão a delinquir.

Do que se conclui que as medidas cautelares diversas do encarceramento não alcançarão o mesmo objetivo da prisão. Assim sendo e com base nos arts. 312 e 313 do Código de Processo Penal, indefiro o pedido de revogação da prisão formulado pelo acusado Leonardo dos Santos Silva e com base nos mesmos fundamentos e dispositivos legais, mantenho a segregação cautelar do acusado Darlyson da Silva Amorim.

Intime-se o advogado JAYLLES JOSÉ RIBEIRO FENELON (OAB/PI nº 11.157) para, no prazo de 10 (dez) dias, apresentar resposta à denúncia oferecida contra o acusado LEONARDO DOS SANTOS SILVA.

Oficie-se ao Diretor da Penitenciária onde se encontra recolhido o acusado DARLYSON DA SILVA AMORIM para que lhe seja assegurado o acompanhamento médico e a realização de exames necessários a manutenção de saúde, caso seja detectada a necessidade do mesmo e adote as providências necessárias quanto ao exame a ser realizado pelo acusado que ateste a sua saúde.

Intimações e requisições necessárias.

Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2021 MARIA ZILNAR COUTINHO LEAL Juiz(a) de Direito da 2ª Vara do Tribunal Popular do Júri da Comarca de TERESINA

11.43. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0017075-28.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAUI Nº 11826)

Executado(a): AVANT AUTO POSTO DE LAVAGEM LTDA, GEUSIFRAN DA SILVA CRONEMBERGER

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.44. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0027606-76.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE FERREIRA FILHO

Advogado(s): RICARDO ALVES PORTELA(OAB/PIAUI Nº 6397)

Réu: SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.45. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006932-14.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: ANTONIA RIBEIRO CARDOSO, CLEITON DE ABREU SOUSA, FRANCISCA RIBEIRO DA SILVA, ISABEL ROSA DOS SANTOS, MARIA DE LOURDES RODRIGUES, MARIA INHAZINHA HOLANDA DE CARVALHO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAUI Nº 4027-A), MÁRIO MARCONDES NASCIMENTO(OAB/PIAUI Nº 7701)

Requerido: FEDERAL SEGUROS S.A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

11.46. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0004072-25.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: MARCELO HENRIQUE DA SILVA

Advogado(s): SIMONY DE CARVALHO GONÇALVES(OAB/PIAUI Nº 130-B)

DECISÃO: Quanto ao aditamento, intime-se a defesa do acusado MARCELO HENRIQUE DA SILVA, a fim que se manifeste no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do aditamento à denúncia, nos termos do art. 384 §2º do CPP.

11.47. AVISO - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001679-30.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: HELIOMAR FERNANDES GUIMARAES COSTA

Advogado(s):

Cristina Maria de Alencar Sousa, servidora da 3ª Vara Criminal da Comarca de Teresina, de ordem do MM, Juiz de Direito desta jurisdição, Dr., para fins da PUBLICAÇÃO DA SENTENÇA prolatada em 19.01.2021, nos autos da ação Penal, art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, c/c art. 70, caput (duas vezes), c/c o art. 147 (uma vez) e no art. 163, parágrafo único, I (uma vez), todos c/c art. 69 todos do CP, que o Ministério Público Estadual promove em face de HELIOMAR FERNANDES GUIMARÃES COSTA, conforme teor do dispositivo (parte final): "(...) Ante o exposto, JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a denúncia para ABSOLVER o agente, HELIOMAR FERNANDES GUIMARÃES COSTA, da imputação prevista no art. 14 da Lei Federal n. 10.826/03, em virtude da atipicidade da conduta do agente, nos termos do art. 386, III, do CPP; e CONDENÁ-LO às sanções penais previstas no art. 157, §§2º, II, e 2º-A, I, c/c art. 70, caput (duas vezes), ambos do CP (fatos ocorridos no dia 02/02/2020); e no art. 147 (uma vez) e no art. 163, parágrafo único, I (uma vez), todos c/c art. 69 do CP (fatos ocorridos no dia 05/02/2020); na forma do art. 69 do CP. (...), resultando em uma pena definitiva ao sentenciado HELIOMAR FERNANDES GUIMARÃES COSTA de 23 (vinte e três) anos, 09 (nove) meses e 25 (vinte e cinco) dias de reclusão e ao pagamento de 94 (noventa e quatro) dias-multa fixada à razão mínima prevista em Lei; e de 01 (um) ano, 05 (cinco) meses e 17 (dezesete) dias de detenção.(...). Teresina, 27 de janeiro de 2021.

11.48. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0006237-79.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUI Nº 5894), EVANILDO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 18872)

Réu: RAUAN APRIGIO LOPES DE OLIVEIRA SANTOS, SANDRIK SAMUEL SANTOS COUTINHO

Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUI Nº 5894), LAURA MARIA RÊGO OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 15605)

DECISÃO: Intimo os advogados: JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAUI Nº 5894) e EVANILDO JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR(OAB/PIAUI Nº 18872) para tomar ciência da decisão que determinou o desentramento da pedido de restituição, assim como, de que devem proceder a distribuição do referido pedido: "Compulsando os autos verifico que foi apresentado pedido restituição do veículo HONDA/POP 100, 2018/2018, Placas PTE-9189, chassi 9C2JB0100JR049859, renavan 01157778604, registrado no DETRAN/MA, protocolado por RAIANA LOPES DE OLIVEIRA, em que alega ser proprietária do citado veículo.Considerando que os autos encontram-se em fase recursal, entendo que o presente pedido de restituição não deve ser processado no presente feito, desse modo, determino o desentranhamento da presente peça, de modo, que sejam formalizados novos autos."

11.49. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0003047-11.2019.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO MPUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: GIL CÉSAR DE MENESES FONTENELE JÚNIOR, KAYTSON MICHAEL DO NASCIMENTO SILVA

Vítima: FRANK O'NEIL SIMPLICIO CLIMACO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 10 DIAS

O (A) Dr (a). JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO, Juiz de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, Frank O'neil Simplicio Climaço, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Por isso, fixo as penas-base ACIMA do mínimo legal (circunstância culpabilidade), perfazendo, assim, 4 (quatro) anos, 9 (nove) meses de reclusão e 11 (onze) dias-multa, em relação a GIL CÉSAR DE MENESES FONTENELE JÚNIOR, KAYTSON MICHAEL DO NASCIMENTO SILVA.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ LETICIA PIRES ALVES, Escrivão(ã), digitei e subscrevo.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021.

JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO

Juiz de Direito da Comarca da 3ª Vara Criminal da TERESINA.

11.50. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0003614-81.2015.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: MATHEUS SILVA MORAES, MARCOS ANTÔNIO OLIVEIRA DA SILVA JUNIOR, FRANCISCO LUCAS DE SOUSA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAÚI Nº 3330), MARCOS SOLEMAR VIEIRA FRANKLIN(OAB/PIAÚI Nº 2790)

DECISÃO: Portanto, considerando que o comportamento do advogado caracteriza-se como abandono ao processo, vez que, devidamente intimado para audiência manteve-se inerte injustificadamente, tenho como caracterizado o previsto no art. 265 do Código de Processo Penal, razão pela qual aplico multa de 10 (dez) salários-mínimos ao causídico Marcos Solemar Vieira Franklin. Oficie-se à OAB ? PI. Intime-se o advogado faltoso para ciência da decisão. Dando prosseguimento ao feito, designo audiência de continuação de instrução e julgamento para o dia 08/10/2021 às 11 h, no local de costume; Expedientes necessários. TERESINA, 15 de dezembro de 2020 LIRTON NOGUEIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.51. EDITAL - 3ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (3ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0013567-55.2004.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: UILA GOMES, FRANCISCO JOSE DE SOUSA, ELICIO TORRES CUNHA

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433), THIAGO FRANCISCO DE OLIVEIRA MOURA(OAB/PIAÚI Nº 13531), GUILARDO CESÁ MEDEIROS GRAÇA(OAB/PIAÚI Nº 7308), MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116-E)

Ficam os advogados Drs. LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433) e MATEUS GONCALVES DA ROCHA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 4116-E), devidamente intimados do DESPACHO: DESPACHO Vistos. Veiculado, nos embargos declaratórios de fls. 139, pedido de efeito modificativo da sentença hostilizada, faz-se imperioso, nos termos do art. 1023, §2º, do NCPC, que se intime a parte adversa para, se desejar, apresentar, no prazo de 05 dias, razões de contrariedade ao recurso.

11.52. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000079-81.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO LUIZ DE HOLLANDA ROCHA

Advogado(s): RODRIGO XAVIER PONTES DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11086)

Réu: MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): MARCÍLIO FERNANDO RÉGO(OAB/PIAÚI Nº 3091)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.53. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026267-48.2013.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s):

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.54. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0025487-79.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: JOAO BORGES CAMINHA

Advogado(s): JOAO BORGES CAMINHA(OAB/PIAÚI Nº 655)

Requerido: MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.55. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020782-67.2013.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): SPIC SOCIEDADE DE PROJETOS INSTALAÇÕES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.56. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020489-97.2013.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: J S ENGENHARIA LTDA

Advogado(s): RITA DE CÁSSIA LEITE DIAS(OAB/PIAUI Nº 5707-B)

Réu: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SEMF

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.57. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019804-27.2012.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAUI Nº 8321)

Executado(a): LUPUS ADMINISTRADORA IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.58. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018591-44.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHAS(OAB/PIAUI Nº 3105)

Executado(a): CONSTRUTORA ROBERTO PESSOA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo

passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.59. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017580-53.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): W G W MONTAGEM DE ELEVADORES LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.60. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015559-41.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CLAUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON (OAB/PIAÚI Nº 3142)

Executado(a): BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.61. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0013409-34.2003.8.18.0140

Classe: Cautelar Fiscal

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MONICA MARIA FRAZAO BRITO CERQUEIRA (OAB/PIAÚI Nº 3610), MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 2209), SACHA CALMON NAVARRO COELHO (OAB/PIAÚI Nº 9007)

Requerido: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.62. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012940-51.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚI Nº 12008)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.63. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0027967-54.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.64. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0005165-72.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): KAYO DOUGLAS M NEGREIROS(OAB/PIAÚÍ Nº 2851/97)

Executado(a): BANCO SUDAMERIS BRASIL SOCIEDADE ANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.65. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004043-24.2010.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Requerente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S/A

Advogado(s): EDUARDO SCHMITT JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 281285-A)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.66. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000975-56.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: MUNICIPIO DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): LAVATEC LAVANDERIA TECNICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.67. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000956-50.2016.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚÍ Nº 8321)

Executado(a): FLAVIO BRITO CAMPOS ME

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.68. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0000453-73.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): TERESINA CARTÓRIO 3 OFICIO NOTAS

Advogado(s): EDUARDO NEHME(OAB/PIAÚÍ Nº 12222), ANDERSON HERANCE(OAB/SÃO PAULO Nº 237037)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.69. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0026516-04.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARCILIO FERNANDO REGO(OAB/PIAÚÍ Nº 3091)

Executado(a): BANCO ABN AMRO REAL S A

Advogado(s): RAFAEL BARRETO BORNHAUSEN(OAB/SÃO PAULO Nº 226799)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.70. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017390-90.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): SORRISO BRASIL LTDA

Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 6036)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.71. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0011188-39.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): W SERVICOS INCORPORADOS LTDA

Advogado(s): MARCOS ANTONIO N.FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 399303)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.72. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0003652-35.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): SORRISO BRASIL LTDA

Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.73. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010157-52.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Autor:

Advogado(s):

Executado(a): FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.74. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009965-80.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): WEBLAN INFORMATICA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.75. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009937-49.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAUI Nº 1001)

Executado(a): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA

Advogado(s): ERYMA RACHEL SARAIVA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 8957)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.76. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009722-05.2010.8.18.0140

Classe: Embargos de Terceiro Cível

Embargante: PEDRO LAURENTINO NETO

Advogado(s): ARTHUR FURTADO LAURENTINO (OAB/PIAUI Nº 249-B)

Embargado: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.77. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008499-71.1997.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: PREFEITURA MUNICIPAL DE TERESINA

Advogado(s): EDISON CALDAS FILHO (OAB/PIAUI Nº 1073)

Executado(a): MARIA JOSE LAPA CARVALHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.78. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008460-20.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAUI Nº 1878)

Executado(a): TERESINA CARTORIO 6º OFICIO DE NOTAS

Advogado(s): JOSÉ NAZARENO SOARES DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 355)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.79. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008390-42.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Executado(a): MARIA CLEONICE SILVA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.80. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008340-11.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): MAPIL PRODUTOS ALIMENTICIOS S/A

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.81. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008080-94.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CLAUDIA ROBERTA DA SILVEIRA CLERTON (OAB/PIAÚÍ Nº 3142)

Executado(a): M F S LEMOS SERVIÇOS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.82. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007786-47.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1001)

Executado(a): E C SENA

Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAÚÍ Nº 8315)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.83. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0007505-57.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): JOSE FORTES NAPOLEAO DO REGO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.84. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0004300-25.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): ISABEL CRISTINA DE OLIVEIRA COSTA

Advogado(s): DANIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚÍ Nº 4862)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.85. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0002290-13.2002.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): CARLOS OLIVIO TEIXEIRA MENEZES(OAB/PIAÚÍ Nº 239-B)

Executado(a): H ROCHA GRAFICA EDITORA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.86. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001967-95.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): JORGE THOMAZ TAJRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.87. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001757-15.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): ESPOLIO DE JAIRA CORDEIRO TAJRA CASTELO BRANCO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.88. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001733-89.2003.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RAIMUNDO EUGENIO BARBOSA DOS SANTOS ROCHA (OAB/PIAÚÍ Nº 1510)

Executado(a): MARIA DE LOURDES L CAETANO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.89. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0001283-15.2004.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚÍ Nº 1001)

Executado(a): GEVERT ROBSON MELAO

Advogado(s): RAIMUNDO LUIZ CUTRIM COSTA(OAB/PIAÚÍ Nº 1502)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.90. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0028517-49.2016.8.18.0140

Classe: Embargos à Execução Fiscal

Autor: ITAÚ UNIBANCO S.A.

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 7198-A)

Réu: MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.91. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022863-33.2006.8.18.0140

Classe: Execução Contra a Fazenda Pública

Exequente: PEDRO LAURENTINO NETO

Advogado(s): ARTHUR FURTADO LAURENTINO (OAB/PIAÚI Nº 249-B)

Executado(a): MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARCÍLIO FERNANDO DO RÊGO(OAB/PIAÚI Nº 3091)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.92. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014679-15.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): SORRISO BRASIL LTDA

Advogado(s): MÁRIO RIBEIRO ARAGÃO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 6036)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.93. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0024766-25.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): MACARIO GALDINO DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.94. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023628-23.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): RAIMUNDA MARIA PORTO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.95. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0023121-43.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): IMAGEM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.96. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022919-95.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): LINA DE ALMEIDA COSTA

Advogado(s): EDVALDO OLIVEIRA LOBÃO(OAB/PIAÚI Nº 3538)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.97. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0022854-03.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): SEVERINO ARAGAO BEZERRA FILHO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.98. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021969-76.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): RESIDENCIAL IMOBILIARIA LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.99. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0021409-37.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): JOSE RIBEIRO MENDES

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.100. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020990-90.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): BENEDITO PACHECO JUNIOR

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.101. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020318-09.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 8321)

Executado(a): COUROS DO NORDESTE LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.102. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0020214-17.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL DE TERESINA - PI

Advogado(s): FERNANDO SOARES FERREIRA DE MACEDO(OAB/PIAÚI Nº 7184)

Executado(a): EINSTEIN FREITAS AVELINO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.103. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019885-15.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): HAPVIDA ASSISTENCIA MEDICA LTDA

Advogado(s): ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 10531)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.104. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0019659-10.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): PODIUM CONSTRUCOES E PINTURAS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.105. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0018943-70.2014.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARCELO DOS ANJOS MASCARENHAS(OAB/PIAÚÍ Nº 3105)

Executado(a): JAILDO AZEVEDO DANTAS

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.106. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0017318-79.2006.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚÍ Nº 1878)

Executado(a): ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no

Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.107. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0016902-09.2009.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): LUCIA MARIA CHAVES DE MELO CASTELO BRANCO (OAB/PIAÚI Nº 1324)

Executado(a): FRANCISCO CARLOS BARBOSA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.108. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0015303-69.2008.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): JORGE THOMAZ TAJRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.109. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014644-55.2011.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878), MARIANA DA COSTA LIMA DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 12043)

Executado(a): COOPERATIVA EDUCACIONAL DE TERESINA

Advogado(s): JOSE LENILTON MORAIS LINHARES(OAB/PIAÚI Nº 3317), AYRTON LEYSON OLIVEIRA MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 7570), JOSÉLIO SÁLVIO OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5636)

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LENIRA MENDES FERREIRA

Escrivão(ã) - 408451-9

11.110. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0014420-54.2010.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): AMADEU FERREIRA DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as

partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

11.111. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012081-30.2007.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: A FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE TERESINA

Advogado(s): RITA DE CASSIA DA CONCEICAO ALMEIDA (OAB/PIAÚI Nº 1001)

Executado(a): E C SENA

Advogado(s): THIAGO RAMON SOARES BRANDIM(OAB/PIAÚI Nº 8315)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

11.112. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0010550-74.2005.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL

Advogado(s): MARIA IRENICE CORDEIRO MAMEDE (OAB/PIAÚI Nº 1878)

Executado(a): CORINTO JOSE DE OLIVEIRA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

11.113. ATO ORDINATÓRIO - 3ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0008593-09.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: TELEMAR NORTE LESTE S/A -OI

Advogado(s): ANDRE MENDES MOREIRA (OAB/PIAÚI Nº 87017), MONICA MARIA FRAZÃO BRITO CERQUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3610), JULIANA JUNQUEIRA COELHO (OAB/PIAÚI Nº 80466)

Requerido: MUNICIPIO DE TERESINA-PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021
LENIRA MENDES FERREIRA
Escrivão(ã) - 408451-9

11.114. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014881-84.2014.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JUAREZ ALVES LIMA

Advogado(s): JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6704)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS

Advogado(s):

Do exposto, considerando cumpridas as formalidades legais, JULGO EXTINTO O FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, homologando o pedido de desistência, com fundamento no art. 485, VIII, do Código de Processo Civil. Transitado em julgado esta, dê-se baixa na respectiva distribuição, após, arquivem-se os autos com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

11.115. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012281-61.2012.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO HONDA S.A

Advogado(s): LAURISSE M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 3454/01), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 4482-A)

Requerido: FRANCISCO SANTOS PIMENTEL FILHO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250), LAYSE ANA NASCIMENTO MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5167)

Vistos, Intime-se as partes através de seus representantes legais, para no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre decisão do Agravo de Instrumento de fls. 89/91 dos autos, e requerer o que entender de direito. Expedientes Necessários. Cumpra-se

11.116. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0000579-79.2016.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: EQUATORIAL PIAÚI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): GIBRAN SILVA DE MELO PEREIRA(OAB/PIAÚI Nº 5436), ALOÍSIO ARAÚJO COSTA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 5408)

Réu: MARIA ALZINETE DA SILVA SOUSA

Advogado(s):

e as ações conexas, ainda que distribuídos por dependência posteriormente àquela data, exceto quando: I - o processo principal já estiver baixado. II - se tratar de cumprimento ou de execução de sentença; III - se tratar de embargos à execução fiscal; Desta forma, intime-se a parte interessada no cumprimento de sentença, para proceder na forma estabelecida pelo Provimento Conjunto nº 11/2016, deduzindo sua pretensão diretamente no sistema eletrônico Pje, com distribuição por dependência a este juízo. Arquivem-se os presentes autos

11.117. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015976-86.2013.8.18.0140

Classe: Monitória

Autor: COMPANHIA ENERGETICA DO PIAUI

Advogado(s): BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚI Nº 2507), EDSON LUIZ GOMES MOURÃO(OAB/PIAÚI Nº 16326), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚI Nº 8816)

Réu: JUAREZ BARROSO DA SILVA

Advogado(s):

DESPACHO: Não havendo outras providências a serem adotadas, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.118. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0032138-25.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO BRADESCO

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚI Nº 11826)

Requerido: CARLA SIMONE LOPES DOS SANTOS

Advogado(s):

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA: [...] Ante o acima exposto, homologo por sentença as cláusulas do acordo constante da peça de id. 3042637815002, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Custas conforme disposto na Cláusula 1 da composição. Após, arquivem-se os autos com a devida baixa.

11.119. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0007670-26.2016.8.18.0140

Classe: Cumprimento de sentença

Exequente: CARLOS ALBERTO BATISTA LAGES

Advogado(s): RALDIR CAVALCANTE BASTOS NETO(OAB/PIAÚI Nº 12144), DANILO BONFIM RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 9202)

Executado(a): BANCO DO BRASIL S.A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 12033)

DESPACHO: Compulsando-se os autos verifica-se que houve concordância da parte autora em relação a atualização dos cálculos realizados pela Contadoria Judicial. Desta feita, intime-se a parte ré para se manifestar acerca dos cálculos apresentados às fl. 436 no prazo de 10 (dez) dias. Findo o prazo, autos à conclusão.

11.120. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0014592-59.2011.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA JOSE FLORINDO DE SOUSA

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO FINASA BMC S.A

Advogado(s):

DESPACHO

Não havendo pedido pendente de apreciação, archive-se com baixa, ressalvando que qualquer demanda executiva deva ser aviada via PJe, consoante Provimento Conjunto 11/2016, do TJPI.

11.121. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020896-11.2010.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO PANAMERICANO S/A

Advogado(s): CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES(OAB/PIAÚI Nº 7006-A)

Requerido: RAFAEL MENDES MARTINS

Advogado(s):

SENTENÇA: [...] Do exposto, julgo extinto o feito sem resolução de mérito, homologando o pedido de desistência (art. 485, VIII, do CPC). Condeno a parte autora no pagamento das custas processuais. Por fim, revogo quaisquer decisões proferidas nestes autos, bem como determino o recolhimento de eventuais mandados ainda pendente de cumprimento. Arquive-se com baixa, devendo qualquer pedido executório ser aviado via PJe, de acordo com norma regente. Publique-se. Registre-se. Intime-se.

11.122. DESPACHO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0021530-36.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: DANILO MARLUS SOUSA E SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

DESPACHO: Compulsando-se os autos verifico que transcorreu o prazo fixado no ato ordinatório da fls. 78 sem manifestação das partes. No mais, não havendo outras providências a serem adotadas, arquive-se com baixa.

11.123. DECISÃO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0012664-68.2014.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: ADMINISTRADORA DE CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA

Advogado(s): LARISSA M. RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 345401), HIRAN LEAO DUARTE(OAB/CEARÁ Nº 10422), ELIETE SANTANA MATOS(OAB/CEARÁ Nº 10423)

Requerido: IVAN DE MENEZES GOES NETO

Advogado(s):

DECISÃO INTERLOCUTÓRIA

Ante tais fatos, concedo a liminar requerida, **para determinar a busca e apreensão liminar do veículo descrito na exordial**, devendo constar do mandado a sua descrição completa, além de se consignar a faculdade de o réu purgar a mora durante o Documento assinado eletronicamente por prazo de resposta, pagando a integralidade da dívida pendente (art. 3º, §2º, do Decreto-Lei nº 911/1969).

Expeça-se o competente mandado de busca e apreensão, a ser cumprido com a urgência necessária e com as cautelas legais. **Após a efetivação da medida, cite-se o réu para, querendo, oferecer resposta em quinze dias** (art. 3º, §3º, do Decreto-Lei nº 911/1969), sob pena de serem tidos como verdadeiros os fatos narrados na inicial.

11.124. EDITAL - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0014461-50.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A

Advogado(s): ALEXANDRE PACHECO LOPES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 5525), JORGE LUIS BRANCO AGUIAR(OAB/PIAÚI Nº 4029-A), WELTON RODRIGUES LOIOLA(OAB/CEARÁ Nº 14683), TERESA NOEMI DE ALENCAR ARRAES DUARTE(OAB/PIAÚI Nº 3869)

Réu: FAZENDA QUIXABA S/A - FAQUISA

Advogado(s): NICOLAS LUIS AMARAL KOPROVSKI(OAB/PIAÚI Nº 16100), VINICIUS MORAIS NEDEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 47239)

DESPACHO: Vistos etc... Considerando que foi oportunizado prazo comum de 15 (quinze) dias as partes para apresentação de pareceres técnicos sobre o laudo pericial, o autor se manifestou de forma tempestiva, e conforme a certidão de fl.512, constatou-se que a parte requerida se manifestou de forma intempestiva, diante disso, indefiro pedido de petição de protocolo Nº 0014461-50.2012.8.18.0140.5003. **Designo audiência de instrução e julgamento para o dia 03 de março de 2021 às 10:30min. Intimem-se os procuradores, os quais deverão cientificar as partes para que compareçam independentemente de intimação.** Havendo pedido de depoimento pessoal, intime-se pessoalmente a parte, sob pena de confissão. As testemunhas, se ainda não constarem nos autos, deverão ser arroladas no prazo comum de 15 dias. Incumbe ao advogado informar/intimar a testemunha por carta com aviso de recebimento acerca do dia, hora e local, juntando aos autos, até três dias antes da audiência, cópia da correspondência e do comprovante de recebimento. A parte poderá comprometer-se com o comparecimento da testemunha independentemente de intimação, devendo informar nos autos. Somente se procederá à intimação judicial nos casos previstos no art. 455, §4º, do Código de Processo Civil. Intimações e Expedientes Necessários. Cumpra-se. TERESINA, 25 de janeiro de 2021. REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.125. SENTENÇA - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003224-19.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOAO DE ALMEIDA MELO

Advogado(s): MARCOS LUIZ DE SÁ REGO(OAB/PIAÚI Nº 3083)

Requerido: BANCO BRADESCO S.A

Advogado(s):

SENTENÇA:

Ante o exposto, extingo o presente feito sem resolução de mérito, com fulcro no art. 485, III, do CPC.

Custas finais pela parte autora. Honorários na base de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado da causa.

Após o trânsito em julgado, dê-se a devida baixa na distribuição e arquivem-se os autos, devendo eventual pedido executivo ser aviado via PJe.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

Desfaçam-se eventuais atos de levantamento de garantia ou de constrição judicial, retornando as coisas ao status quo ante.

11.126. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0015138-80.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TANIA ALVES RIBEIRO DO NASCIMENTO

Advogado(s): MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA L. BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967), MARIA DOS REMÉDIOS SOUSA LIMA BEDRAN(OAB/PIAÚI Nº 1967/87)

Réu: BANCO BV FINANCEIRA S/A

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização

dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.127. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001328-38.2012.8.18.0140

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A

Advogado(s): ALESSANDRA AZEVEDO ARAUJO FURTUNATO(OAB/PIAÚ Nº 11826)

Executado(a): L L LOGISTICA LTDA, LEONARDO MARQUES DE CARVALHO, CAROLINA MARQUES DE CARVALHO

Advogado(s):

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.128. SENTENÇA - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0008115-83.2012.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MIINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: HUMBERTO LUIZ GONÇALVES DO VALE

Advogado(s):

Vistos etc. (...). Diante do exposto, com fulcro no art. 91, da Lei nº 9.099/95, declaro a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de HUMBERTO LUIZ GONÇALVES DO VALE, pela decadência, na forma do art. 107, IV do Código Penal, e consequentemente determino ainda o ARQUIVAMENTO dos presentes, com a devida baixa na distribuição e Sistema INFOSEG. Cumprida as formalidades legais, inclusive ciência ao MP, archive-se, com cópia desta decisão. P.R.I. Cumpra-se. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA.

11.129. DECISÃO - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005294-28.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS DOS SANTOS BEZERRA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚ Nº 18116)

DECISÃO

Essa análise demonstra importante para aferir o possível risco à ordem pública, bem como a ineficácia das medidas cautelares diversas da prisão previstas no art. 319 do CPP. Isto posto, entendendo estarem presentes os motivos ensejadores da prisão preventiva, MANTENHO a Prisão Preventiva em desfavor do réu LUCAS DOS SANTOS BEZERRA. Em ato contínuo, considerando que a defesa do denunciado apresentou resposta à acusação antes do recebimento da denúncia, **intimem-se o Advogado, para no prazo de 10 (dez) dias, ratificar a defesa apresentada.** Acaso não haja manifestação, entendem-se-á como ratificada a defesa em apreço, devendo os autos voltarem conclusos para designação da audiência de instrução e julgamento. Intimações Necessárias. Cumpra-se. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 JOÃO ANTÔNIO BITTENCOURT BRAGA NETO Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.130. EDITAL - 4ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005294-28.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: LUCAS DOS SANTOS BEZERRA

Advogado(s): MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 13848), LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚ Nº 18116)

DECISÃO: Intima-se as advogadas, Dras. MARIA LILIANE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚ Nº 13848) e LARISSA RAQUEL BARROZO SILVA(OAB/PIAÚ Nº 18116), do inteiro teor da Decisão, proferida por este Juízo, que determinou a manutenção da prisão preventiva em desfavor do réu e a ratificação da resposta à acusação, no prazo de 10 dias, considerando ter sido apresentada antes do recebimento da denúncia. Acaso não haja manifestação, entender-se-á como ratificada a defesa em apreço.

11.131. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0016654-87.2002.8.18.0140

Classe: Inventário

Arrolante: MARCIA CARVALHO PORTO DE ALMEIDA, MARLON CARVALHO PORTO, MARTHA GORETH CARVALHO PORTO DE ALMEIDA, MARA REJANE CARVALHO PORTO DE ALMEIDA, MARLON CARVALHO PORTO DE ALMEIDA, FRANCISCO DO CARMO, FELIPE FERRY DA SILVA, ADORILIS OLIVEIRA CASTELO BRANCO

Advogado(s): THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚ Nº 6128), PAULA MARIA LEAL ALVARENGA(OAB/PIAÚ Nº 17049), PEDRO DE JESUS MEDEIROS COSTA CAMPOS SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 8938), DEBORA AFONSO DE ALBUQUERQUE COSTA(OAB/PIAÚ Nº 6681), ANDERSON MATHEUS CASTELO BRANCO(OAB/PIAÚ Nº 11680), MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚ Nº 6077), ALEXANDRE AUGUSTO CARVALHO GUIMARÃES(OAB/PIAÚ Nº 8741), NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚ Nº 172B), AURÉLIO FERRY DE OLIVEIRA FILHO(OAB/PIAÚ Nº 3761), LUIZ CARLOS GUIMARÃES BARBOSA(OAB/PIAÚ Nº 2742), NELSON NERY COSTA(OAB/PIAÚ Nº 172), MAURO GONÇALVES DO REGO MOTTA(OAB/PIAÚ Nº 2705), MARCOS PAULO MADEIRA(OAB/PIAÚ Nº 6077), ALEXANDRO AUGUSTO CARVALHO GUIMARAES(OAB/PIAÚ Nº 8741)

Arrolado: FRANCISCA CARVALHO DOS SANTOS ALMEIDA, VALDEMAR PORTO DE ALMEIDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LUCIANA RIBEIRO DE SOUSA TORRES BUCAR

Analista Administrativo - 1035576

11.132. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0009229-77.2000.8.18.0140

Classe: Execução Fiscal

Exequente: FAZENDA PUBLICA ESTADUAL - PI

Advogado(s): LUIS SOARES DE AMORIM(OAB/PIAÚI Nº 2433)

Executado(a): TERESINA PLASTICOS LTDA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

Analista Judicial

11.133. ATO ORDINATÓRIO - 4ª VARA DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA DE TERESINA

Processo nº 0012387-38.2003.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: LIVRARIA E PAP. DOS CONTRIBUINTES COM. E IND. LTDA

Advogado(s): ANTONIO CARLOS DA COSTA E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 1977), ROBERTONIO SANTOS PESSOA (OAB/PIAÚI Nº 2024), MARCO AURÉLIO RUFINO DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 293-B)

Requerido: SECRETARIA DE FAZENDA DO ESTADO DO PIAUI-SEFAZ

Advogado(s): PAULO ANDRÉ ALBUQUERQUE BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7389-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI). Manifeste-se, em 5 (cinco) dias, a parte Autora, por seu procurador, acerca da indisponibilidade realizada, consoante disposto no artigo 854, §§ 2º e 3º, do CPC. TERESINA, 27 de janeiro de 2021 MARCELLA DE RUBIM NUNES LAU Analista Judicial - 3142.

11.134. EDITAL - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0002636-46.2011.8.18.0140

Classe: Exibição

Requerente: VERÔNICA MARIA CAMPELO

Advogado(s): DENIZE NASCIMENTO COSTA QUINTANS(OAB/PIAÚI Nº 5521), BRAZ QUINTANS NETO(OAB/PIAÚI Nº 5681)

Requerido: BANCO SANTANDER BRASIL S/A

Advogado(s): GUSTAVO DAL BOSCO(OAB/PIAÚI Nº 11580)

DESPACHO: Desse modo, determino que certifique-se se houve o adequado recolhimento das custas judiciais, e na hipótese de ter sido indevido o recolhimento das custas, intime-se a parte devedora para recolher adequadamente as custas, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ciência ao FERMOJUPI, com a qualificação completa do devedor, com cópia da sentença e da certidão de trânsito em julgado, para os devidos fins de direito. Anoto, por fim, que eventual requerimento de cumprimento de sentença deverá ser realizado na forma do art. 4º, §1º, II c/c 26, §3º, ambos do Provimento Conjunto nº 11/2016. Após, baixe-se e archive-se, independente de nova conclusão. Intimem-se. Cumpra-se. TERESINA, 13 de novembro de 2020 EDVALDO DE SOUSA REBOUÇAS NETO Juiz de Direito Auxiliar da 5ª Vara Cível da Comarca de TERESINA

11.135. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0006325-16.2002.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: LOURIVAL NERY

Advogado(s): HILBERTHO LUIS LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 3208), LUIZ EVANGELISTA DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 2559), HILVANDETH LEAL EVANGELISTA(OAB/PIAÚI Nº 4561)

Requerido: BANCO SUDAMERIS BRASIL S/A

Advogado(s): DANIELE FRANCATI DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 5033-A), RAFAEL PORDEUS COSTA LIMA FILHO(OAB/CEARÁ Nº 3432)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Intime-se a parte Embargada, para, querendo, apresentar manifestação sobre os Embargos de Declaração (petição eletrônica final 5003) no prazo de (05) cinco dias.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

ANA MANUELA FURTADO COSTA

Analista Judicial

11.136. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0018182-15.2009.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: CLAUDIA MARIA MASULLO DA ROCHA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), BRUNA CASTELO BRANCO BARROS VERAS(OAB/PIAÚÍ Nº 6780)

Requerido: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSÉ IRAN PAIVA FELINTO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 6618), RENATA PATRICIA DE LIMA CRUZ MALINCONICO(OAB/PERNAMBUCO Nº 27554), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/SÃO PAULO Nº 128341), RAFAEL SGANZERLA DURAND(OAB/PIAÚÍ Nº 8204-A)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Faço vistas ao Procurador da parte autora para se manifestar, no prazo de 15 (quinze) dias, sobre a contestação.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

ANA MANUELA FURTADO COSTA

Analista Judicial

11.137. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0023543-81.2007.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: BANCO TOYOTA DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOANA CONCEICAO NERES DOS SANTOS(OAB/PIAÚÍ Nº 11998), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚÍ Nº 10161), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR(OAB/SÃO PAULO Nº 107414)

Requerido: CLOVIS FORTUNATO DA MATA SOUZA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚÍ Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 5166)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

11.138. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0029892-32.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚÍ

Advogado(s): ALESSANDRO DOS SANTOS LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 3521)

Réu: TALMY TERCIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): TARSO NETO DE CARVALHO RIBEIRO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 11833)

DECISÃO: "Assim, REJEITO os EMBARGOS DE DECLARAÇÃO opostos pela defesa do acusado, ante a ausência de omissão, obscuridade ou contradição, mantendo-se incólume a sentença de fls. 120/127 e dando-se prosseguimento ao feito." ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA.

11.139. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0002728-77.2018.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO IDOSO - DSPI

Advogado(s): FELIPE BARROS DE SOUSA MENDES(OAB/PIAÚÍ Nº 14216)

Indiciado: CICERO IRENO DE SOUSA

Advogado(s):

DECISÃO: Diante do arcabouço fático e jurídico exposto, acolho o parecer ministerial e determino o ARQUIVAMENTO do presente feito, diante da prescrição da pretensão punitiva estatal, em face do acusado, já qualificado nos autos, em conformidade com os arts. 107, 109 e 115, todos do Código Penal pátrio.

11.140. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0006034-20.2019.8.18.0140

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: IVALDO MIGUEL DE MOURA JUNIOR

Advogado(s): JOAO PAULO RUBEN DA MATTA(OAB/PIAÚÍ Nº 5894)

SENTENÇA: Conforme se pode observar nos autos, a vítima compareceu a este Juízo e renunciou ao direito de representação. Assim, estando ausente uma condição objetiva de procedibilidade (representação da vítima), a persecução penal deve ser extinta. Isto posto, tendo a vítima comparecido e declarado expressamente neste Juízo que não quer manter a representação contra o autor do fato, com base no com base no art. 16 da Lei 11.340/2006, e arts. 107, V, ambos do Código Penal, julgo extinta a punibilidade de IVALDO MIGUEL DE MOURA JUNIOR pelo crime denunciado. À Secretaria, que antes de proceder ao arquivamento do autos, modifique no Sistema Themis Web a classe de Inquérito Policial para Representação Criminal. Determino que, após o cumprimento das formalidades legais cabíveis, bem como o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando baixa na estatística. P.R.I.C. TERESINA, 20 de abril de 2020 ANA LUCIA TERTO MADEIRA MEDEIROS Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA

11.141. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0019342-31.2016.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA DE ATENDIMENTO A MULHER - SUDESTE

Advogado(s):

Indiciado: JOELITON DE CARVALHO LIMA

Advogado(s): VALTERLIN PEREIRA NOLETO(OAB/PIAÚI Nº 11666)

SENTENÇA: Diante do exposto, decreto a EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE, em face de JOELITON DE CARVALHO LIMA pela prescrição da pretensão punitiva na forma do 107, IV do Código Penal.

11.142. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara Criminal (Maria da Penha) de TERESINA)

Processo nº 0005184-63.2019.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ADELSON FELIX DE OLIVEIRA MENDES ROCHA

Advogado(s): GERSON FERREIRA DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 16711)

SENTENÇA: Ante o acima exposto, julgo parcialmente procedente a denúncia para condenar o o réu ADELSON FELIX DE OLIVEIRA MENDES ROCHA pela prática crime previsto no art. 129, §9º do Código Penal e para absolve-lo da imputação do crime de ameaça (art. 147 do Código Penal) que lhe fora atribuída, passando a seguir a efetuar a dosimetria da pena.

11.143. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018865-57.2006.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: MANUEL DE JESUS TAVARES

Vítima: CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a Vítima CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA BARBOSA, **residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADA** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, considerando as especificidades do caso concreto e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia originária destes autos de fl. 02, oferecida em desfavor de MANUEL DE JESUS TAVARES, para com supedâneo no artigo 386, VII, do Código de Processo, ABSOLVÊ-LO da imputação que lhe foi feita da prática do crime previsto no artigo 129, §9º, do CP, c/c a Lei 11.340/2006, contra a vítima, CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA BARBOSA. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Sem custas. P.R.I.C". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

11.144. EDITAL - 5ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0018865-57.2006.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Indiciado: MANUEL DE JESUS TAVARES

Vítima: CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA BARBOSA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 30 DIAS

O (A) Dr (a). JOSE OLINDO GIL BARBOSA, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da Comarca de TERESINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MANUEL DE JESUS TAVARES, vulgo(a) "", Brasileiro(a) , Casado(a) , filho(a) de DURVALINA ROSA DE JESUS e JORGE TAVARES GOMES, residente e domiciliado(a) em QUADRA M LOTE - 04, PARQUE BRASIL, TERESINA - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " ANTE O EXPOSTO, considerando as especificidades do caso concreto e do mais que dos autos consta, JULGO IMPROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia originária destes autos de fl. 02, oferecida em desfavor de MANUEL DE JESUS TAVARES, para com supedâneo no artigo 386, VII, do Código de Processo, ABSOLVÊ-LO da imputação que lhe foi feita da prática do crime previsto no artigo 129, §9º, do CP, c/c a Lei 11.340/2006, contra a vítima, CLÁUDIA MÁRCIA DE OLIVEIRA BARBOSA. Após, o trânsito em julgado, arquivem-se, com as formalidades legais. Sem custas. P.R.I.C". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ ANA CAROLINA MEDEIROS DE VASCONCELOS, Secretário(a), digitei e subscrevo.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021.

JOSE OLINDO GIL BARBOSA

Juiz de Direito da Comarca da 5ª Vara Criminal (Maria da Penha) da TERESINA.

11.145. ATO ORDINATÓRIO - 5ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DA 5ª Vara de Família e Sucessões DA COMARCA DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0004612-20.2013.8.18.0140

CLASSE: Divórcio Litigioso

Autor: MACELLO SOARES BEZERRA FONSECA

Réu: RAQUEL BARBOSA JALES DE CARVALHO FONSÊCA

ato ordinatório

(Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI)

Recolha a Parte Autora as custas finais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.

CUSTAS DEVIDAS:

Preparo dos autos Processo com mais de 50 folhas - Valor: R\$ 88,21.

Baixa de processo no Distribuição - em processos sentenciados: R\$ 26.14.

TOTAL: Valor: R\$ 114,35.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

LUCAS FERREIRA COSTA

Estagiário(a) - Mat. nº 29704

11.146. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0003773-68.2008.8.18.0140

Classe: Cautelar Inominada

Requerente: MURANO REVESTIMENTOS CERÂMICOS S/A

Advogado(s): SANZIO TEIXEIRA DE PAULA(OAB/PIAÚI Nº 11683), EURIDES RODRIGUES DE PAULA(OAB/PIAÚI Nº 5621)

Requerido: LIQUIGÁS DISTRIBUIDORA S/A

Advogado(s): GUSTAVO HENRIQUE VIDIGAL SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 3511)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa

Estagiário(a) - 29827

11.147. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0013939-57.2011.8.18.0140

Classe: Busca e Apreensão em Alienação Fiduciária

Requerente: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

Advogado(s): GUSTAVO ALVES MELO(OAB/PIAÚI Nº 7467), FLAVIA DE ALBUQUERQUE LIRA(OAB/PIAÚI Nº 24521-D), KELSON MARQUES DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 5780), LUANA MARCIA SILVA VILARINHO(OAB/PIAÚI Nº 5537)

Requerido: LUCAS LEANDRO SANTOS SOUSA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

11.148. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0030091-44.2015.8.18.0140

Classe: Impugnação ao Valor da Causa Cível

Autor: CONDOMINIO EDIFICIO COMERCIAL JJ VASCONCELOS

Advogado(s): ROANE MELO BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 12752), OLIVIA MARIA DA SILVA SIDRIO DE ALENCAR(OAB/PIAÚI Nº 12708), ITALO FRANKLIN GALENO DE MELO(OAB/PIAÚI Nº 10531)

Réu: CLINICA ODONTOLÓGICA CARLA REJANE LTDA

Advogado(s): VILMAR DE SOUSA BORGES FILHO(OAB/PIAÚI Nº 122-B)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

Clarisse Barbosa Sepúlveda Sousa

Estagiário(a) - 29827

11.149. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0020915-51.2009.8.18.0140

Classe: Reintegração / Manutenção de Posse

Autor: BANCO GMAC S/A

Advogado(s): JADIEL DE ALENCAR COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4522), ROSEANY ARAÚJO VIANA ALVES(OAB/CEARÁ Nº 10952)

Réu: WAGNER MAGALHÃES SILVA

Advogado(s): MAURICIO CEDENIR DE LIMA(OAB/PIAÚI Nº 5142)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

11.150. ATO ORDINATÓRIO - 6ª VARA DE FAMÍLIA E SUCESSÕES DE TERESINA

Processo nº 0018788-09.2010.8.18.0140

Classe: Inventário

Inventariante: TAIS PEREIRA DAMASCENO RODRIGUES

Advogado(s): LEONARDO GONDINHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5449), JAEISON RODRIGUES MAIA(OAB/PIAÚI Nº 17060), DANILSON ALENCAR DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 16623)

Inventariado: JOAO PAULO RODRIGUES-FALECIDO

Advogado(s):

Por ato ordinatório, com fundamento no artigo 127, II do Provimento CGJ-PI nº 20/2014, intime-se o(a) advogado(a) subscritor(a) do pedido de vista protocolo eletrônico .5013, para que retire os autos em carga e requerer o que entender necessário, pelo prazo de Lei.

11.151. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0010459-37.2012.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: HSBC BANK BRASIL S.A - BANCO MULTIPLO

Advogado(s): ANTONIO BRAZ DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7036)

Réu: HELIMAR CAMPELO SOBRAL

Advogado(s): CONCEIÇÃO DE MARIA DA COSTA VASCONCELOS(OAB/PIAÚI Nº 1851)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

11.152. ATO ORDINATÓRIO - 7ª VARA CÍVEL DE TERESINA

Processo nº 0001658-59.2017.8.18.0140

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIO CESAR GOMES DA COSTA

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), JOSE WILSON CARDOSO DINIZ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8250)

Réu: BANCO PAN

Advogado(s): HUGO NEVES DE MORAES ANDRADE(OAB/PERNAMBUCO Nº 23798), ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021

PAULO VITOR DA SILVA CAETANO

Estagiário(a) - 28953

11.153. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003970-03.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: DIEGO MAGALHAES BORGES, HITALO HIAGO SANTOS LOPES

Advogado(s): DEFENSORIA PUBLICA DO PIAUI(OAB/PIAÚI Nº), IRACY ALMEIDA GOES NOLÊTO(OAB/PIAÚI Nº 2335)

Sem objeção pelas partes, o MM Juiz redesignou o dia 19/02/2021 às 11:00 horas para continuidade e término da instrução criminal. Os presentes ficam desde intimados em banca de audiência. Requisite-se os réus junto ao Sistema Prisional. Requisite-se a testemunha do MP, policial militar, José Maria Frazão Neto. Pela DPE não houve requerimento. Antes de encerrar o presente termo, a defesa do acusado HITALO HIAGO SANTOS LOPES manifestou-se e oralmente requereu a substituição da prisão preventiva do réu por outras medidas cautelares diversas da prisão, dentre elas, o monitoramento eletrônico, de acordo com fundamentos oralmente apresentados nesta oportunidade. Em seguida foi dada a palavra à representante do Ministério Público que oralmente manifestou-se de forma desfavorável ao requerimento da defesa, por ainda

entender presentes os requisitos para a manutenção da prisão preventiva, com fundamento na garantia da ordem pública. Por último o MM Juiz passou a deliberar e decidir por indeferir, neste momento, o requerimento da defesa, por ainda vislumbrar presentes os requisitos para a manutenção da prisão preventiva, com fundamento na garantida da ordem pública, mantendo, neste momento, o acusado preso. A audiência foi gravada em DVD-R juntado aos autos na forma do art. 405, § 1º e 2º do CPP. Nada mais havendo mandou o MM Juiz encerrar o presente termo que vai assinado por todos.

11.154. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0005292-58.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indicante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES-DEPRE

Advogado(s):

Réu: JANES GOMES DA SILVA

Advogado(s): LOUSANE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17144), LUCAS OZÓRIO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 19127)

INTIMO OS ADVOGADOS LOUSANE CARVALHO SILVA(OAB/PIAÚI Nº 17144), LUCAS OZÓRIO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 19127) do pleito de restituição para que regularize o peticionamento do Pedido de Restituição, protocolando-o na Distribuição do Fórum, o qual, após distribuído a esta Vara Criminal em autos apartados, serão apensados à presente ação e, portanto, impulsionados.

11.155. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004712-28.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indicante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: ALANA MELO DA SILVA, ILZA VALI DA SILVA, EUDES FERREIRA DE CARVALHO

Advogado(s): FABIO DA SILVA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA(OAB/PIAÚI Nº 15672), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO(OAB/PIAÚI Nº 6704), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAÚI Nº 14315)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA, os advogados FABIO DA SILVA LIMA (OAB/PIAÚI Nº 19019), CRISTIANE SILVA FERREIRA (OAB/PIAÚI Nº 15672), JOSE MARIA GOMES DA SILVA FILHO (OAB/PIAÚI Nº 6704), FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS (OAB/PIAÚI Nº 14315), para se fazerem presente na audiência de instrução e julgamento, no dia 24/02/2021, às 09 horas, na sala da 7ª Vara Criminal, no 4º andar, no Fórum Cível e Criminal, nesta Capital. Do que para constar, eu, Maria do Socorro Vieira de Carvalho Leal, digitei o presente aviso.

11.156. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003957-04.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indicante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO DE REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: MARCOS AURELIO FRANÇA TEIXEIRA

Advogado(s): CARLOS EUGENIO COSTA MELO(OAB/PIAÚI Nº 9294)

O(a) Secretário(a) da 7ª Vara Criminal da Comarca de Teresina/PI, INTIMA o Advogado: CARLOS EUGENIO COSTA MELO-OAB/PIAÚI Nº 9294, para apresentar Alegações Finais, no prazo legal. E, para constar, Eu, Lyzanne Maria de Macêdo, Analista Judicial, digitei e conferi o presente aviso. Teresina, 27 de janeiro de 2021.

11.157. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0007376-66.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indicante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAÚI

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA, MARCELO DE CARVALHO BACIL

Advogado(s): EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAÚI Nº 2688), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAÚI Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 6373), JAMILLA MONTEIRO SARKIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 167917), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAÚI Nº 6150), LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74495), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAÚI Nº 6986), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103)

Pelo exposto, determino a imediata intimação dos Causídicos habilitados nas Defesas dos réus ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA CAJÉ FERREIRA, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES e VAGNER FARABOTE LEITE para que apresentem as razões recursais, no prazo previsto no artigo 600 do Código de Processo Penal. Decorrido o prazo supra, certifiquem-se os autos e, após, vistas ao Ministério Público para apresentação de contrarrazões recursais.

11.158. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000661-71.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indicante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES

Advogado(s):

Réu: JOSÉ HENRIQUE STANLEY DA SILVA LEAL

Advogado(s):

À vista do exposto, DEFIRO O PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO formulado às fls. 84/86 e determino a imediata RESTITUIÇÃO DA MOTOCICLETA HONDA POP, 110 l, cor branca, placa 4B91, hodiernamente recolhida na Central de Flagrantes em favor do requerente EMANUEL MESSIAS FERNANDES DA SILVA OLIVEIRA.

Expeça-seincontinenti Alvará de Restituição da motocicleta supracitada em favor do requerente.

Cientifique o Ministério Público e a defesa técnica na pessoa do causídico, o Dr. Rodrigo Augusto Nunes Lopes, OAB-PI nº12.610.

Expedientes necessários.

No mais, acatelem-se os autos em secretaria no aguardo da audiência de instrução criminal já designada.

Cumpra-se.

TERESINA, 26 de janeiro de 2021.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.159. DECISÃO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0005462-30.2020.8.18.0140

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JÚNIOR

Advogado(s): GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 10161)

Réu:

Advogado(s):

Ante o exposto, em consonância com o parecer ministerial, INDEFIRO, por ora, o pedido de restituição vindicado na inicial.

11.160. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0003834-06.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO PIAUÍ(OAB/PIAÚI Nº)

III- DISPOSITIVO

Ex positis, e por tudo mais que consta nos autos, JULGO PROCEDENTE o pedido formulado na Denúncia Ministerial. Em consequência, CONDENO o réu FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO nas penas do art. 33 caput da Lei nº 11.343/2006.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena.

Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, do CP.

Em atenção ao mandamento constitucional inserido no art. 5º, XLVI, e 93, IX, impõe-se a individualização motivada da pena. Em razão disso, passo a dosar as respectivas penas a serem aplicadas, em estrita observância ao disposto pelos arts. 59 e 68, caput, do CP, bem como art. 42 da LAD.

Adoto os Princípios da Razoabilidade e da Proporcionalidade na dosimetria da pena base para o tráfico de drogas nos limites fixados, abstratamente na lei. Inteligência dos arts. 68 do CP e art. 42 da Lei de Drogas.

A lei não estabelece parâmetros específicos para o aumento da pena-base pela incidência de alguma circunstância de gravidade, contanto que respeitados os limites mínimo e máximo abstrativamente cominados ao delito, constituindo elemento de discricionariedade do juiz consoante o livre convencimento motivado. Com isto, a exasperação da pena base deve se efetivar à luz da proporcionalidade e da razoabilidade.

Nesta esteira, conforme critério sugerido pela melhor doutrina (Ricardo Augusto Schmitt) bem como pelo Superior Tribunal de Justiça, deve incidir para cada circunstância negativa o acréscimo de 1/8 (um oitavo) da diferença entre as penas mínima e máxima cominadas em abstrato ao delito, haja vista que são 8 (oito) as circunstâncias judiciais do art. 59 do CP, de modo que tem-se que a valoração para cada circunstância desfavorável o quantum de 15 (quinze) meses.

Como é cediço, no crime de tráfico de drogas, juntamente com as circunstâncias judiciais do artigo 59 do Código Penal, deve-se avaliar como elemento autônomo e preponderante para o aumento da pena-base a natureza e a quantidade da droga apreendida, conforme dispõe o artigo 42 da Lei nº 11.343/2006:

"Artigo 42. O juiz, na fixação das penas, considerará, com preponderância sobre o previsto no artigo 59 do Código Penal, a natureza e a quantidade da substância ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Vale lembrar que a personalidade e a conduta social são circunstâncias comuns aos arts. 59 do CP e art. 42 da LAT, razão pela qual analisadas sob a óptica da preponderância nestes autos apenas a natureza e a quantidade da droga.

Atento ao disposto do art. 42 da Lei Antidrogas, que atribui maior reprovabilidade e considera com preponderância sobre o previsto no art. 59 do CP as circunstâncias da natureza e quantidade da substância entorpecente ou do produto, a personalidade e a conduta social do agente.

Em atenção ao art. 42, as circunstâncias preponderantes constituem fundamento idôneo a exasperação da pena base em patamar além do trazido pelo art. 59 do CP. Posto isto, como ao quantum de 15 (quinze) meses o quantum de 02 (dois) meses para cada preponderante, ante os princípios da razoabilidade e proporcionalidade. É posicionamento consolidado no STJ:

HABEAS CORPUS. PENAL. TRÁFICO ILÍCITO DE DROGAS. DOSIMETRIA. PENA-BASE. ANTECEDENTES, QUANTIDADE, NATUREZA E DIVERSIDADE DAS DROGAS APREENDIDAS. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. ARGUIDA DESPROPORCIONALIDADE. AUSÊNCIA DE FLAGRANTE ILEGALIDADE. IMPOSSIBILIDADE DE REVISÃO, NO MBITO DO WRIT. REGIME INICIAL FECHADO. CABIMENTO. PRESENÇA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS. ORDEM DE HABEAS CORPUS DENEGADA. 1. Excetuados os casos de patente ilegalidade ou abuso de poder, é vedado, na via do habeas corpus, o amplo reexame das circunstâncias judiciais consideradas para a individualização da sanção penal, por demandar a análise de matéria fático-probatória. 2. Conforme orientação jurisprudencial desta Corte, "A condenação definitiva por fato anterior ao crime descrito na denúncia, mas com trânsito em julgado posterior à data do ilícito penal, ainda que não configure a agravante da reincidência, pode caracterizar maus antecedentes, pois diz respeito ao histórico do acusado" (AgRg no AREsp n.º 1.073.422/DF, Rel. Ministro ROGERIO SCHIETTI CRUZ, SEXTA TURMA, julgado em 22/08/2017, DJe 31/08/2017.) 3.A "quantidade e a natureza da droga apreendida constituem fundamentos aptos a ensejar a exasperação da pena-base, por demonstrar maior reprovabilidade da conduta" (AgRg no AREsp 674.735/SP, Rel. Ministro NEFI CORDEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016). 4. Inexistindo patente ilegalidade na análise do art. 42 da Lei n.º 11.343/2006 e do art. 59 do Código Penal, o quantum de aumento a ser implementado em decorrência do reconhecimento das circunstâncias judiciais desfavoráveis fica adstrito à prudente discricionariedade do juiz, não havendo como proceder ao seu redimensionamento na via estreita do habeas corpus. 5. Não há constrangimento ilegal na fixação de regime inicial mais gravoso, tendo em vista a existência de circunstâncias judiciais desfavoráveis, que permitiu a fixação da pena-base acima do mínimo legal, dada a interpretação conjunta dos arts. 59 e 33, §§ 2º e 3º, do Código Penal. 6. Ordem de habeas corpus denegada. (HC 471.443/PE, Rel. Ministra LAURITA VAZ, SEXTA TURMA, julgado em 19/02/2019, DJe 11/03/2019).

HABEAS CORPUS SUBSTITUTIVO DE RECURSO PRÓPRIO. IMPOSSIBILIDADE. DOSIMETRIA. PENA BASE FIXADA MUITO ACIMA DO MÍNIMO LEGAL. MAUS ANTECEDENTES. UMA CONDENAÇÃO ANTERIOR NÃO UTILIZADA PARA FINS DE REINCIDÊNCIA. REDUÇÃO DEVIDA. MAJORANTE. TRÁFICO PRATICADO EM PRESÍDIO. AUTORES SUBMETIDOS A PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE. ORGANIZAÇÃO DOS CRIMES POR MEIO DE TELEFONES. INCIDÊNCIA DA MAJORANTE NO ART. 40, INCISO III, DA LEI DE DROGAS. WRIT NÃO CONHECIDO. ORDEM CONCEDIDA DE OFÍCIO. 1. O aumento em 1/8 da pena base por cada circunstância judicial desfavorável, que não possua uma maior reprovabilidade, é acolhida amplamente pela jurisprudência desta Corte Superior, se mostrando mais proporcional que o aumento de 40% da pena mínima pelo tráfico e 33% da pena mínima em relação à associação para o tráfico, conforme fixado na sentença e mantida no acórdão impugnado. 2. A denúncia narra que parte dos acusados de integrar associação criminosa que movimentava grandes volumes de entorpecentes entre estados diversos da federação estavam presos e organizavam a dinâmica da quadrilha por meio de telefones

celulares possuídos clandestinamente. Estando os autores dos crimes incluídos no sistema penitenciário, não se pode afastar a conclusão de que seus atos foram praticados no interior do presídio, ainda que seus efeitos tenham se manifestado a quilômetros de distância. 3. O inciso III do art. 40 da Lei n. 11.343/06 não faz a exigência de que as drogas, objeto do crime, efetivamente passem por dentro dos locais que se busca dar maior proteção, mas apenas que cometimento dos crimes tenha ocorrido em seu interior. 4. Habeas corpus não conhecido. Ordem concedida, de ofício, para reformular a pena aplicada a um dos pacientes. (HC 440.888/MS, Rel. Ministro JOEL ILAN PACIORNIK, QUINTA TURMA, julgado em 15/10/2019, DJe 18/10/2019).

Analisando as circunstâncias do art. 59 do CP e art. 42 da LAT, importante se faz a rotulação das mesmas:

Culpabilidade: É normal a espécie do delito, pois presente o dolo.

Antecedentes: Trata-se da análise da vida pregressa em matéria criminal. Importante observar a incidência da Súmula nº 444 do STJ, que veda a utilização do Inquérito Policial e ações penais em curso para agravar a pena base. Na hipótese em análise, o réu não os apresenta.

Conduta Social: A conduta social é compreendida como o papel do agente na comunidade, inserida no contexto familiar, no trabalho, na vizinhança, etc. Inexiste nos autos elementos para uma análise negativa.

Personalidade: Trata-se do conjunto de caracteres exclusivos de uma pessoa. Características pessoais do agente, a sua índole e periculosidade. O entendimento majoritário na jurisprudência é da dificuldade ou até impossibilidade de se valorar referida circunstância pois seria necessário ao Magistrado profundo conhecimento da psicologia para análise da mesma. Para o fim do direito, o alcance semântico do termo é mais humilde, mormente que a insensibilidade acentuada a maldade, a desonestidade e a perversidade são deduzidas a partir do modo de agir do agente. Isto é, a partir do exame de fatos concretos devidamente notificado nos autos, capazes de extravasar a inerência do tipo penal. In casu, os elementos de prova dos autos não se consideram aptos a autorizar uma análise negativa da personalidade do réu.

Motivos: São as influências externas e internas que levaram o sujeito a cometer o delito. Podem ser ou não reprováveis. O motivo do crime é inerente ao tipo penal, e a própria criminalização.

Circunstâncias do crime: São os elementos que influenciam na gravidade do delito, mas não o compõe. É o modus operandi: relaciona-se com o local da ação, condições de tempo, forma de ação e outros elementos, desde que não sejam causas especiais de aumento da pena. No caso, é inerente ao tipo penal.

Consequências do crime: É o resultado da própria ação do agente. É a instabilidade que o delito traz a sociedade e a busca do lucro fácil, inerente na elementar do tipo penal. A conduta do réu não produziu qualquer consequência extrapenal.

Comportamento da vítima: A Jurisprudência dos Tribunais Superiores não tem utilizado o comportamento da vítima para majorar a pena do réu.

Natureza da droga: Com supedâneo no art. 42 da LAD, a natureza da droga é fundamento que permite a exasperação da pena-base. Apreendido no contexto fático-probatório dois tipos de droga, dentre as quais, a mais nociva, crack. Diante do elevado potencial lesivo da cocaína, entorpecente apreendido com o réu, de elevada nocividade, justifica-se a exasperação da pena-base nesse ponto.

Quantidade da droga: apreendida em poder do réu quantidade relevante de entorpecente em sua totalidade, motivo pelo qual majoro tal circunstância, em vista de evidenciar maior ofensividade ao bem jurídico tutelado e capaz de atender a muitos usuários.

Assim, considerando a análise das circunstâncias supra e a valoração negativa das preponderantes da natureza e quantidade das drogas, fixo a pena-base em 07 (sete) anos, 10 (dez) meses e ao pagamento de 783 dias-multa.

O réu confessou espontaneamente em Juízo a prática do crime de tráfico de drogas. Em vista disso, suavizo a pena em 1 /6, ficando a mesma em 06 anos, 06 meses e 10 dias de reclusão e ao pagamento de 652 dias-multa.

Incide no caso a agravante prevista no artigo 61, inciso II, alínea 'j' do Código Penal, já que o delito foi praticado durante estado de calamidade pública, decorrente da pandemia de Covid-19 (Decreto Legislativo nº 06/2020, de 20.03.2020). De se ressaltar que a lei não exige nexo de causalidade entre a situação vivenciada no período de calamidade pública e o crime praticado pelo agente. Basta, para o reconhecimento da agravante em questão, que o delito seja executado durante a vigência do estado de calamidade pública decorrente da pandemia da Covid-19, reconhecida por meio do decreto supramencionado, o que indica insensibilidade moral do agente e ausência de fraternidade e solidariedade social. Nesse sentido:

" (...) Frisa-se, ainda, que o crime foi cometido durante uma calamidade pública, consistente no enfrentamento da pandemia do coronavírus, sendo viável a incidência, a posteriori, da agravante constante do art. 61, inciso II, alínea j, do Código Penal, momento em que a sociedade já está fragilizada e necessita de uma atuação mais enérgica do Estado para coibir a prática de ilícitos como os imputados ao flagranteado. (...) (TJ-AP - HC: 00014433020208030000 AP, Relator: Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA, Data de Julgamento: 01/07/2020, Tribunal).

Ainda:

" (...) Habeas corpus com pedido liminar em favor de ALEX SANDRO DE OLIVEIRA alegando que o paciente sofre constrangimento ilegal em razão da decretação e manutenção da prisão. (...) Trata-se de paciente denunciado e preso cautelarmente por tráfico de drogas eis que, no dia 17 de junho de 2020, por volta das 15h20, na rua Angelim Liberatoscioli, nº. 58, Vila Esperança, em Tatuí, trazia consigo, guardava e ocultava, para entrega de qualquer forma ao consumo de terceiros, 32 porções de crack, subproduto da cocaína, com peso bruto de 6,72 gramas, sem autorização e em desacordo com determinação legal e regulamentar, além de R\$ 81,00. Segundo o apurado, o paciente se dedicava ao tráfico de entorpecentes. Para tanto, trazia consigo, guardava e ocultava porções de crack individualmente embaladas e dispostas a facilitar a entrega a terceiros. (...) A finalidade mercantil restou evidenciada pela quantidade, natureza e forma de acondicionamento do material apreendido, pelo dinheiro apreendido e demais circunstâncias da prisão em flagrante, sendo certo que a droga estava destinada ao tráfico ilícito, o qual estava sendo praticado durante estado de calamidade pública (Decreto Legislativo nº. 06/2020).

Agravo, portanto, a reprimenda em 1/6, fixando-a no patamar intermediário de 07 anos, 07 meses e 11 dias de reclusão e ao pagamento de 760 dias-multa.

Inexiste causa de diminuição a ser considerada. A aplicação da causa especial de diminuição de pena prevista no art. 33, § 4º, da Lei nº 11.343/06 é possível se o réu for primário, portador de bons antecedentes e não integrar organização criminosa, e nem se dedicar às atividades criminosas. No caso em espécie, conclui-se que o réu se dedica a atividades criminosas com afinco, ostentando ações penais em trâmite consoante informação registrada às fl. 136, e, portanto, não preenchendo os requisitos cumulativos para a concessão da benesse. Nesse sentido: AgRg no RECURSO ESPECIAL Nº 1.691.916 - AM (2017/0212867-6) EMENTA AGRAVO REGIMENTAL EM RECURSO ESPECIAL. LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE. TRÁFICO DE DROGAS. ACÓRDÃO RECORRIDO. CAUSA DE DIMINUIÇÃO. ART. 33, § 4º, DA LEI N. 11.343/2006. EXCLUSÃO PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA. AÇÃO PENAL EM CURSO. DEDICAÇÃO A ATIVIDADES CRIMINOSAS. ERESP N. 1.431.091/SP, TERCEIRA SEÇÃO, DJE 1º/2/2017. 1. A Terceira Seção desta Corte de Justiça tem entendido que é possível a utilização de inquéritos policiais e/ou ações penais em curso para formação da convicção de que o réu se dedica a atividades criminosas, de modo a afastar o benefício legal previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 2. Em que pese o recorrente não ostentar condenação apta a caracterizar a reincidência, a constatação de que o mesmo está respondendo a outro processo criminal já é fundamento idôneo e suficiente para obstar a concessão do redutor previsto no art. 33, § 4º, da Lei n. 11.343/2006. 3. Consoante entendimento perfilhado pela Sexta Turma Corte nos autos do HC n. 358.417/RS, fatos criminais pendentes de definitividade, embora não sirvam para a negativa valoração da reincidência e dos antecedentes (Súmula 444 do STJ), podem, salvo hipóteses excepcionais, embasar o afastamento da minorante do tráfico privilegiado quando permitam concluir a vivência delitiva do agente, evidenciando a dedicação a atividades criminosas (HC n. 416.587/SP, Ministra Maria Thereza de Assis Moura, Sexta Turma, DJe 13/11/2017). 4. Agravo regimental improvido.

Considerando que um dos requisitos para concessão da benesse é o agente não se dedicar a atividades criminosas, é certo que o envolvimento do paciente quando menor em atos infracionais, inclusive relacionados ao crime de tráfico, é elemento idôneo a afastar a aplicação da causa especial de diminuição de pena do art. 33, § 4º, da Lei de Drogas, uma vez que demonstra uma propensão do agente a práticas criminosas. (Ag Rg no HC 560.742/SP, Rel. Ministro FELIX FISCHER, QUINTA TURMA, julgado em 05/05/2020, DJe 18/05/2020).

Inexiste causa de aumento prevista no art. 40 da LAT.

Assim, ausentes outras causas modificadoras, fixo a pena definitiva do réu FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO em 07 (SETE) ANOS, 07 (SETE) MESES E 11 (ONZE) DIAS DE RECLUSÃO BEM COMO AO PAGAMENTO DE 760 DIAS-MULTA. O valor do dia-multa, em face da ausência de dados nos autos quanto à situação econômica do réu, será calculado no valor unitário mínimo que na espécie é de 1/30 do salário-mínimo, nos termos do artigo 43 da Lei 11.343/06. O valor da multa deverá ser atualizado, nos termos do parágrafo 2º do artigo 49 do Código Penal, desde a data da infração.

O réu permaneceu preso provisoriamente de 02/09/2020 até a presente data, de modo a totalizar 04 meses e 24 dias de prisão cautelar. Portanto, detraindo-se da pena imposta, restam 07 (sete) anos, 02 (dois) meses e 17 (dezessete) dias de reclusão, e ao pagamento de 760 dias-multa.

Estabeleço o regime Semiaberto como o inicial para o cumprimento da pena. (art. 33, § 1º, "b" do CP), a ser cumprida na Colônia Agrícola Major César Oliveira, em Altos/PI, ou estabelecimento prisional diverso que detenha o regime supracitado.

Nos termos do artigo 44 e 77, ambos do Código Penal, face às penas ora aplicadas, concluo que o réu não faz jus aos substitutivos penais, nem à suspensão condicional da pena.

-DA NEGATIVA DE RECORRER EM LIBERDADE:

Não Concedo ao réu FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO o direito de apelar em liberdade. Como é do conhecimento da jurisprudência pátria, não há que se falar em constrangimento ilegal pela negativa do direito de recorrer em liberdade se o réu permanecer preso durante a instrução criminal, salvo quando a decisão que originariamente decretou a prisão cautelar padece de ilegalidade ou houve alguma alteração fática relevante, o que não ocorreu nos autos.

Inicialmente, a prisão em flagrante foi convertida em preventiva pelo Magistrado responsável pela Central de Inquéritos, com fundamento na garantia da ordem pública, em razão da gravidade concreta do delito, bem como do risco concreto de reiteração delitiva, sobretudo pela garantia da ordem pública.

De consequência, à luz da quantidade de pena fixada, do regime de cumprimento da reprimenda corporal definido e da vedação no caso concreto para a substituição por restritivas de direitos, visualizo persistirem os requisitos autorizadores da custódia cautelar, eis que evidenciada a propensão a prática de atividades criminosas, entendo que em liberdade convergem razoáveis circunstâncias capazes de conduzir à conclusão de que o condenado voltará a incursionar em novos delitos, colocando em flagrante risco a garantia da ordem pública.

É pacífica a jurisprudência no sentido de que não se oportuniza o direito de recorrer em liberdade ao indivíduo que permaneceu sob custódia durante toda a instrução criminal, não constituindo constrangimento ilegal a manutenção de sua custódia pela sentença condenatória, assim como também é pacífico o entendimento de que não faz jus ao direito de recorrer em liberdade aquele que ainda apresenta os motivos que ensejaram a decretação da sua prisão preventiva para a garantia da ordem pública.

TRÁFICO DE DROGAS. DESCLASSIFICAÇÃO PARA USO. CONFISSÃO. INVIABILIDADE. REGIME DE PENA INICIALMENTE FECHADO. REINCIDÊNCIA. ABRANDAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. NÃO CABIMENTO. DESPROVIMENTO. (...) III - A jurisprudência pátria já pacificou o entendimento de que não se concede o direito de recorrer em liberdade àquele que permaneceu custodiado durante toda a instrução criminal, não caracterizando constrangimento ilegal a preservação da sua custódia pela sentença condenatória, mormente quando permanecerem hígidos os motivos insertos no artigo 312 do Código de Processo Penal. (Acórdão n.1077331, 20170110334782APR, Relator: NILSONI DE FREITAS CUSTODIO, Revisor: JOÃO BATISTA TEIXEIRA, 3ª TURMA CRIMINAL, Data de Julgamento: 22/02/2018, Publicado no DJE: 28/02/2018. Pág.: 333/344) (grifos nossos).

RECURSO EM HABEAS CORPUS. TRÁFICO DE ENTORPECENTES. FLAGRANTE PREPARADO. QUESTÃO NÃO EXAMINADA PELO TRIBUNAL DE ORIGEM. SUPRESSÃO DE INSTANCIA. PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA. GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA. GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA. QUANTIDADE DOS ENTORPECENTES APREENDIDOS. CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO CARACTERIZADO. RECURSO PARCIALMENTE CONHECIDO E IMPROVIDO. 1. Constatado que a alegação de flagrante preparado não foi examinada pelo Tribunal de origem, o Superior Tribunal de origem está impedido de examinar a questão, sob pena de incorrer em vedada supressão de instância e em violação ao princípio do duplo grau de jurisdição. 2. Sabe-se que o ordenamento jurídico vigente traz a liberdade do indivíduo como regra. Desse modo, antes da confirmação da condenação pelo Tribunal de Justiça, a prisão revela-se cabível tão somente quando estiver concretamente comprovada a existência do periculum libertatis, sendo impossível o recolhimento de alguém ao cárcere caso se mostrem inexistentes os pressupostos autorizadores da medida extrema, previstos na legislação processual penal. 3. Na espécie, a custódia cautelar encontra-se devidamente motivada, pois destacou o Magistrado de piso a gravidade concreta da conduta, extraída da quantidade de entorpecentes apreendidos, a saber, 2.094 comprimidos de ecstasy e 10 buchas de maconha, pesando 10g (dez gramas). Portanto, a custódia preventiva está justificada na necessidade de garantia da ordem pública. Reconhecida a idoneidade dos fundamentos contidos no decreto prisional, também não há falar em nulidade da decisão constritiva por ausência de motivação. 4. Recurso parcialmente conhecido e, nessa extensão, improvido. (RHC 100.042/MG, Rel. Ministro ANTONIO SALDANHA PALHEIRO, SEXTA TURMA, julgado em 23/08/2018, DJe 04/09/2018).

Paciente preso preventivamente e que permaneceu constrito durante a instrução, condenado pela prática do crime do artigo 33, caput, da Lei nº 11.343/2006, à pena de 5 (cinco) anos de reclusão, em regime inicial semiaberto. "Não há lógica em deferir ao condenado o direito de recorrer solto quando permaneceu segregado durante a persecução criminal, se persistentes os motivos para a preventiva" (STJ, HC 396.974/BA, Rel. Ministro JORGE MUSSI, QUINTA TURMA, julgado em 22/8/2017, DJe 30/8/2017).

O contexto fático no qual foi proferida a decisão que decretou a prisão preventiva não se alterou. É dizer, os pressupostos fáticos e jurídicos que ensejaram a cautelar restrição da liberdade dos réus ainda subsistem. Ficam inclusive reforçados com a condenação. Como a prisão preventiva obedece à cláusula rebus sic stantibus, a permanência das circunstâncias enseja, por si só, a manutenção do cárcere.

A quantidade das drogas apreendidas, bem como o fato da vida inclinada à prática de crimes, ostentando ações penais em curso, indicam o potencial lesivo da empreitada criminosa, justificando a prisão cautelar para a garantia da ordem pública. Por se tratar de crime hediondo, que compromete a saúde pública, a medida não se mostra socialmente recomendável.

Presentes os requisitos do art. 312 do CPP, notadamente a necessidade da prisão para a garantia da ordem pública, inviável a concessão do direito de recorrer em liberdade, tanto mais quando o agente respondeu preso à ação penal.

Ademais, expedida carta de guia provisória, o juízo da execução está apto ao agendamento de eventuais benefícios do sentenciado, que, assim, nenhum prejuízo sofre. No caso em apreço, assenta a fundamentação da constrição que atende à exigência do § 1º do artigo 387 do Código de Processo Penal e por vezes, negada a liberdade para apelar em garantia da ordem pública.

Assim, mantenho a prisão do réu para resguardar a ordem pública, por considerar as circunstâncias específicas do caso ora em exame e a gravidade concreta do crime perpetrado pelo réu FABRÍCIO RODRIGUES DO NASCIMENTO especialmente pela quantidade relevante de entorpecente que o mesmo mantinha em custódia, porquanto evidente a ofensa do bem jurídico tutelado demonstrada pela capacidade de atender a muitos usuários.

Isento o réu ao pagamento das custas processuais, eis que assistido pela Defensoria Pública.

Expeça-se Guia de Execução Penal Provisória. Não apresentando o recurso cabível (art. 593, CPP), no prazo legal, Certificando o Trânsito do Julgamento, Expeça-se Guia Definitiva.

Deixo de aplicar o disposto no art. 387, IV do CPP, ante a inexistência de elementos que viabilizem a fixação de um patamar mínimo de reparação dos danos causados pela infração e ausência de pedido.

IV- DISPOSIÇÕES FINAIS:

Oportunamente, após o trânsito em julgado desta decisão, tomem-se as seguintes providências:

- Lance-se o nome do réu no rol dos culpados;

- Proceda-se o recolhimento do valor atribuído a título de pena pecuniária em conformidade com o disposto pelo art. 686, do Código de Processo

Penal;

- Oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral deste Estado, comunicando a condenação do réu, com a sua devida identificação, acompanhado de fotocópia da presente sentença, para cumprimento quanto ao disposto pelo art. 71, §2º, do Código Eleitoral c/c art 15, III, da Constituição Federal.
 - Ausente divergência relativa às naturezas dos entorpecentes da apreendidos e suas quantidades, autorizo a destruição imediata da droga mantida sob a custódia da Autoridade Policial nos termos do artigo 72 da Lei nº 11.343/06. Oficie-se.
 - As circunstâncias do fato evidenciam que o dinheiro e objetos apreendidos guardam estreita relação com o tráfico de drogas. A teor do art. 91, II, "b" do CP e art. 63 da LAD, decreto a perda do dinheiro e objetos apreendidos, em favor da União, devendo ser revertidos ao Fundo Nacional Antidrogas. (art. 63, § 1º, LD). Oficie-se à Senad. Transfira-se a SENAD com as cautelas de praxe.
 - No tocante aos objetos apreendidos às fls. 10 (aparelhos celulares, sacola colorida, balanças de precisão e uma faca), Determino o imediato descarte por reconhecer a inutilidade dos mesmos e o desvalor econômico. Embora tais bens deveriam ser vendidos em leilão, depositando-se o saldo à disposição do Juízo, na forma do art. 63 da LAT, o valor dos objetos é reduzido e insuficiente para cobrir o custo gerado pelo leilão à União/Estado. Deste modo, a doação ocorrerá tendo em vista o princípio da razoabilidade, que deve orientar todos os atos judiciais e administrativos, nos termos do Manual de Bens Apreendidos, editados pelo CNJ. Comunique-se à CGJ/PI e à Direção do Fórum.
 - Sem custas
 - Intimadas as partes, com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos, com a baixa devida.
- ? Publique-se. ? Registre-se. ? Intimem-se. CUMPRA-SE.
- Teresina, 26 de janeiro de 2021.

Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz de Direito Titular da 7ª Vara Criminal da Capital

11.161. EDITAL - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (7ª Vara Criminal de TERESINA)

Processo nº 0007376-66.2019.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA ESPECIALIZADA EM PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES, AUTOR MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ALEXANDRE BARROS PEREIRA DE MENESES, ALEXANDRO VILELA DE OLIVEIRA, JOAO DA CRUZ MARQUES DOS PRAZERES, ALEXANDRE WAGNER FERRAZ DE MAGALHÃES, RENATO SOLON GONDIM MAGALHÃES, VAGNER FARABOTE LEITE, ANDRE LUIS DE OLIVEIRA CAJE FERREIRA, MARCELO DE CARVALHO BACIL

Advogado(s): EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), CELSO BARROS COELHO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 2688), FRANCISCO EINSTEIN SEPÚLVEDA DE HOLANDA(OAB/PIAUÍ Nº 5738), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), JAMILLA MONTEIRO SARKIS(OAB/MINAS GERAIS Nº 167917), GUSTAVO BRITO UCHÔA(OAB/PIAUÍ Nº 6150), LEONARDO AUGUSTO MARINHO MARQUES(OAB/MINAS GERAIS Nº 74495), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), TIAGO VALE DE ALMEIDA(OAB/PIAUÍ Nº 6986), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103)

INTIMO OS ADVOGADOS EZIQUIEL VIDAL CARDOZO(OAB/SÃO PAULO Nº 299101), WILDES PRÓSPERO DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 6373), JOSÉ ANIBAL BENTO CARVALHO(OAB/SÃO PAULO Nº 202624), RILSON DE ALBUQUERQUE VICTOR JÚNIOR(OAB/PERNAMBUCO Nº 30103) PARA APRESENTAREM AS RAZÕES RECURSAIS NO PRAZO PREVISTO NO ART. 600 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL.

11.162. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0018229-86.2009.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGADO DA DELEGACIA DE PREVENCAO E REPRESSAO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Réu: VALMIR CARVALHO DA SILVA

Advogado(s):

Isto posto, em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade do réu VALMIR CARVALHO DA SILVA, com fundamento no art. 107, I do Código Penal, em razão da morte do mesmo.

Por fim, atente-se à Secretaria em se certificar se cumpridas todas as disposições finais da sentença condenatória destes autos, especialmente no que pertine ao encaminhamento do instrumento bélico apreendido ao Exército Brasileiro na forma como dispõe o art. 25 da Lei 10.826/03.

Ainda, transfira-se o montante do depósito judicial de fls. 224 e protocolo nº 0018229-86.2009.8.18.0140 à Senad com as cautelas de praxe, considerando o confisco em favor da União Federal.

Oficie-se à Depre para proceder com a destruição da droga apreendida. Ainda, determino que sejam descartados os objetos apreendidos às fls. 20, pela inutilidade dos mesmos e desvalor econômico. O veículo apreendido foi devidamente restituído às fl. 47.

Após as intimações de praxe, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se.

Cumpra-se.

TERESINA, 27 de janeiro de 2021.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 7ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.163. SENTENÇA - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0000104-54.2018.8.18.0011

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE

Advogado(s):

Autor do fato: FELIPE ALVES MENESES FEITOSA

Advogado(s):

Ante o exposto, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE de FELIPE ALVES MENESES FEITOSA, relativamente ao fato narrado na denúncia, em virtude da extinção da pretensão punitiva por parte do Estado, nos termos do art. 107, IV do CPB, art. 397, IV, CPP e art. 30 da Lei 11.343/2006. Expedientes necessários. Sem custas processuais e sem honorários advocatícios. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os presentes autos, dando-se a respectiva baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

11.164. DESPACHO - 7ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0004696-74.2020.8.18.0140

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Indiciante: DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE**Advogado(s):****Réu:** LAERCIO DIAS DE OLIVEIRA, FRANQUIELITON DE SOUSA SILVA, EDIWILLAMY VIEIRA DOS SANTOS**Advogado(s):** FRANCISCO ANTONIO DE AGUIAR MEDEIROS(OAB/PIAUI Nº 14315)

Nesta conjuntura, de sorte a impulsionar o presente feito, ante a transcrita obrigação exigida pelo Exmº. Des. Relator dos referidos Writs, NOTIFIQUEM-SE os acusados FRANQUIELITON DE SOUSA SILVA e EDIWILLAMY VIEIRA DOS SANTOS, nos endereços indicados nos autos dos mencionados remédios constitucionais. Inexistosa uma vez mais a diligência, DÊ-SE incontinenti ciência ao Exmº. Des. Documento assinado eletronicamente por LEONARDO LÚCIO FREIRE TRIGUEIRO, Juiz(a), em 27/01/2021, às 11:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Relator dos habeas, para adoção das providências que entender pertinentes. Inobstante, considerando que ambos habeas corpus foram impetrados pelo advogado Gustavo Brito Uchôa, INTIME-SE o referido causídico para, no prazo de 48(quarenta e oito) horas, informar a este Juízo acerca de eventual atuação na defesa dos acusados na presente Ação Penal e, em caso positivo, juntar aos autos os respectivos instrumentos de procuração. Considerando, ainda, o pedido de revogação da prisão preventiva formulado pela defesa de LAERCIO DIAS DE OLIVEIRA, cumpridas as disposições supra, remetam-se os autos ao Ministério Público, para ciência e manifestação. Tendo em vista, por fim, as providências ora ordenadas destinadas à realização da citação pessoal dos acusados FRANQUIELITON DE SOUSA SILVA e EDIWILLAMY VIEIRA DOS SANTOS, após o retorno dos autos manifestar-me-ei acerca do pedido de citação por edital formulado pelo parquet em 22/01/2021. Cumpra-se.

11.165. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0009930-18.2012.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DE PREVENÇÃO E REPRESSÃO A ENTORPECENTES - DEPRE, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL DE TERESINA**Advogado(s):****Réu:** FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS (SOPÃO)**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA ESTADUAL(OAB/PIAUI Nº 0)

6. Isto posto, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do acusado FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA BARROS, com fulcro no art. 107, inciso I, do Código Penal, combinado com o art. 62 do Código de Processo Penal em face do Laudo Cadavérico retro constante nos autos.

11.166. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**PROCESSO Nº:** 0008082-83.2018.8.18.0140**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER TERESINA PIAUI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL**Réu:** MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA**EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias**

O Dr. LISABETE MARIA MARCHETTI, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **MARCOS ANTONIO CARVALHO DA SILVA**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

LISABETE MARIA MARCHETTI

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.167. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0015802-82.2010.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** ANTONIO JOSE DA SILVA, FABIO FRANCELINO DOS SANTOS SOUSA**Advogado(s):** DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ(OAB/PIAUI Nº), MILTON LUSTOSA NOGUEIRA DE ARAUJO FILHO(OAB/PIAUI Nº 2771)

6. Considerando não existir a omissão apontada pelo Ministério Público, nem mesmo qualquer contradição ou obscuridade, conheço os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO e no mérito DENEGO provimento ao pleito, destacando a ausência dos termos explicitados pelo Ministério Público.

11.168. SENTENÇA - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA**Processo nº** 0003289-33.2020.8.18.0140**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Indiciante:** DELEGACIA DA POLINTER DE TERESINA-PI**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA**Advogado(s):** LUIZ HUMBERTO GOMES CAVALCANTE (OAB/PIAUI Nº 13.111)

"(...) III - DISPOSITIVO

3.1. Diante do exposto, nos termos do art. 387, do Código de Processo Penal, JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva estatal, para CONDENAR o acusado BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de duas ou mais pessoas, previsto no art. 157, § 2º, inciso II, do Código Penal.

3.6. (...) Dessa forma, fica o réu BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA, condenado DEFINITIVAMENTE, pela prática do crime de roubo majorado, praticado mediante o concurso de pessoas, em 5 (CINCO) ANOS E 4 (QUATRO) MESES DE RECLUSÃO E 13 (TREZE) DIAS-MULTA, (...).

3.8. Logo determino o cumprimento da pena do condenado BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA no REGIME SEMIABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, alínea "b", e § 3º, do Código Penal, pela quantidade da pena e por ser o regime de cumprimento mais adequado e suficiente à

ressocialização do réu. O referido sentenciado deverá cumprir a Pena na Colônia Agrícola Penal Major César Oliveira, em Altos-PI, ou em estabelecimento prisional similar, nesta Capital.

3.10. Tendo em vista a pena aplicada, bem como o regime inicial fixado, concedo ao réu BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA o direito de aguardar o trânsito em julgado em liberdade, em consonância com a Súmula nº 719 do Supremo Tribunal Federal.

3.14. Condeno o sentenciado BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA ao pagamento das custas processuais.

IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

4.4. Diante da pena aplicada, bem como o regime inicial fixado incompatível com a manutenção da custódia cautelar, revogo a prisão preventiva. Expeça-se ALVARÁDE SOLTURA a favor do sentenciado BENOS MATEUS FERREIRA DA SILVA, para que aguarde o trânsito em julgado em liberdade, salvo se por outro motivo estiver preso.

(...):".

11.169. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

PROCESSO Nº: 0008759-84.2016.8.18.0140

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 7º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA/PI, MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: JOÃO PAULO DE SOUSA, SANDY CAROLINE ALVES DE OLIVEIRA, MOZANIEL ALVES DA SILVA, JUVERLÂNIO RODRIGUES DE ARAUJO

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ALMIR ABIB TAJRA FILHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de TERESINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 8ª Vara Criminal, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JUVERLÂNIO RODRIGUES DE ARAUJO**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de TERESINA, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ALMIR ABIB TAJRA FILHO

Juiz(a) de Direito da 8ª Vara Criminal da Comarca de TERESINA

11.170. EDITAL - 8ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

AVISO DE INTIMAÇÃO (8ª Vara Criminal de TERESINA)

AUDIÊNCIA POR VIDEOCONFERÊNCIA

Processo nº 0002684-87.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO PIAUÍ

Réu: JOSE DE ARIMATEIA AZEVEDO, FRANCISCO DE ASSIS BARRETO

Advogado(s): FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (OAB/PIAUI Nº 1223), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10161), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 13977), DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1740), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUI Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUI Nº 13922), WILLIAM PALHA DIAS NETTO (OAB/PIAUI Nº 5138)

Cristina Maria Saraiva Guedes, Diretora de Secretaria da 8ª Vara Criminal de Teresina Piauí, de ordem do MM. Juiz de Direito da 8ª Vara Criminal, INTIMA o(s) advogado(s) FRANCISCO DE SALES E SILVA PALHA DIAS (OAB/PIAUI Nº 1223), GILBERTO DE HOLANDA BARBOSA JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 10161), JOSE ANTONIO CANTUARIA MONTEIRO ROSA FILHO(OAB/PIAUI Nº 13977), DJALMA DA COSTA E SILVA FILHO(OAB/PIAUI Nº 1740), HERBERTH DENNY DE SIQUEIRA BARROS (OAB/PIAUI Nº 3077), PAULO GERMANO MARTINS ARAGÃO(OAB/PIAUI Nº 5128), BRENO NUNES MACEDO(OAB/PIAUI Nº 13922), WILLIAM PALHA DIAS NETTO (OAB/PIAUI Nº 5138) para a audiência de INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, designada para o dia **26/02/2021, às 9h30min**, na Sala de Audiências da 8ª Vara Criminal de Teresina.

11.171. DECISÃO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0001057-58.2014.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: KELSON CARLOS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

EM SEGUIDA, PELA MM. JUÍZA DE DIREITO FOI DELIBERADO:

"Defiro o pleito do Representante do Ministério e declaro a extinção da punibilidade do réu: Kelson Carlos da Conceição, com fulcro no artigo 107, inciso I do CP, em face do falecimento do mesmo, conforme consta no Laudo Cadavérico incluso nos autos, determinando assim, a baixa e arquivamento dos presentes autos. P. R. I. Cumpra-se."

TERESINA, 25 de janeiro de 2021.

VALDENIA MOURA MARQUES DE SÁ

Juiz(a) de Direito da 9ª Vara Criminal (Justiça Militar) da Comarca de TERESINA

11.172. AVISO - 9ª VARA CRIMINAL DE TERESINA

Processo nº 0002124-48.2020.8.18.0140

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: CLEYSSON ALVES RODRIGUES, WILLIAN SILVA SANTOS

Advogado(s): GERSON LUCIANO DAMASCENO MORAES(OAB/PIAUI Nº 5110), KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO(OAB/PIAUI Nº 13736)

ROMERITO PEREIRA DE CARVALHO, estagiário da Justiça Militar de Teresina, Capital do Estado do Piauí, de ordem da MMª Juiz de Direito Auxiliar, **Dr. RAIMUNDO JOSÉ DE MACAU FURTADO**, nos termos do Provimento nº 07/2012, da Corregedoria Geral de Justiça do Piauí, INTIMA o Advogado: **Dr. KAIO CESAR MAGALHAES OSORIO ?OAB/PI 13.736**, para apresentar as **RAZÕES DE APELAÇÃO** em favor de

WILLIAN SILVA SANTOS, no prazo de **08 (oito) dias**. Quartel do Comando Geral da PMPI ? QCG, situado na Av. Higino Cunha nº 1750, bairro Ilhotas. Teresina (PI), aos 27 dias do mês de janeiro de dois mil e vinte um. Eu _____, estagiário, digitei e subscrevo.

11.173. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002869-62.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 8º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade de documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento de denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.174. DECISÃO - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003830-66.2020.8.18.0140

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE TERESINA-PI

Advogado(s):

Requerido: EDSON DE SENA SOUSA

Advogado(s):

Isto posto, o RELAXO A PRISÃO do investigado EDSON DE SENA SOUSA que faço com base no art. 5º. LXV, da Constituição Federal. Expeça-se o respectivo alvará de soltura em favor do investigado, devendo ser imediatamente posto em liberdade, salvo se por outro motivo deva permanecer preso, de tudo cientificando a Autoridade Policial responsável pelas investigações e o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.175. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002349-05.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA 8º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento de denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.176. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0000585-81.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade de documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento de denúncia, determino o com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.177. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0003825-44.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER / PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 10:02, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o

arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.178. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004643-98.2017.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 11º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: LEANDRO ABREU, MARIA IVANICE FURTADO RIBEIRO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 11:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.179. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005589-02.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: SUPERINTENDENCIA REGIONAL DE SANTA CATARINA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 10:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.180. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0012425-59.2017.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 9º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.181. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0026563-65.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE PROTEÇÃO A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 20:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.182. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002853-74.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal,

possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Documento assinado eletronicamente por VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a), em 26/01/2021, às 12:22, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade de oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, TERESINA, 26 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS, Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.183. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005380-96.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.184. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004820-57.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 2º DISTRITO POLICIAL

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.185. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005330-70.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA INTERESTADUAL - POLINTER-PI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.186. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0017802-45.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA POLINTER - TERESINA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.187. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0007002-89.2015.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 8º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Ademais, conforme bem assinalado pela douta promotora de justiça, a Lei n.º 13.964/2019, trouxe alterações relevantes ao caso, no que pertine à condição de procedibilidade para o oferecimento de exordial acusatória nos crimes de estelionato, passando este a ser condicionado à representação da vítima, salvo alguns casos. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.188. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0026052-67.2016.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 4º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.189. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0006884-74.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DO 10º DISTRITO POLICIAL TERESINA PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do crime ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Assim, com fulcro no artigo 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet, determino o ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial. TERESINA, 22 de janeiro de 2021 VALDEMIR FERREIRA SANTOS Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.190. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0002855-44.2020.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE HOMICÍDIOS E PROTEÇÃO À PESSOA

Advogado(s):

Indiciado: SEM INDICIAMENTO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 27 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.191. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0005693-91.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLÍCIA DO 10º DISTRITO POLICIAL DE TERESINA - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: JIMMY GEORGE MARTINS CAMPELO

Advogado(s):

É cediço que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade do oferecimento da denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 27 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA.

11.192. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA

Processo nº 0004031-92.2019.8.18.0140

Classe: Inquérito Policial Militar

Indiciante: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - CORREGEDORIA - PORTARIA Nº 120/IPM/CORREG, DE 13/02/2018

Advogado(s):**Indiciado:** FRANCISCO MAYLSON SOARES DA SILVA**Advogado(s):**

É cedido que o Ministério Público, como titular da Ação Penal, deverá, mediante juízo seu, avaliar se o caso é de se ofertar, ou não, a ação penal, possibilidade prevista na Constituição da República. Caso isso não ocorra, a alternativa será o pedido de arquivamento do inquérito policial ou das peças de informação, conforme se depreende do art. 28 do CPP. Não desconheço a gravidade do fato ora investigado, porém, inexistindo elementos mínimos para a persecução da ação penal na visão do representante do Ministério Público - dominus litis - impõe-se o arquivamento requerido. Diante da situação evidenciada, em razão da impossibilidade de oferecimento de denúncia, determino com fulcro no artigo ARQUIVAMENTO deste Inquérito Policial, 28 do CPP e em conformidade com o membro do Parquet. TERESINA, 27 de janeiro de 2021. VALDEMIR FERREIRA SANTOS. Juiz(a) de Direito da CENTRAL DE INQUÉRITOS da Comarca de TERESINA

11.193. SENTENÇA - CENTRAL DE INQUÉRITO DE TERESINA**Processo nº** 0020496-84.2016.8.18.0140**Classe:** Inquérito Policial**Indiciante:** DELEGACIA DE HOMICÍDIOS TERESINA PIAUI**Advogado(s):****Indiciado:** SEM INDICIAMENTO**Advogado(s):**

Em consonância com o Parecer do Ministério Público, com fundamento na falta de indícios suficientes de autoria, determino o ARQUIVAMENTO dos autos, que faço com fulcro no artigo 18 do CPP, sem prejuízo da oferta de Ação Penal pelo Parquet, caso obtenha novas provas, em consonância com a Súmula nº 524 do STF. Diante do arquivamento torna-se imperioso arquivar qualquer medida cautelar eventualmente relacionada com estes autos. Certifique-se a existência de algum objeto apreendido, ainda não restituídos, nos termos da Recomendação nº 30 de 10 de fevereiro de 2010 do CNJ. Certifique-se, ainda, da existência de fiança paga. No caso de existirem bens a restituir ou fiança paga, venham-me os autos conclusos. Arquive-se com baixa na distribuição e as cautelas de praxe. Expedientes necessários ao cumprimento desta Decisão. P.R.I.

12. JUIZOS DE DIREITO DO INTERIOR**12.1. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PROCESSO Nº:** 0000086-49.2015.8.18.0072**CLASSE:** PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL (436)**ASSUNTO(S):** [Contratos Bancários]**AUTOR:** MARIA ZULEIDE SILVA MORAES

HUMBERTO VILARINHO DOS SANTOS - OAB PI4557 - CPF: 829.659.863-91 (ADVOGADO)

REU: BMG

ANTONIO DE MORAES DOURADO NETO - OAB PE23255 - CPF: 038.499.054-11 (ADVOGADO)

SENTENÇA

Vistos etc.

Trata-se de ação ordinária intentada pela parte autora em face da requerida, ambas acima identificados e já qualificados nos autos. O feito tramitava normalmente quando a parte ré apresentou minuta de acordo já assinada pela autora e requereu a sua homologação. **Relatei. Decido.** Considerando satisfeitas as exigências legais, homologo por sentença o acordo de vontades celebrados entre as partes, que se regerá pelas cláusulas e condições constantes no acordo firmado entre as partes, contido nas fls. 85/86 dos autos digitalizados, que passa a integrar a presente sentença. Desta feita, julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, "b", do Código de Processo Civil. Sem custas.

Transitado em julgado, arquivem-se com a devida baixa. P.R.I.

12.2. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI**PROCESSO Nº:** 0801222-06.2019.8.18.0073**CLASSE:** IMISSÃO NA POSSE (113)**ASSUNTO(S):** [Ebulho / Turbação / Ameaça]**AUTOR:** NILO JUNIOR LOPES**REU:** DJALMA MARQUES DE SÁ, EVILÁSIO MARQUES DE SÁ, ANTÔNIO MARQUES DE SÁ**DECISÃO**

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Cumpra-se na forma apontada.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 26 de janeiro de 2021.**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato****12.3. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI****PROCESSO Nº:** 0800670-07.2020.8.18.0073**CLASSE:** MONITÓRIA (40)**ASSUNTO(S):** [Cheque]**AUTOR:** WILTON XAVIER LANDIM**REU:** SERGIO RICARDO PIRES CARLOS**SENTENÇA**

ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo que segue em ID **14250356**, e JULGO EXTINTO o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, inc. III, "b", do NCPC.

Custas judiciais na forma do art. 90, §3º, do NCPC. Outrossim, DEFIRO ao autor o benefício do art. 98, do NCPC, à vista do que constou em pág.2, de ID 11890817. Assim, observância do que dispõe o art. 98, §3º, do NCPC. Sem condenação em honorários - feito não contestado.

Expedientes necessários.

Sentença registrada e assinada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE. Sob pálio da conciliação, **BAIXE-SE e ARQUIVE-SE definitivamente.** Cumpra-se.

SÃO RAIMUNDO NONATO-PI, 26 de janeiro de 2021.**Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato****12.4. AVISO DE INTIMAÇÃO**



PROCESSO Nº: 0800815-63.2020.8.18.0073
CLASSE: ALIMENTOS - LEI ESPECIAL Nº 5.478/68 (69)
ASSUNTO(S): [Fixação]
AUTOR: M. P. O. S., DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ
REU: IRANILDO DELFINO DA SILVA
VILMA BRAZ DA CRUZ - OAB-DF 31780 - (ADVOGADO)
SENTENÇA A SEGUIR:

I - RELATÓRIO

Vistos etc. Cuida-se de Ação de Alimentos ajuizada por **MARIANA PAMELA OLIVEIRA SILVA**, representada por sua responsável legal em desfavor de **IRANILDO DELFINO DA SILVA**, conforme Inicial e documentos que seguem em ID 12961746.

Em audiência, as partes chegaram a acordo, nos seguintes termos: "(...) i) pagamento de 25% do salário mínimo em favor da adolescente, sendo descontado diretamente do pagamento do requerido; ii) em caso de desemprego do requerido, o valor será pago no dia 30 de cada mês. Informações: Nome do empregador: Dion José Moreira, inscrito no CPF sob o nº 011.959.724-15; local de trabalho: Chácara Recanto Potiguar, Núcleo Rural Quincas do Vale Verde, Planaltina -DF; valor a ser depositado na conta bancária de titularidade da genitora da adolescente **EDILENE NERES OLIVEIRA**, Caixa Econômica Federal, Agência 0728, Conta 140601-9, Operação 013.(...)" - grifei. No ato, o Presentante Ministerial manifestou-se favorável - vide ID 14276703.

É o que calha relatar. Fundamento e decido.

II - FUNDAMENTAÇÃO

As partes são capazes e resta observado o disposto no art. 104, do CC/02. As partes alcançaram a composição amigável sobre a controvérsia travada nestes autos, de modo a trazer benefícios mútuos. Não vejo motivos que impeçam a chancela judicial da avença, motivo pelo qual deve ser homologada nesta oportunidade, nos termos do art. 487, III, "b", do Código de Processo Civil.

III - DISPOSITIVO

ANTE O EXPOSTO, HOMOLGO o acordo que segue em ID 14276703, e JULGO EXTINTO o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, inc. III, "b", do NCPC.

Custas judiciais na forma do art. 90, §3º, do NCPC. Outrossim, DEFIRO às partes o pedido de gratuidade da Justiça com base na lei 1.060/50 e observância do que dispõe o art. 98, §3º, do NCPC.

Expedientes necessários. A parte requerida, ciente do acordado, tem a a incumbência de apresentar ref. acordo junto ao seu ente pagador, conforme o seja.

Sentença registrada e assinada eletronicamente. Publicações e intimações de estilo, inclusive via DJE- cautelas de praxe - feito sob sigilo de justiça. Cumpra-se. Sob pálio da conciliação, **BAIXE-SE e ARQUIVE-SE definitivamente.**

São RAIMUNDO NONATO-PI, 26 de janeiro de 2021.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

12.5. SENTENÇA PROCESSO Nº 0001529-55.2015.8.18.0033

	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI DA COMARCA DE PIRIPIRI Rua Avelino Rezende, 161, Tel.: (86) 3276-1759, Centro, PIRIPIRI - PI - CEP: 64260-000</p>
<p>PROCESSO Nº: 0001529-55.2015.8.18.0033 CLASSE: INVENTÁRIO (39) ASSUNTO(S): [Administração de herança] REQUERENTE: ELIETE ELISABETE FERREIRA DA SILVA INTERESSADO: SANDRA RAQUEL DE SOUZA PONTE, LETICIA SILVA PONTE INVENTARIADO: FRANCISCO ALMIR PONTE</p>	

Por todo o exposto, considerando o que mais consta dos autos e em acorde com o parecer ministerial, **HOMOLOGO o plano de partilha apresentado pelos herdeiros às fls. 101-102 do ID 4758316**, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, atribuindo aos nela contemplados os respectivos quinhões, salvo erro ou omissão e ressalvados direitos de terceiros, pelo que extingo o processo com resolução de mérito, nos termos do art. 487, III, "b", do CPC.

12.6. SENTENÇA PROCESSO Nº 0800563-54.2018.8.18.0033

	<p>PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ 2ª VARA DA COMARCA DE PIRIPIRI DA COMARCA DE PIRIPIRI Rua Avelino Rezende, 161, Tel.: (86) 3276-1759, Centro, PIRIPIRI - PI - CEP: 64260-000</p>
<p>PROCESSO Nº: 0800563-54.2018.8.18.0033 CLASSE: HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO EXTRAJUDICIAL (112) ASSUNTO(S): [Fixação] REQUERENTE: JOSÉ NILTON MATIAS DA SILVA, ROSA ALICE GOMES DE SOUSA</p> <p>Por todo o exposto, em acorde com o parecer ministerial, HOMOLOGO o acordo relativo à guarda, direito de visitas e alimentos, constante na petição de ID nº 1453223, para que produza seus jurídicos e legais efeitos que fica fazendo parte integrante e inseparável desta decisão, razão pela qual julgo extinto o processo com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, III, b, do CPC. De já fica a presente sentença servindo de ofício a eventual empresa empregadora do requerido para que proceda aos descontos acima fixados a título de alimentos e depositando-os na conta informada. Após, arquivem-se os autos, independentemente do trânsito em julgado desta decisão, por se tratar de feito cujo deslinde se deu pela via da transação.</p>	

12.7. edital de publicação de sentença

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA
PROCESSO Nº: 0000051-72.2016.8.18.0034
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Contratos Bancários]
INTERESSADO: LAURILENE COSTA FERREIRA & CIA LTDA - ME
REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA
SENTENÇA

..."Diante do exposto, considerando que a medida cautelar pleiteada é satisfativa, indefiro a petição inicial, a teor do art. 330, III do Código de Processo Civil e extingo o processo, sem julgamento do mérito, com base no art. 485, I e VI do Código de Processo Civil, determinando, após o decurso do prazo recursal, o ARQUIVAMENTO DOS AUTOS, dando-se baixa na distribuição, independente do pagamento de custas. P. R. I. Após o trânsito em julgado, archive-se com baixa". **ÁGUA BRANCA-PI**, 26 de maio de 2020. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA - **Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Água Branca**

12.8. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800442-80.2020.8.18.0057

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO(S): [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher]

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JAICÓS

REQUERIDO: JOSE JENARIO SILVA

REQUERENTE: LAURA MARIA DA CONCEICAO SILVA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas em favor da vítima. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 487, I, do CPC.

Fixo o prazo de 03 (três) meses para a duração das medidas protetivas, após o qual a vítima deverá comparecer em juízo para justificar a sua necessidade.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 25 de janeiro de 2021.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.9. AVISO DE INTIMAÇÃO DA COMARCA DE SÃO RAIMUNDO NONATO-PI

PROCESSO Nº: 0000851-90.2010.8.18.0073

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Pagamento]

INTERESSADO: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL SA

INTERESSADO: ANDRELINO BRAGA DA SILVA, GILMAR DA SILVA BRAGA, ASSOCIACAO DE DES COM DOS PEQ PROD DO POV PEDRA BRANCA

DESPACHO

Expedientes necessários. Publicações e intimações de estilo, inclusive **via DJE**. Cumpra-se na forma apontada.

São RAIMUNDO NONATO-PI, 26 de janeiro de 2021.

Juiz(a) de Direito da 2ª Vara da Comarca de São Raimundo Nonato

12.10. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800440-13.2020.8.18.0057

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO(S): [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher]

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JAICÓS

REQUERENTE: MALRY LEIA DIAS SOUSA

REQUERIDO: FRANCISCO DAS CHAGAS LEAL DA SILVA

SENTENÇA: Ante o exposto, julgo procedente o pedido inicial de aplicação de medidas protetivas de urgência, para manter as medidas protetivas já deferidas em favor da vítima. Em consequência, declaro extinto o processo com resolução do mérito com fundamento no art. 487, I, do CPC.

Fixo o prazo de 03 (três) meses para a duração das medidas protetivas, após o qual a vítima deverá comparecer em juízo para justificar a sua necessidade.

Certificado o trânsito em julgado, arquivem-se os autos.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se.

JAICÓS-PI, 25 de janeiro de 2021.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.11. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800441-95.2020.8.18.0057

CLASSE: MEDIDAS PROTETIVAS DE URGÊNCIA (LEI MARIA DA PENHA) CRIMINAL (1268)

ASSUNTO(S): [Ameaça, Violência Doméstica Contra a Mulher, Contra a Mulher]

REQUERENTE: DELEGACIA DE POLÍCIA CIVIL DE JAICÓS

REQUERENTE: LUCIANA MARIA DE SOUSA

REQUERIDO: MAURICIO REINALDO DE CARVALHO SOUSA

SENTENÇA: Diante do exposto, resolvo determinar a extinção do processo sem resolução do mérito, vez que não há mais necessidade de acautelamento da integridade física da mulher, de acordo com a fundamentação.

Publique-se. Registre-se. Intimem-se.

JAICÓS-PI, 25 de janeiro de 2021.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.12. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0001123-03.2012.8.18.0045

CLASSE: Execução Fiscal

Exequente: O ESTADO DO PIAUÍ

Executado(a): ANTONIO CUSTODIO DA SILVA MERCEARIA ME

EDITAL DE CITAÇÃO

Prazo de 05 (cinco) dias

O Dr. RANIERE SANTOS SUCUPIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Antonino Freire, s/n Centro, CASTELO DO PIAUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por ESTADO DO PIAUÍ, face de ANTONIO CUSTODIO DA SILVA MERCEARIA ME, CNPJ: 02166233000194, ficando por este edital citada a parte Executada, para PAGAR, em 05 (cinco) dias, a dívida proveniente da Execução Fiscal movida pela FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, ou nomear bens à penhora. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CASTELO DO PIAUÍ, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, Sílvia Maria de Oliveira Castro Ferreira Lima, Analista Judiciário-Oficial Judiciário, mat. 4079949, digitei o presente. RANIERE SANTOS SUCUPIRA - Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de CASTELO DO PIAUÍ

12.13. Portaria nº 001/2021

PODER JUDICIÁRIO

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MIGUEL ALVES

GABINETE DO JUIZ

PORTARIA Nº 001/2021

O DOUTOR SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO, JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MIGUEL ALVES, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e:

CONSIDERANDO o que apurado com a correição que se encontra em curso, em que se identificou a existência de um feito processual perdido ou extraviado:

CONSIDERANDO que todas as medidas tendentes a localizar tais autos processuais já foram tomadas, sem qualquer resultado útil;

CONSIDERANDO que, segundo os arts. 712 e ss. do CPC, cabe ao juiz proceder à restauração dos autos perdidos e/ou extraviados

CONSIDERANDO, ainda, o que dispõem os arts. 107, II, e 234, § 2º, ambos do CPC;

CONSIDERANDO, por último, a possibilidade de se extrair cópia autêntica dos autos dos aludidos processos por intermédio do sistema *Themis*, mantido pelo TJ-PI.

RESOLVE:

1 - Instaurar, de ofício, procedimento de restauração dos autos do processo n. 0000038-50.2020.8.18.0061;

2 - Determinar que no prazo de 05 (cinco) dias a Secretaria apresente, se possível, cópia integral autenticada dos aludidos autos, a qual substituirá o feito original, nos exatos termos dos dispositivos legais acima mencionados (arts. 712 e ss. do CPC), juntando cópia desta Portaria no início do feito e exarando a certidão pertinente;

3- Determinar a imediata conclusão dos autos restaurados ao gabinete deste Juízo, para que seja retomado com urgência o andamento respectivo;

Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, devendo ser publicada no DJ, bem como uma via integrar os autos objeto da restauração aqui determinada e outra ser afixada no átrio deste Fórum.

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Miguel Alves, 20 de janeiro de 2021.

SÉRGIO ROBERTO MARINHO FORTES DO RÊGO

JUIZ DE DIREITO

12.14. edital de citação

Processo Número 0803774-70.2019.8.18.0031

AUTOR: FRANCIDALVA DE MENESES MACHADO

REU: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS

A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa, desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por FRANCIDALVA DE MENESES MACHADO, brasileira, piauiense, convivente em união estável, lides do lar, ensino fundamental completo, residente e domiciliada na Travessa Santa Maria I, nº 62, Bairro Alto Santa Maria, CEP 64.212-370, Parnaíba - PI, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES, brasileiro, piauiense, convivente em união estável, operador, ensino básico incompleto, situado em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de janeiro de 2021. Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA

JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

12.15. Intimação - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO -PROCESSO SEEU nº 0700012-15.2018.8.18.0050

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, fica o destinatário desta devidamente INTIMADO(A) para comparecer à audiência na data e hora designadas:

FINALIDADE: INTIMAR o advogado Dr. REGYS CARVALHO SAMPAIO - OAB/PI nº 4099 para comparecer à audiência admonitória para início de cumprimento de penas restritivas de direitos em face do apenado FRANCISCO RODRIGUES DE SALES, designada para o dia 22 DE FEVEREIRO DE 2021 às 14:00HRS, devendo o patrono do reeducando informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.

CUMPRE-SE, observando todas as formalidade legais.

12.16. Decisão

PROCESSO Nº: 0000917-56.2016.8.18.0042

CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)

ASSUNTO(S): [Esbulho / Turbação / Ameaça]

AUTOR: CLOVIS SANTO PADOAN

Advogado(a): GABRIEL FONSECA VIANA SANTOS - OAB PI11860, MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES - OAB PR16866, JOAQUIM LOPES DA SILVA NETO - OAB PI12458, FERNANDO CHINELLI PEREIRA - OAB PI7455, GUILHERME FONSECA VIANA SANTOS - OAB PI5164, JULIANA SANTOS MIRANDA - OAB PI9730, DIEGO DA SILVA FIORESE - OAB PA27033

REU: INSOLO AGROINDUSTRIAL S.A., SOROTIVO AGROINDUSTRIAL LTDA, ECONOMIZA AGROINDUSTRIAL LTDA

Advogado(a): JOAQUIM BARBOSA DE ALMEIDA NETO - OAB PI56, THIAGO SANTOS CASTELO BRANCO - OAB PI6128, MARIO FELIPE RIBEIRO PEREIRA - OAB PI8136, MAIZA GISELE MENDES BARROS - OAB PI17071

DECISÃO

[...]

Ante o exposto, indefiro o pedido de antecipação de tutela.

Para o momento, defiro os seguintes pleitos do Ministério Público para que:

1. Intime-se a Empresa de Gestão de Recursos do Estado do Piauí - EMGERPI para se pronunciar sobre os títulos que conduziram à unificação das áreas das requeridas, posto que escoado o prazo solicitado para manifestação;

2. Certifique a Secretaria acerca de eventual conexão entre a presente ação e outras em trâmite neste juízo.

Após, proceda-se à conclusão para deliberação acerca das provas requeridas pelas partes.

Ciência ao MP.

12.17. Edital de Intimação

ROCESSO Nº: 0800670-07.2020.8.18.0073

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Cheque]

AUTOR: WILTON XAVIER LANDIM

REU: SERGIO RICARDO PIRES CARLOS

SENTENÇA: VISTO ETC....ANTE O EXPOSTO, HOMOLOGO o acordo que segue em ID **14250356**, e JULGO EXTINTO o feito com resolução de mérito, na forma do art. 487, inc. III, "b", do NCPC. Custas judiciais na forma do art. 90, §3º, do NCPC. Outrossim, DEFIRO ao autor o benefício do art. 98, do NCPC, à vista do que constou em pág.2, de ID 11890817. Assim, observância do que dispõe o art. 98, §3º, do NCPC. Sem condenação em honorários - feito não contestado. Expedientes necessários.

12.18. INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

MANDADO DE INTIMAÇÃO -PROCESSO SEEU nº 0700006-08.2018.8.18.0050

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, fica o destinatário desta devidamente INTIMADO(A) para comparecer à audiência na data e hora designadas:

FINALIDADE: INTIMAR o advogado Dr. RAIMUNDO NONATO CARVALHO SILVA - OAB/PI nº 6819 para comparecer à audiência admonitória para início de cumprimento de penas restritivas de direitos em face do apenado FRANCISCO DAS CHAGAS RÊGO, designada para o dia 22 DE FEVEREIRO DE 2021 às 10:00HRS, devendo o patrono do reeducando informar endereço de e-mail e/ou telefone para contato, a fim de viabilizar a realização da audiência por meio da plataforma de videoconferência Microsoft Teams.

CUMPRA-SE, observando todas as formalidade legais.

12.19. EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MARIA HELENA DA SILVA, brasileira, pescadora, RG nº 1.849.356 SSP/PI, CPF nº 395.605.703-15, residente e domiciliada na travessa Dr. Pacheco, 38, bairro Esperança, Uruçuí-PI, em face de GEILANE ALVES PEREIRA, brasileira, residente em lugar incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, aos 28 de outubro de 2020 (28/10/2020). Eu, Carlos Mendes de Sousa, digitei, subscrevi e assino.

uruçuí-PI, 28 de outubro de 2020.

CARLOS MENDES DE SOUSA

Secretaria da Vara Única da Comarca de Uruçuí

12.20. Intimação - abertura de processo de execução

MANDADO DE INTIMAÇÃO - PATRONO DO APENADO FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA RODRIGUES

PROCESSO SEEU nº 0700003-48.2021.8.18.0050

De ordem do(a) MM. Juiz(a) de Direito, intima-se o advogado Dra. LIVIANY SAMPAIO DE OLIVEIRA - OAB/PI nº 10.369, para que fique ciente da abertura do processo de execução no sistema SEEU em nome do apenado FRANCISCO DAS CHAGAS SOUSA RODRIGUES e, requiera o que entender necessário.

CUMPRA-SE, observando todas as formalidade legais.

12.21. INTIMAÇÃO - AUDIÊNCIA ADMONITÓRIA

DESPACHO Em verdade, entendo que não cabe ao Juízo das Execuções Penais a realização de diligências para a localização do apenado, o qual tinha a obrigação de informar qualquer alteração de seu endereço. Ante o exposto, designo a audiência admonitória para o dia 22 de fevereiro de 2021, às 09:30 horas. Intimações necessárias. Do apenado, por meio de edital, com o prazo de 15 dias. Conste do edital que o não comparecimento do apenado pode acarretar a conversão da pena em privativa de liberdade. Cumpra-se. Esperantina, 19 de janeiro de 2021. ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz de Direito da 2ª Vara da Comarca de Esperantina

12.22. EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. RODRIGO TOLENTINO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUI-PI, a Ação acima referenciada, proposta por GPDAS, REP. POR SUA MÃE MARIA DE JESUS PEREIRA LIRA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), União Estável, filho(a) de, residente e domiciliado(a) em RUA GEOVANA BARBOSA, S/Nº, AEROPORTO, URUÇUI - Piauí em face de HISMAR DIAS DA SILVA, residente em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUI, Estado do Piauí, aos 21 de setembro de 2020 (21/09/2020). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino

uruçuí-PI, 21 de setembro de 2020.

HORACIO COELHO FERREIRA

Secretaria da Vara Única da Comarca de Uruçuí

12.23. PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PROCESSO Nº: 0800292-02.2020.8.18.0057

CLASSE: MANDADO DE SEGURANÇA CÍVEL (120)

ASSUNTO(S): [Provedimento de Cargos]

IMPETRANTE: ABILIO CESAR MENDES COELHO, RARYELLE MAURANNA DE ARAUJO LEAL

LUCIANO SILVA BORGES - OAB PI13961 - CPF: 046.268.673-67 (ADVOGADO)

IMPETRADO: PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JAICÓS, MUNICÍPIO DE JAICOS

HANNA LEAL RIBEIRO DIAS - OAB PI12947 - CPF: 050.275.243-23 (ADVOGADO)

SENTENÇA: ANTE O EXPOSTO, estribado nestes fatos e fundamentos de direito DENEGO A SEGURANÇA IMPETRADA.

Concedo aos impetrante os benefícios da assistência judiciária.

Sem condenação em verba advocatícia, por incabível na espécie (Súmulas 512 do STF e 105 do STJ).

P. R. I. Cumpra-se.

Transitada me julgado, arquivem-se, dando-se baixa na distribuição.

JAICÓS-PI, 27 de janeiro de 2021.

Antonio Genival Pereira de Sousa

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Jaicós

12.24. EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 30 (trinta) dias

PROCESSO Nº: 0000866-42.2013.8.18.0077

CLASSE: DIVÓRCIO LITIGIOSO (12373)

ASSUNTO(S): [Dissolução]

REQUERENTE: IEDA DE SOUSA BARROS

REQUERIDO: JOÃO BATISTA FEITOSA DA SILVA

A Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearsa, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por IÉDA DE SOUSA FEITOSA, vulgo(a) "", Brasileiro(a), Casado(a), filho(a) de MARIA LINDINALVA DE SOUSA BARROS e JOÃO BARROS NETO, residente e domiciliado(a) em RUA LÍDIA CAVALCANTE 235, ÁGUA BRANCA, URUÇUÍ - Piauí em face de JOSE BATISTA FEITOSA DA SILVA, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, **no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 30 de novembro de 2020 (30/11/2020). Eu, Horácio Coelho Ferreira, Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

uruçuí-PI, 30 de novembro de 2020.

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juíza de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí

12.25. EDITAL DE CITAÇÃO - Prazo de 20 (vinte) dias

PROCESSO Nº: 0000442-39.2009.8.18.0077

CLASSE: DESAPROPRIAÇÃO (90)

ASSUNTO(S): [Aquisição]

AUTOR: INTERLIGACAO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A

REU: TERESINHA DA SILVA SOUSA, JOSE WILTON LUZ SEPULVEDA, AYRTON PEREIRA COSTA

A Dra. RITA DE CÁSSIA DA SILVA, Juíza de Direito desta cidade e comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomaz Pearce, nº 117, URUÇUÍ-PI, a Ação acima referenciada, proposta por INTERLIGACAO ELETRICA NORTE E NORDESTE S/A em face de **AYRTON PEREIRA COSTA**, situado em local incerto e não sabido; **ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de URUÇUÍ, Estado do Piauí, aos 17 de dezembro de 2020 (17/12/2020). Eu, Naiane Lopes de Almeida _____, digitei, subscrevi e assino.

URUÇUÍ, 17 de dezembro de 2020

RITA DE CÁSSIA DA SILVA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de URUÇUÍ

12.26. EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS)

PROCESSO Nº: 0000135-07.2017.8.18.0077

CLASSE: MONITÓRIA (40)

ASSUNTO(S): [Pagamento, Contratos Bancários]

AUTOR: BANCO DO BRASIL SA

REU: VALDETE SANTIAGO THEODORO - ME, VALDETE SANTIAGO THEODORO, LUIS CARLOS MORAIS DE SOUSA

O Dr. RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí (Cível), Estado do Piauí, por nomeação legal e na forma da lei, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Thomas Pearce, 117, centro, Uruçuí-PI, a Ação acima referenciada, proposta por BANCO DO BRASIL S.A, nesta cidade. É o presente para **CITAR VALDETE SANTIAGO THEODORO - ME, VALDETE SANTIAGO THEODORO e LUIS CARLOS MORAIS DE SOUSA**, com endereços em lugar incerto e não sabido, para que, no prazo de quinze (15) dias, proceda(m) ao cumprimento da obrigação na forma exigida na inicial, bem como para que pague os honorários advocatícios aqui fixados em 5% (cinco por cento) do valor atualizado atribuído à causa. Advirta-se que a(s) parte(s) ré(s) poderá(ão) opor, no mesmo prazo de 15 dias, embargos monitórios, independentemente de prévia segurança do Juízo (CPC, art. 702). E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e uma vez em jornal de grande circulação, devendo ser afixada uma cópia do Edital na sede deste Juízo e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de Teresina, Estado do Piauí, aos 19 de janeiro de 2021 (19/01/2021). Eu, NAIANE LOPES DE ALMEIDA, digitei.

RODOLFO FERREIRA LAVOR RODRIGUES DA CRUZ



Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Uruçuí (Cível)

12.27. EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO Nº: 0000029-70.2001.8.18.0056

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Cessão de créditos não-tributários]

EXEQUENTE : A UNIÃO - REPRESENTADA PELA FAZENDA PUBLICA NACIONAL DO PIAUÍ

EXECUTADO: CASSIANO RODRIGUES DE BARROS - CPF Nº 014.278.903-82

EDITAL DE PRAÇA PÚBLICA

VALOR DO DÉBITO : R\$: 18.234,87 (DEZOITO MIL DUZENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E OITENTA E SETE CENTAVOS)

AValiação : 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS)

1ª PRAÇA: Venda a quem mais oferecer acima da avaliação dia **01 DE MARÇO de 2021, ÀS 08:00 HORAS**, no átrio de Fórum local, sito à rua Ludgero de França Teixeira, 766, Itaueira-PI. **2ª PRAÇA:** Venda a quem mais der, dia **16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, no mesmo local. **BEM PENHORADO E SUA AVALIAÇÃO: I - UM VEÍCULO MARCA/MODELO : FIAT UNO/MILLE WAY ECON, COR : PRATA; ALCOOL/GASOLINA, MOTOR : 146E1011*9696746, AUTOMÓVEL, ESPECIE : PAS; RENAVAL : 00232140235, placa : NIW : 7403, PROPRIETÁRIO : CASSIANO RODRIGUES DE BARROS - CPF Nº 014.278.903-82, residente na Av. Getúlio Vargas, 250, centro, Flores do Piauí - PI : AVALIADO EM : 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de Costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), Eu, aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial da Vara Única, subscrevi. ITAUEIRA - PI, 25 de JANEIRO DE 2021. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito.**

12.28. AVISO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000203-68.2014.8.18.0074

CLASSE: EXECUÇÃO FISCAL (1116)

ASSUNTO(S): [Ausência de Cobrança Administrativa Prévia]

EXEQUENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO PIAUI

ADVOGADO: CLAUDIO MARCIO DE OLIVEIRA LEAL - OAB/PIAUI N. 5743

EXECUTADO: MARIA DARLENE CARVALHO REIS

AVISO DE INTIMAÇÃO

Foram realizadas pesquisas via Renajud e Bacenjud, não sendo localizados bens em nome do devedor.

Assim sendo, intime-se o exequente para em 15 dias manifestar interesse na continuação do feito e, em sendo o caso, apresentar planilha atualizada do debito e indicar bem do devedor passíveis de penhora.

SIMÕES-PI, 27 de janeiro de 2021.

PAULO ALMEIDA CARRILHO JUNIOR

Secretaria da Vara Única da Comarca de Simões

12.29. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0800412-23.2020.8.18.0032

Intimar a parte autora, por meio de seus advogados MARDONIO MENEZES DO NASCIMENTO - OAB PI11837 e JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES - OAB PI15158 para se manifestarem sobre o despacho de ID. 14222944.

12.30. AVISO DE INTIMAÇÃO DE ADVOGADO - PROCESSO Nº: 0800299-35.2021.8.18.0032

Intimar a parte autora, por meio de seus advogados ANTONIO JOSE DE MOURA JUNIOR - OAB PI18941 e GELSIMAR ANTONIO DA SILVA PINHEIRO DE ARAUJO - OAB PI15606, para se manifestar, no prazo de 15(quinze)dias, sobre o despacho de ID. 14249978.

12.31. edital

Processo nº 0000183-32.2016.8.18.0034

Classe: Alimentos

Autores: R. de S. L.; R. M. S. L e R. G. P. L, representados por IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA

demandado: RONNIVON PEREIRA LIMA

EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO

COM PRAZO DE VINTE DIAS

O Dr. JOSÉ EDUARDO COUTO DE OLIVEIRA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Av. João Ferreira, s/n, ÁGUA BRANCA-PI, a Ação de Alimentos proposta por R. de S. L.; R. M. S. L e R. G. P. L, representados por IVONEIDE PEREIRA DE SOUSA, em face de RONNIVON PEREIRA LIMA, brasileiro, solteiro, filho de Firmina Rosa de Almeida e de Teodoro Pereira Lima, residente e domiciliado em lugar incerto e não sabido; ficando por este edital citado, para querendo, ofertar contestação aos termos da inicial, no prazo de 15 dias, sob as cominações legais, bem assim, INTIMADO para cumprimento da obrigação de pagar alimentos provisórios em favor dos autores, devidos a partir da citação, no percentual 40% (quarenta por cento do salário mínimo), a ser pago mensalmente, até o dia 30 de cada mês. E para que chegue ao conhecimento do interessado e não possa no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça . Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ÁGUA BRANCA, Estado do Piauí, aos seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte (06/11/2020). Eu, ____, (Servidor), digitei, subscrevi e assino. - José Eduardo Couto de Oliveira

Juiz de Direito da Comarca de Água Branca Piauí

12.32. edital de citação

PROCESSO Nº: 0801090-75.2019.8.18.0031

CLASSE: GUARDA (1420)

ASSUNTO(S): [Guarda]

REQUERENTE: LUCIA MARIA NASCIMENTO

INTERESSADO: L. R. D. C.

REQUERIDO: JARBAS DA CUNHA FERREIRA FILHO, LEILIANE MARIA RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 DIAS

A MMª Juiza de Direito da 3ª Vara, Dra. Zelvânia Marcia Batista Barbosa , desta cidade e comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...



FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, a Ação acima referenciada, proposta por LUCIA MARIA NASCIMENTO, brasileira, solteira, servidora pública municipal (professora), residente e domiciliada na Rua Quinze de Novembro, nº 554, Bairro São José, Parnaíba - PI, em face de **LEILIANE MARIA RODRIGUES**, brasileira, solteira, genitora da menor L.R. D C, situada em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada a parte suplicada, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia e nomeação de curador especial. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do CNPC).

Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de PARNAÍBA, Estado do Piauí, aos 25 de janeiro de 2021. Eu, Marilena Mendes Bezerra digitei, subscrevi e assino.

DRA. ZELVÂNIA MARCIA BATISTA BARBOSA

JUIZA DE DIREITO DA 3ª VARA, DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI.

12.33. EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO Nº: 0800382-47.2019.8.18.0056

CLASSE: CARTA PRECATÓRIA CÍVEL (261)

ASSUNTO(S): [Citação]

DEPRECANTE: JUIZ FEDERAL DA SUBSEÇÃO DE FLORIANO PI

AUTOR: CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PIAUI

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAUEIRA - PI

REQUERIDO: ADMILSON PEREIRA DE MIRANDA

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRAÇA

O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, MM. Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA- PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

Valor do débito : 2.925,80 (DOIS MIL NOVECENTOS E VINTE E CINCO REAIS E OITENTA CENTAVOS

Avaliação : 16.310,00 (DEZESSEIS MIL TREZENTOS E DEZ REAIS).

1ª PRAÇA: Venda a quem mais oferecer acima da avaliação dia **01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no átrio de Fórum local, sito à rua Ludgero de França Teixeira, 766, Itaueira-PI. **2ª PRAÇA:** Venda a quem mais der, dia **16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09:00 HORAS**, no mesmo local. **BEM PENHORA E SUA AVALIAÇÃO:** "Um veículo MARCA /MODELO: CHEVROLET CLASSIC LS ; placa: NIT-3738; município: FLORIANO-PI; chasssis: 9BG5U19F0BC180379; renavan: 00271938633; cor: VERMELHA; ano de fabricação: 2010; ano modelo: 2011; CPF do Proprietário: 504.066.713-20; proprietário: ADMILSON PEREIRA DE MIRANDA AVALIAÇÃO: Avalio o veículo descrito acima em R\$ **16.310,00** (dezesesseis mil, trezentos e dez reais), considerando o preço no site VVVVV.sefaz.orq.br ". Que se encontra em Poder do Executado ADMILSON PEREIRA DE MIRANDA, CPF Nº 504.066.713-20, residente no Povoado Malhada, zona rural de Flores do Piauí - PI. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no Diário Oficial da Justiça e no local de Costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, subscrevi. Itaueira-PI, 25 de janeiro de 2021. aa. **RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito**

12.34. EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO Nº: 0000382-32.2009.8.18.0056

CLASSE: CUMPRIMENTO DE SENTENÇA (156)

ASSUNTO(S): [Correção Monetária]

EXEQUENTE : ADRIANO BESERRA COELHO

EXECUTADO : Q AVELINO NETO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE PRAÇA E/OU LEILÃO

O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, MM. Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

Valor do débito : R\$: 2.685,57 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS)

AVALIAÇÃO : 6.000,00 (SEIS MIL REAIS);

1ª PRAÇA: Venda a quem mais oferecer acima da avaliação dia **03 DE MAIO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, no átrio de Fórum local, sito à rua Ludgero de França Teixeira, 766, Itaueira-PI. **2ª PRAÇA:** Venda a quem mais der, dia **17 DE MAIO DE 2021, ÀS 08:00 HORAS**, no mesmo local. **BEM PENHORA E SUA AVALIAÇÃO:** "UMA BOMBA DIGITAL DE ABASTECER COMBUSTÍVEL "DIEESEL", MARCA STRATEMA, MODELO : PHX-1120, SÉRIE : 3240409, ANA DE FABRICAÇÃO : 2009, INSTALADA NO POSTO AVELINO, NA PI - 140, KM-102". AVALIADA EM R\$: **6.000,00 (SEIS MIL REAIS. DEPOSITÁRIO : QUIRINO AVELINO NETO - CNPJ Nº 00.220.439/0001-20, com endereço na PI-140, km -102, Itaueira - PI. . E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no Diário da Justiça e no local de Costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021)aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, subscrevi. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA-PI**

12.35. EDITAL DE PRAÇA

PROCESSO Nº: 0001319-95.2016.8.18.0056

CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)

ASSUNTO(S): [Cédula de Crédito Comercial]

EXEQUENTE : V. A. CENTRO COMERCIAL AUTOMOTIVO EIRELI

EXECUTADO : ALCIDES AVELINO DE MOURA FILHO

EDITAL DE LEILÃO E/OU PRAÇA

Valor do débito : R\$: 12.616,09 (DOZE MIL SEISCENTOS E DEZESSEIS REAIS E NOVE CENTAVOS)

VALOR DA AVALIAÇÃO : 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS)

1ª PRAÇA: Venda a quem mais oferecer acima da avaliação dia **01 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:30 HORAS**, no átrio de Fórum local, sito à rua Ludgero de França Teixeira, 766, Itaueira-PI. **2ª PRAÇA:** Venda a quem mais der, dia **16 DE MARÇO DE 2021, ÀS 08:30 HORAS**, no mesmo local. **BEM PENHORADO E SUA AVALIAÇÃO:** " **UM VEÍCULO MARCA/CAR/ S. REBOQUE/CARROCERIA ABERTA, SR/GUERRA AG GR; PLACA : LVM-8151, MUNICÍPIO : ITAUEIRA - PI, RENAVAN : 907328695; CHASSI Nº 9AA07072G7C065718; COR : VERMELHA; ANO DE FABRICAÇÃO : 2007, ANO MODELO : 207. PROPRIETÁRIO ALCIDES AVELINO DE MOURA FILHO, CPF/CGC Nº 07892620000121, AVALIADA EM R\$ 23.000,00 (VINTE E TRÊS MIL REAIS), E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no local de Costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), Eu, aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial da Vara Única, subscrevi. aa. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito .**

12.36. EDITAL DE PRAÇA



PROCESSO Nº: 0000047-23.2003.8.18.0056
CLASSE: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (12154)
ASSUNTO(S): [Levantamento de Valor]
EXEQUENTE : AGROMEN SEMENTES AGRICOLAS LTDA
EXECUTADO : ALCIDES AVELINO DE MOURA
EDITAL DE LEILÃO

O Dr. RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, MM. Juiz de Direito da Comarca de ITAUEIRA-PI, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

Valor do débito : 202.484,40 (DUZENTOS E DOIS MIL QUATROCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS)
Avaliação : 100.000,00 (CEM MIL REAIS).

1ª PRAÇA: Venda a quem mais oferecer acima da avaliação dia **03 de maio de 2021, às 09:00 horas**, no átrio de Fórum local, sito à rua Ludgero de França Teixeira, 766, Itaueira-PI. **2ª PRAÇA:** Venda a quem mais der, dia **17 de maio de 2021, às 09:00 horas**, no mesmo local.
BEM PENHORADO E SUA AVALIAÇÃO: "Um imóvel localizada na Av. Getúlio Vargas, centro, Itaueira-Pi, medindo 11(onze) metro de frente por 07(sete) metros nas laterais, limitando-se ao norte : Manoel Feitosa da Silva. ao sul : com Afonso Beserra Lima, ao Leste com Alcides Avelino de Moura e ao oeste com a Av. Getúlio Vargas, frente do Terreno; PROPRIETÁRIO : Alcides Avelino de Moura e sua mulher, TÍTULO : Aquisição : ESCRITURA pública de Compra e venda; datada da AQUISIÇÃO : **05.05.1982**, Registro de Imóveis : R1/1.5117, LIVRO DE REGISTRO GERAL Nº 2-D, FLS. 218, CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE ITAUEIRA-PI, AVALIAÇÃO : Encontra-se construído no imóvel um salão comercial com a mesma área do terreno, paredes de alvenarias, teto de madeira serrada, coberto com telhas da cerâmica e forrada com lage de concreto, piso de cimento as paredes todas rebocadas, com instalações elétricas, contém um portão que dá acesso a Av. Getúlio Vargas, (frente do imóvel) e uma porta que dá acesso ao Armazém Paraíba, vez que o salão serve de depósito para o Armazém Paraíba local; AVALIO o imóvel a construção e todas suas instalações acima descritas em **R\$ 100.000,00 (CEM MIL REAIS)**, considerando o preço de imóvel comercial na vizinhança e na cidade, observando a localização do imóvel que é no centro de Itaueira - PI, bem como valores das benfeitorias. Em seguida depusitei os bens supra relacionados em mãos da senhor Maria Eunice Teixeira de Moura) executada, com endereço em Itaueira - PI, nesta Comarca, dando-lhe ciência de que na qualidade de fiel depositária não poderá dele dispor sem prévia autorização do Juiz, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente Edital que será afixado no Diário Oficial da Justiça e no local de Costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Itaueira, Estado do Piauí, aos vinte e cinco dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), Eu,aa. Walter Antonio da Luz, Analista Judicial, subscrevi. aa. **RONALDO PAIVA NUNES MARREIROS, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ITAUEIRA-PI.**

12.37. EDITAL DE CITAÇÃO

PROCESSO Nº: 0000374-44.2007.8.18.0050
CLASSE: PROCEDIMENTO COMUM CÍVEL (7)
ASSUNTO(S): [Dispensa]

AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ-2ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ESPERANTINA
REU: FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS, VALÉRIA DA SILVA SOUSA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias O Dr. ITALO MARCIO GURGEL DE CASTRO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo, com sede na Rua Cel. Patriotino Lages, nº 463, ESPERANTINA-PI, a Ação acima referenciada, proposta por MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI-PI, em face de FRANCISCO DAS CHAGAS GOMES DOS SANTOS, vulgo "Bida" e VALÉRIA DA SILVA SOUSA, situados em local incerto e não sabido; ficando por este edital citada as partes suplicadas, para apresentar contestação nos autos em epígrafe, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de revelia. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e na plataforma de editais do Conselho Nacional de Justiça (art. 257, II, do NCPC). Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de ESPERANTINA, Estado do Piauí, aos 22 de maio de 2020 (22/05/2020). Eu, Jahilton de Jesus Rodrigues Machado, Auxiliar Judicial, digitei, subscrevi e assino. esperantina-PI, 22 de maio de 2020. **ITALO MÁRCIO GURGEL DE CASTRO Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de Esperantina (Cível)**

12.38. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000268-76.2020.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RONILDO ALVES DA SILVA

Advogado(s): NAGILA KALLILA CARDOSO SILVA(OAB/PIAUI Nº 8531), ANTONIO AURÉLIO DE ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 4892)

SENTENÇA: (...) Por essas razões, JULGO PROCEDENTE, EM PARTE, A DENUNCIA, para condenar o réu RONILDO ALVES DA SILVA nas sanções do art. 14 da lei 10826\2003 e 306 do Código de Trânsito Brasileiro.

12.39. EDITAL - VARA ÚNICA DE ÁGUA BRANCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ÁGUA BRANCA)

Processo nº 0000261-84.2020.8.18.0034

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANÇOALDO NUNES DE OLIVEIRA

Advogado(s): TERTULIANO RAMOS GOES NOLETO(OAB/PIAUI Nº 13384), ANA PAULA AGUIAR RODRIGUES MONTES(OAB/PIAUI Nº 11623)

SENTENÇA: (...) Ante o acima exposto, JULGO PROCEDENTE a denúncia, em razão da qual CONDENO o réu FRANÇOALDO NUNES DE OLIVEIRA, devidamente qualificado, pela prática do crime previsto no art. 33, caput, da Lei 11.343/06, passando-se a seguir a efetuar a dosimetria da pena, na forma do art. 59 e 68 do CP e art. 42 da Lei 11.343/06.

12.40. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000456-63.2020.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - PROMOTORIA DE ALTOS

Advogado(s):

Réu: DYORGE MAYCON MONTEIRO DOS SANTOS

Advogado(s): JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 11827)

Ato ordinatório

(Fundamentação legal: § 4º do Art. 162 do CPC c/c o Provimento nº 029/2009, da CGJ/PI)

De ordem, venho por meio deste, intimar o patrono do réu o Advogado JO ERIDAN BEZERRA MELO FERNANDES(OAB/PIAUI Nº 11827), **da audiência audiência de instrução e julgamento designada para o dia 01/02/2021, às 09:00 horas, a ser realizada por videoconferência, através da plataforma Microsoft Teams ou Cisco Webex.**

ALTOS, 26 de janeiro de 2021

GRAZIELLE REIS ANTUNES

Secretário(a) - Mat. nº 3829

12.41. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000555-67.2019.8.18.0036

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: AUTOR: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RODRIGO ALENCAR SOUSA, LADSON MACÊDO CAVALCANTE, JOSE WESLEY SANTANA DA SILVA, LUAN KADELITO MACÊDO CAVALCANTE

Advogado(s): JOSÉ GIL BARBOSA TERCEIRO(OAB/PIAUI Nº 6360)

Designo para o dia 15 / 07 / 2021, às 11:30 horas, a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s), bem como, para justificativa do réu, Rodrigo Alencar Sousa, sobre o descumprimento do monitoramento. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.42. EDITAL - VARA ÚNICA DE ALTOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de ALTOS)

Processo nº 0000025-08.2015.8.18.0035

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: JOSE ROBERTO CARDOSO

Advogado(s):

SENTENÇA: DISPOSITIVO Ante o exposto, reconheço a ilegitimidade do Ministério Público para propor a ação penal em relação ao crime de injúria (art. 140 do Código Penal) e extingo a punibilidade do réu face à decadência do direito de oferecer queixa. Julgo procedente em parte a pretensão punitiva estatal para CONDENAR o réu JOSÉ ROBERTO CARDOSO, qualificado nos autos, por crime de lesão corporal leve praticado mediante violência doméstica e familiar (art. 129, § 9º do Código Penal c/c art. 7º, I e V da Lei nº 11.340/2006), em que figura como vítima Vânia de Moraes e Silva. DOSIMETRIA Na fixação da pena-base, observe os parâmetros fixados pelo art. 59 do Código Penal. O grau de culpabilidade é elevado, considerando que o réu já convivia com a ofendida há vários anos, com a qual tem um filho, sendo intensa a reprovabilidade de sua conduta. Ademais, conforme o relato da vítima em juízo e as declarações constantes no inquérito, o acusado vinha praticando atos de violência doméstica anteriormente, verificando-se que não se tratou de fato isolado. Não há maus antecedentes comprovados. Quanto à conduta social e à personalidade, nada há nos autos que possibilite o agravamento de sua situação. Falta comprovação de que o comportamento da vítima tenha contribuído para a prática do crime. As circunstâncias do crime não ultrapassam o esperado para o delito, salvo aquelas consideradas na culpabilidade. As consequências não excedem as próprias do tipo penal, considerando que a vítima sofreu apenas escoriações. Diante da presença de uma circunstância judicial desfavorável, relacionada à culpabilidade, fixo a pena base em quantum acima do mínimo legal, mas abaixo da pena média, em 09 (nove) meses de detenção. Não há atenuantes a considerar. Há uma agravante, pois o réu praticou o fato por ciúme e sentimento de posse em relação à mulher, consoante seu relato, o que teria levado à prática de agressões, motivo que deve ser considerado torpe, tendo em vista sua repugnância. Assim, enseja o aumento de 1/6 (um sexto), perfazendo 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de detenção. Não há causas de diminuição ou aumento de pena. O regime inicial será o aberto, a teor do art. 33, § 2º, c do Código Penal. Não cabe a substituição da pena privativa de liberdade, considerando que o crime foi praticado mediante violência (art. 44, I do Código Penal). Cabe, em tese, a suspensão da pena, a ser avaliada na fase executória (art. 77, Código Penal). Condeno o réu em custas, mas suspendo a cobrança, pois lhe defiro o benefício da gratuidade, com fundamento no art. 12 da Lei nº 1.060/1950. Decorrido o prazo legal sem recurso da acusação, fica decretada a extinção da punibilidade do acusado, face à prescrição retroativa, em conformidade ao art. 107, IV c/c art. 109, IV e art. 110, § 1º do Código Penal, por haver decorrido lapso temporal superior a três anos entre o recebimento da denúncia e a sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. ALTOS, 7 de dezembro de 2020 ANDREA PARENTE LOBAO VERAS Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ALTOS

12.43. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000528-84.2019.8.18.0036

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: R. W. C. DE O.

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Ante o exposto, extingo o processo, sem resolução de mérito, por falta de interesse superveniente da vítima, nos termos do art. 485, VI, do Código de Processo Civil e revogo as medidas protetivas decretadas (...)".

12.44. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE ALTOS

Processo nº 0000372-62.2020.8.18.0036

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE ALTOS - PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: R. N. DE S.

Advogado(s):

SENTENÇA "(...) Isto posto, declino de minha competência para apreciar e julgar a matéria, determinando que os presentes autos sejam remetidos para o juizado cível e criminal deste município (...)".

12.45. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000724-70.2019.8.18.0063

Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ADALGISO NUNES DE ALMEIDA
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚI Nº 7197-A)
ATO ORDINATÓRIO
(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)
À parte recorrida para apresentar contrarrazões no prazo de 15 dias
AMARANTE, 26 de janeiro de 2021
FRANCISCO DAS CHAGAS ARCANJO FILHO
Secretário(a) - 4091132

12.46. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000140-81.2011.8.18.0063
Classe: Alvará Judicial
Requerente: GONÇALO AUGUSTO SOARES VELOSO
Advogado(s): FILIPE CAVALCANTE SOARES VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 7756)
Réu:
Advogado(s):
Dê-se baixa na distribuição, para fins de cobrança ou inscrição em Dívida Ativa devem ser enviadas ao FERMOJUPI.

12.47. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000608-16.2017.8.18.0037
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GERMANA MARIA DA CONCEIÇÃO
Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)
Réu: BANCO DE CRÉDITO E VAREJO - BCV(SCHAHIN)
Advogado(s):
Intime-se a parte executada para efetuar o pagamento do débito reclamado, conforme planilha e Petição Eletrônico. Nº 0000608-16.2017.8.18.0037.5004, no prazo de 15 (quinze) dias, advertido-lhe que caso não seja efetuado o pagamento no prazo estabelecido, o débito poderá ser acrescido de multa e honorários advocatícios em 10%(dez por cento).

12.48. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000337-89.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GILSON FERREIRA DE ARAÚJO
Advogado(s): JOSE AMERICO DE SOUSA JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8281)
Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Advogado(s):
Analisando os autos, verifica-se que a parte autora requereu o cumprimento remanescente da sentença, no tocante a parte retroativa do benefício concedido. Intime-se a parte ré, para ciência da Petição Eletrônico. Nº 0000337-89.2018.8.18.0063.5009, para apresentar manifestação no prazo de 15 (quinze) dias.

12.49. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000502-44.2015.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BENTO PEREIRA SENA
Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A
Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)
Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020- PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público, DEFIRO o pedido formulado na petição juntada aos autos e DETERMINO que o valor depositado em conta judicial no valor de R\$ 787,12 (setecentos e oitenta e sete reais e doze centavos)., seja transferido para as contas informadas: 1º Transferência para a conta do Autor BENTO PEREIRA SENA, CPF: 648.890.683-68, AG: 1016-2, CC: 8.376-3, BANCO DO BRASIL, no percentual de 70% sendo este no valor de R\$ 550,98 (quinhentos e cinquenta reais e noventa e oito centavos). 2º Transferência para Conta bancária do escritório profissional de titularidade da advogada Lorena Cavalcanti Cabral, OAB/PI 12.751-A: Banco do Brasil, Agência 3507-6, Conta Corrente - 65.229-6, PREVCON CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, CNPJ 22.714.352/0001-41, no percentual de 30% do valor da condenação, sendo este no valor de R\$ 236,13 (duzentos e trinta e seis reais e treze centavos). Cumpra-se.

12.50. DESPACHO - VARA ÚNICA DE AMARANTE

Processo nº 0000539-66.2018.8.18.0063
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: GONÇALO PEREIRA DE SOUSA
Advogado(s): ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO(OAB/PIAÚI Nº 13166)
Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A
Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)
Vistos, etc. Considerando o Ofício-Circular Nº 69/2020- PJPI/CGJ/GABJACOR/GABJACORJUD, que recomenda que se dê prioridade as deliberações judiciais acerca dos pedidos de alvarás em razão da redução das atividades econômicas e os demais efeitos financeiros negativos decorrentes das medidas de contenção ao Covid19 e ainda, considerando o ofício 01/2020 encaminhado pelo Banco do Brasil, informando a impossibilidade de atendimento ao público. Analisando os autos, verifica-se que equivocadamente a parte ré digitou o número do CPF no depósito judicial em benefício da parte autora, diverso do informado na inicial. Analisando os autos, verifica-se que a parte ré, apresentou Petição Eletrônico. Nº 0000539-66.2018.8.18.0063.5010, reconhecendo o equívoco e solicitando a liberação do valor depositado para o autor, através de alvará, tendo em vista que o número do processo esta correto. Analisando os

autos, verifica-se que não há óbice para a liberação do alvará judicial. Por esta razão, DEFIRO o pedido formulado na petição juntada aos autos e DETERMINO que o valor depositado em conta judicial, seja transferido para a conta do Banco do Brasil, Agência: 5602-2, Conta Corrente nº 59-0, CPF nº 028.995.093-73 com titularidade da procuradora da parte autora Dra. ANA CINTIA RIBEIRO DO NASCIMENTO. Cumpra-se.

12.51. EDITAL - VARA ÚNICA DE BARRO DURO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de BARRO DURO)

Processo nº 0000361-59.2015.8.18.0084

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ANDERSON GUSTAVO SILVA ARAÚJO

Advogado(s): ELOI PEREIRA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 1941)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMA o réu, por seu advogado, da designação de

audiência de instrução e julgamento para as 10hs do dia 24/02/2021, a ser realizada na Sala de Audiência do Fórum de Barro Duro-PI, onde serão tomadas as declarações do ofendido, inquiridas as testemunhas arroladas e interrogado o acusado (art. 400 do Código de Processo Penal). Barro Duro-PI, 27/01/2021. Diogo Rodrigues de Miranda Brito, Analista Judicial, mat. 3526.

12.52. AVISO - VARA ÚNICA DE BATALHA

Processo nº 0000114-84.2013.8.18.0040

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA CAVALCANTE ARAÚJO E OUTROS, JOAO MESSIAS DA SILVA CARVALHO, DOMINGOS LIMA DE SOUSA, MARIA NECY DE SENA COSTA, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS

Advogado(s): JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA(OAB/PIAUI Nº 1613/86)

Réu: TIM NORDESTE S.A

Advogado(s):

AVISO DE INTIMAÇÃO

INTIMO o advogado da parte autora (FRANCISCA CAVALCANTE ARAÚJO E OUTROS, JOAO MESSIAS DA SILVA CARVALHO, DOMINGOS LIMA DE SOUSA, MARIA NECY DE SENA COSTA, JOSÉ BATISTA DOS SANTOS), o(a) Dr(a). JOSÉ ARIMATÉIA DANTAS LACERDA (OAB/PIAUI Nº 1613/86), para que tome ciência do retorno dos autos que encontravam-se em grau de recurso perante o E. TJPI e requeira o que entender de direito no prazo de 10 (dez) dias, bem como para que informe a este juízo sobre eventual ajuizamento de Cumprimento de Sentença no Sistema PJe, sendo o caso. E, para constar, eu, Moara Giordana Dantas de Sousa, Analista Judicial - Matrícula 29550, digitei e conferi. Batalha/PI, 27 de janeiro de 2020.

12.53. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE BURITI DOS LOPES

Processo nº 0000015-66.2015.8.18.0098

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ANTÔNIO DOS REIS DA CONCEIÇÃO, MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES REIS, CONCEIÇÃO DE MARIA RODRIGUES GOMES, CLÁUDIA MARIA RODRIGUES GOMES, ADÃO GOMES DA SILVA, RAIMUNDO NONATO RODRIGUES REIS, IZABEL RODRIGUES GOMES

Advogado(s): ANDERSON LEANDRO SARAIVA SOARES(OAB/PIAUI Nº 9372), MARCONI DOS SANTOS FONSECA(OAB/PIAUI Nº 6364)

Réu: BANCO BRADESCOFIN

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Fica a parte autora intimada para apresentar, no prazo de 10 (dez) dias, Contrarrazões ao Recurso Inominado protocolado através da petição eletrônica nº 00000017-36.2015.8.18.0098.5001.

12.54. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000780-88.2017.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DENILSON DO NASCIMENTO SILVA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUI - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUI Nº)

DESPACHO-MANDADO

Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2021, às 10 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as vítimas, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.55. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0001245-63.2017.8.18.0005

Classe: Execução de Medidas Sócio-Educativas

Juizo de Conhecimento: JUIZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA COMARCA DE CAMPO MAIOR-PI, JUIZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA INFANCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DE TERESINA - PIAUI

Advogado(s):

Menor Infrator: MARCIEL DOS SANTOS SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO

Para cumprimento da diligência deprecada, designo audiência admonitória e fiscalização da execução para o dia de 30 de março de 2021, às 12h30min, no Fórum local. Oficie-se ao juízo de origem informando a data da audiência. Intime-se. Notifique-se o Promotor de Justiça. Proceda-se às comunicações de estilo, inclusive ao Juízo Deprecante.

12.56. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000305-98.2018.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO BRUNO MARTINS CUNHA

Advogado(s):

DESPACHO-MANDADO Designo audiência para a homologação da proposta de Acordo de Não Persecução Penal e conforme requerimento do representante do Ministério Público, na forma do art. 28-A, do CPP, para o dia 25/03/2021, às 10h30min. O acusado deverá comparecer à audiência portando todas as certidões de antecedentes criminais necessárias para constatação dos requisitos exigidos na Lei para concessão do benefício penal mencionado, devidamente acompanhado de advogado. Cite-se. Cientifique-se o representante do Ministério Público. Expedientes necessários.

12.57. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000222-48.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO ROGÉRIO PAZ CUNHA

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ - NUCLEO REGIONAL DE CAMPO MAIOR(OAB/PIAUÍ Nº)

DESPACHO-MANDADO Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 05 de maio de 2021, às 11 horas, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as vítimas, testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.58. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000249-31.2019.8.18.0026

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: ANTONIO NILBERTE DE SOUSA

Advogado(s): SAMUEL DE SOUSA LEAL MARTINS MOURA(OAB/PIAUÍ Nº 6369)

DESPACHO-MANDADO Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2021, às 9h30min, a ser realizada neste Fórum, na qual, serão inquiridas as testemunhas arroladas pelas partes, e interrogado o acusado, nesta ordem. Nesse ato, o Ministério Público e o defensor do acusado poderão requerer diligências complementares e, sendo estas indeferidas ou não formuladas, apresentarão alegações finais. Em seguida, será proferida a decisão. Assim, Intime-se o Ministério Público, pessoalmente; intime-se o acusado, seu Defensor e as testemunhas relacionadas na Denúncia e na Resposta à acusação; se alguma das testemunhas relacionadas residir fora da jurisdição deste juízo, depreque-se ao juízo competente a inquirição dela; em sendo o caso, intime-se o Ministério Público e a Defesa da expedição das Cartas Precatórias. Expedientes necessários. Cumpra-se.

12.59. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0002291-29.2014.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: RAIMUNDO RODRIGUES DE OLIVEIRA NETO

Advogado(s): MICHELLE CRAVEIRO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 12313)

DESPACHO-MANDADO Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco audiência de instrução e julgamento para o dia 06 de maio de 2021, às 10h30min, para inquirição das testemunhas arroladas na denúncia e na defesa, bem assim interrogatório do réu. Intime-se o réu, seu Advogado ou Defensor Público, testemunhas e notifique-se o Representante do Ministério Público.

12.60. DECISÃO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000811-89.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: ANTONIO MELO PONTES

Advogado(s):

DECISÃO Nos termos do art. 366 do CPP, suspendo o processo e o prazo prescricional. Não vislumbro a necessidade de decretar a prisão preventiva no presente momento. Intime-se o MP. Mantenham-se os autos em local próprio até que haja notícias do aparecimento do acusado. CAMPO MAIOR, 26 de janeiro de 2021 MÚCCIO MIGUEL MEIRA Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de CAMPO MAIOR

12.61. DESPACHO MANDADO - 1ª VARA DE CAMPO MAIOR

Processo nº 0000539-95.2009.8.18.0026

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS FERREIRA LIMA(OAB/PIAUÍ Nº 14393-A)

Réu: ANTONIO FERNANDO DA SILVA MACHADO, JOÃO PAULO FONTENELE

Advogado(s): GILBERTO LEITE DE AZEVEDO FILHO(OAB/PIAUÍ Nº 8496), DENIS GOMES MOREIRA(OAB/PIAUÍ Nº 2178), RAIMUNDO JOSE ARAUJO DE LIMA JUNIOR(OAB/PIAUÍ Nº 10780)

DESPACHO-MANDADO

Em virtude da Portaria Nº 1020/2020 - PJPI/TJPI/SECPRE que trata das audiências durante o período da pandemia do COVID-19, remarco para o dia 06 / 05 / 2021, às 11h30min, a realização de audiência de instrução e julgamento para interrogatório do Réu JOÃO PAULO FONTENELE. Quanto ao réu ANTONIO FERNANDO DA SILVA MACHADO, conforme certidão do oficial de justiça, deem-se vistas dos autos ao representante do Ministério Público. Intime(m)-se o (s) advogado (s). Notifique-se o representante do Ministério Público.

12.62. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000312-75.2020.8.18.0073

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - COMARCA DE CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO LOPES DA COSTA

Advogado(s):

SENTENÇA: ?Ante o exposto, sendo necessário e suficiente à reprovação do crime, fixo em definitivo a pena em 04 (quatro) meses de detenção. À soma das penas fixadas para todos os crimes em que restou incurso o acusado, tem-se como pena definitiva, neste processo, 03 (três) anos e 04 (quatro) meses de pena privativa de liberdade. Fixo o regime semiaberto para o início de cumprimento da pena, salvo necessidade de transferência para regime mais grave (art. 33, § 2º, b, CP). Muito embora não se possa negar a gravidade do crime, mas tendo em conta a incompatibilidade da manutenção da prisão preventiva com o regime fixado para início de cumprimento da pena, reconheço ao réu FRANCISCO LOPES DA COSTA o direito de recorrer na liberdade, pelo que revogo sua prisão preventiva, atribuindo à presente decisão força de Alvará de Soltura, para pôr o acusado em liberdade, se por outro motivo não estiver preso. Por outro lado, com fundamento nos artigos 316 e 319 do Código de Processo Penal, embora revogada a custódia preventiva, imponho ao réu medidas cautelares diversas da prisão, ficando sujeito às seguintes condições: 1) não se ausentar da Comarca nem mudar de residência sem autorização judicial; 2) comparecimento mensal a este Juízo para informar e justificar suas atividades; 3) proibição de ingerir bebidas alcoólicas ou apresentar-se embriagado em público; 4) proibição de frequentar bares, restaurantes, boates, festas públicas ou privadas em que haja consumo de bebida alcoólica; 5) proibição de manter qualquer contato com as vítimas ou seus familiares, devendo manter dos mesmos uma distância mínima de 500 (quinhentos) metros. Sem custas, em razão da situação econômica do condenado (art. 804, CPP). Com o trânsito em julgado da sentença, adotem-se as seguintes providências: 1. Comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do art. 15, inciso III, da Constituição Federal; 2. Proceda-se ao lançamento do nome da ré no rol de culpados (art. 393, II, do CPP); 3. Encaminhem-se as armas de fogo ao Comando do Exército, para os fins previstos em lei; 4. Adotem-se os procedimentos necessários à execução da expedindo-se a necessária guia de execução. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. CANTO DO BURITI, 7 de dezembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

12.63. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000301-56.2008.8.18.0044

Classe: Divórcio Litigioso

Suplicante: WILSON DE CARVALHO MIRANDA

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUI Nº 2082)

Suplicado: MARIA NAZARÉ DE SOUSA MIRANDA

Advogado(s):

SENTENÇA: ?Pelo exposto, com fundamento no art. 485, V, do Código de Processo Civil, extingo o processo sem exame do mérito. Sem condenação em custas ou honorários. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Com o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com a devida baixa. Canto do Buriti, 21 de janeiro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.?

12.64. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000868-09.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO TORRES DA COSTA, MARCELO MORAIS DE CARVALHO NETO

Advogado(s): CLEMILTON AGUIAR BARRETO(OAB/PIAUI Nº 2082)

ATO ORDINATÓRIO

Faço vistas dos autos à defesa do acusado para apresentar suas alegações finais, no prazo de 05 (cinco) dias.

CANTO DO BURITI, 27 /01/2021

12.65. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000488-83.2016.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: LUCIANO ANDRADE E SILVA

Advogado(s): WASHINGTON LUIZ RODRIGUES RIBEIRO(OAB/PIAUI Nº 276)

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Considerando a não realização da audiência anteriormente designada para o mês de setembro do corrente ano, em razão do esforço coletivo de prevenção à pandemia do novo coronavírus, remarco para o dia 09 de março de 2021 às 10h:00min, a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o(a)(s) acusado(a)(s), requisitando-o se estiver preso, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Notifique-se o Ministério Público sobre a audiência acima referida. Junte-se aos autos certidão de antecedentes atualizada Expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO D E S P A C H O E C O M O M A N D A D O . Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 21 de outubro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de

Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.66. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000674-72.2017.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: ELANDIO MOREIRA DA SILVA, JENIVAN PAZ DE MOURA

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Analisando os autos, em confronto com a defesa escrita apresentada pelos acusados (fls. 54/58 e fls. 74/78), verifico que não há elementos suficientes que permitam absolver sumariamente o(a)s acusado(a)s (art. 397 do CPP), eis que inexistente manifesta causa excludente de ilicitude ou de culpabilidade, nem se encontra demonstrada a extinção da punibilidade do(a)s agente(s), sendo o fato narrado, em tese, tipificado como crime. Pelo exposto, necessário se faz dar continuidade à instrução criminal, pelo que, nos termos do art. 399 do CPP, designo audiência de instrução para o dia 06 de abril de 2021 às 09:00 horas. Intimem-se o(a)s acusado(a)s, requisitando-o se estiver preso, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Notifique-se o Ministério Público sobre a audiência acima referida. Junte-se aos autos certidão de antecedentes atualizada. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO D E S P A C H O E C O M O M A N D A D O . Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 19 de novembro de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.67. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000695-53.2014.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - CANTO DO BURITI

Advogado(s):

Réu: VALMIR DA SILVA ALVES

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Considerando a não realização da audiência anteriormente designada para o mês de agosto do corrente ano, em razão do esforço coletivo de prevenção à pandemia do novo coronavírus, remarco para o dia 09 de fevereiro de 2021 às 12h:00min a realização da audiência de instrução e julgamento. Intimem-se o(a)s acusado(a)s, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Notifique-se o Ministério Público sobre a audiência acima referida. Junte-se aos autos certidão de antecedentes atualizada. Demais expedientes necessários. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO D E S P A C H O E C O M O M A N D A D O . Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 28 de agosto de 2020. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.68. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000149-47.2004.8.18.0044

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: EVERALDO SARAIVA DA SILVA (DELÁ)

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução para às 14:00 horas do dia 09 de junho de 2021, a ser realizada por videoconferência Intimem-se o(a)s acusado(a)s, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Notifique-se o Ministério Público sobre a audiência acima referida. Junte-se aos autos certidão de antecedentes atualizada. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 19 de janeiro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

12.69. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000165-93.2007.8.18.0044

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: VILMAR VILANOVA DE CARVALHO

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Designo audiência de instrução para às 14:00 horas do dia 08 de junho de 2021, a ser realizada por videoconferência. Intimem-se o(a)s acusado(a)s, seu defensor constituído ou o Defensor Público, bem como a vítima e as testemunhas arroladas pela acusação e pela defesa. Notifique-se o Ministério Público sobre a audiência acima referida. Junte-se aos autos certidão de antecedentes atualizada. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele

determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 19 de janeiro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR - Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI.

12.70. EDITAL - VARA ÚNICA DE CANTO DO BURITI

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CANTO DO BURITI)

Processo nº 0000399-02.2012.8.18.0044

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GEANÉ NUNES DE SOUSA, JANETE NUNES DE SOUSA, FRANCISCO DE ASSIS NUNES OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(s): REGINALDO ALUISIO DE MOURA CHAVES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 8244)

Réu: JOANITA DE SOUSA SILVA, JOSÉ PAULINO DE SOUSA

Advogado(s):

DESPACHO: DESPACHO-MANDADO Considerando o teor do acórdão juntado às fls. 95/99, que declarou a nulidade da sentença proferida nos autos, determino o prosseguimento do feito, com a renovação do ato de citação. Citem-se os requeridos pessoalmente, por meio de Oficial de Justiça, para contestar o(s) pedido(s) do(s) autor(es) no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de não o fazendo reputar-se-ão verdadeiros os fatos afirmados pelo (s) autor (es), nos termos do artigo 319 do CPC. DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente DESPACHO-MANDADO proceda a CITAÇÃO DOS REQUERIDOS. Após, decorrido o prazo para a(s) defesa(s), voltem os autos conclusos. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRASE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 172 do CPC, o que faço por analogia, forte no art. 3º do CPP. Canto do Buriti-PI, 19 de janeiro de 2021. MÁRIO SOARES DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CANTO DO BURITI

12.71. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000178-13.2014.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ANTONIA DE MACEDO MESQUITA OLIVEIRA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: O MUNICÍPIO DE BOQUEIRÃO DO PIAÚI - PI

Advogado(s): HOCHANNY FERNANDES SAMPAIO(OAB/PIAÚI Nº 9130), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7946)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de janeiro de 2021 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Não informado - 29936

12.72. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CAPITÃO DE CAMPOS

Processo nº 0000360-33.2013.8.18.0088

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DO SOCORRO COSTA DE SOUZA

Advogado(s): ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460), ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 6460)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web. CAPITÃO DE CAMPOS, 27 de janeiro de 2021 RAYNARA GABRIELLE DE OLIVEIRA SOMBREIRO Não informado - 29936

12.73. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE CARACOL

Processo nº 0000044-22.2010.8.18.0089

Classe: Execução de Título Extrajudicial

Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JEAN MARCELL MIRANDA VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 3490)

Executado(a): DIOMAR MARQUES DOS REIS, EDSON CUSTODIO DE FARIAS, ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DOS PEQ. PRODUTORES RURAIS DE CALDEIRÃO

Advogado(s):

SENTENÇA

DISPOSITIVO

Ante o exposto, julgo extinto o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 485, VI, do CPC.

Arquive-se e dê-se baixa.

CARACOL, 27 de janeiro de 2021

ROBLEDO MORAES PERES DE ALMEIDA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CARACOL

12.74. EDITAL - VARA ÚNICA DE CORRENTE

PROCESSO Nº: 0000142-81.2019.8.18.0027

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário



Autor: O MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL
Réu: JOSÉ MARTINS BARBOSA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ MARTINS BARBOSA**, brasileiro, nascido em 15/10/1976, filho de Isadora Marques Martins Barbosa, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CORRENTE, Estado do Piauí, aos 26 de janeiro de 2021 (26/01/2021). Eu, _____, (SUELI DIAS NOGUEIRA), Analista Judicial, digitei, subscrevi e assino.

IGOR RAFAEL CARVALHO DE ALENCAR
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CORRENTE

12.75. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

Processo nº 0000073-04.2010.8.18.0047
Classe: Execução de Título Extrajudicial
Exequente: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A
Advogado(s): EDIMAR CHAGAS MOURÃO(OAB/PIAUI Nº 3183), BERNARDO ALCIONE RODRIGUES CORREIA(OAB/PIAUI Nº 3556)
Executado(a): ANFILOFIO MARTINS PARANHOS
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

CRISTINO CASTRO, 27 de janeiro de 2021
LUIZ ANDRE LIMA DE ARAUJO
Estagiário - 29393

12.76. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de CRISTINO CASTRO)

Processo nº 0000501-73.2016.8.18.0047
Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Advogado(s):
Indiciado: FILIPE BRAGA FLORENTINO
Advogado(s): JOSÉ ANTONIO ALVES DE PÓVOA(OAB/PIAUI Nº 22099)

DESPACHO: Considerando informação da não realização da audiência, redesigno audiência de instrução para o dia 16/06/2021 às 15h, no fórum local. Intimem-se o Ministério Público, as testemunhas de acusação e de defesa, o(a) ofendido(a), caso exista, o réu e o seu/sua advogado(a) /defensora pública para comparecimento. Junte-se aos autos a certidão de antecedentes criminais do(s) réu(s). Expeça-se Carta Precatória caso necessário. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Expedientes necessários. P.R.I.C. CRISTINO CASTRO, 2 de dezembro de 2020. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO)

12.77. EDITAL - VARA ÚNICA DE CRISTINO CASTRO

PROCESSO Nº: 0000600-43.2016.8.18.0047
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Indiciante: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Indiciado: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. ANDERSON BRITO DA MATA, Juiz de Direito desta cidade e comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da Vara Única, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **PAULO ROBERTO DOS SANTOS**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de CRISTINO CASTRO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

ANDERSON BRITO DA MATA
Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de CRISTINO CASTRO

12.78. EDITAL - VARA ÚNICA DE ESPERANTINA

Processo nº 0000764-49.2016.8.18.0098
Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal
Autor:

Advogado(s):

Réu: BERNARDO DA SILVA GOMES

Advogado(s):

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR, Juiz de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando a vítima, MARIA JOSE DA SILVA, Brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na Rua Agripino Costa, s/n, bairro Guarita, Joaquim Pires - Piauí, residente em local incerto e não sabido, por este edital, devidamente INTIMADO de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Considerando o transcurso do prazo da suspensão da presente medida protetiva de urgência, consoante o disposto na certidão de folhas anterior, com fundamentos no § 1º do art. 1º, do Provimento nº 14 do TJ/PI de 21 agosto de 2017, bem como daintimação da vítima por edital, determino o arquivamento definitivo dos autos com consequente baixa na distribuição, de modo que restam cessadas todas as medidas protetivas decretadas no bojo deste procedimento. E, dessa forma, EXTINGO o presente feito com julgamento do mérito conforme artigo 487 do CPC. Registro, que, caso subsista interesse da vítima nas medidas protetivas de urgência, deverá a mesma noticiar o fato às autoridades competentes para que possa dar início ao um novo procedimento na forma da legislação correlata ao tema. Intime-se a vítima deste arquivamento por edital. Expedientes e intimações necessárias. ESPERANTINA, 5 de outubro de 2020 ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de ESPERANTINA da sentença". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ EUDO DE ARAÚJO FORTES, Secretário(a), digitei e subscrevo.

ESPERANTINA, 27 de janeiro de 2021.

ARILTON ROSAL FALCÃO JÚNIOR

Juiz de Direito da Comarca da Vara Única da ESPERANTINA.

12.79. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**PROCESSO Nº:** 0000311-02.2018.8.18.0028**CLASSE:** Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal**Autor:****Indiciado:** MICHAEL MEIRELES DOS SANTOS**EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias**

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **MARIA KATILENE SOARES DE SOUSA, brasileira, solteira, doméstica, natural de Floriano/PI, nascida em 23/06/1991, filha de Maria da Guia Soares de Sousa e Raimundo José de Sousa, portadora do CPF nº 3.470.093 SSP/PI, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA de todo conteúdo da DECISÃO, qual seja: "Vistos, etc. Trata-se de Medidas Protetivas de Urgência, requerida pela vítima, MARIA KATILENE SOARES DE SOUSA contra MICHAEL MEIRELES DOS SANTOS, ambos já qualificados, por suposta prática do crime de violência doméstica. Relata a vítima que viveu em união estável com o requerido, no entanto, a relação chegou ao fim. Consta ainda que o agressor desde o término do relacionamento vem realizado ameaças contra a vítima. A vítima afirmou ainda que o agressor já foi lhe procurar em seu local de trabalho, bem como já lhe ameaçou de morte. Por tudo isso, requer a vítima o deferimento de Medidas Protetivas de Urgência. Decido. Nos termos do art. 1º da Lei n. 11.340/2006, as medidas de proteção visam prevenir a ocorrência ou evitar a repetição de atos de violência doméstica e familiar definidos em seus arts. 5º, incisos I, II, e III, e art. 7º, incisos I, II, III, IV e V, salvaguardando o direito à integridade física e psicológica, o direito à vida e os direitos patrimoniais da mulher, violados ou ameaçados de lesão. São requisitos indispensáveis ao deferimento liminar das medidas urgentes de proteção o *fumus boni juris* e o *periculum in mora*, consistente, o primeiro, em indícios de perigo iminente de ocorrência de quaisquer das formas de violência contra a mulher, e, o segundo, no risco de inutilidade do provimento requerido, se a medida não for prontamente deferida. A aproximação entre a requerente e o agressor representa risco concreto e iminente para integridade física da ofendida, em situação de violência doméstica, em clara situação de vulnerabilidade, de modo que a tutela jurisdicional deve ser deferida, a fim de se evitar dano ou reiteração de lesão a direitos subjetivos da vítima. Portanto, há elementos suficientes para o deferimento das medidas urgentes pleiteadas. Dispõe a Lei Maria da Penha que as Medidas Protetivas de Urgência poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, e poderão ser substituídas a qualquer tempo por outras de maior eficácia. Pelo exposto, com fundamento no artigo 22, III, alíneas a?, b? e c?, da Lei 11.340/2006, aplico a MICHAEL MEIRELES DOS SANTOS, as seguintes medidas: 1. Proibição de aproximação da ofendida a uma distância inferior a 200 (duzentos) metros; 2. Proibição de manter contato com a ofendida por qualquer meio de comunicação; 3. Proibição de frequentar os lugares em que se encontrar a vítima, a fim de preservar a sua integridade física e psicológica. Por terem natureza jurídica de medida cautelar, as medidas protetivas de urgência previstas no art. 22 da Lei nº. 11.340/2006, devem obedecer aos mesmos pressupostos cabíveis às medidas cautelares. Assim sendo, determino que o Requerido seja citado para responder em 05 (cinco) dias. Consigne-se na citação que, não sendo contestado o pedido, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela Requerente, tudo na forma dos arts. 802 e 803, do Código de Processo Civil Pátrio, naquilo que for de direito disponível e que o descumprimento de qualquer das medidas protetivas concedidas poderá resultar na decretação de prisão preventiva, nos termos do art. 20 da Lei 11.340/2006. A proibição de aproximação e contato entre o ofensor e a ofendida se dará de forma recíproca, recaindo também sobre a parte requerente. O descumprimento das medidas de proteção à vítima acima estabelecidas, ensejará responsabilidade criminal, com possibilidade de decreto de prisão preventiva (art. 20 da lei 11.340/2006). Dê-se ciência ao Ministério Público, na forma prevista no § 1º do art. 19 da Lei de Regência. Confiro a esta decisão força de mandado. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em sequência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. Cumpra-se com urgência. P.R.I. Floriano, 25 de junho de 2020. Dr. Noé Pacheco de Carvalho Juiz de Direito da 1ª Vara" E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.**

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.80. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO**PROCESSO Nº:** 0001678-27.2019.8.18.0028



CLASSE: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Indiciado: ADRIANO PEREIRA DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dela conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, as **MEDIDAS PROTETIVAS** acima referenciada, ficando por este edital a vítima **MARIA DO ROSÁRIO DE CARVALHO SOUSA, brasileira, união estável, natural de Oeiras/PI, nascida em 05/10/1987, filha de Irene Rodrigues de Carvalho e Luiz Gonzaga de Carvalho**, residente em local incerto e não sabido, INTIMADA para no prazo de 05 (cinco) dias, informar acerca da necessidade da manutenção das medidas aplicadas, sob pena de não o fazendo, sejam as medidas outorgadas revogadas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.81. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002482-34.2015.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Réu: EDIVALDO FONSECA FEITOZA, JOSE DE CERQUEIRA FERREIRA, RAIMUNDO EVERTON ALMEIDA DUARTE

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSÉ DE CERQUEIRA FERREIRA**, brasileiro, natural de Parnaíba-PI, nascido em 18/03/1980, filho de Luís da Silva Ferreira e de Odília Maria de Cerqueira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, ofertar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.82. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000723-84.2005.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL

Réu: EDSON FERREIRA DA LUZ

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **EDSON FERREIRA DA LUZ**, brasileiro, solteiro, nascido em 12/12/1985, filho de José da Guia Luz e Francisca das Chagas Ferreira, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.83. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000493-17.2020.8.18.0028

CLASSE: Inquérito Policial

Autor:

Indiciado: VICENTE FERRÉ DO NASCIMENTO, RAIMUNDO NONATO AVELINO DA SILVA

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **RAIMUNDO NONATO AVELINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido em 06/02/1985, natural de Floriano-PI, filho de Expedito Nogueira da Silva e Merilene Avelino da Silva, inscrito no CPF nº 020.869.293-23, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.84. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0000237-79.2017.8.18.0028

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: FRANCINARA SILVA DA CRUZ
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **FRANCINARA SILVA DA CRUZ**, brasileira, solteira, natural de Floriano-PI, nascida em 02/07/1991, RG nº 2.972.055 SSP/PI, filha de João Batista da Cruz e Maria Cleonice Silva, residente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, ofertar documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.85. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0001697-33.2019.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ
Réu: FRANCISCA ADRIANA COSTA
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 20 (vinte) dias

O Dr. NOÉ PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital a acusada **FRANCISCA ADRIANA COSTA**, brasileira, piauiense, casada, natural de Oeiras-PI, nascida em 04/07/1974, CPF nº 933.171.401-78, filha de Maria do Socorro Costa, residente em local incerto e não sabido, CITADA para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.86. EDITAL - 1ª VARA DE FLORIANO

PROCESSO Nº: 0002148-39.2011.8.18.0028
CLASSE: Ação Penal - Procedimento Ordinário
Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI
Réu: NIELSEN RIBEIRO DO NASCIMENTO, JOSELIO PEREIRA, JOSE MARCOS BORGES FERNANDES
EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 15 (quinze) dias

O Dr. NOE PACHECO DE CARVALHO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...
FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital os acusados **NIELSEN RIBEIRO DO NASCIMENTO, brasileiro, solteiro, estudante, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 02/03/1977, filho de Nicodemos Bento do Nascimento e Julieta Ribeiro do Nascimento, portador do RG nº 1428857 SSP/PI, inscrito no CPF nº 577.431.183-04 e JOSELIO PEREIRA, brasileiro, casado, militar, natural de São Raimundo Nonato-PI, nascido em 02/02/1954, filho de Elisário de Melo Barbosa e Pedrina Pereira da Conceição, inscrito no CPF nº 275.208.623-72**, residentes em local incerto e não sabido, CITADOS para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, ocasião em que poderão arguir preliminar e alegar tudo o que interessa à sua defesa, ofertar documentos e justificações, especificar provas pretendidas e arrolar testemunhas. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de FLORIANO, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

NOÉ PACHECO DE CARVALHO

Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de FLORIANO

12.87. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001667-42.2012.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A
Advogado(s): DAVID SOMBRA PEIXOTO(OAB/PIAUI Nº 7847-A)
Réu: ERRES INFORMÁTICA LTDA ME, ROGERIO DE HOLANDA SOARES, ROSA CLEIDE DA SILVA HOLANDA
Advogado(s): MARLON BRITO DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 3904)
DESPACHO: " (... Intime-se a parte embargada para no prazo de 05 (cinco) dias se manifestar, na forma do art. 1023, §3, CP)

12.88. EDITAL - 2ª VARA DE FLORIANO

AVISO DE INTIMAÇÃO (2ª Vara de FLORIANO)
Processo nº 0001778-84.2016.8.18.0028
Classe: Procedimento Comum Cível
Autor: ELMA MACEDO DE SOUSA
Advogado(s): LEONARDO CABEDO RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 5761)
Réu: MUNICIPIO DE FLORIANO - PI
Advogado(s):
ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Intime-se as partes, para se manifestarem no prazo de 10

(dez) dias, sobre o retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça do estado do Piauí..

12.89. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000244-02.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: SHEILA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): ANTONIO FILHO DE OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 11956)

Réu: INSS- INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s): LEANDRO MELO CAVALCANTI SILVA(OAB/PIAÚI Nº 10066)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.90. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000557-94.2016.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCA MARIA DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.91. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000758-23.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS MARQUES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.92. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000896-24.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: EUZA LUZIA GOMES

Advogado(s): DANILLO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.93. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000532-23.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA VICENÇA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s): CELSO HENRIQUE DOS SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 10064), IVAN MERCEDO DE ANDRADE MOREIRA(OAB/PIAÚI Nº 10209), WILLIAM BATISTA NESIO(OAB/PIAÚI Nº 10208)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.94. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000733-10.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA RENEUDA DE JESUS GONÇALVES

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.95. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000298-41.2012.8.18.0051

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA ANTONIA RAMOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 983)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.96. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000443-29.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: AFONSO LUIS RODRIGUES

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.97. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000171-06.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA, HAGÁPITO RAIMUNDO DE CARVALHO

Advogado(s): DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963), LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.98. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000275-27.2014.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ AGNALDO DE SANTIAGO

Advogado(s): TÁLIA QUEIROGA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 9835)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.99. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000184-29.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: ANA MARIA LEAL

Advogado(s): VALÉRIA LEAL SOUSA ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 4683), FRANCISCO DE ASSIS LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 10397),

FRANCISCO EDIMAR LEAL ROCHA(OAB/PIAÚI Nº 9124)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.100. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000622-31.2012.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MUNICÍPIO DE ALEGRETE DO PIAÚI

Advogado(s): THIAGO NUNES DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 6985), FRANCISCA RAMOS RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 17397), FELIPE CASTELO BRANCO TEIXEIRA(OAB/PIAÚI Nº 8062), FRANCISCO FELIPE SOUSA SANTOS(OAB/PIAÚI Nº 7946)

Réu: PAULO LUCEMBERG DE ALENCAR, FRANCISCO EDILTON ALENCAR

Advogado(s): ZAIRA LIVANDA CONCEIÇÃO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 15316), INGRED MAIA CONCERVA LEAL(OAB/PERNAMBUCO Nº 14724)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.101. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000674-27.2012.8.18.0051

Classe: Ação Trabalhista - Rito Ordinário

Autor: LAÍLA CARVALHO TAVEIRA

Advogado(s): JOSÉ URTIGA DE SÁ JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677/95)

Réu: MUNICÍPIO DE SÃO JULIÃO-PI

Advogado(s): IGOR RODRIGUES LEAL DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 8770)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.102. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000707-75.2016.8.18.0051

Classe: Produção Antecipada da Prova

Autor: RAIMUNDO AGRIPINO DE OLIVEIRA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTO S/A

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.103. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000741-84.2015.8.18.0051

Classe: Procedimento Sumário

Autor: DIONISIO LUIS RIBEIRO

Advogado(s): LORENA CAVALCANTI CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.104. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE FRONTEIRAS

Processo nº 0000272-67.2017.8.18.0051

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA CRISTINA DE ANDRADE

Advogado(s): CICERO GUILHERME CARVALHO DA ROCHA BEZERRA(OAB/PIAÚI Nº 7864)

Réu: BANCO BONSUCESSO S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.105. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE INHUMA

Processo nº 0000199-91.2016.8.18.0096

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GUILHERMINO AVELINO DA SILVA

Advogado(s): LORENA CAVALCANTE CABRAL(OAB/PIAÚI Nº 12751-A)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A.

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.106. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000067-21.2020.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOSIMÁRIO COELHO DE SANTANA

Advogado(s): EDUARDO RODRIGUES DE SOUSA DO CARMO BATISTA(OAB/PIAÚI Nº 7444)

Ante a manifestação de fls. 91, encaminhe os presentes autos ao Ministério Público para requerer o que entender de direito. Cumpra-se.

12.107. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000064-71.2017.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: RICARDO HENRIQUE SILVA CAMPOS

Advogado(s): DANIEL BRUNO FORMIGA DA COSTA(OAB/PIAÚI Nº 7073), JOSÉ URTIGA DE SÁ JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2677)

Vistos.

Ante a certidão de fls. 128, aguardem os autos em secretaria até posterior julgamento do recurso de Apelação pelo E.TJPI, com a devida baixa no sistema.

Cumpra-se

12.108. DESPACHO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000001-22.2014.8.18.0097

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Autor: MINISTERIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Réu: MARIA DAS GRAÇAS ROCHA SILVA

Advogado(s): THAYSON CARVALHO MAURIZ(OAB/PIAÚI Nº 12748), FÁBIO ARNAUD VIEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5695)

Vistos.

Ante a certidão de fls. 1.159, aguardem os autos em secretaria até posterior julgamento pelo E.TJPI do recurso interposto, com baixa no sistema do referido processo.

Cumpra-se.

12.109. DECISÃO - VARA ÚNICA DE ITAINÓPOLIS

Processo nº 0000135-73.2017.8.18.0055

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: EVERARDO ARAÚJO DE MOURA CARVALHO

Advogado(s): THYAGO ANDRE ALVES DE BRITO MELO(OAB/PIAÚI Nº 9492)

Vistos.

Intimem-se as partes para tomarem ciência do retorno dos autos advindos da Superior Instância.

Após, em nada sendo requerido em 15 dias, ante o trânsito em julgado da presente demanda, proceda-se com a baixa e arquivamento dos presentes autos.

Cumpra-se

12.110. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE ITAUEIRA

Processo nº 0000122-66.2020.8.18.0056

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO

Advogado(s):

Réu: FRANCENILTON PEREIRA DA SILVA

Advogado(s): JOELMAR BRANDAO ROCHA(OAB/PIAÚÍ Nº 8510)

De ordem do M.M. Juiz de Direito, Dr. Ronaldo Paiva Nunes Marreiros, de acordo com o provimento 29/2009 da Corregedoria Geral da Justiça, INTIMA o advogado, Dr. JOELMAR BRANDÃO ROCHA OAB/PI Nº 8510, para, no prazo de 5 (cinco) dias apresentar rol de testemunhas para depor em plenário. Dado e passado nesta cidade de Itaueira, Estado do Piauí aos vinte e sete de janeiro de dois mil e vinte e um. Eu, aa, Analista Judicial, conferi o presente aviso.

12.111. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000013-42.2003.8.18.0058

Classe: Carta Precatória Cível

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA DA COMARCA DE FLORIANO-PI, BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A

Advogado(s): JOSAINÉ DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAÚÍ Nº 4917), BENTA MARIA PAÉ REIS LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 2507), MARA ANDREA RODRIGUES LOPES(OAB/PIAÚÍ Nº 4936), NARA LUANE MODESTO GUIMARAES LISBOA(OAB/PIAÚÍ Nº 6330), ANA RITA LUZ PEREIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 10974), MARCUS KALIL SOARES ALBUQUERQUE(OAB/PIAÚÍ Nº 12092), ADRIANE FARIAS MORORO DE MORAES(OAB/PIAÚÍ Nº 8816)

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JERUMENHA, MILTON CARREIRO DE FRANÇA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.112. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000003-27.2005.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SARAIVA

Advogado(s): JOSE OSORIO FILHO (OAB/PIAÚÍ Nº 80-B)

Requerido: OSVALDO RIBEIRO DE FRANÇA

Advogado(s): ALUISIO HENRIQUE SARAIVA MELO(OAB/PIAÚÍ Nº 7736)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.113. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000297-06.2010.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA PIAUÍ

Advogado(s): ANA LÚCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO(OAB/PIAÚÍ Nº 14736-), GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAÚÍ Nº 5952), ANA LUCIA ALBUQUERQUE ROCHA AQUINO(OAB/DISTRITO FEDERAL Nº 14736)

Requerido: JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Advogado(s): HELLEN LUIZA PINHEIRO MARQUES DE SOUZA(OAB/PIAÚÍ Nº 7902)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.114. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000240-22.2009.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE QUEIROZ, TÂNIA DE JESUS BENVINDO FONSECA PASSOS, CICERO HENRIQUE MATOS DE ALBUQUERQUE, GERSONITA AMORIM DA SILVA, CARMOSINA DE LOURDES MARTINS RAMOS

Advogado(s): ADERSON BARBOSA RIBEIRO SA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 12963)

Requerido: MUNICIPIO DE JERUMENHA -PIAUI

Advogado(s): TIAGO RUBENS OSORIO OLIVEIRA LIMA(OAB/PIAÚÍ Nº 12393)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.115. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000276-25.2013.8.18.0058

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉLIA RIBEIRO DE CARVALHO

Advogado(s): MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUI Nº 8998), MURILLO ANTONIO DA MOTA BARCELLOS(OAB/PIAUI Nº 8998)

Réu: ELETROBRÁS DISTRIBUIÇÃO PIAUÍ

Advogado(s): MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.116. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE JERUMENHA

Processo nº 0000022-57.2010.8.18.0058

Classe: Ação Civil de Improbidade Administrativa

Requerente: MUNICÍPIO DE CANAVIEIRA PIAUÍ

Advogado(s): GERMANO TAVARES PEDROSA E SILVA(OAB/PIAUI Nº 5952)

Requerido: ELIAS LIMA DA CRUZ, JOSÉ DONATO DE ARAÚJO NETO

Advogado(s): CÉSAR AUGUSTO FONSECA GONDIM(OAB/PIAUI Nº 6352)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

JERUMENHA, 27 de janeiro de 2021

KATYUCYA MONTEIRO RAMOS

Cedido Prefeitura - 742.800.743-72

12.117. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000444-87.2014.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Réu: CADENO PEREIRA

Advogado(s):

Ante o exposto, com base no art. 107, IV, 1ª figura c/c art. 109, V e VI, ambos do Código Penal, acolho o parecer ministerial, e DECLARO, pela prescrição, EXTINTA A PUNIBILIDADE de CADENO PEREIRA, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquite-se com baixa na distribuição. LUIS CORREIA, 25 de janeiro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.118. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000975-42.2015.8.18.0059

Classe: Representação Criminal/Notícia de Crime

Representante: VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA

Advogado(s): VERNON DE SOUSA GUERRA OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 2707)

Representado: PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO, CARLOS AUGUSTO FONTENELE DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO, ANA SILVIA ALMEIDA PINTO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA

Advogado(s): CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO(OAB/PIAUI Nº 6415)

Ante o exposto, com base no art. 107, IV, 1ª figura c/c art. 109, V e VI, ambos do Código Penal, acolho o parecer ministerial, e DECLARO, pela prescrição, EXTINTA A PUNIBILIDADE de PEDRO JORGE NASCIMENTO PINTO, CARLOS AUGUSTO FONTENELE DE SOUZA, CARLOS HENRIQUE MARTINS PINTO, ANA SILVIA ALMEIDA PINTO, FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DA SILVA, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquite-se com baixa na distribuição. LUIS CORREIA, 25 de janeiro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.119. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000815-46.2017.8.18.0059**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** ALYSSON GOMES DA SILVA**Advogado(s):**

Ante o exposto, com base nos arts. 107, IV, 1ª figura, e 109, V, ambos do Código Penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALYSSON GOMES DA SILVA, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LUIS CORREIA, 25 de janeiro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.120. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000812-91.2017.8.18.0059**Classe:** Termo Circunstanciado**Autor:****Advogado(s):****Autor do fato:** ANTÔNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA**Advogado(s):**

Ante o exposto, com base nos arts. 107, IV, 1ª figura, e 109, V e VI, ambos do Código Penal c/c art. 61 do Código de Processo Penal, RECONHEÇO a PRESCRIÇÃO e DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ANTÔNIO CARLOS MIRANDA DE SOUSA, em relação aos delitos versados nos presentes autos. Após o trânsito em julgado e as cautelas de praxe, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. LUIS CORREIA, 25 de janeiro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.121. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000285-37.2020.8.18.0059**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Advogado(s):****Réu:** NATANAEL MOREIRA DE LIMA**Advogado(s):**

Dos autos, observo que inexistente qualquer causa que autorize a absolvição imediatanos moldes delineados no art. 397 do Código de Processo Penal

Assim sendo, designo para o dia 17 / 03 / 2021, às 09:00horas , a realização de audiência de oitiva de testemunhas e interrogatório do(s) Réu(s), que será realizada por VIDEOCONFERÊNCIA, devendo a réu/testemunha/vítima/ indicar telefone ou e-mail para receber o link para participar da audiência.

DETERMINO que o Oficial de Justiça para o qual for distribuído o presente

DESPACHO-MANDADO proceda a INTIMAÇÃO necessária, devendo indagar se a testemunha/vítima pertence ao grupo de risco da COVID-19, fazendo constar tal informação, na respectiva Certidão de cumprimento da diligência, constando, ainda, o CONTATO TELEFÔNICO DA PESSOA INTIMADA, para fins de recebimento de link da audiência.

DETERMINO, ainda, que o Oficial de Justiça, informe a parte intimada de que a audiência acontecerá por videoconferência, sendo VEDADA ao réu/vítima/testemunha comparecer as dependências do Fórum, a fim de prestar depoimento de forma presencial.

Na impossibilidade de acesso à internet, será disponibilizada sala reservada no Fórum, para que, adotando todas as medidas de distanciamento e higienização

DEVERÁ a vítima/testemunha entrar em contato com esta Unidade através do Telefone WhatsApp: (86) 3367-1306, a fim de recebimento do link de acesso da referida audiência, bem como, para esclarecimentos de possíveis dúvidas

12.122. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000033-30.2003.8.18.0059**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):****Réu:** DOUGLAS DE SOUSA SILVA**Advogado(s):**

Vistos, etc.

Trata-se de ação penal em desfavor de DOUGLAS DE SOUSA SILVA, pelo crime dos arts.129, 150,§ 1 e 163, parágrafo único, todos do CP.

A denúncia foi recebida em 12/11/03.

Os autos foram suspensos em 05/07/2004.

A contagem dos prazos e do curso prescricional voltou a correr em 05/07/2012.

Ministério Público requereu a extinção da punibilidade pela prescrição.

Conclusos os autos. É o relatório. DECIDO.

DIANTE DO EXPOSTO, conforme parecer Ministerial, e com fulcro nos arts. 107, inciso IV, primeira figura c/c art. 109, inciso IV e V, ambos do Código Penal, declaro EXTINTA a punibilidade em relação ao autor do fato DOUGLAS DE SOUSA SILVA.

Sem custas. Após o trânsito em julgado desta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição e no registro.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

CUMPRA-SE.

LUIS CORREIA, 22 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.123. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA**Processo nº** 0000523-56.2020.8.18.0059**Classe:** Auto de Prisão em Flagrante

Representante: DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DE LUIS CORREIA- PI

Advogado(s):

Representado: EUDES MORAIS CARVALHO

Advogado(s):

Designo para o dia 14 / 04 / 2021, às 09:00 horas, a realização de audiência preliminar do art. 72 da Lei 9.099. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Advirto que o autor do fato deverá comparecer à audiência designada acompanhado de advogado (FONAJE 09).

DETERMINO, ainda, que o Oficial de Justiça, informe a parte intimada de que a audiência acontecerá por videoconferência, sendo VEDADA ao autor do fato comparecer as dependências do Fórum, a fim de prestar depoimento de forma presencial.

DEVERÁ o autor do fato entrar em contato com esta Unidade através do Telefone WhatsApp: (86) 3367-1306, a fim de recebimento do link de acesso da referida audiência, bem como, para esclarecimentos de possíveis dúvidas

Advirto que o autor do fato deverá comparecer à audiência designada acompanhado de advogado (FONAJE 09).

LUIS CORREIA, 22 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.124. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000247-79.2007.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Advogado(s):

Indiciado: MARIA ONEIDE DAS CHAGAS, FRANCISCO ALENCAR PEREIRA

Advogado(s): MARIA DAS NEVES FELIZARDO SOARES DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 228-B)

Verifico que estão presentes, no caso, os pressupostos objetivos e subjetivos da apelação, uma vez que há previsão legal e adequabilidade, há tempestividade e há legitimidade e interesse para recorrer.

Remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste Estado, com as homenagens de estilo.

Permaneçam-se os autos baixados em secretaria até o julgamento do recurso.

LUIS CORREIA, 22 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.125. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000204-88.2020.8.18.0059

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ALAN CHRISTIER ARAUJO DE SOUZA

Advogado(s):

Designo para o dia 14 / 04 / 2021, às 08:30 horas, a realização de audiência preliminar do art. 72 da Lei 9.099. Intime(m)-se o (s) advogado (s), se for o caso.

Notifique-se o representante do Ministério Público.

Advirto que o autor do fato deverá comparecer à audiência designada acompanhado de advogado (FONAJE 09).

DETERMINO, ainda, que o Oficial de Justiça, informe a parte intimada de que a audiência acontecerá por videoconferência, sendo VEDADA ao autor do fato comparecer as dependências do Fórum, a fim de prestar depoimento de forma presencial.

Caso a parte não possua acesso à internet, deverá informar ao Oficial de Justiça,

caso em que será providenciada sala com acesso à internet para participação em audiência.

DEVERÁ o autor do fato entrar em contato com esta Unidade através do Telefone

WhatsApp: (86) 3367-1306, a fim de recebimento do link de acesso da referida audiência, bem como, para esclarecimentos de possíveis dúvidas

LUIS CORREIA, 21 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.126. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000045-44.2003.8.18.0059

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor:

Advogado(s):

Réu: ADRIANO SANTIAGO DA SILVA

Advogado(s): JOAO OLIVARDO MENDES(OAB/CEARÁ Nº 11504), THIMÓTEO DE SOUSA FARIAS(OAB/CEARÁ Nº 37748)

DESPACHO

Comunique-se a decisão proferida nos autos do HABEAS CORPUS Nº 0760095-79.2020.8.18.0000, com urgência, para fins de cumprimento.

LUIS CORREIA, 27 de janeiro de 2021 ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.127. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000342-94.2016.8.18.0059

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Requerido: ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA

Advogado(s): FRANKLIN DOURADO REBELO(OAB/PIAUI Nº 3330)

Verifico que intimado por diário oficial o advogado do Réu não apresentou alegações finais, conforme certidão de fls. 256.

Desse modo, INTIME-SE pessoalmente o dr. FRANKLIN DOURADO REBELO (OAB/PI nº 3330) para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar eventual abandono do processo, exercendo o contraditório e ampla defesa, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, nos termos do art. 265, do CPP.

Em tempo, determino a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constitua novo mandatário, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser

cientificado de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (STJ - RHC 201303005622 - DJe 23/02/2016).

Escoado o prazo supra, sem manifestação, NOMEIO a Defensoria Pública para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP, devendo os autos serem remetido para aquela instituição.

Expedientes necessários.

LUIS CORREIA, 27 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.128. DESPACHO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000930-72.2014.8.18.0059

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: JOÃO BATISTA DA SILVA LIMA

Advogado(s): FRANCISCO JOSE SILVA CAVALCANTE(OAB/PIAÚI Nº 11407), ANDRE AQUINO DE OLIVEIRA DRUMOND(OAB/PIAÚI Nº 13785)

Verifico que intimado por diário oficial o advogado do Réu não apresentou alegações finais, conforme documentos de fls. 76 e certidão de fls. 77. Deste modo, INTIME-SE pessoalmente o dr. ANDRÉ AQUINO DE OLIVEIRA DRUMOND (OAB/PI nº 13.785) para, no prazo de 05 (cinco) dias, justificar eventual abandono do processo, exercendo o contraditório e ampla defesa, sob pena de multa de 10 (dez) a 100 (cem) salários mínimos, nos termos do art. 265, do CPP.

Em tempo, determino a intimação pessoal do acusado para que, querendo, constitua novo mandatário, no prazo de 05 (cinco) dias, devendo ser cientificado de que, não o fazendo, ser-lhe-á nomeado defensor dativo (STJ - RHC 201303005622 - DJe 23/02/2016).

Escoado o prazo supra, NOMEIO a Defensoria Pública para apresentação de alegações finais, nos termos do art. 403, §3º, do CPP, devendo os autos serem remetido para aquela instituição.

Expedientes necessários.

LUIS CORREIA, 27 de janeiro de 2021

ROSTONIO UCHOA LIMA OLIVEIRA

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de LUIS CORREIA

12.129. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUIS CORREIA

Processo nº 0000329-37.2012.8.18.0059

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JOSÉ SALES SOUZA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), DANIEL DA COSTA ARAÚJO(OAB/PIAÚI Nº 7128), DANILO BAIÃO DE AZEVEDO RIBEIRO(OAB/PIAÚI Nº 5963)

Réu: BANCO VOTORANTIM

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAÚI Nº 9016)

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Tendo em vista o julgamento da apelação e o retorno dos autos a este juízo, faço vista dos autos as partes para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito.

LUIS CORREIA, 27 de janeiro de 2021

MARCOPOLO FIGUEREDO

Analista Judicial - 26592

12.130. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001841-76.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA RAMOS

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s):

Ato Ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.131. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001147-10.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS E SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BCV S/A (SCHAHIN S/A)

Advogado(s):

Ato Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.132. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0000957-47.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Sumário

Autor: FRANCISCO JOSÉ RIBEIRO

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A (BMC)

Advogado(s):

Ato Ordinatório(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI): Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.133. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000526-47.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO FERREIRA DA SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO FICSA S/A

Advogado(s): PAULO ROBERTO VIGNA(OAB/SÃO PAULO Nº 173477)

DESPACHO: "Impulsionando o feito, intime-se a parte apelada para, caso queira, apresentar suas contrarrazões no prazo de 15 (quinze) dias, após, encaminhem-se os autos à Instância Superior, conforme fundamentos elencados no art. 1010, §§ 1º e 3º, do Código de Processo Civil."

12.134. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000101-78.2020.8.18.0060

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Autor:

Advogado(s):

Réu: ARISTIDES LOPES DA SILVA JUNIOR

Advogado(s): MARIA DE JESUS MELO DA SILVA RAMOS(OAB/PIAÚI Nº 190)

DESPACHO: Após, INTIME-SE novamente a advogada defensiva para apresentar a defesa escrita do acusado no prazo legal.

12.135. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000933-53.2016.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROQUILENE CASTRO FERREIRA

Advogado(s): MUSSOLINI ARAÚJO DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 4549), JOSÉ ANGELO RAMOS CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 3275)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

DESPACHO: Fica a parte autora por seu advogado devidamente intimada do retorno dos autos, bem como do acórdão junto ao mesmo.

12.136. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

Processo nº 0001569-82.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: BERNARDO MARGARIDA FERREIRA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO MERCANTIL DO BRASIL (BMB) S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório: Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.137. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000164-11.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: ZENAIDE RODRIGUES LEÃO SILVA

Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO ORIGINAL S.A.

Advogado(s):

DESPACHO: Impulsionando o feito, em consequência ao ENUNCIADO 166, o qual aduz que: "Nos Juizados Especiais Cíveis, o juízo prévio de admissibilidade do recurso será feito em primeiro grau (XXXIX Encontro - Maceió-AL)?, e sendo que o juízo de admissibilidade nos juizados especiais continua bipartido e duplo, recebo o recurso inominado, eis que tempestivo, com efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95). Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95.

12.138. EDITAL - VARA ÚNICA DE LUZILÂNDIA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de LUZILÂNDIA)

Processo nº 0000339-05.2017.8.18.0060

Classe: Procedimento do Juizado Especial Cível

Autor: MARIA DAS GREÇAS RAMOS DE ARAÚJO



Advogado(s): FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: Impulsionando o feito, em consequência ao ENUNCIADO 166, o qual aduz que: ?Nos Juizados Especiais Cíveis, o juízo prévio de admissibilidade do recurso será feito em primeiro grau (XXXIX Encontro - Maceió-AL)?, e sendo que o juízo de admissibilidade nos juizados especiais continua bipartido e duplo, recebo o recurso inominado, eis que tempestivo, com efeito devolutivo (art. 43, Lei 9.099/95). Intime-se a parte apelada para apresentar as contrarrazões, no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do art. 41, §2º, Lei 9.099/95.

12.139. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0001595-44.2015.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MARCELO A SILVA VIEIRA

Advogado(s): FABRÍCIO DE MOURA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 13309)

Réu:

Advogado(s):

DECISÃO: Desta feita, com amparo na disposição exarada no art. 89, § 4º, da Lei nº 9.099/1995, e seguindo o parecer ministerial (petição eletrônica de sequência 5001), **REVOGO O BENEFÍCIO DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO concedido ao acusado, devendo o feito em tela retomar seu curso normal, inclusive no que pertine ao prazo prescricional**, cuja suspensão vem a fenececer a partir da presente decisão.

Uma vez que o denunciado já foi validamente citado, e possui defesa técnica constituída nos autos, intime-se esta, para no prazo legal, apresentar a defesa daquele.

12.140. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000485-05.2018.8.18.0030

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: AMADEUS DA SILVA NOGUEIRA

Advogado(s): KAIRO FERNANDO LIMA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9217), HANDERSON ARAGÃO PORTELA BARBOSA(OAB/PIAÚI Nº 16128)

DESPACHO: Intimo para tomar ciência da audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 24 de março de 2021, às 08:00 horas, no fórum local.

12.141. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

PROCESSO Nº: 0000519-09.2020.8.18.0030

CLASSE: Inquérito Policial

Autor:

Indiciado: JOSE FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo de 30 (trinta) dias

O Dr. RAFAEL MENDES PALLUDO, Juiz de Direito desta cidade e comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa neste Juízo e Secretaria da 1ª Vara, a **AÇÃO PENAL** acima referenciada, ficando por este edital o acusado **JOSE FRANCISCO DA CRUZ RODRIGUES**, residente em local incerto e não sabido, CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, podendo arguir preliminares e oferecer documentos e justificações, especificar provas, arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo a sua intimação, quando necessário, e CIENTIFICADO de que não respondendo à acusação ou não constituindo advogado, serão suspensos o processo e o curso do prazo prescricional, podendo ser decretada a sua prisão preventiva e determinada a produção das provas consideradas urgentes (CP, art. 366 e 367), advertindo ainda, de que o prazo para a defesa correrá da data da publicação do presente edital. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam no futuro alegar ignorância, foi expedido o presente edital que será publicado no Diário de Justiça e afixado no local de costume. Dado e Passado nesta Cidade e Comarca de OEIRAS, Estado do Piauí, aos 27 de janeiro de 2021 (27/01/2021). Eu, _____, digitei, subscrevi e assino.

RAFAEL MENDES PALLUDO

Juiz(a) de Direito da 1ª Vara da Comarca de OEIRAS

12.142. EDITAL - 1ª VARA DE OEIRAS

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de OEIRAS)

Processo nº 0000614-73.2019.8.18.0030

Classe: Medidas Protetivas de urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Autor:

Advogado(s): LEIDIANE MARA DA SILVA FERRAZ REGO(OAB/PIAÚI Nº 5276)

Réu: FRANCISCO DAS CHAGAS CAMARÇO

Advogado(s):

DESPACHO: Intimar as partes para se manifestarem acerca do interesse de produzir novas provas, justificando e especificando em caso positivo, advertindo-os que o silêncio implicará em concordância com o julgamento antecipado do mérito. Prazo de 10 (dez) dias.

12.143. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PAES LANDIM

Processo nº 0000194-67.2015.8.18.0108

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: JOÃO RODRIGUES DA SILVA

Advogado(s): WILSON ARRAIS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 13419)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 7198)

DESPACHO

Tendo em vista o trânsito em julgado do recurso, intime-se a parte devedora, Banco Bradesco S/A, para "efetuar o pagamento da multa de 10% e

honorários, também, de 10%, ambos inteiramente devidos, nos termos do citado art. 523, § 1º, do Código de Processo Civil." Expedientes necessários.

12.144. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000583-55.2016.8.18.0031

Classe: Restituição de Coisas Apreendidas

Requerente: RAMON JULIO DE MORAIS

Advogado(s): EZENAIDE FERREIRA ALVES TORQUATO(OAB/PIAUI Nº 12643), ELIANE MARIA DE SOUSA(OAB/PIAUI Nº 12439)

Assim determino que intem-se as advogadas via DJe para no prazo de 10 dias juntar o referido comprovante conforme alegaram na petição de renúncia, sob pena de comunicação a OAB/PI

12.145. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0000494-81.2006.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: CLEITON DE MIRANDA BARROS, EDMILSON OTAVIANO

Advogado(s): MARCELO AZEVEDO DE MORAIS(OAB/PIAUI Nº 12559), JULIO HENRIQUE RIBEIRO MACHADO(OAB/PIAUI Nº 15622)

ATO ORDINATÓRIO: Intimo-lhe da audiência de Instrução e Julgamento, por videoconferência, designada para o dia 01/02/2021, às 11h e 15minutos, nos autos em epigrafe.

12.146. EDITAL - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara Criminal de PARNAÍBA)

Processo nº 0001665-82.2020.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: CENTRAL DE FLAGRANTES DE PARNAÍBA - PIAUI

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO PAULO DE OLIVEIRA

Advogado(s): JONATÁ TIMÓTEO BRANDÃO LIMA(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 168910)

ATO ORDINATÓRIO: Intime-se o advogado do réu para que apresente alegações finais, no prazo legal.

12.147. DESPACHO - 1ª VARA CRIMINAL DE PARNAÍBA

Processo nº 0000901-33.2019.8.18.0031

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Réu: ANDRE DE MIRANDA OLIVEIRA

Advogado(s): RAFAEL BACELAR MACHADO(OAB/PIAUI Nº 17839)

O Dr. RAFAEL BACELAR MACHADO-OAB/PI nº 17839 foi intimado via DJe, a fim de que apresente as alegações finais no prazo legal do seu cliente. Tendo sido movimentado(a) no sistema em 08/01/2021 foi disponibilizado no Diário nº 9052, página 31, na Sexta-feira, 08 de Janeiro de 2021, computando-se a publicação na Segunda-feira, 11 de Janeiro de 2021 e até a presente data não o fez.

Determino uma nova intimação do advogado via DJe e bem como a intimação pessoal do acusado para que no prazo de 10 dias, constitua advogado de sua confiança para atuar no feito ou ser assistido pela Defensoria Pública, com a advertência que em caso de omissão, os autos serão enviados para a Defensoria Pública.

Caso o advogado não apresente as alegações no prazo legal, oficie-se a OAB/PI subseção de Parnaíba para providências cabíveis, tendo em vista sua conduta delituosa, tipificada no art. 34, XI, do EAOAB e tipificado como falta disciplinar punível com censura; ademais a reincidência da conduta impõe ao representado, cumulativamente, sanção definitiva no inc. VI, do art. 35 e do art. 39 do mesmo diploma.

12.148. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000561-36.2012.8.18.0031

Classe: Execução Fiscal

Exequente: ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): FLÁVIO COELHO ALBUQUERQUE(OAB/PIAUI Nº 3797-A)

Executado(a): MARQUES LINHARES LTDA, IOLANDA MARQUES LINHARES, YHOLLANY MARIA MARQUES LINHARES

Advogado(s): MÁRLIO DA ROCHA LUZ MOURA(OAB/PIAUI Nº 4505), ADRIANO MOURA DE CARVALHO(OAB/PIAUI Nº 4503)

SENTENÇA: Isto posto, solidário aos argumentos e tudo mais que dos autos constam, com fulcro nos artigos 200, parágrafo único c/c art. 485, VIII, ambos do Código de Processo Civil, HOMOLOGO A DESISTÊNCIA DO PROCESSO manejada pela parte autora, razão pela qual declaro extinto o processo sem resolução de mérito. Sem custas, conforme art. 9º, V da Lei 6.920/2016 c/c art. 39 da Lei 6.830/1980. Proceda-se ao desbloqueio de bens e baixa de eventuais restrições / bloqueios decorrentes desta ação. Após o trânsito em julgado, archive-se com as baixas necessárias. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. PARNAÍBA, 25 de março de 2020 ANNA VICTÓRIA MUYLAERT SARAIVA CAVALCANTI DIAS Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PARNAÍBA

12.149. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0002474-24.2010.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: CONSTRUTORA RM LTDA

Advogado(s): TARCÍSIO COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 5455), DANIELLE DANTAS ALENCAR(OAB/PIAUI Nº 6268), THALLES COUTINHO NOBRE(OAB/PIAUI Nº 3947)

Réu: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ciência à parte do retorno dos autos após o julgamento de recurso.

Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifeste-se a parte autora, no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.

Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje).

Parnaíba, 27 de Janeiro de 2021

Fernanda Galas Vaz

Analista Judiciário

12.150. EDITAL - 4ª VARA DE PARNAÍBA

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PARNAÍBA)

Processo nº 0000567-38.2015.8.18.0031

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ROZELIA MARIA DOS SANTOS SOARES

Advogado(s): PAULO ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA(OAB/PIAÚI Nº 9170)

Réu: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA - PI

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Ciência às partes do retorno dos autos após o julgamento de recurso.

Considerando o trânsito em julgado da presente ação conforme certidão retro, manifeste-se a parte autora no prazo de 10 (dez) dias para requerer o que for de direito.

Ressalta-se que o Provimento Conjunto nº 11 de 16 de setembro de 2016 regulamenta o Sistema do Processo Judicial Eletrônico PJe, no âmbito do 1º grau de jurisdição do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí.

Desta forma, verifica-se que o CUMPRIMENTO OU EXECUÇÃO DE SENTENÇA, assim como os EMBARGOS À EXECUÇÃO FISCAL, deverão ser realizados através do Sistema do Processo Judicial Eletrônico (Pje).

Parnaíba, 27 de janeiro de 2021

Fernanda Galas Vaz

Analista Judiciário

12.151. EDITAL - VARA ÚNICA DE PAULISTANA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PAULISTANA)

Processo nº 0000223-50.2018.8.18.0064

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOÃO RODRIGUES

Advogado(s): MARCOS DANILO RODRIGUES DE SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 19672), DANIEL DE SOUSA LIMA(OAB/PIAÚI Nº 13952), ANTONIO CARVALHO MOURA(OAB/PIAÚI Nº 1253)

DESPACHO: "Requerimentos defensivos formulados na fase do art. 422 do CPP, contidos na petição eletrônica de id. 0000223-50.2018.8.18.0064.5013. Defiro a juntada dos documentos apresentados pela Defesa. Expeçam-se as certidões cartorárias e oficie-se à DEPOL como requerido, observando a juntada da resposta e dando-se ciência a parte adversa no prazo do art. 479 do CPP. Compulsando-se os autos, verifica-se que o presente processo se encontra em ordem, não havendo nulidades ou irregularidades a serem sanadas, razão pela qual: 1. Defiro a produção da prova testemunhal requerida pela Acusação e pela Defesa. Intimem-se as testemunhas arroladas às fls. 222 e 226 para comparecimento à sessão de julgamento abaixo designada, com advertência da possibilidade de condução coercitiva e aplicação de multa, no caso de ausência injustificada; 2. Incluo-o na pauta da reunião do mês de março e designo Sessão de Julgamento para a data de 25 de março de 2021, às 08:30 horas; 3. Designo o dia 03 de março de 2021, às 14:00 horas, para sorteio dos jurados que atuarão na 1ª reunião do Tribunal do Júri desta Comarca no ano de 2021 ? a ocorrer no mês de março entre os dias de 22/03/2021 a 31/03/2021. Intimem-se o Ministério Público, a Defesa, a Ordem dos Advogados do Brasil e a Defensoria Pública Estadual, para acompanharem o referido sorteio (art. 432, CPP). 4. Nos termos do art. 423, II, do Código de Processo Penal, junte-se Relatório do processo, que deverá ser entregue aos jurados juntamente com cópia da decisão de pronúncia, logo após a formação do conselho de sentença. Local do sorteio dos jurados e da sessão de julgamento: Fórum da Comarca de Paulistana-PI, Avenida Marechal Deodoro, nº 1188, Centro. PAULISTANA, 22 de janeiro de 2021 CARMELITA ANGELICA LACERDA BRITO DE OLIVEIRA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PAULISTANA"

12.152. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000039-09.2009.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ERIWELTON UCHOA BRAGA

Advogado(s): ISABEL CAROLINE COELHO RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 5610)

Réu: TIM NORDESTE TELECOMUNICAÇÕES

Advogado(s): CHRISTIANNE GOMES DA ROCHA(OAB/PERNAMBUCO Nº 20335)

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo as partes do retorno dos autos, advindos do TJ/PI, com o julgamento do recurso interposto, podendo as partes requererem o que entender de direito. PEDRO II, 27 de janeiro de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.153. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000349-05.2015.8.18.0065

Classe: Mandado de Segurança Cível

Autor: EDILEUZA GOMES DE SOUZA

Advogado(s): MAURO BENÍCIO DA SILVA JÚNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2646)

Réu: ÉRIKA GRAZIELA BENÍCIO DE MELO, MUNICÍPIO DE DOMINGOS MOURÃO - PI

Advogado(s):

ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 003/2010, da CGJ/PI) Intimo as partes do retorno dos autos, com o julgamento do recurso interposto. PEDRO II, 27 de janeiro de 2021 ÉRIKA CRISTINA BRAGA CASTRO Escrivão(ã) - Mat. nº 26599

12.154. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000213-03.2018.8.18.0065

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA FRANCISCA DA CONCEIÇÃO SANTOS

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), ANA PIERINA CUNHA SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 15343), GILLIAN MENDES VELOSO IGREJA(OAB/PIAÚI Nº 18649), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

DESPACHO: Intime-se a parte autora a indicar as contas bancárias de sua titularidade e de seu causídico em até 15 dias, para a realização da transferência dos valores dos alvarás. Tendo em vista petição anterior que indica o cumprimento parcial da sentença, diga o requerido dentro de 15 dias. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.155. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0001012-51.2015.8.18.0065

Classe: Procedimento Sumário

Autor: IDELZUITE MARIA DA CONCEIÇÃO

Advogado(s):

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

DESPACHO: Tendo em vista a petição protocolada em 19/20/2020, diga o requerido em até 05 dias. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.156. DESPACHO - VARA ÚNICA DE PEDRO II

Processo nº 0000661-10.2017.8.18.0065

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: MARIA LUCIA DA SILVA MARTINS

Advogado(s):

Réu: BANCO ITAÚ CONSIGNADOS S.A

Advogado(s): ENY ANGÉ SOLEDADE BITTENCOURT DE ARAÚJO(OAB/BAHIA Nº 29442)

DESPACHO: Tendo em vista a petição protocolada em 22/01/2021, diga o requerido em até 15 dias. PEDRO II, data do sistema Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de PEDRO II

12.157. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

PROCESSO Nº: 0000333-87.2014.8.18.0032

CLASSE: Ação Penal - Procedimento Sumário

Requerente: DELEGADO DA 3ª DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL DE PICOS - PI, FRANCISCO PEREIRA SOBRINHO NETO

Réu:

Vítima: A SOCIEDADE

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA

PRAZO DE 60 DIAS

O (A) Dr (a). SERGIO LUIS CARVALHO FORTES, Juiz de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **Nome da Parte Passiva, vulgo(a) "Alcunhas da Parte Passiva", Nacionalidade da Parte Passiva, Estado Civil da Parte Passiva, filho(a) de Mãe da Parte Passiva e Pai da Parte Passiva, residente e domiciliado(a) em Endereço da Parte Passiva, Bairro da Parte Passiva, Cidade da Parte Passiva - Estado da Parte Passiva, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " Expirado o prazo sem revogação deve ser declarada extinta a punibilidade. Nos termos do art. 89, § 5º da lei 9.099/95, declaro extinta a punibilidade do réu Francisco Pereira Sobrinho Neto. Sem custas. Após, o trânsito em julgado archive-se.". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, _____ JOSÉ MARLON PAIVA DE SOUSA, Analista Judicial, digitei e subscrevo.

PICOS, 27 de janeiro de 2021.

SERGIO LUIS CARVALHO FORTES

Juiz de Direito da Comarca da 4ª Vara da PICOS.

12.158. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0002523-57.2013.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PICOS/PI

Advogado(s):

Réu: EDER DE CARVALHO PEREIRA

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

DESPACHO: Intime-se a defesa do acusado para apresentar suas alegações finais no prazo de 05 (cinco) dias.

12.159. EDITAL - 4ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001227-53.2020.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: 5ª PROMOTORIA DE DE JUSTIÇA DE PICOS

Advogado(s):

Réu: FRANCISCO JOSÉ FILHO DE CARVALHO

Advogado(s): JOEDER JOAN DE SOUSA BORGES(OAB/PIAÚI Nº 15158)

SENTENÇA: Julgo PROCEDENTE a denúncia, para CONDENAR o réu FRANCISCO JOSÉ FILHO DE CARVALHO, como incurso nas sanções do art. 150, § 1º, Código Penal, e art. 21 da Lei das Contravenções Penais. Passo a dosimetria da pena: DA INVASÃO DE DOMICÍLIO acusado agiu com culpabilidade normal à espécie; Deixode considerar os processos penais em desfavor do acusado como maus antecedentes emvirtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 nojulgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com

repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena. Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, não podendo considerar afirmações isoladas de uma testemunha, como suficientes para negar qualquer dessas circunstâncias, razão pela qual deixo de valorá-las; Deixo de valorar os motivos do delito; As circunstâncias do crime ter sido praticado à noite e com o emprego de violência, resulta na possibilidade da utilização de uma delas para qualificar o crime, ter sido praticado durante a noite, e a outra, emprego de violência para exasperar a pena; As consequências do crime são negativas, já que depois do ocorrido, a vítima passou a tomar remédio para pressão, fato este que não caracteriza elemento intrínseco do crime de invasão de domicílio; O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do crime. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 10 (dez) meses e 15 (quinze) dias de detenção. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. I, qual seja, ser o agente menor de 21 anos, com a circunstância agravante prevista no art. 61, II, "h", ambas do CPB, verifico que a atenuante da menoridade prepondera sobre a agravante do delito ter sido cometido contra pessoa maior de 60 anos, motivo pelo qual atenuo a pena em 1/12 (um doze avos), passando a dosá-la em 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de reclusão. Inexistente outras agravantes ou atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, nesta terceira fase, transformo a pena provisória em definitiva de 09 (nove) meses e 18 (dezoito) dias de detenção DA VIAS DE FATO. O acusado agiu com dolo intenso, já que invadiu a residência da vítima e agrediu quando ela estava dormindo, conduta que demonstra uma maior reprovabilidade em seu modo de agir; Deixo de considerar os processos penais em desfavor da acusada como maus antecedentes em virtude de decisão do Supremo Tribunal Federal concluída em 17 de dezembro de 2014 no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 591054, com repercussão geral reconhecida, que firmou a tese de que a existência de inquéritos policiais ou de ações penais sem trânsito em julgado não pode ser considerada como maus antecedentes para fins de dosimetria da pena; Poucos elementos foram coletados a respeito de sua conduta social e personalidade, razão pela qual deixo de valorá-las, devendo mencionar que nos termos da Súmula 444 STJ: é vedada a utilização de inquéritos policiais e ações penais em curso para agravar a pena-base; Deixo de valorar os motivos do delito; As circunstâncias são negativas, já que praticou o crime à noite, quando a vítima estava dormindo e eram menores suas chances de se defender; As consequências do crime são negativas, já que depois do ocorrido, a vítima passou a tomar remédio para pressão, fato este que não caracteriza elemento intrínseco da contravenção de vias de fato. O comportamento da vítima em nada influenciou para a prática do delito. Assim, considerando as circunstâncias judiciais acima, fixo a pena base em 01 (um) mês e 28 (vinte e oito) dias de prisão simples. Concorrendo a circunstância atenuante prevista no art. 65, inc. I, qual seja, ser o agente menor de 21 anos, com a circunstância agravante prevista no art. 61, inc. II, "h", ambas do CPB, verifico que a atenuante da menoridade prepondera sobre a agravante do delito ter sido cometido contra pessoa maior de 60 anos, motivo pelo qual atenuo a pena em 1/12 (um doze avos), passando a dosá-la em 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de prisão simples. Inexistente outras agravantes, atenuantes, causas de aumento ou diminuição da pena, nesta terceira fase, transformo a pena provisória em definitiva de 01 (um) mês e 23 (vinte e três) dias de prisão simples. DA PENA DEFINITIVA Diante do concurso material de crimes, aplica-se cumulativamente as penas privativas de liberdade em que o réu haja incorrido, porém, devido a penas privativas de liberdades aplicadas terem naturezas diversas, uma de detenção e outra de prisão simples, deve ser executada a pena de detenção, e em seguida a pena de prisão simples. DA DETRAÇÃO O § 2º, do art. 387 do CPP, estabelece que "O tempo de prisão provisória, de prisão administrativa ou de internação, no Brasil ou no estrangeiro, será computado para fins de determinação do regime inicial de pena privativa de liberdade". No caso em apreço o réu foi preso em 08/10/2020 devendo este período ser abatido de sua pena. DO REGIME INICIAL Não cabe substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos tendo em vista tratar-se de crimes cometidos com violência ou grave ameaça: Habeas corpus. 2. Lesão corporal leve praticada no âmbito doméstico ou familiar. Lei 11.340/2006. Condenação. Detenção. Pena inferior a 4 anos. Crime cometido com violência à pessoa. 3. Substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Impossibilidade. Art. 44, I, do CP. 4. Constrangimento ilegal não caracterizado. 5. Ordem denegada. (STF ? HC: 114703 MS). Consequentemente, fixo o regime aberto para o cumprimento da pena diante da pena aplicada. DA SUSPENSÃO CONDICIONAL DA PENA ? SURSIS Não é cabível a concessão da suspensão condicional da pena, tendo em vista que as consequências e circunstâncias do crime foram negativas, e o réu responde a outro processo onde foi concedido o SURSIS processual, e como o próprio réu afirmou não vinha cumprindo. DO DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE Apesar de o réu ter permanecido preso durante toda a instrução do processo, concedo ao mesmo o direito de apelar em liberdade, uma vez que o regime para cumprimento da pena privativa de liberdade foi estabelecido como aberto. Expeça-se o Alvará de Soltura. Condeno o réu ao pagamento das custas processuais. Após o trânsito em julgado da sentença: a) Comunique-se ao TRE, para fins do art. 15, III, da Constituição Federal. b) Expeça-se guia de recolhimento do réu ao juízo de execução. Publicada em audiência. Dou os presentes por intimados". Nada mais para constar, o MM. Juiz mandou encerrar o presente termo, que lido e achado conforme vai portado devidamente assinado. Eu, _____, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevi o presente termo. SERGIO LUIS CARVALHO FORTES. Juiz(a) de Direito da 4ª Vara da Comarca de PICOS

12.160. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001154-14.2002.8.18.0032

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO, ADALBERTO MANOEL LOPES

Advogado(s): JOSE DE SOUSA NETO(OAB/PIAÚI Nº 9185)

Réu:

Advogado(s):

DESPACHO: Intima-se a defesa para apresentar as razões ao recurso interposto, no prazo legal, conforme a seguinte decisão:

"Tendo em vista que a Defesa fora intimada para apresentar razões ao recurso de apelação, e que a não apresentação de razões pelo réu não impede o conhecimento do recurso, reitero a intimação e, decorrido o prazo legal sem apresentação, Retornem os autos ao Ministério Público para contrarrazoar o recurso de apelação".

12.161. EDITAL - 5ª VARA DE PICOS

AVISO DE INTIMAÇÃO (5ª Vara de PICOS)

Processo nº 0001248-25.2003.8.18.0032

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Denunciante: MINISTERIO PUBLICO, CLÁUDIO RODRIGUES

Advogado(s): TIAGO SAUNDERS MARTINS(OAB/PIAÚI Nº 4978)

Réu:

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO: Intimar a defesa para apresentar resposta por escrito à acusação que lhe foi imputada, no prazo legal.

12.162. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIO IX

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIO IX)

Processo nº 0000288-05.2019.8.18.0066

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: .MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAÚI

Réu: LIMÁRIO JOSÉ DA ROCHA

Advogado(s): YURI ANTÃO BEZERRA(OAB/PIAUI Nº 15300)

DESPACHO: (Compulsando os autos, observo que o Ministério Público, em petição acostada aos autos em 27.11.2020, apresentou aditamento da denúncia, para inclusão de qualificadora capitulada no inciso II do art. 121, §2º do Código Penal e não alegações finais por memoriais. Em decorrência do supranarrado, intime-se a defesa (por publicação oficial) para que se manifeste sobre o aditamento da denúncia oferecido pelo parquet, no prazo de 05 (cinco) dias).

12.163. DECISÃO - VARA ÚNICA DE PIO IX

Processo nº 0000288-10.2016.8.18.0066

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FLAVIANA BIBIANA DE BRITO

Advogado(s): HERCÍLIA MARIA LEAL BARROS(OAB/PIAUI Nº 4143)

Réu: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogado(s): MÁRIO ROBERTO PEREIRA DE ARAÚJO(OAB/PIAUI Nº 2209)

DECISÃO

O presente feito executivo está paralisado há anos, em situação de crise, suspenso nos termos do art. 921 do CPC. O prazo suspensivo (1 ano, art. 921, § 1º, do CPC) transcorreu integralmente sem que o exequente tenha praticado nenhum ato efetivo em busca da satisfação da obrigação, de modo que, a partir do término do alegado prazo, teve início o prazo prescricional intercorrente, conforme estabelece o art. 921, § 4º, do CPC. Ante o exposto, **determino o arquivamento provisório** destes autos, nos termos do art. 921, § 2º, do Código de Processo Civil.

Intime-se o exequente para que tome ciência desta decisão, salientando que é sua a obrigação de diligenciar no sentido de localizar bens do devedor passíveis de penhora. Assim, não basta o simples pedido de desarquivamento para que se interrompa a prescrição, sendo necessária a adoção de medidas pelo credor que demonstrem efetiva diligência.

Ressalto, ainda, que não serão admitidos pedidos que se limitem a requerer a reiteração de buscas em sistemas judiciários (SISBAJUD, RENAJUD etc.), pois isso não representa efetiva diligência desempenhada pelo exequente para localizar bens passíveis de penhora.

Intimem-se por advogado, sistema, telefone ou mandado.

Pio IX, data indicada no sistema informatizado.

THIAGO COUTINHO DE OLIVEIRA

Juiz de Direito

12.164. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000080-52.2018.8.18.0067

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZ DE DIREITO DESTA COMARCA DE PIRACURUCA-PIAUI, JOSUE DE BRITO SOUSA

Advogado(s): IARA JANE GOMES DOS SANTOS(OAB/PIAUI Nº 10053)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR IARA JANE GOMES DOS SANTOS (OAB/PIAUI Nº 10053), advogada do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 09 de Fevereiro de 2021, às 08h40min, neste Fórum local.

12.165. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000440-21.2017.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROSA MARIA ALVES

Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUI Nº 5409)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO (OAB/PIAUI Nº 5409), advogado da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 10h15min, neste Fórum local.

12.166. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000099-58.2018.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: ROSA MARIA ALVES

Advogado(s): MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO(OAB/PIAUI Nº 5409)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. MARCUS VINÍCIUS DA SILVA RÊGO (OAB/PIAUI Nº 5409), advogado da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução e julgamento, designada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 11h30min, neste Fórum local.

12.167. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000135-71.2016.8.18.0067

Classe: Procedimento Especial da Lei Antitóxicos

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: IGOR CAVALERA RODRIGUES DA LUZ

Advogado(s): ABIMAEL DE SOUSA SILVA(OAB/PIAUI Nº 12695)

SENTENÇA: Ante o exposto, declaro extinta a punibilidade do agente, em virtude da configuração da prescrição(Art107, CP,IV, primeira parte). Sem recurso pelo MP. Arquivem-se os autos e dê-se baixa no setor de distribuição e protocolo. Expedientes necessários.

12.168. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000317-18.2020.8.18.0067

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PARNAÍBA-PI

Advogado(s):

Deprecado: JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE PIRACURUCA-PI, JOSUÉ DE BRITO MACHADO

Advogado(s): JOAQUIM DE MORAES REGO NETO(OAB/PIAÚÍ Nº 10104)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. JOAQUIM DE MORAES REGO NETO (OAB/PIAÚÍ Nº 10104), advogado do acusado, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de oitiva de testemunha, designada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 08h40min, neste Fórum local.

12.169. EDITAL - VARA ÚNICA DE PIRACURUCA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PIRACURUCA)

Processo nº 0000125-56.2018.8.18.0067

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ - 1ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PIRACURUCA-PI

Advogado(s):

Réu: ROSA MARIA ALVES

Advogado(s): JOSE NUNES SETUBAL(OAB/CEARÁ Nº 3348)

ATO ORDINATÓRIO: INTIMAR o Dr. JOSE NUNES SETUBAL (OAB/CEARÁ Nº 3348), advogado da acusada, nos autos enunciados, para comparecer à audiência de instrução, designada para o dia 11 de fevereiro de 2021, às 13h15min, neste Fórum local.

12.170. EDITAL - 1ª VARA DE PIRIPIRI

AVISO DE INTIMAÇÃO (1ª Vara de PIRIPIRI)

Processo nº 0000432-44.2020.8.18.0033

Classe: Inquérito Policial

Autor:

Advogado(s):

Requerido: LUIS EVANDRO DE MORAIS

Advogado(s): LUIS CARLOS(OAB/PIAÚÍ Nº 15500)

ATO ORDINATÓRIO: A Secretaria da 1ª Vara de Piripiri/Pi, intima o advogado Dr. LUIS CARLOS (OAB/PI Nº 15500), para audiência designada para o dia 23/02/2021, 10h15, ocorrerá através de Videoconferência, pela plataforma Cisco Webex.Piripiri/Pi, 27 de janeiro de 2021. Eu, Ândrea Maria Seraine Custódio Viana- Analista Judicial o digitei.

12.171. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE PORTO

Processo nº 0000056-55.2017.8.18.0068

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO ESTADUAL-PROMOTORIA DE PORTO

Advogado(s):

Réu: RAIONE LIMA PEREIRA

Advogado(s):

Ante tais considerações e na forma do artigo 107, IV, do Código Penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE do denunciado RAIONE LIMA PEREIRA já qualificado nos autos, no que pertence ao fato delituoso envolvido neste processo.

Sem custas.

Após certificado o trânsito em julgado, dê-se baixa na distribuição e arquivem-se os autos.

P.R.I.C.

12.172. EDITAL - VARA ÚNICA DE PORTO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de PORTO)

Processo nº 0000002-74.2014.8.18.0107

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Requerente: DELEGADO DE POLICIAL CIVIL

Advogado(s):

Requerido: MARCOS BARROS GUIMARAES

Advogado(s): ANIBAL CEZAR ROMULO DE CARVALHO COELHO FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 9110)

ATO ORDINATÓRIO: (Intimar o Sr. Advogado ANÍBAL CEZAR RÔMULO DE CARVALHO COELHO FILHO-OAB/PI-9110, para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 24.03.2021, às 11:00hs.)

12.173. EDITAL - VARA ÚNICA DE REGENERAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de REGENERAÇÃO)

Processo nº 0000018-94.2004.8.18.0069

Classe: Embargos à Execução

Autor: JOSÉ FLORIANO SOBRINHO E CIA

Advogado(s): HUGO PORTELA IBIAPINA FILHO(OAB/PIAÚÍ Nº 11665)

Réu: BANCO DO BRASIL - S/A

Advogado(s): JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA(OAB/PIAÚÍ Nº 12033), SERVIO TULIO DE BARCELOS(OAB/PIAÚÍ Nº 12008)

DESPACHO: Vistos etc. DEFIRO o requerimento formulado pela parte embargante. AGUARDE-SE em secretaria para disponibilização dos autos. Cumpra-se. REGENERAÇÃO, 20 de janeiro de 2021 NETANIAS BATISTA DE MOURA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de REGENERAÇÃO. Eu, Moisés Pereira dos Santos Filho - Diretor de Secretaria.

12.174. DESPACHO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000406-13.2014.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Indiciante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Indiciado: LUIZ GONZAGA MARTINS FERREIRA

Advogado(s):

DESPACHO Vistos etc. Tendo em vista a ausência de apresentação de resposta à acusação pelo Denunciado, determino a remessa dos autos à Defensoria Pública com atuação perante esta Comarca, para a referida providência no prazo legal. Expedientes necessários RIBEIRO GONÇALVES, 27 de janeiro de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Ribeiro Gonçalves

12.175. DECISÃO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000033-84.2011.8.18.0112

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: OSMAR ALVES PESSOA, ADAIR DE LIMA, DOMINGOS ALVES PESSOA

Advogado(s): MARVIO MARCONI DE SIQUEIRA NUNES(OAB/PIAUI Nº 4703)

DECISÃO

Vistos etc. Compulsando os autos, verifico que os Denunciados foram regularmente citados, tendo apresentado Resposta à Acusação em 12/02/2014. Posteriormente, o Denunciado ADAIR DE LIMA passou a ser assistido pela Defensoria Pública (fl. 63), ocasião em que arrolou como testemunhas ROSIMÉRIO NORBERTO BEZERRA, RANGEL DA SILVA MARTINS E ROSA MARIA DA SILVA. Desta feita, tenho que os Denunciados participaram dos atos do processo de forma regular, até o advento da Audiência de Instrução e Julgamento do dia 27/02/2019, quando não compareceram mais a nenhum ato do feito, com a ressalva do acusado OSMAR ALVES PESSOA, o qual foi interrogado na audiência do dia 25/06/2019. Assim, tendo os Denunciados mudado de endereço, sem comunicarem previamente ao Juízo, forçosa a aplicação da norma inserta no art. 367 do CPP, e não a citação destes por Edital, motivo pelo qual CHAMO O FEITO À ORDEM, tornando sem efeito o edital citatório de fl. 134-v, e determinando que o presente feito continue sem a presença dos Denunciados, dispensando eventuais intimações a estes aos atos ulteriores do processo, nos termos do dispositivo processual penal anteriormente mencionado. Dando seguimento ao processo, e tendo em vista a renúncia ao mandado, formulada pelos advogados dos Denunciados, nomeio a Defensoria Pública com serventia perante esta Comarca, para que atue no feito em favor dos acusados. Em seguida, diante da dispensa, por acusação e defesa, das testemunhas RANGEL DA SILVA MARTINS e ROSA MARIA DA SILVA; a informação de que a vítima ANTÔNIO MAURI FIGUEIREDO e a testemunha não dispensada pelas partes ROSIMÉRIO NORBERTO BEZERRA não foram encontradas; e a notícia (fl. 116) de que a vítima FELIPE AUSTHO DE CARVALHO FIGUEIREDO atualmente reside na região de Algarve, Portugal, DETERMINO a intimação do Ministério Público para, em 5 (cinco) dias, manifestar-se nos autos, fornecendo o endereço atualizado das vítimas e testemunhas, acima mencionadas, que pretender ouvir, ou pugnando pela desistência da oitiva e prosseguimento do feito. Em seguida, DETERMINO a vista dos autos à Defensoria Pública, para que se manifeste nos autos, em 5 (cinco) dias, fornecendo o endereço atualizado das vítimas e testemunhas, acima aduzidas, que pretender ouvir, ou pugnando pela desistência da oitiva e prosseguimento do feito. Por fim, voltem-me os autos conclusos. Expedientes necessários. Cumpra-se, com urgência. RIBEIRO GONÇALVES, 27 de janeiro de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.176. JULGAMENTO MANDADO - VARA ÚNICA DE RIBEIRO GONÇALVES

Processo nº 0000089-73.2018.8.18.0112

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PÚBLICO

Advogado(s):

Réu: UDSON MUNDIM DE SOUSA

Advogado(s): DIMAS BATISTA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 6843)

JULGAMENTO-MANDADO Trata-se de Ação Penal Pública, proposta pelo Ministério Público do Estado do Piauí, em face de UDSON MUNDIM DE SOUSA pela prática do suposto crime tipificado no art. 121, §2º, I, II e IV, do Código Penal, fato este ocorrido em 02/09/2018, no município de Baixa Grande do Ribeiro. Narra a denúncia que, nas condições de tempo e lugar acima descritas, o Denunciado, agindo com consciência e intenção de matar, por motivo fútil (um desentendimento anterior entre o irmão do réu e a vítima), utilizou-se de dissimulação para levar a vítima, que estava embriagada, a local distante e ermo (campo de futebol), onde lhe desferiu socos e pedradas na cabeça da vítima LUCENILDO SOARES DOS SANTOS, vindo a causar sua morte. No dia seguinte, pela manhã, o Denunciado foi preso em flagrante, sendo posteriormente esta segregação convertida em preventiva (fls.23/25). Decisão de recebimento da denúncia em 19 de setembro de 2019 (fls.106/107). O réu foi citado pessoalmente por carta precatória (fl.113-V) e foi oferecida resposta à acusação pela Defensoria Pública. Audiências de instrução designadas para os dias 12 de dezembro de 2018 (fl.143) e 28 de janeiro de 2019 (fl.155), contudo não ocorreram pela ausência de apresentação do Denunciado, sendo ele, nesta última, posto em liberdade. Audiência de instrução realizada em 27 de fevereiro de 2019, ocasião em que foram ouvidas as testemunhas de acusação Atenildo Pereira de Araújo; Uemerson Ferreira Paz; Juliana Sousa Silva; Thaglisso Atauf Mundim de Sousa (conhecido como "Likinha") e Maurício Silva Lopes, bem como foi interrogado o réu. Ao final, às partes foi concedido prazo para alegações finais. O Ministério Público, em seus memoriais, pugnou pela pronúncia do réu, nos termos da denúncia, e pela decretação da prisão preventiva. Decisão proferida por este Juízo em 18/03/2019, indeferindo o pedido de segregação cautelar formulado pelo Parquet. Memoriais escritos pela Defesa do Denunciado em 30/03/2019, pugnando pela pronúncia por homicídio simples. Nova manifestação ministerial em 28/10/2019, requerendo a decretação da prisão preventiva do Denunciado, eis que descumpriu as medidas cautelares arbitrárias pelo Juízo. Ato contínuo, em 05/11/2019, foi decretada a segregação cautelar do Denunciado. É o relatório. DECIDO. O art. 413 do CPP expõe que o juiz deverá pronunciar o réu, se convencido da materialidade do crime e da existência de indícios suficientes de autoria ou participação. Em complementação, o § 1º do referido dispositivo orienta o Magistrado no sentido de que: § 1º A fundamentação da pronúncia limitar-se-á à indicação da materialidade do fato e da existência de indícios suficientes de autoria ou de participação, devendo o juiz declarar o dispositivo legal em que julgar incurso o acusado e especificar as circunstâncias qualificadoras e as causas de aumento de pena. Nessa toada, Eugênio Pacelli de Oliveira ensina que a fase do sumário de culpa reserva-se à definição da competência do Tribunal do Júri. Nessa etapa, cumpre ao juiz emitir apenas juízo de probabilidade, cabendo ao Júri Popular dar a última palavra sobre a existência e sobre a natureza do crime. Trata-se, portanto, de juízo de admissibilidade. Assim, e em observância ao art. 5º, XXXVIII, d, da Constituição Federal, a competência do Tribunal do Júri para o julgamento dos crimes dolosos contra a vida somente deve ser afastada em caso de absolvição sumária ou de decisão de desclassificação, quando houver juízo de certeza quanto aos fatos e à autoria, visto que são decisões excepcionais e que exigem o convencimento pleno do juiz singular. No presente caso, tenho como presente a comprovação da materialidade do delito de homicídio, consoante depoimentos das testemunhas e laudo de exame pericial necroscópico. Os indícios de autoria também estão devidamente demonstrados. O confronto dos depoimentos das testemunhas arroladas, bem como as provas carregadas ao processo, traz aos autos estes elementos quanto ao réu. Inclusive, em juízo, quando do seu interrogatório, o réu confessou a prática delitiva. Aqui nesta primeira fase do procedimento bipartido do júri, não é o momento 1. de um juízo de certeza em relação à autoria do delito, mas tão somente a existência de indícios de autoria. Outrossim, eventual excludente de ilicitude ou desclassificação duvidosa do delito só deve ser analisada por ocasião do julgamento realizado pelo Tribunal do Júri. O réu possui decisão decretando sua prisão preventiva, ainda por cumprir, diante do descumprimento de medidas

cautelares arbitradas por este Juízo. Ademais, o Ministério Público, em sede de alegações finais, pugnou pela sua decretação, e em petição incidental, informou ao Poder Judiciário o descumprimento das cautelares arbitradas, o que ensejou a decisão de segregação cautelar ora em vigor. No meu entender, a necessidade excepcional de prisão preventiva subsiste. Compulsando os autos, verifica-se que as condições do delito, presentes os requisitos legais, demandam a decretação da prisão preventiva para a garantia da ordem pública, no sentido de que as circunstâncias do crime e o seu modus operandi revelam a periculosidade concreta do Denunciado. Além disso, o descumprimento das cautelares arbitradas por este Juízo, com informações de que o réu insiste em abalar a ordem pública, mesmo em liberdade condicional, autoriza a segregação cautelar do Denunciado. Deste modo, presentes os requisitos do art. 312 do CPP, a manutenção da decisão que decretou a prisão preventiva do Denunciado é medida que se impõe, com o fito de assegurar a ordem pública no caso em espécie. Diante do exposto, nos termos do art. 413 do CPP, PRONUNCIO O DENUNCIADO UDSON MUNDIM DE SOUSA, pela prática do crime tipificado no art. 121, §2º, I, II e IV, do Código Penal, praticado contra Lucenildo Soares dos Santos, razão pela qual determino que o ora Pronunciado seja submetido ao julgamento perante o Tribunal Popular do Júri desta comarca de Ribeiro Gonçalves. Ainda, pelos fundamentos acima aduzidos, MANTENHO A DECISÃO PROFERIDA ALHURES, PARA DECRETAR A PRISÃO PREVENTIVA DO DENUNCIADO, nos termos do art. 312 e seu parágrafo único, do Código de Processo Penal. A presente decisão faz as vezes de mandado de prisão preventiva. Expedientes necessários ao Sistema BNMP 2.0. Após a preclusão da decisão de pronúncia, determino a intimação do órgão do Ministério Público e do defensor do ora Pronunciado, para, no prazo de 5 (cinco) dias, apresentarem rol de testemunhas que irão depor em plenário, até o máximo de 5 (cinco), oportunidade em que poderão juntar documentos e requerer diligência. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Intime-se o réu pessoalmente. DETERMINO QUE O PRESENTE DOCUMENTO SIRVA, AO MESMO TEMPO, COMO DESPACHO E COMO MANDADO, devendo ser expedido, para tanto, em três vias: (a) uma ficará no processo, Documento assinado eletronicamente por UISMEIRE FERREIRA COELHO, Juiz(a), em 27/01/2021, às 11:15, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. 1. 2. servindo como decisão judicial que determina a citação; e (b) as outras duas servirão como mandado, para cumprimento pelo Oficial de Justiça. Além disso, deve a Secretaria lançar, no sistema processual, as movimentações de decisão e de expedição de mandado, em seqüência. Por este documento, fica o Oficial de Justiça que o portar autorizado a requisitar força policial para o cumprimento da diligência nele determinada. CUMPRA-SE, NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. Poderá o Oficial de Justiça, para o cumprimento da diligência do mandado, proceder conforme o disposto no § 2º do art. 212 do CPC. RIBEIRO GONÇALVES, 26 de janeiro de 2021 UISMEIRE FERREIRA COELHO Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de RIBEIRO GONÇALVES

12.177. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000037-86.2009.8.18.0114

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: TÁSSIO ALVES NUNES

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação ao acusado TÁSSIO ALVES NUNES, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Única de Santa Filomena.

12.178. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000042-69.2013.8.18.0114

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: PAULO BEZERRA

Advogado(s):

Assim sendo, CHAMO O FEITO À ORDEM para tornar sem efeito a sentença proferida no dia 08.10.2013 e para DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE quanto ao fato praticado por PAULO BEZERRA, em função do integral cumprimento da transação penal.

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Única de Santa Filomena.

12.179. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000001-58.2020.8.18.0114

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ, PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE SANTA FILOMENA-PI

Advogado(s):

Requerido: MAYLON GLEYDSON CASTRO MAGALHAES

Advogado(s): JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403)

Intimo a advogada JULYANA PINHEIRO ALVES(OAB/PIAUÍ Nº 13403) do seguinte despacho: "Intime-se pessoalmente a advogada nomeada para a defesa do réu concitando-lhe apresentar Resposta à Acusação, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de aplicação da multa processual prevista no artigo 265 do Código de Processo Penal e de comunicação à Ordem dos Advogados do Brasil para a adoção das medidas necessárias à responsabilização pelo órgão de classe".

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Única de Santa Filomena.

12.180. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SANTA FILOMENA

Processo nº 0000100-09.2012.8.18.0114

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Indiciado: VANESSA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO

Advogado(s):

Ante o exposto, reconhecendo a prescrição da pretensão punitiva estatal, declaro extinta a punibilidade em relação à acusada VANESSA DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO, de acordo com o artigo 107, inciso IV, do Código Penal.

Nauro Thomaz de Carvalho. Juiz de Direito da Vara Única de Santa Filomena.

12.181. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000120-29.2015.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: EDMILSON CARVALHO AMORIM

Advogado(s): DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PIAUÍ/PI(OAB/PIAUI Nº)

Diante do exposto, julgo procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR o réu EDMILSON CARVALHO AMORIM, já qualificado nos autos, como incurso na pena do art. 129, §9º do Código Penal. Em relação ao crime do art. 147 do CP reconheço a prescrição e julgo extinta a punibilidade quanto ao réu, nos termos dos arts. 107, IV e 109, VI, ambos do CP.

Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal.

1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que o réu agiu com culpabilidade normal ao tipo; sem antecedentes criminais em relação a condenações transitadas em julgado; ausentes informações sobre a sua conduta pessoal; não existem informações suficientes sobre a sua personalidade; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao tipo, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática dos crimes.

Crime do art. 129, §9º do CP- Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base varia entre 3 (três) meses e 3 (três) anos de detenção, com todas as circunstâncias favoráveis, fixo a pena-base em 3 (três) meses de detenção.

2ª fase - Circunstâncias legais. Inexistem circunstâncias agravantes, bem como circunstâncias atenuantes.

3ª fase: Causas especiais de aumento e/ou diminuição de pena. Inexistem causas especiais de aumento, bem como causas de diminuição.

Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, fica o réu EDMILSON CARVALHO AMORIM, condenado à pena privativa de liberdade de 3 (três) meses de detenção pelo crime do art. 129, §9º do CP.

PENA DEFINITIVA observado a conduta praticada pelo acusado, fica o réu condenado à PENA DEFINITIVA DE 3 (TRÊS) MESES DE DETENÇÃO.

Fixo como regime inicial de cumprimento de pena o ABERTO, nos termos do art. 33, § 2º, "c" do CP.

Nos termos do art. 44, I do CP, entendo que não é cabível a substituição da pena privativa de liberdade por penas restritivas de direito, visto que o delito foi praticado com violência à pessoa (HC 114.703/MS, 2.ª T., rel. Min. Gilmar Mendes, 16.04.2013, v.u., Informativo n.º 702).

Incabível a substituição por penas restritivas de direito, também entendo impossível a suspensão condicional da pena diante do disposto na súmula 536 do STJ (A suspensão condicional do processo e a transação penal não se aplicam na hipótese de delitos sujeitos ao rito da Lei Maria da Penha. (Súmula 536, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/06/2015, DJe 15/06/2015).

Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, pois não foram produzidas provas demonstrando o prejuízo sofrido.

Concedo ao réu o direito de recorrer em liberdade diante da ausência dos requisitos para a prisão cautelar contidos no art. 312 do CPP.

Condeno o réu ao pagamento das custas processuais (CPP, art. 804).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lance-se o nome do réu no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraia-se Guia de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), para remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento da pena; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) archive-se a ação penal com baixa na distribuição.

Intime-se o réu, nos termos do art. 392, do CPP.

Ciência ao Ministério Público.

Expedientes necessários.

Publique-se.

Registre-se.

Intimem-se.

12.182. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000547-55.2017.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Réu: LÍVIO BARROSO DE MOURA, EDSON DOS SANTOS FRANÇA, ELIVAN VIEIRA DE MOURA

Advogado(s): LEO JOSE MENEZES NEIVA EULALIO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 12116), CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA MARQUES(OAB/PIAUI Nº 8264), LEOVEGILDO MODESTO AMORIM(OAB/PIAUI Nº 3272)

Diante do exposto, julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na denúncia para CONDENAR os réus LÍVIO BARROSO DE MOURA, EDSON DOS SANTOS FRANÇA e ELIVAN VIEIRA DE MOURA, todos já qualificados nos autos, pela prática do crime descritos no art. 155, §4º, II e IV, do Código Penal.

Passo à dosimetria da pena nos termos do art. 59 do Código Penal em relação ao delito.

1ª fase - Das circunstâncias judiciais (art. 59, CP): Verifico que os acusados agiram culpabilidade exagerada, pois está sendo considerada nesta análise uma das qualificadoras, a de abuso de confiança, na forma da fundamentação supracitada, sendo a outra considerada na pena-base; não pesa contra eles condenação anterior com trânsito em julgado; não há informações sobre a conduta social dos acusados; não existem informações suficientes sobre a personalidade dos réus; o motivo do crime foi normal ao tipo; as consequências do crime foram comuns ao delito, sem elevada gravidade específica; a vítima não contribuiu para a prática do crime.

Analisadas as circunstâncias judiciais do caput do artigo 59 do Código Penal, considerando que a pena-base: do delito do art. 155, §4º, incisos II e IV do CP varia entre 2 (dois) anos e 8(oito) anos de reclusão e multa, com uma circunstância judicial desfavorável, fixo a pena-base em 2(dois) anos e 9(nove) meses de reclusão, além de 53(cinquenta e três) dias-multa.

2ª fase - Circunstâncias legais. Inexistem circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.

3ª fase: Causas de aumento ou diminuição da pena. Ausentes causas de aumento e/ou diminuição da pena.

PENA DEFINITIVA - Vencidas as etapas do artigo 68 do Código Penal, por entender como necessário e suficiente para reprovação e prevenção do crime, ficam os réus LÍVIO BARROSO DE MOURA, EDSON DOS SANTOS FRANÇA e ELIVAN VIEIRA DE MOURA, pela prática dos crimes descritos no art. 155, §4º, II e IV, do Código Penal, condenado à pena PRIVATIVA DE LIBERDADE DE 2 (dois) anos e 9 (nove) meses, além de 53 (cinquenta e três) dias-multa, sendo cada dia-multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário-mínimo vigente à época dos fatos.

Fixo como regime inicial de cumprimento da pena privativa de liberdade para os réus LÍVIO BARROSO DE MOURA, EDSON DOS SANTOS FRANÇA e ELIVAN VIEIRA DE MOURA, o ABERTO (art. 33, § 2º, "c", do Código Penal), pois as penas aplicadas são inferiores a 4 anos e os réus não são reincidentes.

Substituo as penas privativas de liberdade dos réus superiores a 1 ano e inferiores a 4 anos por 2 restritivas de direito, as quais deverão ser definidas no juízo da execução, nos termos do art. 44, §2º do CP.

Compulsando os autos, verifico que não estão demonstrados os requisitos do art. 312 do CPP para a custódia cautelar dos réus, até porque as penas aplicadas nesta sentença nem se adequam à execução no regime fechado, o que me faz conceder a possibilidade dos acusados aguardarem o trânsito em julgado deste sentença em liberdade.

Deixo de fixar o valor mínimo para reparação dos danos causados pela infração, nos termos do artigo 387, IV do CPP, haja vista que não foram

produzidas as provas necessárias para a identificação do efetivo valor do prejuízo alegado.

Condeno os réus ao pagamento das custas processuais respectivas (CPP, art. 804).

Após o trânsito em julgado, adotem-se as seguintes providências: 1) lancem-se os nomes dos réus no rol dos culpados; 2) oficie-se ao Tribunal Regional Eleitoral para os fins do art. 15, III da Constituição Federal; 3) extraiam-se as Guias de Execução e demais documentos necessários (Resolução nº113/2010 do CNJ), com remessa ao juízo competente para fiscalização e acompanhamento do cumprimento das penas; 4) Comunique-se ao Instituto de Identificação do Estado, para fins de estatística criminal; 5) archive-se a ação penal com baixa na distribuição. Publique-se.

Registre-se. Intimem-se.

Expedientes necessários.

12.183. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000327-86.2019.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor:

Advogado(s):

Indiciado: MAVIO VIEIRA COSTA

Advogado(s): GILVAN JOSE DE SOUSA(OAB/PIAUÍ Nº 10710), JONELITO LACERDA DA PAIXAO(OAB/PIAUÍ Nº 11210)

Compulsando os autos, verifico constar certidão informando que a audiência anteriormente designada deixou de ser realizada em virtude da designação de Plenário para julgamento em Sessão de Tribunal do Júri na referida data.

Nisso, redesigno audiência de instrução e julgamento para o dia 03/08/2021, às 09h30min, no fórum local.

12.184. DESPACHO MANDADO - VARA ÚNICA DE SÃO JOÃO DO PIAUÍ

Processo nº 0000346-97.2016.8.18.0135

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s):

Réu: DENIOR DA SILVA BARRETO, GILDASIO ALBUQUERQUE DE MORAIS

Advogado(s): RUAN CARLOS SILVA RIBEIRO(OAB/PIAUÍ Nº 12854), JEDEAN GERICÓ DE OLIVEIRA(OAB/PIAUÍ Nº 5925)

Diante da resposta à acusação apresentada, não verifico nos autos qualquer causa de absolvição sumária prevista no art. 397 do CPP.

Nisso designo audiência de instrução e julgamento para o dia 22/07/2021 às 08h30min, no fórum local.

12.185. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000704-26.2017.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PEREIRA DE SOUSA

Advogado(s): JOSÉ LUCAS LEÓDIDO NETO(OAB/PIAUÍ Nº 15512), DOUGLAS VIEIRA ARAUJO(OAB/PIAUÍ Nº 15258)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.186. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000591-09.2016.8.18.0071

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: FRANCISCO CARLOS BEZERRA

Advogado(s): ANTONIO BEZERRA DE SOUSA(OAB/SÃO PAULO Nº 389088), FERNANDO COSTA(OAB/PIAUÍ Nº 11400)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s):

DESPACHO: "O devedor não tem procurador constituído nos autos. Na hipótese, deve ser intimado para cumprir a sentença por carta com aviso de recebimento, na forma do art. 513, §2º, II, do CPC. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de janeiro de 2021. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.187. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000969-28.2017.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: SABRINA PEREIRA DA SILVA

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de SABRINA PEREIRA DA SILVA, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva Estatal, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.188. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000353-53.2017.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: ANTONIO BATISTA FILHO

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso V, Documento assinado eletronicamente por ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA, Juiz(a), em 26/01/2021, às 17:49, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006. ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de Antonio Batista Filho, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva Estatal, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 20 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO

12.189. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000348-31.2017.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor: ALINE LUSTOSA REIS

Advogado(s):

Réu:

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de ALINE LUSTOSA REIS, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva Estatal, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.190. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000974-50.2017.8.18.0071

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARIA CLEONICE ALVES MATOS

Advogado(s):

SENTENÇA: "Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 107, inciso IV e 109, inciso VI, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE de MARIA CLEONICE ALVES MATOS, eis que se operou a prescrição da pretensão punitiva Estatal, o que faço por sentença, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos. Sem custas ou honorários. Após o cumprimento das formalidades legais, dê-se baixa e archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 21 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.191. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000043-91.2010.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Sumaríssimo

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: EDVALDO ALVES RODRIGUES

Advogado(s): NOELIA DE CARVALHO E SILVA AMORIM (OAB/PIAUÍ Nº 1907)

SENTENÇA: "Em virtude do cumprimento integral da pena alternativa imposta em âmbito de transação penal, DECLARO EXTINTA A PUNIBILIDADE de EDVALDO ALVES RODRIGUES, o que faço com suporte no que dispõe o art. 84, p.º, da lei 9.099/95, determinando-se que a pena aplicada não conste em seus registros criminais, exceto para fins de requisição judicial, tudo em consonância com o disposto no art. 76, §4º, do referido Diploma Legal. Quanto à destinação do valor oriundo do ajuste, como dito no despacho anteriormente proferido, reputo que caiba a sua transferência aos beneficiários da transação penal, eis que assim requereu o órgão Ministerial. Expeça-se ordem de transferência à instituição financeira. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Ciência ao Ministério Público. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2021. ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.192. SENTENÇA - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000331-68.2012.8.18.0071

Classe: Ação Penal - Procedimento Ordinário

Autor: MINISTERIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ

Advogado(s):

Réu: GONÇALO DE BARROS NETO

Advogado(s): JOSUE SOARES DA SILVA(OAB/PIAUÍ Nº 4003)

SENTENÇA: "III- DISPOSITIVO Diante do exposto, com supedâneo nos artigos 110, § 1º, 109, inciso V, ambos do Código Penal, JULGO EXTINTA A PUNIBILIDADE EM FAVOR DO CONDENADO, GONÇALO DE BARROS NETO, eis que operou-se a prescrição retroativa. Sem custas ou honorários. Intime-se pessoalmente o órgão do Ministério Público. Intime-se a Defensoria Pública do Estado. Após o cumprimento das formalidades legais, archive-se. Publique-se, registre-se e intime-se, com os expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 22 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.193. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000070-25.2020.8.18.0071

Classe: Carta Precatória Criminal

Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE BARRO DURO-PIAUÍ

Advogado(s):

Deprecado: JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO-PI, VALDECI MENDES DE MOURA

Advogado(s):

DESPACHO: "Cumpra-se a carta precatória em conformidade com o que foi determinado pelo juízo deprecante. Oficie-se ao juízo deprecante, por meio de processo SEI, para que indique qual a melhor data para que presida a audiência a ser realizada por videoconferência. Expedientes necessários. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 14 de setembro de 2020 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara

Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO". Audiência de interrogatório foi designada para o dia 28/04/2021, às 13:00 horas, pelo Juízo de Direito da Vara Única da Comarca de Barro Duro/PI, a ser realizado por videoconferência.

12.194. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000277-39.2011.8.18.0071

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: C. E. L. N.

Advogado(s): GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14555)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Com o retorno dos autos da superior instância, intime-se as partes para se manifestarem, requerendo o que entender ser de direito. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 26 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.195. DESPACHO - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

Processo nº 0000422-95.2011.8.18.0071

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA IDERLANE SOBRAL DA SILVA

Advogado(s): JOÃO DE DEUS VIEIRA(OAB/CEARÁ Nº 11856)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: "Conforme conteúdo dos autos, pende o levantamento do valor pertencente à autora. Expeça-se ordem de transferência em favor desta, com a especificação da conta indicada. Intime-se. Expedientes necessários. Cumpra-se. SÃO MIGUEL DO TAPUIO, 26 de janeiro de 2021 ALEXANDRE ALBERTO TEODORO DA SILVA Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de SÃO MIGUEL DO TAPUIO"

12.196. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000277-39.2011.8.18.0071

Classe: Cumprimento de sentença

Autor: CARLOS EDUARDO LIMA NEGREIRO

Advogado(s): GILVAN DE SOUSA RODRIGUES(OAB/PIAUI Nº 14555)

Réu: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

Advogado(s):

DESPACHO: Com o retorno dos autos da superior instância, intime-se as partes para se manifestarem, requerendo o que entender ser de direito.

12.197. EDITAL - VARA ÚNICA DE SÃO MIGUEL DO TAPUIO

AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Única de SÃO MIGUEL DO TAPUIO)

Processo nº 0000158-97.2019.8.18.0071

Classe: Ação Penal de Competência do Júri

Autor: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUI

Advogado(s): BRUNO GOMES BEZERRA(OAB/CEARÁ Nº 35667), JOSE VIANA DE ABREU(OAB/CEARÁ Nº 5826)

Réu: ANTONIO VALDINÁ MARTINS DE OLIVEIRA

Advogado(s): ANDRESSA ARAGAO NEPOMUCENO(OAB/PIAUI Nº 14146), ALAN ARAUJO COSTA(OAB/PIAUI Nº 10785)

DESPACHO: "... Após, intime-se o assistente de acusação para oferecimento de memoriais finais no prazo de 5 dias e, por fim, intime-se os advogados dos réus para oferecimento de seus memoriais no mesmo prazo supra assinalado".

12.198. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000881-13.2019.8.18.0073

Classe: Inquérito Policial

Requerente: 8ª DELEGACIA DE POLICIA CIVIL DA COMARCA DE SAO RAIMUNDO NONATO

Advogado(s):

Requerido: ADERALDO RODRIGUES DAMASCENO

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de janeiro de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

12.199. ATO ORDINATÓRIO - 1ª VARA DE SÃO RAIMUNDO NONATO

Processo nº 0000188-92.2020.8.18.0073

Classe: Auto de Prisão em Flagrante

Representante: 8 DELEGACIA REGIONAL DE POLICIA CIVIL

Advogado(s):

Requerido: MANOEL DIVINO SOARES DOS SANTOS-ZE GOTINHA

Advogado(s):

ATO ORDINATÓRIO

(Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI)

Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

SÃO RAIMUNDO NONATO, 27 de janeiro de 2021

EVANDRO NUNES DIÓGENES

Analista Judicial - 4109872

12.200. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000039-21.2017.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: LEONARDO RODRIGUES ALVES

Advogado(s): ULISSES JOSE DA SILVA NETO JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 11350)

DESPACHO: Intime-se o autor do fato **LEONARDO RODRIGUES ALVES** para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o cumprimento integral da transação penal homologada às fls. 29/30.

12.201. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000038-46.2011.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Autor:

Advogado(s):

Autor do fato: MARCOS VINICIUS LEAL DE SOUSA

Advogado(s): KLAYTON OLIVEIRA DA MATA(OAB/PIAÚI Nº 5874)

SENTENÇA: "... Tendo em vista o cumprimento da transação penal (fls. 72), em consonância com o parecer ministerial, declaro extinta a punibilidade de MARCOS VINICIUS LEAL DE SOUSA, pelos fatos que lhe foram imputados nestes autos..."

12.202. EDITAL - JECC SÃO RAIMUNDO NONATO - SEDE

AVISO DE INTIMAÇÃO (JECC São Raimundo Nonato - Sede de SÃO RAIMUNDO NONATO)

Processo nº 0000022-53.2015.8.18.0132

Classe: Termo Circunstanciado

Requerente: DELEGACIA REGIONAL DA POLICIA CIVIL DE SÃO RAIMUNDO NONATO/PI

Advogado(s):

Indiciado: AUDERLANDIO DA SILVA LIMA

Advogado(s): ALEXANDRE CERQUEIRA DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 4865)

DESPACHO: Fica o Autor do Fato AUDERLANDIO DA SILVA LIMA intimado para, no prazo de 10 (dez) dias, comprovar o efetivo cumprimento da medida aplicada em transação penal, sob pena de eventual oferta de denúncia.

12.203. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000850-58.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DE JESUS PEREIRA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.204. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002261-39.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO ANTONIO DE ARAUJO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.205. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000262-51.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSE DE MOURA FEITOSA NETO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: EQUATORIAL PIAUI DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.

Advogado(s): AYSLAN SIQUEIRA DE OLIVEIRA(OAB/PIAUI Nº 4640), MARCOS ANTÔNIO CARDOSO DE SOUZA(OAB/PIAUI Nº 3387)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.206. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001573-77.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO ADÃO DA SILVA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BANCO INDUSTRIAL

Advogado(s): WILSON SALES BELCHIOR(OAB/PIAUI Nº 9016)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.207. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000398-48.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.208. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000512-84.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAUI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAUI Nº 8203-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.209. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001801-52.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ EDIVAN DE MACEDO RAMOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424), JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAUI Nº 2338)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.210. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000977-93.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA INÉS DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAUI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAUI Nº 12406)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.211. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000728-79.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: JOÃO RIBEIRO SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.212. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000174-13.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA ANA SILVA DE MORAES

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(s): NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 8202-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.213. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000877-41.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PEDRINA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338), PATRICIA GURGEL PORTELA MENDES(OAB/RIO GRANDE DO NORTE Nº 5424)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.214. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000094-83.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: SINFOROSA MARIA ROCHA

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMB (BANCO MERCANTIL DO BRASIL)

Advogado(s): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 10480)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.215. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001185-77.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO APOLÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do

Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.216. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002543-77.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA MARIA DE JESUS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.217. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002010-21.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: VALDECY CLAUDIO DA SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO OLE BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): FLAIDA BEATRIZ NUNES DE CARVALHO(OAB/MINAS GERAIS Nº 96864)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.218. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000732-19.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MARIA ANTONIA DE JESUS

Advogado(s): MARCOS VINICIUS ARAUJO VELOSO(OAB/PIAÚI Nº 8526)

Réu: BANCO CRUZEIRO DO SUL S.A

Advogado(s): IVAN BANDEIRA DE MELO DE DEUS(OAB/PIAÚI Nº 11772), NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES(OAB/RIO DE JANEIRO Nº 136118)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.219. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001071-41.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO APOLÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.220. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002288-22.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ REINALDO LEAL

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BGN S.A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda,

INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.221. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000952-80.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA FRANCA DE JESUS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: BANCO BGN S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚ Nº 9024)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.222. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002560-16.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA L - GE CAPITAL

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.223. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000273-80.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSEFA IRENE DA CONCEIÇÃO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚ Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚ Nº 12406)

Réu: .BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚ Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.224. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001375-40.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.225. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000988-25.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA JULIA DE ARAUJO LIMA

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚ Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO

Advogado(s): KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI(OAB/PIAÚ Nº 7197-A)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a

tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.226. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000353-44.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO FRANCISCO DA SILVA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): FREDERICO NUNES MENDES DE CARVALHO FILHO(OAB/PIAÚI Nº 9024)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.227. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000480-79.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: PEDRO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.228. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002351-47.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG CIFRA GE

Advogado(s): FABIO FRASATO CAIRES(OAB/PIAÚI Nº 13278)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.229. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000618-46.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO NOBRE DOS SANTOS

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.230. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000885-18.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA PEDRINA DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema

Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.231. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000018-41.2017.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO APOLÔNIO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.232. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001673-32.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO ALEXANDRE DE CARVALHO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.233. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002593-06.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA LUISA DE ALMEIDA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.234. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001461-11.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: GILVAN DE CARVALHO XAVIER

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA(OAB/MINAS GERAIS Nº 109730)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.235. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000379-42.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: ELVIRA MARIA URUTI

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI(OAB/PIAÚI Nº 10205)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.236. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000946-73.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: EVA MARIA DE LIMA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.237. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0002337-63.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA DA SOLIDADE NONATO

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO ITAÚ BMG CONSIGNADO S/A

Advogado(s): JOSE ALMIR DA ROCHA MENDES JUNIOR(OAB/PIAÚI Nº 2338)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.238. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000389-86.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOSÉ JOÃO DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO VOTORANTIM S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

ATO ORDINATÓRIO (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.239. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000751-88.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S. A.

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.240. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000997-21.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s): MANUELA SAMPAIO SARMENTO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 9499)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.241. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001737-42.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCO GREGÓRIO DA SILVA

Advogado(s): LARISSA HERTA DE CARVALHO MORAIS(OAB/PIAÚI Nº 11831), FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BONSUCESSO S.A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.242. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001062-16.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESINHA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BONSUCESSO CONSIGNADO S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.243. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000290-87.2015.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MARIA APARECIDA DA COSTA, J. L. DA S. COSTA (MENOR)

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL)

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.244. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001387-54.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s):

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o conseqüente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.245. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000510-17.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: MATEUS EDUARDO DOS SANTOS

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO BMG

Advogado(s): MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI(OAB/PIAÚI Nº 8203-A)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.246. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0001374-55.2017.8.18.0074

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: FRANCISCA APOLÔNIA DO NASCIMENTO

Advogado(s): FRANKLIN WILKER DE CARVALHO E SILVA(OAB/PIAÚI Nº 7589)

Réu: BANCO CIFRA S/A

Advogado(s): ANA TEREZA DE AGUIAR VALENÇA(OAB/PERNAMBUCO Nº 33980)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.247. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000518-28.2016.8.18.0074

Classe: Procedimento Sumário

Autor: MANOEL JULIO DE ARAUJO

Advogado(s): LUIZ VALDEMIRO SOARES COSTA(OAB/PIAÚI Nº 4027-A), FRANCISCA TELMA PEREIRA MARQUES(OAB/PIAÚI Nº 11570)

Réu: BANCO BMG S.A

Advogado(s): CARLOS EDUARDO PEREIRA TEIXEIRA(OAB/SÃO PAULO Nº 327026), RODRIGO SCOPEL(OAB/RIO GRANDE DO SUL Nº 40004)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.248. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMÕES

Processo nº 0000257-79.2016.8.18.0101

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: TERESA FRANCISCA DE JESUS NASCIMENTO

Advogado(s): GUILHERME ANTUNES ALVES MENDES E SOUSA(OAB/PIAÚI Nº 11532), AURÉLIO GABRIEL DE SOUSA ALVES(OAB/PIAÚI Nº 12406)

Réu: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

Advogado(s): ANTÔNIO DE MORAES DOURADO NETO(OAB/PERNAMBUCO Nº 23255)

Ato ordinatório (Fundamentação legal: Provimento nº 020/2014, da CGJ/PI) Em cumprimento ao disposto no Art. 2º, incisos I, II e III, do Provimento nº 17 da Corregedoria, que disciplina sobre a faculdade de virtualização dos processos físicos distribuídos no sistema Themis Web para o Sistema Processual Judicial Eletrônico - PJe, FICAM por este INTIMADAS as partes, por seus respectivos procuradores, para que, no prazo de 10 (dez) dias, pratiquem os atos necessários para a regular habilitação no Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe; ficando, ainda, INTIMADAS de que após a conclusão do procedimento de virtualização, o processo passará a tramitar exclusivamente no sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe, com o consequente cancelamento da distribuição no sistema Themis Web.

12.249. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000106-83.2015.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Autor: JOÃO SOARES RODRIGUES

Advogado(s): MAX WELL MUNIZ FEITOSA(OAB/PIAÚI Nº 4159)

Réu: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDÉ-PI

Advogado(s): MATTSON RESENDE DOURADO(OAB/PIAÚI Nº 6594), WILLIAN GUIMARÃES SANTOS DE CARVALHO(OAB/PIAÚI Nº 2644)

Faço vista ao Procurador da parte autora para informar em 5 dias o número da conta bancária do beneficiário do alvará para transferência do valor. SIMPLÍCIO MENDES, 27 de janeiro de 2021 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - Mat. nº 29.261

12.250. ATO ORDINATÓRIO - VARA ÚNICA DE SIMPLÍCIO MENDES

Processo nº 0000019-69.2011.8.18.0090

Classe: Procedimento Comum Cível

Requerente: GILBERTO BARROS

Advogado(s): MARCELO LIMA RODRIGUES(OAB/PIAÚI Nº 243970)

Requerido: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Advogado(s):

Faço vistas ao Procurador da parte autora para informar sua conta bancária para depósito nos valores depositados em juízo a título de honorários sucumbenciais e contratuais. SIMPLÍCIO MENDES, 27 de janeiro de 2021 BRUNA ANDRADE MOREIRA Analista Judicial - Mat. nº 29.261

12.251. DECISÃO - VARA ÚNICA DE URUÇUI

Processo nº 0000060-60.2020.8.18.0077

Classe: Inquérito Policial

Indiciante: DELEGACIA DA POLICIA CIVIL DE URUÇUI-PI

Advogado(s):**Indiciado:** EZEQUIAS MIRANDA DAS NEVES**Advogado(s):** ANA TERESA RIBEIRO DA SILVEIRA- DEFENSOR PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº)

Desta feita, forte na argumentação expendida e acorde ao requerimento ministerial, HOMOLOGO a promoção de arquivamento do Inquérito Policial nº 2219/2019, sem prejuízo da realização de novas pesquisas pela Autoridade Policial, se tiver notícias de provas, especialmente quanto à materialidade, nos termos do artigo 18 do CPP.

12.252. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**PROCESSO Nº:** 0000114-67.2013.8.18.0078**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Sumário**Autor:** MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Réu:** DAYANE ALVES DE CARVALHO**Vítima:** SIMONE BARBOSA DA SILVA**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **DAYANE ALVES DE CARVALHO, vulgo(a) "" , Brasileiro(a) , Nao Informado , filho(a) de SOLANGE ALVES DO NASCIMENTO e FRANCISCO JOSÉ DE CARVALHO, residente e domiciliado(a) em LOCALIDADE CHAPADA DO SACO, ZONA RURAL, AROAZES - Piauí, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: " *Diante do exposto, acolho o parecer do parquet e DETERMININO o ARQUIVAMENTO dos autos, tendo em vista que ocorreu a perda do objeto socioeducativo. P.R.I. VALENÇA DO PIAUÍ, 9 de maio de 2019. Juscelino Norberto da Silva Neto Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ*". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, ___ DIONIZIA VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de janeiro de 2021.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Criminal da VALENÇA DO PIAUÍ.

12.253. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**AVISO DE INTIMAÇÃO (Vara Criminal de VALENÇA DO PIAUÍ)****Processo nº** 0000267-61.2017.8.18.0078**Classe:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:** O MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DO PIAUÍ**Advogado(s):** O MINISTÉRIO PÚBLICO(OAB/PIAÚI Nº 1234)**Réu:** ADRIANO DA SILVA NUNES**Advogado(s):** ANTONIO HELDER IZIDORIO DA SILVA(OAB/PIAÚI Nº 16396)

ATO ORDINATÓRIO: Intima-se o advogado cadastrado, da realização de audiência de instrução e julgamento, a ser realizada em 24/02/2021, às 10 (dez) horas . Os intimados poderão participar do ato pessoalmente, no Fórum local de Valença do Piauí, ou por videoconferência, através do acesso ao link: <https://cnj.webex.com/meet/kelsonpimentel>

12.254. EDITAL - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**PROCESSO Nº:** 0000142-25.2019.8.18.0078**CLASSE:** Ação Penal - Procedimento Ordinário**Autor:****Réu:** MAICON LOURENÇO QUARESMA, OSCAR AGUSTIN LARROSA MARTINEZ**Vítima:** ANTONIO JOSE DE OLIVEIRA GONÇALVES**EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA****PRAZO DE 60 DIAS**

O (A) Dr (a). FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO, Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ, por título e nomeação legais, na forma da lei, etc.

FAZ SABER ao que este Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que foi proferida sentença nos autos do processo em epígrafe, ficando o acusado/indiciado, **MAICON LOURENÇO QUARESMA, vulgo(a) "" , BRASILEIRO(A), NAO INFORMADO, filho(a) de ROSILANE CORREIA LOURENÇO e OSCAR DANIEL LARROSA GONZALES, residente e domiciliado(a) em em local incerto e não sabido, residente em local incerto e não sabido**, por este edital, devidamente **INTIMADO** de todo o conteúdo da sentença, cujo dispositivo é o seguinte: "*Neste diapasão, ante a atipicidade material da conduta em pauta, ABSOLVO SUMARIAMENTE OS DENUNCIADOS OSCAR AUGUSTIN LARROSA MARTINEZ e MAICON LOURENÇO QUARESMA, com fulcro no art. 397, III, do CPP, vez que o fato narrado evidentemente não constitui crime. Custas pelo Estado, tendo em vista a decisão absolutória. Com o trânsito em julgado, archive-se com as cautelas de estilo, procedendo-se também com as comunicações devidas para baixar qualquer restrição dos réus relativo a este processo, inclusive na Rede INFOSEG. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. VALENÇA DO PIAUÍ, 16 de janeiro de 2020. FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO- Juiz(a) de Direito da Vara Criminal da Comarca de VALENÇA DO PIAUÍ*". E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam alegar no futuro ignorância, foi publicado o presente edital, nos termos do art. 392 do Código de Processo Penal, fixando-o no lugar de costume.

Eu, ___ DIONIZIA VIEIRA DE SOUSA, Oficial de Gabinete, digitei e subscrevo.

VALENÇA DO PIAUÍ, 27 de janeiro de 2021.

FRANCO MORETTE FELÍCIO DE AZEVEDO

Juiz de Direito da Comarca da Vara Criminal da VALENÇA DO PIAUÍ.

12.255. DESPACHO - VARA CRIMINAL DE VALENÇA DO PIAUÍ**Processo nº** 0000113-34.2020.8.18.0144**Classe:** Inquérito Policial**Requerente:** 7ª DELEGACIA REGIONAL DE POLÍCIA CIVIL DE VALENÇA DO PIAUÍ/PI**Advogado(s):****Requerido:** FRANCISCO DONLÁZARO DA SILVA ROQUE**Advogado(s):**

Neste contexto, nos moldes do art. 28, §4º, do CPP e, diante da excepcionalidade do surto de Coronavírus, determino a inclusão dos autos em

pauta de audiência homologatória para data próxima e desimpedida, a ser realizada por meio de videoconferência.

13. EXPEDIENTE CARTORÁRIO

13.1. AVISO DE INTIMAÇÃO

AVISO DE INTIMAÇÃO (4ª Vara Cível de TERESINA)

Processo nº 0826044-18.2020.8.18.0140

Classe: Cumprimento de Sentença

Requerente: SILVIO ROBERTO COSTA LEITE

Advogado(s): FABRICIO PAZ IBIAPINA (OAB/PIAUI Nº 2933)

Requerido: UNIMED TERESINA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO

Advogado(s): MANOEL FRANCISCO DE SOUSA CERQUEIRA JUNIOR (OAB/PIAUI Nº 3794), CLEITON APARECIDO SOARES DA CUNHA (OAB/PIAUI Nº 6673)

Requerido: MEDVENDAS CONSULTORIA LTDA - ME

Advogado(s): JOSE ROGER GURGEL CAMPOS - (OAB/PIAUI Nº 198)

DESPACHO: Vistos e etc. Intime-se o executado por seu advogado, via DJ/PI, para, em quinze (15) dias, pagar o montante cobrado. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Fica desde já estabelecido que o não pagamento no prazo implicará acréscimo de multa e honorários advocatícios (ambos no percentual de 10%), na forma do § 1º do art. 523 do CPC. Em caso de pagamento a menor, referido percentual incidirá apenas sobre o saldo devedor restante, conforme o § 2º do mesmo dispositivo legal. Observe-se que o mero oferecimento de garantia em juízo, sem pagamento imediato do débito ou parcela deste, não afastará a incidência das multas e dos honorários advocatícios mencionados. Em caso de não pagamento da dívida no prazo estipulado, expeça-se mandado de penhora e avaliação de bens, caso não haja requerimento de penhora online (art. 523, § 3º do CPC), sem a necessidade de nova intimação do devedor. No caso de lavratura do auto de penhora e avaliação intime-se o executado na pessoa de seu advogado, via DJ/PI. Caso não haja procurador constituído nos autos, intime-se o próprio executado, pessoalmente, via correios, com Aviso de Recebimento (AR). Observe-se que, escoado o prazo para pagamento, se iniciará, independente de nova intimação ou penhora, o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, na forma do art. 525 do CPC. Intime-se. Cumpra-se. **TERESINA-PI**, 7 de dezembro de 2020.
REGINALDO PEREIRA LIMA DE ALENCAR Juiz(a) de Direito da 4ª Vara Cível da Comarca de Teresina

13.2. intimação para audiência

PROCESSO Nº: 0813929-62.2020.8.18.0140

CLASSE: TUTELA ANTECIPADA ANTECEDENTE (12135)

ASSUNTO(S): [Contratos Bancários, COVID-19]

REQUERENTE: CONEXAO ENGENHARIA LTDA - EPP

ADVOGADO: HEMINGTON LEITE FRAZAO (OAB/PI Nº 8023)

REQUERIDO: BANCO DO BRASIL SA

ADVOGADO: NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES (OAB/SP 128341)

DESPACHO: "(...) Ato contínuo, considerando que a audiência anteriormente designada para o dia 13.10.2020 não ocorreu em decorrência da pandemia da COVID-19 e tendo em vista que a promoção da solução consensual dos conflitos é norma fundamental do processo civil (art. 3º, §3º, do CPC), bem como, em se tratando o presente feito de direito disponível sobre o qual poderão as partes transigirem livremente, designo audiência de conciliação para o dia 16 de março de 2021, às 09h, a ocorrer na Sala de Audiências virtuais nº 3, acessível através do link: <https://cnj.webex.com/join/Sala03>. ..."

14. OUTROS

14.1. edital de intimação

PROCESSO Nº: 0800312-58.2020.8.18.0100

CLASSE: RETIFICAÇÃO OU SUPRIMENTO OU RESTAURAÇÃO DE REGISTRO CIVIL (1682)

ASSUNTO(S): [Registro de nascimento após prazo legal]

REQUERENTE: RONILSON MENDES DOS SANTOS

REQUERIDO: CARTÓRIO REGISTRO CIVIL COM FUNÇÕES NOTORIAIS DE CAMPO ALEGRE DE LOURDES BAHIA

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 05 DIAS

Publique-se edital, com prazo de 05 (cinco) dias, que correrá em cartório, nos termos do artigo 109 da Lei nº 6.015/73, no qual deverá constar extrato do pedido de restauração de registro de nascimento, a fim de que eventuais interessados possam impugnar o requerimento.

RONILSON MENDES DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, com cédula de identidade RG nº 3.501.863 SSP-PI, inscrito no CPF sob nº 911.632.173-95, residente e domiciliado na Rua Mateus Ferreira, nº 595, Centro, Município de Eliseu Martins, CEP: 64.880-00, por sua advogada, infra assinado, conforme instrumento de mandato em anexo e com endereço eletrônico damila.adv@hotmail.com, vem mui respeitosamente, perante Vossa Excelência, com fulcro no artigo 109 da Lei nº 6.015/73, apresentar: **AÇÃO DE RESTAURAÇÃO E EMISSÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO** Em face de **CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PEIXE-CAMPO ALEGRE DE LOURDES-BA - COMARCA DE REMANSO-BA**, com endereço na Rua 21 de Abril, S/N, Centro, Município de Campo Alegre de Lourdes-BA, CEP: 47.220-000, tendo em vista os seguintes fatos e fundamentos. 1- DA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA A Requerente requer, preliminarmente, os benefícios da Justiça Gratuita preconizados na Lei n. 1.060/50, haja vista ser pobre na forma da lei, não dispondo de condições econômicas para arcar com "eventuais" custas processuais e honorários advocatícios. 2- DOS FATOS O Requerente é filho de Ricardo Mendes dos Santos e Selma dos Santos, nascido 20.09.1994, e tendo sido registrado em 02.08.1996, no município de Campo Alegre de Lourdes - BA, conforme cópia de Certidão de Nascimento em anexo, da fls. 171, do livro 10, sob nº de ordem 6895, no Cartório de Registro Civil de Peixe - Campo Alegre de Lourdes-BA-Comarca de Remanso-BA. Ocorre que o requerente precisou solicitar a segunda via de certidão de nascimento atualizada para tirar 2º via da sua cédula de identidade RG. Todavia, para sua surpresa, foi informado através de Certidão Negativa de inexistência do Assento de nascimento de acordo com a certidão negativa. O requerente possui uma cópia da certidão de nascimento, com cópia anexada, que fazem a prova plena de sua identificação. 3 - DO DIREITO 3.1 - Do direito a certidão de Nascimento A Certidão de Nascimento, além de ser um documento de identificação, é a primeira garantia de cidadania e direito a todos os brasileiros. É o primeiro e o mais importante documento do cidadão. Com ele, a pessoa existe oficialmente para o Estado e a sociedade. Trata-se de dignidade da pessoa humana e encontra-se amparado pelo artigo 50 da lei de registros públicos. "Todo nascimento que ocorrer no território nacional deverá ser dado a registro" 3.2 Do direito a restauração de registro Sendo essa uma situação indesejável, a lei permite que a qualquer tempo, atendidas as exigências legais, o seu registro seja restaurado conforme preleção o artigo 109 da lei de registros públicos abaixo: Art. 109. Quem pretender que se restaure, supra ou retifique assentamento no Registro Civil, requererá, em petição fundamentada e instruída com documentos ou com indicação de testemunhas, que o Juiz o ordene, ouvido o órgão do

Ministério Público e os interessados, no prazo de cinco dias, que correrá em cartório. [...] § 4º Julgado procedente o pedido, o Juiz ordenará que se expeça mandado para que seja lavrado, restaurado e retificado o assentamento, indicando, com precisão, os fatos ou circunstâncias que devam ser retificados, e em que sentido, ou os que devam ser objeto do novo assentamento." De acordo com esse entendimento o Tribunal de Justiça de Minas Gerais nos mostra em sua decisão abaixo: Trata-se a presente demanda de pedido de restauração de registro civil. É sabido que, não portando a parte autora sua certidão de nascimento, não poderá extrair novos documentos e, assim, gozar de todos os direitos e prerrogativas a que poderia ter acesso. Ademais, sabe-se que todo nascimento ocorrido em território nacional deve ser levado a registro e, no caso em tela, acreditando ter sido registrada à época, a autora não conseguiu ter acesso a uma segunda via de sua certidão ante a inexistência de dados registrais na serventia em que foi registrada. Assim, considerando a inexistência do registro de nascimento de Káarem Cristiane Gomes Pojo e verificando a existência de informações suficientes que permitam a prática de tal ato, há que ser expedido mandado para registro. TRIBUNAL DE JUSTIÇA PODER JUDICIÁRIO MINAS GERAIS Nº 2525286- 86.2014.8.13.0024 4 - DOS PEDIDOS Ante ao exposto requer-se a Vossa Excelência: a) À luz dos documentos probatórios, a procedência deste Requerimento com a consequente expedição de mandado ao Sr. Oficial do Cartório do Registro Civil de Peixe - Campo Alegre de Lourdes-BA - Comarca de Remanso-BA, para a devida restauração do assento de Nascimento da requerente, conforme certidão de nascimento em anexo. Devendo constar todos os dados do registro realizado a época do nascimento, para produção dos efeitos legais. b) A produção de provas por todos os meios em direito admitidos, notadamente a documental (anexos). c) Que conceda os benefícios da justiça gratuita, por a parte requerente não ter condições de arcar com as custas da presente demanda, sem comprometer seu sustento próprio e de seus familiares, conforme aduz art. 98 e ss do CPC, o autor não pode ser condenada por algo que não cometeu. d) Intimação do ilustre representante do Ministério Público para manifestar-se acerca do presente pedido de restauração de registro civil, e aos possíveis interessados nos termos do artigo 109 da lei de registros públicos. Dá-se à causa o valor de R\$ 1045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) Nestes termos, Pede deferimento Manoel Emídio-PI, 18 de abril de 2020.

MANOEL EMÍDIO-PI, 8 de agosto de 2020.

LUCIANA CLAUDIA MEDEIROS DE SOUZA BRILHANTE

Juiz(a) de Direito da Vara Única da Comarca de Manoel Emídio